

NIVALDO CORRÊA TENÓRIO

**CURRICULARIZAÇÃO DA MORAL E DO CIVISMO
NO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ
(1961-1971)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSO DE MESTRADO
CAMPO GRANDE/MS
2009**

FICHA CATALOGRÁFICA
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Coordenação de Biblioteca Central – UFMS, Campo Grande, MS, Brasil).

Tenório, Nivaldo Corrêa.

Curricularização da Moral e do Civismo no Ensino Médio no Estado do Paraná 1961-1971 / Nivaldo Corrêa Tenório. Campo Grande, MS, 2009.

163f. ; 30 cm.

Orientadora: Fabiany de Cássia Tavares da Silva
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Programa de Pós-Graduação em Educação.
Centro de Ciências Humanas e Sociais.

1. História do Currículo. 2. Ensino Médio. 3. Moral e Civismo – Pesquisa I. Silva, Fabiany de Cássia Tavares. II. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Mestrado em Educação. III. Título.

NIVALDO CORRÊA TENÓRIO

**CURRICULARIZAÇÃO DA MORAL E DO CIVISMO
NO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ
(1961-1971)**

Dissertação apresentada à comissão julgadora do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como exigência final para obtenção do título de Mestre em Educação, sob orientação da Prof^a. Dr.^a Fabiany de Cássia Tavares Silva.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSO DE MESTRADO
CAMPO GRANDE/MS
2009**

COMISSÃO JULGADORA

Prof^ª. Dr.^a Fabiany de Cássia Tavares Silva

Prof. Dr. Sandino Hoff

Prof^ª. Dr.^a Silvia Helena Andrade de Brito

DEDICATÓRIA

Para minha esposa Verônica.

Que me deu todo o apoio nesta minha caminhada.

Para meu filho Jordan Augusto.

Que soube entender a minha ausência.

Para minha Mãe.

Minha eterna Professora.

Para meu Pai. 1931-2009 (in memoriam)

Exemplo de pessoa íntegra e ética.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a minha orientadora professora Dr^a Fabiany de Cássia Tavares Silva, pela forma que me conduziu na elaboração desta dissertação, o qual me fez sentir seguro e confiante durante esta caminhada. Destaco que terá sempre meu apreço e admiração.

Ao Professor Dr. Sandino Hoff, e as professoras Dr.^a Silvia Helena Andrade de Brito e Dr.^a Eurize Caldas Pessanha, pelas análises e direcionamentos dado a minha pesquisa no Exame de Qualificação.

A equipe de professores do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Agradeço ainda, a forma como fui acolhido pelos funcionários (profissionais) das Instituições públicas e privadas as quais tive contato, durante o desenvolvimento da pesquisa documental, onde se mostraram prestativos e colaboraram na localização e acesso do material bibliográfico.

RESUMO

O objeto deste estudo insere-se num campo de pesquisa recente e em constituição, a História do Currículo no Brasil e/ou, mais especificamente, nos Estados da Federação, com foco de interesse em como foram implantados e/ou apresentados ao ambiente escolar. Diante disso, buscamos a reescrita da história curricular construída para o ensino médio no Brasil e no Estado do Paraná, partindo de um lado, do princípio teórico de que o currículo oficial não se configura necessariamente em currículo em ação e; de outro, de que não podemos apenas nos ater a descrição estática do passado, mas sim buscar entender por que razões o currículo se organizava de tal forma, por que foram eleitas tais disciplinas para curricularizar a moral e o civismo e, dessa forma, entender os porquês destes conhecimentos serem vistos como válidos e legítimos. Assim, a pergunta que orienta este estudo é: **De que forma a curricularização da moral e do civismo nos traz a possibilidade de repensar como são realizadas as escolhas e as seleções de conhecimento?** Para tentar responder essa questão, recortamos o período de 1961 a 1971, por considerá-lo, por um lado, delimitado pela promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 4024 em 1961 e da Lei que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, n. 5692 em 1971 e; de outro, por consolidar os movimentos de agitação social, política e econômica. Movimentos esses desencadeados pela Ditadura Militar, que iria direcionar a educação brasileira e mais propriamente seu projeto curricular, pela instituição enfática da Moral e do Civismo, considerada estratégica na concepção ideológica dos grupos político-econômicos que estavam no poder. Nosso desenho metodológico alia técnicas do estudo bibliográfico e documental. Os objetivos desta pesquisa encontram-se, assim delineados: **Objetivo Geral:** Desvelar a construção a curricularização da moral e do civismo para o ensino médio nacional e local (estado do Paraná), na perspectiva de reescrita de uma história curricular; **Objetivos específicos:** investigar como as Diretrizes e Normas Curriculares Nacionais e do Estado do Paraná, instituídas no período de 1961 a 1971, consolidaram a curricularização da Moral e do Civismo no ensino médio; compreender o processo de inclusão e permanência das disciplinas que foram utilizadas para tal intento; redesenhar a curricularização da moral e do civismo, considerando a diferença de sua proposta para as escolas do/no campo e da/na cidade. Partimos da hipótese que o conjunto de legislações que promoveram a curricularização da Moral e do Civismo foi/é expressão da legitimação de determinados objetivos educacionais, à medida que esses se realizam sobre estruturas e instituições.

Palavras-chave: História do Currículo – Ensino Médio – Moral e Civismo

ABSTRACT

The aim of this study introduces in a field of recent research and its constitution, the Curriculum's History in Brazil and / or, more specially, in States from Federation, with focus of interest in as they had been implanted and / or presented by school environment. Before of this, we search the rewrite of the curricular history built for the high school in Brazil and in the Paraná State, from of theoretical beginning the official curriculum doesn't sets necessarily in curriculum action and, of other, of what can't just limit us the static description of the past, but yes to try understand wherefore it whether organized of such form ,because were chosen such discipline for the moral and the civism curriculum and thereby to understand why of these knowledge have being seen as valid and legitimate. Thus, the question that orients this study is: **What does it forms the Curricular of the moral and the Civism in them bringing the possibility of to rethink as it is carried through the choices and the knowledge's selection of?** For to try answering this question, we cut out the period from 1961 to 1971 for considering it, for a side, delimited by promulgation of the Law of Guidelines and Direction and Basis of the Education n.4024 in 1961 and of the Law that it determines the guidelines for first and second degrees at a high school, n. 5692 in 1971 and; of another, by consolidating the movements of social agitation (unrest), politics and economic .These Movements manifested by Military Dictatorship that would go direct to the Brazilian education more properly and its curriculum project , for the emphatical institution of Moral and of the Civism, (thought) considered strategic in the ideological conception of the politician-economics groups what were in the power. Our methodological draw unites techniques of the bibliographical and documental study. The objectives of this research meet, thus delineated. **General Objective:** To show the construction, of the moral and of civism curricular for the national high school and local (Paraná state) in the perspective of rewrite of a curricular history; **Specific Objectives:** to investigate as the proceeding and national curricular norms and of the Paraná State was instituted on period from 1961 to 1971, consolidated the Moral and Civism Curriculum on high school. To comprehend the process of inclusion and stand along of the disciplines that were utilized for such intent; to redraw the Moral and of the Civism curricular, considering the difference of your proposal for school of the / on field and of the / in city. We leave of the hypothesis that the set of legislation that had promoted the curriculum of the Moral and the civis were / is expression of the legitimation of determined educational objectives, as that these if achieve about on structures and institutions.

Keywords: Curriculum's History – High School- Moral and Civism.

RÉSUMÉ

L'objet de cette étude fait partie d'un domaine de recherche récent et en constitution, dénommée l'Histoire du Programme d'Études au Brésil et/ou, plus spécifiquement, dans les États de la Fédération. Le centre d'intérêt principale de cette recherche c'est comprendre comment le programme ont été mis en œuvre et/ou présentés à l'environnement scolaire. De ce fait, nous cherchons réécrire l'histoire du programme d'études construite à l'école secondaire au Brésil et dans l'Etat du Paraná, en considérant, d'un côté, le principe théorique que le programme d'études officiel n'est pas nécessairement mis en action et, d'autre part, que nous ne pouvons pas s'en tenir simplement à la description statique du passé, mais chercher à comprendre les raisons pour lesquelles le programme est organisé de telle manière, pourquoi quelques disciplines ont été élus pour inclure la morale et le civisme dans les programmes scolaires et, donc, à comprendre pourquoi ces connaissances ont été considérées comme valides et légitimes. Ainsi, la question qui guide cette étude est la suivante: **Comment l'inclusion scolaire de la morale et de le civisme nous autorisons à repenser la façon dont ils sont faits les choix et la sélection de la connaissance?** Pour essayer de répondre à cette question, nous avons découpé la période de 1961 à 1971, pour considérer cette période, d'une part, délimité par la promulgation de la loi de Directives et Bases de la Education n°.4024, de 1961 e, aussi, pour la loi qui fixe les directrices et les bases de l'enseignement pour les 1° e 2° classes de l'école secondaire, n°. 5692, de 1971 et; d'autre part, pour considérer que cette période consolide les mouvements d'agitation sociale, politique et économique, qui ont été déclenchés par la dictature militaire, qui dirigerait l'éducation au Brésil et, plus particulièrement, sa conception des programmes scolaires, pour l'emphatique institution de la morale et de le civisme, considérés comme stratégiques dans la conception idéologique des groupes politico-économiques qui étaient au pouvoir. Notre méthodologie combine les techniques de conception de données bibliographiques et documentaires. Les objectifs de cette recherche sont définis comme: **Objectif général:** dévoiler la construction de l'inclusion de la morale et de le civisme pour l'éducation secondaire nationale et locale (État du Paraná), en vue de réécrire l'histoire du programme; **Objectifs spécifiques:** d'étudier comment les directives et normes nationales du programme d'études de l'État National et de l'État du Paraná, établis dans la période 1961 à 1971, consolident l'inclusion de la morale et de le civisme dans les programmes scolaires secondaires; comprendre le processus de l'inclusion et la permanence des disciplines qui ont été utilisés à cette fin; redessiner les modes d'inclusion de la morale e de le civisme, en tenant compte de la différence dans sa proposition pour les écoles du/dans le champ et du/dans la ville. Notre hypothèse c'est que l'ensemble des lois qui favorisent la mise en œuvre du programme d'instruction civique et morale à l'école a été/est une expression de la légitimité de certains objectifs éducatifs, une fois qu'ils sont réalisés sur les structures et institutions.

Mots-clé: Histoire du Programme d'Études – École Secondaire – Morale et Civisme

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Apostila “Para Viver em Comunidade”	30
Figura 2 – Foto posse da Comissão Nacional de Moral e Civismo (1969)	35
Figura 3 – Declaração Pe. Francisco Leme Lopes – CNMC	38
Figura 4 – Certificado expedido pela CNMC	40
Figura 5 – Índice distributivo dos conteúdos de EMC	45
Figura 6 – Guia de Civismo	46
Figura 7 – Resumo Esquemático das competências na fixação dos currículos	53
Figura 8 – Foto da fachada do Colégio Estadual do Paraná – década de 1960 ...	68
Figura 9 – Apresentação – Apostila de noções de EMC do Colégio Estadual do Paraná	75
Figura 10 – Conteúdos programáticos: Apostila de EMC – Colégio Estadual do Paraná	75
Figura 11 – Conteúdos programáticos: Apostila de EMC – Colégio Estadual do Paraná	75
Figura 12 – Índice: Livro EMC – Colégio Estadual do Paraná	76
Figura 13 – Oração pelo Brasil – Apostila Pedagógica de Orientação Rural	82
Figura 14 – Índice – Apostila Pedagógica Rural	96
Figura 15 – Livro: Técnicas modernas de EMC	97
Figura 16 – Livro: EMC na escola média	99

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Indicadores demográficos e econômicos e taxa de alfabetização da população brasileira entre (1900 - 1970)	22
Tabela 2 – Evolução do crescimento populacional e escolarização no Brasil, da população de 05 a 19 anos (1920 - 1970)	22
Tabela 3 – Evolução da matrícula no Ensino Médio no Brasil (1959 - 1969)	24
Tabela 4 – Comparativo demográfico: Brasil e Estado do Paraná – urbano/rural (1940 – 1980)	92

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Organização Curricular Ciclo Ginásial	27
Quadro 2 – Organização Curricular Ciclo Colegial	27
Quadro 3 – Currículo prescrito ao Curso Ginásial	65
Quadro 4 – Currículo prescrito ao Curso Ginásial Normal noturno	65
Quadro 5 – Currículo prescrito aos cursos: Colegial de Orientação Científica e Clássica	66
Quadro 6 – Currículo prescrito ao Curso Normal Colegial	66
Quadro 7 – Currículo prescrito a Ensino Técnico-Comercial Grau Ginásial	67
Quadro 8 – Currículo prescrito ao Ensino Técnico-Comercial Grau Colegial	67
Quadro 9 – Currículo prescrito Colégio Estadual do Paraná: Curso primeiro ciclo ginásial A/B	70
Quadro 10 – Currículo prescrito Colégio Estadual do Paraná: Curso primeiro ciclo ginásial C/D	71
Quadro 11 – Currículo prescrito Colégio Estadual do Paraná: Curso segundo ciclo Colegial Ramo de Ciências I/II/III	72
Quadro 12 – Currículo prescrito Colégio Estadual do Paraná: Curso segundo ciclo Colegial Ramo de Humanidades Ciências I/II/III	73
Quadro 13 – Modelo curricular Curso Colegial Agrícola	81

LISTA DE ABREVIATURAS

AI – Ato Institucional

CEE – Conselho Estadual de Educação

CFE – Conselho Federal de Educação

CNER – Campanha Nacional de Educação Rural

CNMC – Conselho Nacional de Moral e Civismo

EM – Ensino Médio

EMC – Educação Moral e Cívica

ES – Estudos Sociais

ER – Ensino Religioso

LDB – Lei Diretrizes e Bases

MC – Moral e Cívica

MEC – Ministério de Educação e Cultura

OSPB – Organização Social e Política Brasileira

PIPMO – Programa Intensivo de Preparação da Mão-de-obra

SEC – Secretaria de Educação e Cultura

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 – O Ensino nas Constituições Brasileiras (1824 -1969)	102
Anexo 2 – Quadro comparativo das disposições constitucionais (1946 -1969)	109
Anexo 3 – Ato Institucional nº 5	111
Anexo 4 – Livros didáticos de Educação Moral e Civismo – Conteúdos Programáticos	112
Anexo 5 – Direcionamentos do Conselho Nacional de Moral e Civismo - Conteúdos Programáticos Curso Ginásial e Curso Colegial	127
Anexo 6 – Modelos de currículo mínimo Cursos Técnicos – Estado do Paraná 1971	129
Anexo 7 – Grade descritiva das matérias e respectivas: disciplinas, áreas de estudos e atividades-Estado do Paraná 1971	130
Anexo 8 – Modelos de currículos mínimos Cursos Técnicos – Estado do Paraná 1972	132
Anexo 9 – Estatísticas da Educação no Brasil	136
Anexo 10 – Estatísticas Educacionais do Estado do Paraná	150

SUMÁRIO

NOTAS INTRODUTÓRIAS	15
CAPÍTULO I – ENSINO MÉDIO NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: REESCRITA DE UMA HISTÓRIA CURRICULAR	21
1 A ORGANIZAÇÃO E A NORMALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL: A “CURRICULARIZAÇÃO” DA MORAL E DO CIVISMO	21
1.1 A tradução da curricularização na Lei de Diretrizes e Bases 4024, de 1961	23
1.1.1 A criação da Comissão Nacional de Moral e Civismo: um divisor de águas na curricularização da moral e do civismo	35
1.1.2 A Lei 5692 de 1971: novos contornos para a curricularização da moral e do civismo	50
CAPÍTULO II – A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ: A CURRICULARIZAÇÃO DA MORAL E DO CIVISMO (1961 a 1971)	62
2 Aproximações com a organização e a curricularização da moral e do civismo no/do ensino médio do/no Estado do Paraná	62
2.1 O Colégio Estadual do Paraná: traduções de curricularização	68
2.2 Os Colégios Agrícolas: traduções de curricularização	77
2.3 Colégios Urbanos e Rurais no Paraná: rupturas e aproximações	85
CAPÍTULO III / NOTAS FINAIS – Entre o campo e a cidade: uma hipótese diferenciada para analisar a curricularização da moral e do civismo	89
3 Curricularizando a moral e o civismo para o campo	92
3.1 Curricularizando a moral e o civismo para a cidade	96
ANEXOS	102
REFERÊNCIAS	154

NOTAS INTRODUTÓRIAS

O objeto deste estudo insere-se num campo de pesquisa recente e em constituição, a História do Currículo no Brasil e/ou, mais especificamente, nos Estados da Federação, com foco de interesse em como foram implantados e/ou apresentadas ao ambiente escolar.

A busca pela reescrita de uma história curricular particular, isto é, de um determinado sistema e de um nível específico de ensino, aliado ao estudo das interpretações possibilitadas/implementadas por um conjunto de documentos legais, possibilita o entendimento do papel que o currículo prescrito desempenha ou desempenhou na construção social do conhecimento.

A partir dessa premissa, identificamos o currículo escolar como processo social constituído de lutas e conflitos, no qual diferentes concepções, ideologias e tradições entram em cena, considerando e selecionando, em determinado contexto histórico, alguns conhecimentos como socialmente válidos e, conseqüentemente, desconsiderando outros conhecimentos.

Como nos aponta Goodson (1997), é preciso que comecemos a entender como se produz o currículo, analisando a maneira que se sucedem e como sucedem. Ou seja, como o currículo é produzido e direcionado ao meio educacional e quais as disciplinas que o compõem e o porquê desse direcionamento. O estudo do currículo coloca muitos pontos de interrogação sobre os objetivos sociais e políticos do ensino.

É, ainda, esse autor quem nos esclarece que:

Por detrás da retórica da “escola de massas” e do “ensino público” está uma variedade de objetivos sociais e políticos específicos e diferenciados. Para captar esta complexidade e as implicações políticas a ela inerentes, temos de abrir a caixa negra do currículo escolar. (GOODSON, 1997, p.93)

Analisar o currículo prescrito, por meio de orientações e determinações, configuradas em um conjunto de legislações educacionais imposto às escolas e, conseqüentemente, ao envolvidos, nos leva a tomá-lo não somente como uma orientação pedagógica ou uma prática educativa, mas, sobretudo, como um direcionamento ideológico e social.

As investigações sobre o tipo de direcionamento que é dado ao currículo, a sua composição disciplinar, seus fundamentos teórico-metodológicos, têm aliado uma percepção das esferas macro-sociais às micro-escolares.

Nas esferas macro-sociais, depreendemos elementos que nos afastam da idéia de que o currículo é apenas produto puro de conhecimentos (SILVA, 1998, p.8). Entendemos que se constrói em uma trama de interesses, de rituais, de conflitos, de controle, de poder, de conhecimentos científicos, de crenças e de resistências formadas em um campo de forças político-econômico. Na esfera micro-escolar, encontramos as escolas as quais são destinados os currículos, e entendemos que essas não apenas “preparam as pessoas”, elas também “preparam o conhecimento”, desempenhando deste modo a função de agentes da hegemonia cultural e ideológica. (APPLE, 1982, p. 16)

As escolas não controlam apenas pessoas; elas também ajudam a controlar significados. Desde que preservam e distribuem o que é considerado como “conhecimento legítimo” – o conhecimento que “todos devemos ter” –, as escolas conferem legitimação cultural ao conhecimento de grupos específicos. Mas isto não é tudo, pois a capacidade de um grupo tornar seu conhecimento em “conhecimento para todos” está relacionada ao poder desse grupo no campo de ação político e econômico mais amplo. Poder e cultura, então, precisam ser vistos, não como entidades estáticas sem conexão entre si, mas como atributos das relações econômicas existentes numa sociedade. (APPLE, 1982, p. 98, grifos do autor).

Ao tratarmos do formato de distribuição do conhecimento, organizado pelo/no currículo prescrito, aproximamo-nos do campo de estudos da História das Disciplinas Escolares. Essa aproximação está fundada na percepção de que as disciplinas escolares têm a função de conservação e de transmissão cultural e que “toda educação e, em particular, toda a educação de tipo escolar, supõe sempre na verdade uma seleção no interior da cultura e uma reelaboração dos conteúdos da cultura destinados a serem transmitidos às novas gerações.” (FORQUIN, 1993, p. 14)

Para Goodson (2003, p. 41), o currículo é um artefato social, concebido e elaborado com propósitos humanos deliberados.

Se toda a educação é sempre educação de alguém por alguém, ela supõe sempre também, necessariamente, a comunicação, a transmissão, a aquisição de alguma coisa: conhecimentos, competências, crenças, hábitos, valores, que constituem o que se chama precisamente de “conteúdo” da educação. (FORQUIN, 1993, p.10 grifo do autor)

Diante disso, o currículo é fruto de tempos históricos, de práticas e ideias configuradas por agentes que fizeram/fazem parte desse cenário e, acima de tudo, por forças sociais, políticas e econômicas que determinaram quais conhecimentos seriam disponibilizados e quem e como o receberiam. “Uma história do currículo que se limitasse a buscar o lógico e o coerente estaria esquecendo precisamente o caráter caótico e fragmentário das forças que o moldam e o determinam” (SILVA, 1998, p.9).

No aprofundamento da reescrita da história curricular construída para o ensino médio, no Brasil e no Estado do Paraná, partimos, de um lado, do princípio teórico de que o currículo oficial não se configura necessariamente em currículo em ação e; de outro, de que não podemos apenas nos ater à descrição estática do passado, mas, sim, buscar entender por que razões o currículo se organizava de tal forma, por que foram eleitas tais disciplinas para curricularizar a moral e o civismo e, dessa forma, entender os porquês desses conhecimentos serem vistos como válidos e legítimos.

Estamos nos aproximando da história das disciplinas escolares, por um enfoque preciso, isto é, a curricularização da Moral e do Civismo, produto das forças empreendidas por um conjunto de disciplinas, a saber: Educação Moral e Cívica (EMC); Organização Social e Política Brasileira (OSP); Estudos Sociais (ES); Ciências Sociais (CS); Moral e Cívica (MC); Moral; e Ensino Religioso. A curricularização, no sentido que atribuímos, é a expressão da força com que os grandes movimentos sociais ou projetos educacionais determinam o que foi/é/será ensinado na escola.

Tal sentido ganha força na discussão trazida por Apple (1982), em conjunto de indagações: “A quem pertence esse conhecimento? Quem selecionou? Porque é organizado e transmitido dessa forma?” (...). Desse modo, pode ter início uma apreciação mais concreta das ligações entre poder econômico e político e o conhecimento que é tornado acessível (e o que não é tornado acessível) aos estudantes (p. 17).

Tomamos de empréstimo esse conjunto de indagações para formular a pergunta que orienta este estudo: **De que forma a curricularização da moral e do civismo nos traz a possibilidade de repensar como são realizadas as escolhas e as seleções de conhecimento?**

Para tentar responder a essa questão, recortamos o período de 1961 a 1971, por considerá-lo, por um lado, delimitado pela promulgação da Lei de Diretrizes e

Bases da Educação n. 4024, em 1961, e da Lei que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, n. 5692, em 1971 e; de outro, por consolidar os movimentos de agitação social, política e econômica. Movimentos esses desencadeados pela Ditadura Militar, que iria direcionar a educação brasileira e, mais propriamente, seu projeto curricular, pela instituição enfática da Moral e do Civismo, considerada estratégica na concepção ideológica dos grupos político-econômicos que estavam no poder.

Destacamos que essa delimitação documental apresentada à temporal, responde pela importância que as Leis 4024, de 1961, e a Lei 5692, de 1971, tiveram para a construção da história educacional brasileira. De um lado, sofreram intensas amputações e apêndices, operadas pelos grupos econômicos e políticos antagônicos; de outro, acabaram sendo apresentadas, à sociedade independente da continuidade desses embates, em momentos históricos importantes para a história brasileira.

No que diz respeito ao Estado do Paraná, esse recorte temporal registra que o Estado crescia em termos demográficos e se tornava um dos mais populosos do País. Esse quadro promovia um descompasso entre o ensino proposto nas escolas e as necessidades de desenvolvimento do País e do estado.

Quanto ao ensino médio, estava direcionado quase na sua totalidade aos educandos que tinham como meta, o Ensino Superior. Em 1962, existiam 404 estabelecimentos de ensino, que disponibilizavam o Ensino Médio; desses, 186 eram de ensino secundário, 59 de ensino comercial, 02 de ensino industrial, 04 de ensino agrícola e 197 de ensino normal.

Nesse cenário, nacional e local, podemos inferir que contracenam, em um mesmo período histórico, diferentes possibilidades de história curricular produzidas por diferentes pessoas, por diferentes espaços escolares, logo não podemos focalizar apenas o currículo em si, mas as expressões ou os reflexos de interesses sociais determinados.

Os objetivos desta pesquisa encontram-se, assim delineados:

Objetivo Geral: Desvelar a construção a curricularização da moral e do civismo para o ensino médio nacional e local (estado do Paraná), na perspectiva de reescrita de uma história curricular;

Objetivos específicos: investigar como as Diretrizes e Normas Curriculares Nacionais e do Estado do Paraná, instituídas no período de 1961 a 1971, consolidaram a curricularização da Moral e do Civismo no ensino médio; compreender o processo de inclusão e permanência das disciplinas que foram

utilizadas para tal intento; redesenhar a curricularização da moral e do civismo, considerando a diferença de sua proposta para as escolas do/no campo e da/na cidade.

Partimos da hipótese que o conjunto de legislações que promoveram a curricularização da Moral e do Civismo foi/é expressão da legitimação de determinados objetivos educacionais, à medida que esses se realizam sobre estruturas e instituições.

Nosso desenho metodológico alia técnicas do estudo bibliográfico e documental. A pesquisa bibliográfica buscou como suporte, os seguintes temas: história do currículo, sociologia do currículo, história das disciplinas escolares, cidade, campo, moral e civismo, entre outros. Na pesquisa documental, trabalhamos com as legislações educacionais (Diretrizes, Leis, Planos, Portarias e Comunicados) produzidas no período recortado em âmbitos nacional e local (Estado do Paraná); bem como os programas de ensino e os livros didáticos.

No tocante à pesquisa bibliográfica, e considerando a proposição desse estudo e a direção das análises que intentamos produzir, buscamos suporte em um conjunto de autores: Goodson (1997; 2003); Apple (1982, 1995); Forquin (1993); Williams (1989); Sacristan (2000); Ianni (1986); Zotti (2004); Saviani (1973); Brufen (1981); Speyer (1983); Souza (2009); Amado (1973); Cunha (2007); Romanelli (1978); Monte-Mór (2006); Fischmann (2003); Gritti (2008); Filgueiras (2006); Ferreira (2008); Kloi (1981); Calazans (1993) e Cainelli (1994). Especificamente para a educação no Estado do Paraná, alguns autores foram acrescentados, sendo eles: Hoff (sd); Looco (1999) e; Luz (1988).

Para o desenvolvimento da pesquisa documental, isto é, desde a localização, até o acesso e seleção, destacamos o apoio e o acervo de alguns órgãos públicos, tais como: Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná; Núcleo Estadual de Educação (Maringá/PR), Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Estadual de Maringá (UEM); Universidade Estadual de Londrina (UEL); Pontifícia Universidade Católica (PUC /PR); Biblioteca Pública do Paraná (Curitiba); Biblioteca do Colégio Estadual do Paraná (Curitiba); Biblioteca Municipal de Maringá; Biblioteca Municipal de Londrina; Biblioteca do Instituto de Educação de Maringá.

Sendo assim, esta Dissertação encontra-se organizada da seguinte forma: **Capítulo I**, intitulado **Ensino Médio na História da Educação Brasileira: reescrita de uma história curricular**, apresenta o processo de investigação da

organização e normalização do ensino médio no Brasil, a partir de um conjunto de legislações que permitiu analisar particularmente a construção histórica do chamado currículo prescrito, curricularizador da Moral e do Civismo, sob a roupagem das disciplinas de Educação Moral e Cívica; Moral e Cívica; Organização Social e Política Brasileira; Estudos Sociais e Ensino Religioso. Para tanto, esse capítulo contém **A organização e a normalização do Ensino Médio no Brasil: a “curricularização” da moral e do civismo**, com suas subseções.

No Capítulo II, **A organização do ensino médio no Estado do Paraná: a curricularização da moral e do civismo** trazemos análises sobre como as Leis, Decretos, Normas e Pareceres educacionais deram formato ao cenário educacional do Paraná, bem como quais as traduções da curricularização da moral e do civismo. Esse capítulo abre-se em quatro seções, a primeira sob o título **Aproximações com a organização e a curricularização do ensino médio da moral e do civismo no Estado do Paraná** que apresenta o projeto curricular e como estavam dispostas as disciplinas que iriam curricularizar a Moral e o Civismo; na segunda parte, sob o título **O Colégio Estadual: expressões de curricularização encontramos** a proposição curricular desse estabelecimento de ensino; a terceira parte **Os Colégios Agrícolas: expressões de curricularização**, apresentamos os direcionamentos da curricularização em uma instituição voltada para o ensino rural. E, finalizando, apresentamos uma quarta parte **Colégios Urbanos e Rurais no Paraná: rupturas e aproximações**, trazendo um paralelo entre o ensino e a curricularização da moral e do civismo, construída por meio das disciplinas de EMC, OSPB, ES e ER.

Nas **Notas Finais (ou Entre o campo e a cidade: uma hipótese diferenciada para analisar a curricularização da moral e do civismo)**, apresentamos uma leitura da curricularização da moral e do civismo, tendo por enfoque o campo e a cidade. Esse enfoque é aberto, na perspectiva de apontar as diferenças de interpretações construídas pela moral e civismo dos indivíduos e suas potencialidades, a partir de uma localização territorial.

CAPÍTULO I

ENSINO MÉDIO NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: REESCRITA DE UMA HISTÓRIA CURRICULAR

Procuramos, neste capítulo, investigar a organização e normalização do ensino médio, no Brasil, a partir de um conjunto de legislações, a saber: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº4.024, de 1961; e a Lei 5.692, de 1971; e seus direcionamentos.

Esse conjunto de documentos, além de organizar e normalizar o ensino médio permite analisar, particularmente, a construção histórica do chamado currículo prescrito, que materializou a Moral e o Civismo, sob a roupagem das disciplinas de Educação Moral e Cívica; Moral e Cívica; Organização Social e Política Brasileira; Estudos Sociais e Ensino Religioso.

[...] o currículo escrito fixa frequentemente parâmetros importantes para a prática da sala de aula (nem sempre, nem em todas as ocasiões, nem em todas as salas de aula, mas frequentemente). Em primeiro lugar, o estudo do currículo escrito facilita a compreensão do modo como as influências e interesses activos intervêm no nível pré-activo. Em segundo lugar, esta compreensão promove o nosso conhecimento relativamente aos valores e objectivos representados na educação e ao modo como a definição pré-activa, não obstante as variações individuais e locais podem fixar parâmetros para a realização e negociação na sala de aula e na escola. (GOODSON, 1997, p. 20-21)

A “curricularização” de disciplinas escolares é algo que traduz o lado menos positivo do currículo, observando-se que a mudança corresponde tão-somente às alterações de conteúdos e cargas horárias na organização curricular, à revisão de normativos ligados à avaliação, à gestão das escolas, às faltas dos alunos e pouco mais, ficando de lado as mudanças estratégicas e inovadoras.

1 A organização e a normalização do Ensino Médio no Brasil: a “curricularização” da moral e do civismo

Quando pesquisamos a Educação no Brasil, é importante ressaltar que ela sempre esteve presente nas Constituições brasileiras (anexo 1), recebendo, conforme a época de sua promulgação, enfoques diferenciados e, outras vezes, similares às

Constituições anteriores (anexo 2). Segundo Suano (1987, p. 170), vários fatores de ordem política, econômica, social e educacional influenciaram as diferentes concepções de educação nas Constituições Brasileiras.

No Brasil, o período de 1961 a 1971 teve a promulgação das seguintes Constituições: a de 1967, pelo Congresso a quem se delegou poder constituinte; e a emenda nº1, de 1969, outorgada por uma Junta Militar. Tais Constituições Brasileiras foram decisivas para a elaboração das leis e das normas educacionais que promoveram o desenho do currículo para os diferentes níveis de ensino no Brasil.

Ao nos debruçarmos sobre a educação no período republicano, de acordo com Romanelli (1995), encontramos uma “contradição” do ponto de vista sócio/educacional, pois cresceu a procura pela escola e oportunidades educacionais. Contudo, a estrutura escolar não sofreu mudanças substanciais, para oferecer, quantitativa e qualitativamente, o ensino que a sociedade carecia, muito embora estivesse em pleno processo de alargamento.

Esse descompasso pode ser verificado na tabela 1, que intenta mostrar os indicadores demográficos, econômicos e as taxas de alfabetização entre 1900 e 1970 e tabela 2, onde se evidencia a expansão escolar no ensino primário e de grau médio, entre a população brasileira de 05 a 19 anos, de 1920 a 1970.

Tabela 1

INDICADORES DEMOGRÁFICOS E ECONÔMICOS E TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ENTRE 1900- 1970						
ESPECIFICAÇÃO	1900	1920	1940	1950	1960	1970
POPULAÇÃO TOTAL	17.438.434	30.635.605	41.236.315	51.944.397	70.119.071	94.501.554
DENSIDADE DEMOGRÁFICA	2,06	3,62	4,88	6,14	8,39	11,18
RENDA PER CAPITA EM DÓLARES	55	90	180	-	236	-
% DE POPULAÇÃO URBANA	10	16	31	36	46	56
% DE ANALFABETOS (15 anos e mais)	65,3	69,9	56,2	50,0	39,5	33,1

Fonte - ROMANELLI, 1995, p. 62 – (Adaptado)

Tabela 2

EVOLUÇÃO DO CRESCIMENTO POPULACIONAL E ESCOLARIZAÇÃO NO BRASIL, DA POPULAÇÃO DE 05 A 19 ANOS / 1920-1970							
ANOS	POPULAÇÃO DE 05 A 19 ANOS	MATRÍCULA NO PRIMÁRIO	MATRÍCULA NO MÉDIO	TOTAL DE MATRÍCULA	TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO	CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO	CRESCIMENTO DE MATRÍCULA
1920	12.703.077	1.033.421*	109.281*	1.142.702*	8,99	100	100
1940	15.530.819	3.068.269	260.202	3.328.471	21,43	122,26	291,28
1950	18.826.409	4.366.792	477.434	4.924.226	26,15	148,20	430,92
1960	25.877.611	7.458.002	1.177.427	8.635.429	33,37	203,71	755,70
1970	35.170.643	13.906.484	4.989.776	18.896.260	53,72	276,86	1.653,64

* Dados estimados - Fonte: ROMANELLI, 1995, p. 64 – (Adaptado)

1.1 A tradução da curricularização na Lei de Diretrizes e Bases 4024, de 1961

Em 20 de dezembro de 1961, com a promulgação da Lei nº 4.024, fixavam-se as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Segundo Romanelli (1978), essa Lei, tão discutida, poderia ter modificado substancialmente o sistema educativo brasileiro. No entanto, fez prevalecer a velha situação de atraso, agora agravada pela urgência de soluções de problemas de educação criados e aprofundados com a distância entre o sistema de ensino escolar e as necessidades criadas pelo desenvolvimento. (p.179)

Para essa autora:

As posições tomadas, em face da promulgação da Lei, foram as mais variadas, indo desde o otimismo exagerado de alguns, que a tacharam até de “carta de libertação da educação nacional”, passando pela atitude de reserva de outros, até a do pessimismo extremado dos que se bateram contra ela. (grifos do autor) [...] Nenhuma lei é capaz, por si só, de operar transformações profundas, por mais avançada que seja, nem tampouco de retardar, também por si só, o ritmo do progresso de uma dada sociedade, por mais retrógada que seja. Sua aplicação depende de uma série de fatores. Em primeiro lugar, a eficácia de uma lei está subordinada à sua situação no corpo geral das reformas por acaso levadas a efeito, paralelamente a outros setores da vida social, e , o que é mais importante, sua eficácia decorre de sua integração e de suas relações com todo esse corpo. Os efeitos de uma lei de educação, como de qualquer outra lei, serão diferentes, conforme pertença ela ou não a um plano geral de reformas. Em segundo lugar, a aplicação de uma lei depende das condições de infra-estrutura existentes. Em terceiro lugar está a adequação dos objetivos e do conteúdo da lei às necessidades reais do contexto social a que se destina. Enfim, a eficácia de uma lei depende dos homens que a aplicam. (ROMANELLI, 1978, p. 179)

Diante do exposto, salientamos que a redução dos problemas relevantes do ensino à esfera técnica parece ter levado à desconsideração dos conflitos de interesses que nele sempre estiveram presentes.

A LDB, de 1961, já em seu primeiro artigo, apresentava o discurso de estado democrático que o Governo queria instaurar.

Art. 1º - A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- f) a preservação e expansão do patrimônio cultural ;

- g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quais quer preconceitos de classes ou de raça. (BRASIL, LDB, 1961)

O Estado Brasileiro, com mais ênfase, as forças políticas e econômicas que o comandavam, determinavam, por meio da LDB, a educação a ser constituída nos estabelecimentos de ensino. No que se refere à escola média, um dos pontos nevrálgicos dos problemas do sistema escolar brasileiro, essa Lei propiciou a introdução de inúmeras modificações em sua estrutura. Modificações, essas, que não foram suficientes para que a Escola Média contemplasse soluções para os problemas, nos quais estava assentada.

Devido à falta de recursos, o Estado brasileiro jamais exerceu, e nunca pode, o monopólio do Ensino Médio. Mesmo, porque, o ramo do Ensino Médio sempre foi o preferido da iniciativa privada, que pouco se interessava na educação primária. (ROMANELLI, 1978, p. 178).

Tal análise encontra eco nos dados expostos sobre a evolução da matrícula no ensino médio, no Brasil:

Tabela 3

EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO NO BRASIL					
ANOS	ENSINO PARTICULAR	ENSINO PÚBLICO	TOTAL	ÍNDICES DO ENSINO PARTICULAR	ÍNDICES DO ENSINO PUBLICO
1959	703.014	373.187	1.076.201	100	100
1961	856.806	451.238	1.308.044	121	120
1963	1.025.051	694.538	1.719.589	145	186
1965	1.121.158	1.033.272	2.154.430	159	276
1967	1.343.401	1.465.567	2.808.968	191	392
1969	1.572.383	2.056.992	3.629.375	223	551

Fonte- Brasil - Séries Estatísticas Retrospectivas. Estatísticas da Educação Nacional – MEC (1960/1971) In ROMANELLI (1978, p.178) - (Adaptado)

Um dos pontos mais significativos em que a nova Lei apresentou e aprofundou modificações no Ensino Médio foi a introdução da flexibilidade dos currículos. Essa flexibilidade aprofundou as suas diferenças de aplicação, pois ajustava a escola aos alunos, propiciando uma pluralidade de caminhos equivalentes, situados diante da opção educacional. Com isso, o ensino dual ganhava força formando intelectuais e trabalhadores.

Quanto à função formativa do Ensino Médio, do qual faziam parte o ensino secundário, o ensino técnico e o ensino normal, a LDB, em seu Artigo 33, destacava: “A educação de grau médio, em prosseguimento à ministrada na escola primária, destina-se à formação do adolescente”.

De acordo com Speyer (1983, p. 13), esse artigo da LDB não foi nem amplamente discutido, muito menos teve sua eficácia questionada. Na prática, o que havia era uma dualidade do sistema de ensino, que daria lugar a uma socialização diferente, oferecida aos intelectuais e aos outros tipos de trabalhadores, assim contrária à formação do adolescente prevista.

Segundo Souza (2009), a democratização do ensino secundário no País, ocorrida a partir da promulgação da LDB/61, efetuar-se-ia com base nos pressupostos que ganhariam cada vez mais legitimidade nas décadas seguintes: “a especialização, a educação para o trabalho e o caráter instrumental e utilitário da seleção cultural para a escola média. (p. 88)

O Artigo 34, da LDB, determinava a separação em dois ciclos, isto é, a divisão entre o ginásial e o colegial, abrangendo, “entre outros” (desse modo abrindo espaço para aparecimento de cursos, ainda não regulamentados até então), os cursos secundários, técnicos e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário.

O esquema da estrutura do ensino médio demonstrava como se procedia a divisão e a estrutura que se imprimia aos diversos níveis e ramos do ensino. Essa, sem dúvida, era a primeira vez que se manifestava a articulação completa entre os ramos e níveis de ensino.

Sobre o princípio educativo, instituído por meio da LDB, Zotti (2004) registra que esse continuou a ser tradicional, pois deixava evidente a existência de dois projetos pedagógicos distintos: um que formaria trabalhadores instrumentais e; outro, que formaria os trabalhadores intelectuais (p.121).

Diante disso, o ensino técnico assumiu posição definida entre os outros ramos e a aprendizagem profissional passou a ser executada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), que podiam abranger: o nível básico (ginásial); técnico (colegial); além das atividades intensivas de qualificação profissional de adultos, por intermédio do Programa Intensivo de Preparação da Mão-de-Obra (PIPMO).

Percebemos, ainda, que havia barreiras de acesso impostas por esse sistema, isto é, a obrigatoriedade do exame de admissão a 1ª série do Ginásio (ou seja, ao 5º ano) e ao Ensino Superior. No ramo do Ensino industrial, havia subdivisões para a preparação artesanal e de mestria, e o ensino secundário colegial poderia ser organizado de forma que os estudantes se matriculassem apenas nas disciplinas que

tivessem relação com os cursos superiores pretendidos e, assim, tornasse possível a instalação de colégios universitários.

O currículo prescrito para o Ensino Médio seria contemplado no artigo 35, com indicação de Disciplinas e das Práticas Educativas, obrigatórias e optativas. O conjunto de disciplinas, denominado Ciências Sociais, também seria contemplado por esse artigo da Lei.

Quando nos reportamos a como o currículo prescrito é composto, lembramos Apple (1982) que, ao se organizar um currículo, é importante ter a compreensão de que ele está carregado de símbolos organizados e selecionados pelas instituições escolares e que estão dialeticamente relacionados ao modo como os estudantes são organizados, selecionados e estratificados, econômica e socialmente. Desse modo, organizando a seleção da cultura que será destinada a esse espaço educativo (p.28-29).

Segundo Bernstein (1993), a forma como os saberes escolares são dispostos ao ambiente educativo comunica:

[...] o modo como uma sociedade seleciona, classifica, distribui, transmite, e avalia os saberes destinados ao ensino reflete a distribuição do poder em seu interior e a maneira pela qual aí se encontra assegurado o controle social dos comportamentos individuais. (BERNSTEIN apud FORQUIN, 1993, p. 85)

Em análise do artigo 35, da LDB, e do Parecer n° 131, aprovado em 30 de julho de 1962, o Relator, D. Cândido Padim, ressaltava a importância dos cursos de grau médio, que exigiam do educando a assimilação dos conhecimentos sistematizados, necessários a uma maior interpretação do mundo do qual fazia parte, e o introduzia em uma futura atividade produtiva. Já, através das disciplinas e práticas educativas, buscava-se uma maturação da personalidade do educando, fazendo-o, “despertar para o mundo dos valores e a integração dos mesmos nos hábitos da vida”. (BRASIL, PARECER n°131, 1962)

O mesmo Parecer registrava a importância da terminologia “disciplinas”, que denominava as atividades escolares destinadas à assimilação de conhecimentos sistematizados e progressivos. Esses conhecimentos seriam repassados ao educando de forma dosada, assimilados de forma que fosse passível de mensuração, como um pré-requisito para o prosseguimento nos estudos.

Quanto às práticas educativas, exercidas pelas Instituições de Ensino, elas abrangeriam as necessidades dos adolescentes no que respeitasse à ordem física, artística, cívica, moral e religiosa¹.

Diante das indicações curriculares, feitas pelo Conselho Federal de Educação (CFE), já que o art. 35, §1º e §2º imputava tal função a Diretoria do Ensino Secundário, foi enviada a Circular nº 1, de 1962, intitulada “*Instruções da Diretoria do Ensino Secundário*”. Essa Circular direcionava quais disciplinas escolares seriam destinadas ao ciclo Ginásial e ao ciclo Colegial do Ensino Médio. Em nosso destaque, a inserção da disciplina Organização Social e Política Brasileira (OSPB) no curso Ginásial. Já, no ciclo Colegial, a Disciplina não era contemplada. Os quadros 1 e 2 demonstram a organização curricular proposta para o Ciclo Ginásial.

Quadro 1 - Organização Curricular Ciclo Ginásial

CICLO GINASIAL (Hipóteses admissíveis)																
DISCIPLINAS INDICADAS PELO CONSELHO FEDERAL	1.ª HIPÓTESE				2.ª HIPÓTESE				3.ª HIPÓTESE				4.ª HIPÓTESE			
	séries				séries				séries				séries			
	I	II	III	IV												
1. Português	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2. História	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Geografia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Ciências (Iniciação à Ciência)	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-
6. Ciências Físicas e Biológicas	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x
Disciplinas complementares do Sistema Federal																
Organização social e política brasileira	-	-	x	x	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.ª Língua estrangeira moderna	-	-	-	-	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x
2.ª Língua estrangeira moderna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	-	-	x	x
Língua Clássica	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x
Desenho	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x
Disciplinas indicadas pelos Estabelecimentos																
1.ª) Optativa	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-
2.ª) Optativa	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x	-	-	x	x

Fonte- AMADO, 1973, p. 140

Quadro 2 - Organização Curricular Ciclo Ginásial

CICLO COLEGIAL (Hipóteses admissíveis — 1.ª e 2.ª séries)									
DISCIPLINAS INDICADAS PELO CONSELHO FEDERAL	1.ª HIPÓTESE		2.ª HIPÓTESE		3.ª HIPÓTESE		4.ª HIPÓTESE		
	séries		séries		séries		séries		
	I	II	I	II	I	II	I	II	
Português	x	x	x	x	x	x	x	x	
História	x	x	x	x	x	x	x	x	
Geografia	x	x	x	x	-	-	x	x	
Matemática	x	x	x	x	-	-	x	x	
Ciências Físicas e Biológicas	-	-	x	x	-	-	x	x	
Disciplinas complementares do Sistema Federal									
Física	x	x	-	-	-	-	-	-	
Química	x	x	-	-	-	-	-	-	
Biologia	x	x	-	-	-	-	-	-	
Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	-	
Língua estrangeira moderna	-	-	x	x	x	x	x	x	
Língua Clássica	-	-	x	x	x	x	x	x	
Desenho	-	-	x	x	-	-	-	-	
Disciplinas indicadas pelos Estabelecimentos									
1.ª) Optativa	x	-	x	-	x	-	x	-	
2.ª) Optativa	-	x	-	x	-	x	-	x	

Fonte - AMADO, 1973, p. 141

¹ Salientamos aqui a inserção da religião se contrapondo ao ensino laico defendido amplamente pelo Movimento Escolanovista.

O item 12, dessa mesma Circular, determinava que o ensino da disciplina OSPB poderia ser ministrado, provisoriamente, por professores licenciados em Ciências Sociais, ou registrados em Geografia ou História. Contudo, não havia professores habilitados para essa disciplina, talvez pela composição de conteúdos e formas de abordagens próprias das disciplinas citadas. E em seu item 15, tornava a disciplina Estudos Sociais optativa, no ciclo ginásial.

Já, o artigo 38, que tratava da organização do ensino de grau médio, normalizava e enfatizava, em seu item III, a formação moral e cívica do educando². Após o Golpe Militar, no Brasil (1964), começa a ser emitido razoável número de pareceres do CFE, com discussão sobre o papel e a importância da EMC. Nesses, a ênfase ao patriotismo e aos deveres cívicos se transformavam em um discurso ideológico e em instrumento de manutenção e de imposição da ordem, nesse período. (ZOTTI, 2004, p. 149)

Em 30 de abril de 1964, é aprovado o Parecer 117, cujo relator foi o D. Cândido Padin, que destacava ser, esse, uma resposta ao pedido formulado, principalmente por entidades cívicas feministas³, no sentido de estabelecer a educação moral e cívica nos estabelecimentos de grau médio:

[...] o problema é complexo e só poderá ser resolvido dentro de todo o conjunto de fatores educativos, quer na escola, quer fora dela. Trata-se, no fundo, da formação de hábitos de natureza ética, causada não apenas pela aquisição de conhecimentos através de aulas, mas, principalmente, pelo calor afetivo das relações de pessoa a pessoa e pelo atrativo dos ideais vividos em comunidade. (BRASIL, Parecer 117, 1964)

O relator declara, no citado parecer:

[...] a desejada educação moral e cívica dos educandos dependerá, principalmente, do ambiente em que viverem e se desenvolverem, tanto na escola, como na família e na comunidade local. Cabe aos pais, no desejado entrosamento com a escola, acompanhar o transcurso das atividades dos seus filhos, dentro e fora do regime escolar, acertando, como os educadores, uma atuação complementar e harmoniosa em benefício do educando. (BRASIL, Parecer 117, 1964)

Para objetivar a EMC, implícita no artigo 1º e explícita no artigo 38, Inciso III, da Lei Diretrizes e Bases, é aprovado, em 05 de junho de 1964, o Parecer nº 136,

² Segundo os preceitos e determinações da elite econômica dominante e seus aliados: Militares e setores conservadores da Igreja Católica.

³ O Relator D. Cândido Padin, destaca ser o Parecer uma resposta às entidades cívicas feministas, porém não menciona que entidades eram estas e quem as dirigia.

referendando o Parecer 117, do mesmo ano, que teve como relator Celso Kelly⁴. Nesse parecer, o relator destacava que a EMC decorria da ação educativa da escola, considerada em todas as suas possibilidades e recursos, vez que a formação moral e cívica seria objetivo das escolas em todos os graus. Acrescentava, também, que a formação moral e cívica não ficava isenta da influência de órgãos formadores de opinião pública, como: rádio; televisão; cinema; em conjunto com a cooperação da família e da comunidade em geral.

Ainda, ressaltava os valores negativos ou contrários à educação moral e cívica, como o desconhecimento e a indiferença pelos valores da cultura brasileira pelas instituições vigentes. Citava, também, o não cumprimento dos deveres por parte da administração do ensino, da direção escolar, dos professores, do corpo administrativo e do corpo discente. Colocava, como primeira recomendação do CFE, afastar esses e quaisquer outros fatores negativos que se tornassem um empecilho à formação moral e cívica do educando, demonstrando, assim, o caráter autoritário em que estava embasado o novo Governo, abonado pelo grupo político/econômico que o direcionava.

Sua segunda recomendação era no sentido que o Ministério de Educação e Cultura (MEC) promovesse edições de compêndios de Organização Social e Política Brasileira, de Estudos Brasileiros e biografias de grandes vultos nacionais (na concepção do CFE). Acrescia a isso a utilização dos serviços de rádio-difusão educativa, do Instituto Nacional do Cinema Educativo e de similares nos Estados, além de empresas privadas, mediante convênios.

Em consonância com os ideais expostos no Parecer, o Prof. Amaral Fontoura, autor de diversos livros que disciplinavam a EMC, lançava, sob a chancela do regime ditatorial o livro intitulado “Educação Cívica e Calendário Cívico Brasileiro” (1967). Esse livro era direcionado às instituições de ensino e à formação de professorado do ensino normal. Destacamos, de sua introdução:

Por que este livro? Porque inúmeras vezes recebemos apelos de escolas e professores, que se declaravam dispostos a seguir a “Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional”. Com respeito a formação cívica da nossa juventude, mas tinham dificuldades em colocar em funcionamento essa Prática Educativa, como a denomina a própria L.D.B.E.N.. Muitas escolas se ressentiam da falta de orientação, de roteiros, de textos facilmente encontráveis. “Para realizarmos uma simples comemoração cívica, declararam, temos que perder horas e horas procurando indicações e textos adequados, na biblioteca do Colégio!” E o pior é que, as vezes, a

⁴ Celso Kelly durante o período de 1964-1966, início do Governo Militar, foi presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI).

pesquisa resultava in frutífera: não encontravam nada alusivo à data... Eis por que nos abalçamos a publicar este livro destinado a ajudar e orientar na prática da Educação Cívica. (FONTOURA, 1967, p. X, grifos do autor)

Por meio da disciplina EMC, o governo ditatorial, juntamente com o grupo político e econômico aliado, utilizava o ambiente educativo para propagar seus ideais de dominação. Desse modo, a disciplina de EMC se tornava o estandarte do regime ditatorial, no âmbito educativo.

Outro recurso didático utilizado para direcionar e curricularizar a EMC, intitulava-se “Apostila de Educação Moral e Cívica - Para Viver em Comunidade” (figura 1), de autoria de Marina RITTER; Marli VILA; Maximiliano STASIAK e José A. ALABY. (1970, p. 83), destinado ao Ensino Médio.

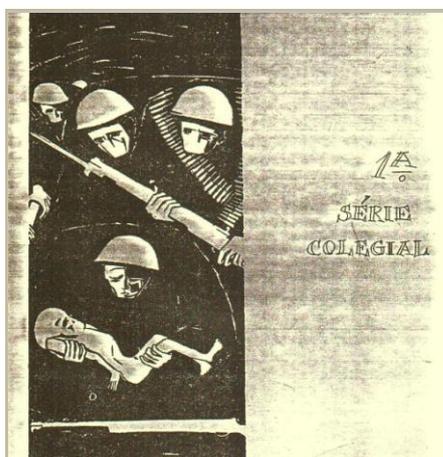


Figura 1 – Como observamos aparecem soldados com uma criança nos braços no intuito de protegê-la constava da Apostila de Educação Moral e Cívica, intitulada “Para Viver em Comunidade”, (1970), exemplificando o discurso ideológico do Estado Ditatorial, pois os colocava como salvadores de homens e de alma.

Essa apostila de Educação Moral e Cívica tinha como proposta pedagógica direcionar os planos de aula aos professores ministrantes da disciplina EMC, os quais fazendo uso dela teriam acesso aos “fundamentos principais” da disciplina (na concepção de seus idealizadores, em consonância com os conceitos estabelecidos pela Comissão Nacional de Moral e Civismo). Mostrava, também, o caráter teísta que nortearia suas orientações, já que, em suas páginas iniciais, apresentava uma oração⁵ intitulada: “*Oração Ecumênica*”, que exortava o leitor a crer na doutrina cristã. Fazia referência, dentro de seu conteúdo programático, aos “Símbolos Nacionais Pátrios”: a Bandeira; o selo nacional; e o brasão das armas nacionais. Notamos, com esses direcionamentos e apontamentos constantes dos livros e

⁵ Pedido que se dirige a uma divindade.

apostilas de EMC, que essa disciplina não era somente mais uma, entre outras dispersas no currículo prescrito e, sim, era uma ferramenta de imposição ideológica.

Para Zotti (2004), após o golpe militar, foi produzido um razoável número de documentos do CFE e decretos que discutem a importância da moral e cívica no currículo escolar do ensino secundário, que será “a pedra de toque da ditadura para a transmissão de sua ideologia a fim de assegurar a dominação e a garantia dos interesses burgueses.” (p.05-06)

O Ensino Secundário é objeto da LDB/61, nos artigos 44, 45 e 46, que admitia uma variedade de currículos, desde que respeitadas as disciplinas obrigatórias a eles impostas, pois o estabelecimento de ensino poderia escolher quais disciplinas optativas estariam ajustadas às suas necessidades. Isso possibilitava, a cada Instituição de Ensino, organizar seu currículo escolar com maior flexibilidade, mas gerava dúvidas sobre a sua forma de implantação.

Como nos relata Amado (1973):

Com efeito, nas primeiras “Normas para o ensino médio” (parecer aprovado em 14 de março de 1962), dizia o Conselho, através de sua Comissão de Ensino Médio, entre outros pontos: Considerando que essa conquista se manifesta, não só pela competência dos Estados, mas ainda pela livre opção dos colégios e, através deles, dos próprios alunos, na formulação dos currículos; “a Comissão julgou acertado, aceitando estudos da Diretoria do Ensino Secundário, ampliar a margem de opção, admitindo pluralidade de currículo no sistema federal”. (AMADO, 1973, p. 144, grifos do autor)

Esse mesmo autor aponta que o plano proposto pela Diretoria do Ensino Secundário destinava-se diretamente ao sistema federal, ainda que provisoriamente, enquanto não se organizassem os sistemas locais. Tal proposição criou dúvida quanto a quem de direito poderia formular os próprios currículos.

Mesmo para o sistema federal havia dúvida sobre se a lei permitia a continuação de uma organização curricular inteiramente autônoma, isto é, inteiramente fixada no plano federal. A dúvida girava, essencialmente, em torno do complemento obrigatório e das disciplinas optativas, porque a lei dava direito ao Conselho Federal de indicar as disciplinas obrigatórias fundamentais, enquanto a indicação das disciplinas obrigatórias e a relação das optativas cabiam aos conselhos estaduais. Ora, uma vez feitas indicações estaduais, como seria o currículo no sistema federal? Havia quem afirmasse que mesmo os estabelecimentos vinculados ao sistema federal teriam que adotar as disciplinas obrigatórias complementares que viessem a ser indicadas pelos conselhos estaduais, e escolher as disciplinas optativas nas relações apresentadas por estes conselhos. (AMADO, 1973, p. 144, grifos do autor)

O ensino técnico de grau médio, determinado pelo art. 47, abrangia os cursos: Técnico Industrial; Técnico Agrícola; e Técnico comercial. Esses cursos eram ministrados em dois ciclos (art. 49): o ginásial, com duração de quatro anos, e o colegial no mínimo de três anos. Entre as disciplinas a serem ofertadas pelas Instituições de ensino que ministrassem tais cursos, estariam as reconhecidas como de caráter optativo, de livre escolha do estabelecimento de ensino⁶.

De acordo com Speyer (1983, p. 15), as experiências de educação para o trabalho, concomitantes com a educação propedêutica, foram, não só introduzidas no ambiente educativo, com a promulgação da Lei 4.024, como, também, foram incentivadas, surgindo os ginásios vocacionais⁷ e polivalentes; e os ginásios orientados para o trabalho⁸. Como o sistema capitalista tinha pressa em formar o trabalhador, e as experiências ocorridas de forma isolada não alcançavam uma população mais ampla, essa possibilidade surgia com a incorporação do trabalho aos currículos tradicionais.

Defendeu-se, nessa reforma educacional, a possibilidade de proporcionar ao sistema capitalista e, conseqüentemente, às indústrias (que ora cresciam), os possíveis trabalhadores necessários, nessa nova fase da indústria brasileira, e o trabalhador excedente, que formaria o cadastro de reserva de mão-de-obra.

A disciplina Ensino Religioso⁹ figurava na LDB, no item Disposições Gerais e Transitórias, art. 97, destacando-se por ser uma disciplina de matrícula facultativa, ministrada nos horários normais das atividades educativas, no estabelecimento de ensino. A formação de classe para o ensino religioso independia do número de alunos, mesmo porque, ocorreria sem ônus para os cofres públicos, pois advogavam que os poderes públicos não tinham a obrigação de arcar com sua manutenção, por se tratar de uma disciplina facultativa.

Salientamos que, embora facultativa, essa disciplina tornava-se quase obrigatória, na prática, nos estabelecimentos de ensino nos quais era oferecida, visto

⁶ Ressaltamos que as disciplinas optativas eram, previamente, determinadas pelo Conselho Federal de Educação, ou ainda, pelos Conselhos Estaduais de Educação.

⁷ Embora os ginásios vocacionais tivessem surgido a partir da Lei de Diretrizes e Bases, 1961, devido a flexibilização dos currículos, quando a Ditadura Militar e os grupos políticos/econômicos tomam o poder no Brasil, os poucos ginásios vocacionais que estavam em atividade vão se fechando aos poucos até serem totalmente fechados em 1969.

⁸ Ressaltamos que os ginásios técnicos (de orientação para o trabalho) eram tidos como possíveis formadores de mão-de-obra qualificada, já que esta era, posteriormente, levada a ingressar (dependendo de sua “aptidão técnica” durante o curso) nos Cursos Colegiais Técnicos.

⁹ Lembramos que a LDB dá o *status* de disciplina ao Ensino Religioso.

que os educandos, no ato da matrícula, não eram informados sobre a possibilidade de dispensa da disciplina.

Fischmann (2003) aponta que:

A ditadura militar impusera disciplinas como “Educação Moral e Cívica”, “Organização Social e Política do Brasil”, “Estudo de Problemas Brasileiros” a estudantes calados pelo AI-5 e pelo Decreto n.477. Misturavam-se nos programas, aulas e livros, sem qualquer prurido, noções da divindade cristã com a de certo patriotismo estreito, servil e tendencialmente xenófobo. A exemplo de Getúlio Vargas, interessava aos militares, e aqueles que se beneficiaram do regime por eles imposto, jogar o sagrado para uma zona nebulosa, onde se confundissem os referenciais do cidadão, então tolhido, com o do ser que crê no Absoluto – e, quem sabe, dispensa seus direitos civis. (FISCHMANN, 2003, sd)

O Ensino Religioso se contrapunha aos ideais de Estado Laico, e era amplamente divulgado nos estabelecimentos de ensino e, comumente, ministrado junto com os conteúdos de EMC e OSPB.

No art. 105, que tratava da educação direcionada ao campo, havia indicação para que os poderes públicos instituíssem e amparassem entidades que mantivessem, na zona rural, escolas ou centros educativos, capazes de favorecer a adaptação do homem ao meio.

De acordo com Gritti (2008, p. 136), a subordinação das escolas agrícolas ao Ministério da Agricultura não é alterada com a promulgação da LDB 4024. Essa lei reordenava a educação em âmbito nacional e reorganizava o ensino em três níveis: primário, médio e superior. Desse modo, as escolas de iniciação agrícola e as escolas agrícolas foram reunidas sob a denominação de ginásios agrícolas, e as escolas agrotécnicas passaram a constituir os colégios agrícolas.

Os anos da década de 1960 foram de ajustamento das escolas às demandas de trabalhadores, em face das grandes empresas e conglomerados industriais, voltados para o desenvolvimento de tecnologias industriais que surgiam no País, decorrentes do processo de modernização do meio rural. Diante disso, o campo já sofria um processo de alteração desencadeado pela mecanização e a industrialização, que requeria uma melhor qualificação técnica e instrumental dos seus trabalhadores.

Essa qualificação se daria mediante atividades educativas, introduzidas pela escola. Assim, os poderes públicos, por meio do já citado art. 105, se encarregariam de estimular vocações¹⁰ e atividades profissionais.

¹⁰ Entendemos que o que havia era um direcionamento profissional, já que muitos ginásios e colégios agrícolas formavam trabalhadores técnicos para a nascente agroindústria local e regional.

Gritti (2008) salienta que a vigência dessa lei aconteceria num dos períodos mais autoritários e violentos da história da sociedade brasileira, pois, com o golpe militar de 1964 e a ascensão ao poder dos militares, institui-se uma nova fase de desenvolvimento para o Brasil. Fase, essa, fundamentada no progresso técnico e na ingerência norte-americana, “tanto na modernização da agricultura quanto e, especialmente, no ensino técnico-agrícola”. (GRITRI, 2008, p. 136-7)

Não obstante suas limitações, a LDB 4.024 rompia, em grande parte, com a uniformidade que era imposta ao sistema de ensino, no Brasil, ao conceder certa divisão de poder da União com os Estados. Essa divisão era visível na organização do Ensino Médio, que, até então, encontrava-se subordinado aos preceitos e ao controle federais.

Já seu currículo, mesmo que não muito flexível, restringia-se a estabelecer o total de disciplinas em cada ciclo, havendo a possibilidade de variação curricular através da escolha de matérias nas listas das optativas, a serem organizados pelos Conselhos Estaduais de Educação, implantados pelos Estados.

Amado (1973, p.138) registra que, principalmente, em relação ao Ensino Médio, um só, em todo o País, a Lei de Diretrizes e Bases foi descentralizadora. Porém, adotou uma descentralização que não conseguiu atingir o cerne dos problemas que a realidade da expansão do ensino exigia naquele momento. Tratava-se de uma descentralização que ficava amarrada e condicionada à permanência de uma estrutura velha, visto manter a dualidade de ensino acadêmico e ensinos profissionais. E que pelo esboço da sociedade brasileira gerada e controlada sob a coordenação de uma burguesia comercial/industrial/política, esta dualidade de ensino não era uma anomalia da sociedade o qual estava assentada e sim representação desta.

Assim, a educação de grau médio, principalmente no colegial, continuava sua forma dual, ou seja, com a existência de dois projetos pedagógicos antagônicos que atendiam necessidades definidas através da divisão social/econômica estabelecida pela sociedade burguesa, pois formava trabalhadores instrumentais através dos cursos técnicos direcionados para o trabalho e possíveis intelectuais direcionados para adentrar nas universidades. Sobre a sociedade burguesa, que devinha a educação nacional, utilizaremos o conceito Ianni (1986), que nos orienta que no processo da Revolução Burguesa, a burguesia se torna a classe social nacional e impõe-se como a classe dominante, suprimindo e incorporando forças sociais remanescentes do escravismo, colonialismo e latifúndio. Esses remanescentes

aparecem com nova roupagem no caciquismo, gamonalismo, coronelismo, caudilhismo e outras manifestações de base agrária, que marcam a vida política, local, regional e nacional. Sendo que, a própria burguesia nacional, inicialmente de base agrária, combina-se com interesses predominantes no comércio, setor bancário e em empreendimentos industriais (ligando-se muitas vezes a burguesia estrangeira). Deste modo criando uma nação da burguesia que não é precisamente a nação do povo. (p. 09-10). Ainda segundo Ianni (1986), ao Estado cabe condensar os interesses das classes e dos grupos sociais dominantes, formando com isto o “bloco de poder” (p. 51, grifo nosso).

1.1.1 A criação da Comissão Nacional de Moral e Civismo: um divisor de águas na curricularização da moral e do civismo

Em dezembro de 1969, era criada a Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC), homologada em respeito ao disposto no Decreto 869/69 (Figura 2). Esse Decreto determinava, ainda, por meio de seu art. 9º, que a CNMC seria composta por membros nomeados pelo Presidente da República, que deviam ter dedicação à causa da EMC, além de possuírem acordes com a orientação dos dispositivos do Decreto-Lei nº 869, de 1969.



Figura 2: Posse da Comissão Nacional de Moral e Civismo, instalada em 12/12/1969. O CNMC era composto por: General Moacir Araujo Lopes – Presidente; Prof. Álvaro Moitinho Neiva – Vice-Presidente – Dirigente do Setor de Implantação e Manutenção da Doutrina; Padre Francisco Leme Lopes – Dirigente do Setor de Currículos e Programas; Almirante Ary dos Santos Rongel – Dirigente do Setor de Livros Didáticos; Professor Floyvaldo Chagas de Oliveira; Professor Guido Ivan de Carvalhi; Professor Hélio de Alcântara Avellar; Almirante Benjamin Sodré; Professor Humberto Grande; Professora Alma Albertina de Castro Figueiredo – Secretária Geral. (Fonte: Arruda,SD)

Eram atribuições da CNMC (art. 10º): implantar e manter a doutrina da EMC¹¹, articulando-se com autoridades civis e militares de todos os níveis de governo; colaborar com o Conselho Federal de Educação na elaboração dos currículos e programas básicos da EMC; estimular a realização de solenidades cívicas ou mesmo promovê-las, sempre que necessário; colaborar com as organizações sindicais de todos os graus para desenvolver e intensificar as atividades relacionadas com a EMC; influenciar e convocar à cooperação, para servir aos objetivos da EMC, as instituições e órgãos formadores de opinião pública e de difusão cultural, inclusive jornais, revistas, teatros, cinemas, estações de rádio e de televisão, entidades esportivas, de recreação, de classe e de órgãos profissionais; assessorar o Ministro de Estado da Educação e Cultura na aprovação dos livros didáticos do ponto de vista de moral e civismo; articular-se com as autoridades responsáveis pela censura, no âmbito federal e estadual, devido à influência da educação sobre a formação moral e cívica; sugerir providências para a publicação de livros, fascículos, impressos, cartazes ou cartazes de difusão adequada das bases filosófico-democrático-constitucionais prescritas no Decreto-Lei nº 869; entre outras providências.

A CNMC tinha, como principais funções, o controle, a fiscalização e a censura, no intuito de garantir a “difusão adequada das bases filosóficas da moral e do civismo da ideologia ditatorial”, implantada e disseminada nesse período histórico. (ZOTTI, 2004, p.156)

Ficava a cargo da Comissão Nacional de Civismo baixar as diretrizes e as finalidades, e os encargos dos Centros Cívicos Escolares, definindo, também, as prescrições necessárias ao seu funcionamento em todas as unidades da federação. Como podemos perceber, o governo criava um órgão regulamentador que iria direcionar as atividades cívicas dentro do ambiente escolar, definindo metas e estratégias, a fim de alcançar o resultado esperado do grupo político/econômico que o comandava.

No início da década de 1970, o Ministério da Educação e Cultura, em conjunto com a (CNMC), lança, em fevereiro de 1970, o documento intitulado *Educação Moral e Cívica*, nos três níveis de ensino, como Disciplina obrigatória.

¹¹ Que seriam referendadas pelas autoridades dominantes.

Esse documento tinha, como tema principal, a Amplitude e Desenvolvimento dos Programas de Educação Moral e Cívica em todos os Níveis de Ensino, definidos pelo Conselho Federal de Educação.

O referido documento referendava o Parecer nº 101/70, aprovado pelas Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio e Ensino Superior, em 02 de fevereiro, homologado pelo então Ministro da Educação e Cultura, Sr. Jarbas Gonçalves Passarinho. Esse parecer tratava da obrigatoriedade da inserção da disciplina Educação Moral e Cívica nos currículos das instituições de ensino, definido pelo Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969.

Cunha (2007) destaca um fator importante para a definitiva implantação da disciplina Educação Moral e Cívica nos currículos prescritos aos diversos graus de ensino, qual seja, a pressão exercida pelo Governo Militar no CFE. A “radicalização do processo político”, da qual o Ato Institucional n. 5¹² (anexo 3) foi a expressão máxima, no plano jurídico, propiciou a aprovação de um projeto que constituiu a matriz do Decreto-Lei n.869, baixado pela junta militar.

Esse mesmo autor discorre que, em decorrência desse ato jurídico-político, a Educação Moral e Cívica tornou-se obrigatória em todos os graus e modalidades dos sistemas de ensino do País. Quanto às suas finalidades/características: “representavam uma sólida fusão do pensamento reacionário, do catolicismo conservador e da doutrina de segurança nacional, conforme era concebida pela Escola Superior de Guerra¹³”. (CUNHA, 2007, p. 295)

O Decreto-Lei 869, de 1969, era suficientemente claro em seus direcionamentos, ao determinar a inclusão da disciplina Educação Moral e Cívica de forma obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades dos sistemas de ensino no País. Essa inclusão no Ensino Médio se daria pela disciplina OSPB, que, até aquele momento, era optativa e de livre escolha da escola. Agora, ela passava a integrar a lista de disciplinas obrigatórias, devido o disposto no §1º do art. 3º, o qual destaca ser conveniente que integrasse, sobretudo, as últimas séries do ciclo.

O êxito da iniciativa da inclusão da Moral e Cívica nos diversos graus de ensino dependeria, em grande parte, do cumprimento do art. 3º, do Decreto-Lei 869, que destacava: “seria a Educação Moral e Cívica ministrada levando-se em conta a

¹² O Ato Institucional nº 5, AI-5 instituído em 13 de dezembro de 1968, durante o Governo do General Costa e Silva, o qual foi a expressão mais antidemocrática do Regime Ditatorial Brasileiro (1964-1985), vigorando até dez/1978.

¹³ “A concepção tecnocrática da política está estreitamente ligada, na doutrina da ESG, à concepção política do papel das Forças Armadas. Nada o expressa melhor do que o desaparecimento da noção de defesa nacional em benefício da noção de segurança nacional”. (MORAES, sd)

idade do educando, os estudos que faz, o meio em que vive, e os problemas de sua comunidade”.

As bases filosóficas da Educação Moral e Cívica, contidas no art. 2º, desse Decreto-Lei, reproduziam, em sua maior parte, as finalidades constantes da LDB, com ênfase à parte que destacava: “a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade se processe sob inspiração de Deus”. E isso significava dizer que os valores espirituais¹⁴ ocupariam a Educação Moral e Cívica, fazendo oposição a quaisquer orientações seculares.

Em um comunicado expedido pela CNMC e manuscrito pelo Pe. Francisco Leme Lopes, Dirigente do Setor de Currículos e Programas, direcionado aos estudantes brasileiros, encontramos o tom eclesiástico da CNMC, no qual estaria pautado o currículo de EMC, OSPB, MC e ER.

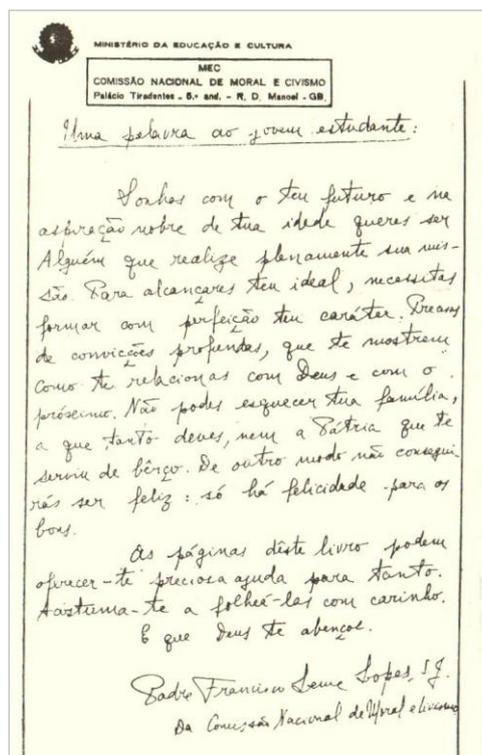


Figura 3 – Declaração manuscrita expedida Pe. Francisco Leme Lopes - Dirigente do Setor de Currículos e Programas da CNMC – (sd)

Desse modo, estava sepultada a laicidade do ensino brasileiro, sonhada por diversos educadores da época. Entre eles, destacamos Anísio Teixeira, como grande expoente dessa posição ideológica.

¹⁴ Lembramos que a Igreja Católica fazia parte da CNMC na pessoa do Pe. Francisco Leme Lopes - Dirigente do Setor de Currículos e Programas de EMC, o qual tinha como função principal estabelecer os parâmetros curriculares que disciplinariam a EMC, OSPB e ER.

Nesse período, o Estado se opunha a toda forma de pensamento contrário às suas determinações político-filosóficas, principalmente as de orientação marxista. Com isso, a disciplina de Educação Moral e Cívica ocupava um lugar central nas possibilidades de divulgação dos ideais e preceitos da ditadura militar e da classe política, econômica e religiosa que validava e reforçava seus atos antidemocráticos.

O documento expedido pela CNMC, na parte intitulada *Amplitude e Desenvolvimento dos Programas de Educação Moral e Cívica em todos os Níveis de Ensino* destacava em seu caput I item 1.1, denominado, Orientação Geral, ser a disciplina Educação Moral e Cívica, o caminho que levaria o educando a adquirir hábitos morais e cívicos, o que chamou de “consciência de princípios e do desenvolvimento da vontade”.

Expunha, também, direcionamentos estabelecidos pelo Decreto-Lei 869 de 1969, no qual declarava a obrigatoriedade da Educação Moral e Cívica em todos os graus e ramos de escolarização, além de afirmar ser uma exigência do referido Decreto-Lei que o educador, ministrante da disciplina de Educação Moral e Cívica, desenvolvesse com seus educandos, princípios de disciplina e de atos morais e cívicos, na busca de “condicionamentos sadios”¹⁵.

Um dos interesses principais, expostos pelos dirigentes do Estado Ditatorial de então, era o direcionamento do educando para seguir os ideais e preceitos ideológicos por eles determinados. Desse modo, vislumbrava-se com a implantação da disciplina Educação Moral e Cívica, e do material didático que a acompanharia, conseguir tal intento.

Salientamos, ainda, que a CNMC tinha, como uma de suas atribuições, determinar e escolher o material didático referente às disciplinas de EMC e OSPB que seria utilizado nos estabelecimentos de ensino. Desse modo, todo material educativo, que fosse destinado ao espaço educativo para esse fim, passava pela sanção da CNMC, que avaliaria o material didático e lhe concederia um termo de aprovação (Figura 4). Assim, só eram aprovados, pela CNMC, os livros, apostilas, cartilhas, livretes, que estivessem de acordo com a doutrina emanada pelo Governo Central, que direcionava os conteúdos programáticos das disciplinas.

¹⁵ Lembrando que condicionamento sadio na visão da CNMC era seguir as normas impostas pelo estado ditatorial que o regulamentava.

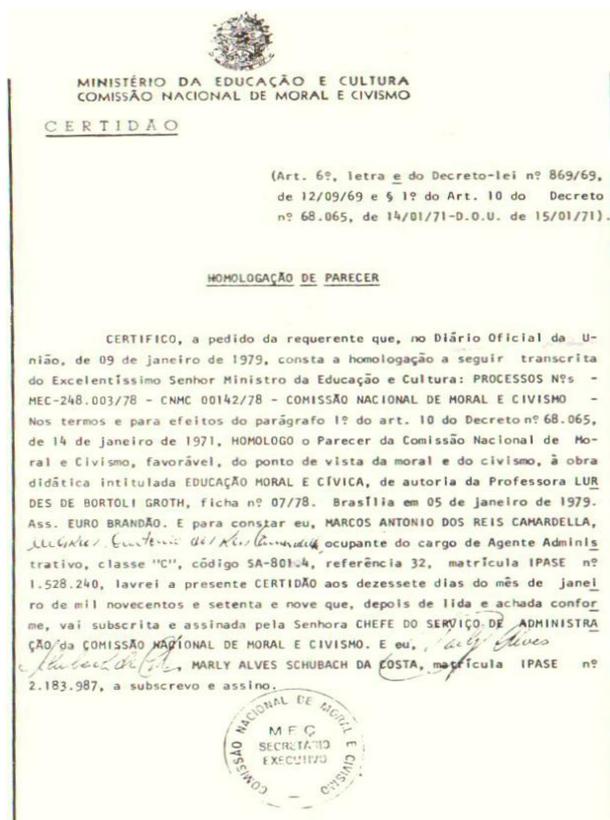


Figura 4 – Certificado de aprovação de produção de livro didático fornecido pela CNMC, embasado no Decreto-Lei 869/69.

Quanto à forma como era vista a Educação pelo regime ditatorial, e como essa colocava seu ideário e seus direcionamentos, Filgueiras (2006) salienta que:

Os militares utilizaram a educação de forma estratégica, controlando-a política e ideologicamente. A concepção de educação do regime militar estava centrada na formação de capital humano, em atendimento às necessidades do mercado e da produção. A escola era considerada uma das grandes difusoras da nova mentalidade a ser inculcada - da formação de um espírito nacional. A reforma do ensino propôs um modelo de socialização, que tinha como estratégia educar as crianças e os jovens nos valores e no universo moral conformando os comportamentos do homem, da mulher e o vínculo familiar.

A discussão em torno do civismo era uma das grandes preocupações dos militares. O cidadão fazia parte de um organismo maior e precisava realizar a sua parte para o melhor funcionamento e crescimento desse organismo, cada um tinha o seu papel. Era preciso um projeto de mobilização nacional, para a construção de um Estado forte e harmonioso. (FILGUEIRAS, 2006, p. 3377 – 3378)

A institucionalização da disciplina EMC pelo Regime Militar procurava criar um ideário patriótico, com uma nação forte, ressaltando os valores da moral, da família, da religião, da fé e da defesa da Pátria, além de disseminar valores anticomunistas¹⁶ nos jovens e crianças.

¹⁶ Ver OLIVEIRA (2004).

Sua introdução, nos currículos, só demonstrava como o Estado e os grupos que o dirigiam intentavam controlar e direcionar o sistema educativo brasileiro a favor de seus ideários e ambições. Essa educação tinha como finalidade a formação genérica do cidadão, amante da pátria e defensor de princípios moralizantes, na visão e preceitos determinados por aquela estrutura de poder ditatorial, que direcionava a educação e seus valores.

Destacamos, ainda, que, nos documentos oficiais, as bases ideológicas do regime ditatorial eram implícitas nos direcionamentos da disciplina Educação Moral e Cívica.

[...] aspectos deficientes da Educação Moral e Cívica, nas últimas décadas, devem ser atribuídos à aceitação do neutralismo no campo moral. Disso resultou o avanço do materialismo, impulsionado por ideologias estranhas às aspirações dos brasileiros e aos interesses da Nação. Conseqüentemente, o Decreto-lei 869/69 fixou bases filosófico-teístas, aconfessionais, à Educação Moral e Cívica, mantendo fidelidade à Constituição do Brasil (Preâmbulo) e dando alicerces à democracia brasileira. Desse modo, orientou e favoreceu a ação dos educadores na formação de circunstâncias para a criação, pelo educando, de valores subjetivos, imutáveis, imprescindíveis à vitalidade das instituições que integram a Pátria, tais como, Família, Escola, Justiça, Igrejas, Forças Armadas. Permitiu que o desenvolvimento econômico-social desejado tenha bases no desenvolvimento espiritual e moral tão necessário no indivíduo e na sociedade. (BRASIL, MEC – CNMC, 1970, p. 8)

Esse Documento destacava, no *caput* I, item 2, sob o título *Objetivo Geral*, que tinha a função de fixar os programas básicos da disciplina Educação Moral e Cívica. Os programas visavam à formação ou ao aperfeiçoamento do caráter do brasileiro, e prepará-lo para o perfeito exercício da cidadania democrática, com o fortalecimento de valores espirituais e morais da nacionalidade.

De acordo com Nunes (2008), “esses valores faziam parte dos conteúdos presentes nos livros didáticos de EMC, o que leva a considerar a disciplina como parte psicossocial elaborada pelo governo militar”, já que atuava nas formas de pensamentos e nas subjetividades individuais, com o objetivo interferir na dinâmica social. Desse modo, buscava-se moldar os comportamentos e convencer os educandos, acerca das benesses do regime ditatorial que detinha o poder, para que esses contribuíssem com sua manutenção. (NUNES, 2008, p. 02)

Para tanto, seus pressupostos básicos estabelecidos pela CNMC eram:

- a) a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e morais;
- b) a defesa do espírito democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob inspiração de Deus;

- c) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;
- d) a formação no indivíduo de hábitos de conduta conforme a lei moral;
- e) o fortalecimento da unidade nacional, e do sentimento de solidariedade humana;
- f) o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições, e aos grandes vultos da sua história;
- g) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País, com vista à participação no processo do seu desenvolvimento integral, espiritual, moral e material, do indivíduo e da sociedade;
- h) o culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade;
- i) o fortalecimento do espírito democrático, de modo a preservá-lo de ideologias materialistas contrárias às aspirações dos brasileiros e aos interesses nacionais;
- j) e o preparo do cidadão, inclusive o da Mulher, para o exercício das atividades cívicas com fundamento no caráter no patriotismo e na ação construtiva visando o bem comum. (BRASIL, MEC – CNMC, 1970, p.. 09)

Muitos dos pressupostos embutidos e determinados para o programa da disciplina EMC vinham ao encontro dos anseios e das determinações estipuladas pela ditadura. Essa ideia se alimentava do enaltecimento da Pátria, de seus símbolos e vultos da história¹⁷; ao mesmo tempo, determinava que a disciplina Educação Moral e Cívica devia difundir, no educando, uma repulsa às ideologias materialistas (no caso, comunistas) contrárias ao governo estabelecido e à Igreja Católica, que o apoiava.

No período da ditadura militar, o comunista representava o “elemento perigoso, perturbador e nocivo; no limite, alguém possuído de forças malignas e incontroláveis”, constituindo-se em um elemento a quem se devia temer. (MAGALHÃES, 1997, sd)

O Documento da CNMC ressaltava as ideias básicas a serem engendradas a partir da implantação da disciplina EMC, que destacava que o Homem devia ser considerado constituído de espírito e matéria, e não apenas matéria. Essa premissa o levaria a realizar-se como pessoa humana e, desse modo, torná-lo-ia útil à sociedade. Salientamos que a base desse conceito estava ligada à presença da religião no contexto educacional. (Cf. figura 3)

¹⁷ Destacamos que os personagens históricos citados em diversas apostilas e livros EMC como vultos históricos a serem lembrados na visão CNMC, eram: José Bonifácio auto proclamado Patriarca da Independência; Joaquim José da Silva Xavier Tiradentes; General Osório – Patrono da Cavalaria; Almirante Tamandaré- Patrono da Marinha; José Anchieta - Padre Jesuíta; Santos Dumont.

Observava, também, que não bastava dizer em livro de Educação Moral e Cívica que se devia ser teísta¹⁸ e que a constituição da família originava deveres para com a sociedade, e que essa constituição originava deveres para com Deus, para com a consciência individual e para com a sociedade.

Esse documento, por um lado, decretava que a Educação Moral e Cívica idealizaria: a Religião; a Moral; e o Civismo. Eles formariam círculos concêntricos, em que a Religião ocuparia o círculo exterior, o círculo médio o da Moral e o círculo interior o do Civismo. Desse modo, os deveres, direitos e atos cívicos fariam parte de grupos maiores de deveres, direitos e atos morais, e a moral vinculada aos princípios permanentes e originários de Deus. De outro, colocava, como um ideário da disciplina Educação Moral e Cívica, levar o educando a compreender que há valores eternos e perenes, permanentes, imutáveis, criados pelo Espírito. E que há valores mutáveis e transitórios, inováveis e renováveis, devido a sociedade estar em constante mudança, influenciados, ou mesmo, produzidos apenas pela inteligência, através da Ciência e Tecnologia. Esses valores em constante mudança deviam ser aceitos, ou estimulados, desde que não ferissem os valores permanentes.

A tradição, envolvendo valores permanentes e transitórios, devia ser respeitada, ou seja, propagada quanto aos valores eternos e alterada quanto aos valores em mudança, que estariam na direção do verdadeiro progresso, espiritual, moral, material, do indivíduo e da sociedade.

O Ensino Religioso tinha uma ligação direta com a Educação Moral e Cívica, pois ambas eram articuladas pela matriz de valores conservadores, e pela sua “função de controle social, tanto no comportamento individual quanto na atuação sociopolítica dos educandos”. (CUNHA, 2007, p.281)

A CNMC considerava, igualmente, que a Educação Moral e Cívica, não devia ser de responsabilidade apenas da escola, e que a mesma devia ser também propagada por intermédio da comunidade. E ainda completava que um dos interesses da disciplina era a integração do educando ao meio em que vive (lar; escola; comunidade; e Pátria), afim de, tornar-se participante e responsável dentro da sociedade que se encontrava inserido.

No item 3.7, do documento expedido pela CNMC, destaca-se a forte interlocução com a religião, no qual coloca Deus como a fonte de inspiração dos

¹⁸ Ressaltamos que vários documentos emitidos pela CNMC expressavam esta visão da existência de um único Deus, que devia ser cultuado. E esta visão se encontrava materializada nos livros e apostilas por ela sancionada.

princípios de civismo a serem abordados pela disciplina Educação Moral e Cívica nos estabelecimentos escolares e em todos os setores da sociedade.

[...] o conceito de civismo deve ter em vista os três aspectos fundamentais – CARÁTER, PATRIOTISMO e AÇÃO. Caráter - com base na moral, originária da ética, tendo por fonte Deus (Constituição do Brasil, Preâmbulo). Amor à Pátria – e às suas tradições, com capacidade de renúncia. Ação – intensa e permanente em benefício do Brasil. (BRASIL, MEC – CNMC, 1970, p.12, grifos do autor).

Ressaltava, igualmente, as fontes legais utilizadas para consulta, na obtenção de uma melhor interpretação das regras e das leis nele expressas. Citava, para tanto, a Constituição do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº1, de 17 de outubro de 1969; o Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispunha sobre o Ensino de Educação Moral e Cívica; o Projeto de Regulamento do Decreto-lei 869/69, elaborado na CNMC; a LDB nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e as Instruções Reguladoras do Concurso aberto pelo MEC para a escolha de um Guia de Civismo, aprovadas pelo Ministro da Educação e Cultura, da época, Sr. Jarbas Gonçalves Passarinho e publicadas no Diário Oficial da União de 08 de abril de 1968.

Os quatro Guias de Civismo, aprovados pelo MEC, sob a coordenação da CNMC, vencedores do referido concurso, tiveram o seu Prefácio assinado pelo Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, a saber:

A obra que, em quatro tomos, além de um volume de Anexos, ora lança o Ministério da Educação e Cultura corresponde ao resgate de solene compromisso assumido perante o magistério e a juventude estudantil.

Circunstâncias supervenientes retardaram-lhe a edição que assim, me coube promover, nas providências finais.

Este conjunto de quatro Guias de Civismo, selecionados em concurso, destina-se à biblioteca de consulta permanente dos professores de Educação Moral e Cívica, já na condição de obrigatoriedade, não somente como prática educativa, mas também como disciplina curricular em todos os graus de ensino, *ex-vi* do Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 68.065, de 14 de janeiro de 1971.

A delonga ensejou a cuidadosa atualização dos textos, postos rigorosamente em dia, em fase das mais recentes disposições legais inclusive as da Emenda Constitucional nº 1 e as da nova Lei dos Símbolos Nacionais, que recebeu o número 5.700 e a data de 1º de setembro do corrente ano.

Nesta oportunidade não nos seria lícito omitir o aplauso que estão a merecer quantos entusiasticamente se dedicam à formação de crianças e adolescentes, desenvolvendo-lhes, desde cedo, nas almas em floração, o culto a Pátria, que, no caso brasileiro, encontra, na História e no ambiente, nos céus, na terra e no subsolo, toda uma inexaurível fonte de salutaros incentivos, a atingirem as dimensões e a força de autêntico desafio, que se diria formulados na medida da capacidade do nosso Povo, providencialmente dotado de inatas aptidões à altura dos destinos do Brasil Grande, de cuja realidade nos vamos aproximando em ritmo

acelerado, para colocarmos definitivamente ao nível das potências mundiais de primeira grandeza.

O Ministro cumprimenta os professores: Paulo Silva de Araújo e Cel. Diniz Almeida do Vale, 1º lugar; Maria Terezinha Tourinho Saraiva e Dr. Ciro Vieira Cunha, 2º lugar; Major Hélio Casate da Conceição, 3º lugar, pelo seus excelentes trabalhos, que entregamos aos professores e estudantes brasileiros. Eles são afirmação patriótica de Brasil. (MEC – Diretoria de Assistência ao Estudante – Brasília, 1971 – grifos do autor).

Podemos perceber claramente o ufanismo nacionalista do, então, Ministro Jarbas Passarinho, com o lançamento dos Guias de Civismo, que seriam enviados às instituições de ensino, propagando os ideais nacionalistas que vigoravam no Governo instituído, de então, além de curricularizar e promover uma homogeneização do ensino de EMC.

O Guia, classificado em 1º lugar, de autoria de Paulo Silva de Araújo, trazia em sua introdução (p. XI), a idéia de que o *Guia de Civismo* saciaria as necessidades da EMC no ensino médio, destacando ter se preocupado com a “realidade integral do educando¹⁹”. O autor complementa: “Idealizei e redigi esta obra com profundo amor à Nação Brasileira e absoluto patriotismo. Sirva ela para contribuir ao surgimento da Grande Pátria com que todos nós sonhamos” (ARAÚJO, 1971, p. XI).

Destacamos o índice distributivo dos conteúdos a serem abordados pela disciplina de EMC, durante o curso do ensino médio (figura 5) intitulada **Índice distributivo dos conteúdos a serem abordados pela disciplina de EMC**, durante o curso do ensino médio.

ÍNDICE	
	Pág.
PREFACIO	V
ADVERTENCIA	VII
INTRODUÇÃO	XII
DISTRIBUIÇÃO DA MATERIA	XV
PRONTUÁRIO DE MORAL, CIVISMO e CIVILIDADE	5
SÍMBOLOS NACIONAIS	17
NOTULAS DE HIGIENE	24
CALENDÁRIO CÍVICO	37
A PÁTRIA BRASILEIRA	69
OS BRASILEIROS	77
BRASILIDADES	83
SINOPSE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO BRASIL	89
VULTOS DA PÁTRIA	103
Tiradentes	107
Rui Barbosa	111
Caxias	115
O Aleijadinho	119
Vila Lobos	123
Rio Branco	127
Ana Néri	131
Deodoro da Fonseca	135
Oliveiro Bilac	139
Barbara Heliodora	143
Vitor Meireles	147
Pedro II	151
Rondon	155
José do Patrocínio	159
Santos Dumont	163
José Bonifácio	167
Mauá	171
Floriano Peixoto	175
Rodrigues Alves	179
Oswaldo Cruz	183
MORAL	187
ATOS HUMANOS, SEUS FINS E MORALIDADE	191
A PESSOA HUMANA	197
O HOMEM E A SOCIEDADE	203
VIRTUDES MORAIS	207
XIII	
DEVERES DO HOMEM	219
DIREITOS DO HOMEM	227
A FAMÍLIA	233
CIVISMO	241
A PÁTRIA	247
VIRTUDES CÍVICAS	253
DEVERES E DIREITOS CÍVICOS	255
O VOTO	271
AS FORÇAS ARMADAS E O SERVIÇO MILITAR	277
O EXERCÍCIO DO VOTO E O SERVIÇO MILITAR NO BRASIL	283
CALENDÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL	290
A DEMOCRACIA BRASILEIRA	293
FORMAÇÃO MORAL E CÍVICA NO ENSINO MÉDIO	301
OUTRAS SUGESTÕES PARTICULARIZADAS A SERVIÇO DA PÁTRIA CÍVICA	307
FIGURAS NOTÁVEIS DO BRASIL	319
EXEMPLO DE DISCURSO EM DATA CÍVICA	325
MOCIDADE	329
LEITURAS	337
A Transição	341
Que é o Caráter	343
Deus	345
A mocidade	347
O Perigo das Ascensões	349
Máximas	351
A Liberdade	353
O Jogo	355
A Inveja	357
Ora, o Egoísta	361
Oração	363
A Pátria	365
Mãe Patriota	367
Mandamentos Cívicos	369
O Saci Pererê	371
Mande Dizer a meu pai	373
A Árvore	375
Grande Povo	377
Outra Mãe	379
Crepúsculo Serfantejo	381
Bandeira do Brasil	383
A Pátria	387
Hino Nacional	389
Hino à Bandeira	391
Hino da Independência	393
Hino da Proclamação da República	395
XIV	

Figura 5 - Índice distributivo dos conteúdos a serem abordados pela disciplina de EMC, durante o curso do ensino médio. Fonte: ARAÚJO, 1971, p. XIII - XIV

¹⁹ Ressaltamos que a visão do autor estava em consonância com os ideais prescritos pelas autoridades governamentais que dirigiam o Brasil.

Ao retratar a “possível” (grifo nosso) realidade brasileira, destaca em suas páginas iniciais a representação do discurso de nação a ser exposto ao ambiente educativo. Conforme Figura 6, Guia de Civismo.

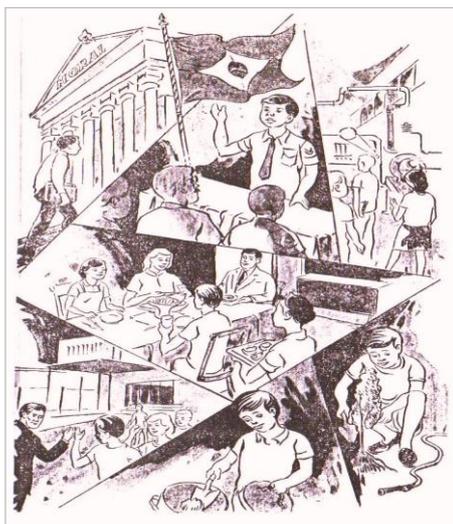


Figura 6 – Guia de Civismo – Discurso Político, 1971, p. 03.

Filgueiras (2006) destaca que a institucionalização da disciplina de EMC pelo Regime Militar (que irá ser propagada através de livros e apostilas didáticas), procurou construir um ideário patriótico de nação coletiva, onde seriam eliminadas as possíveis diferenças, tensões e desigualdades da sociedade. O qual o único lugar possível, era o de ser brasileiro, “indivíduo coletivo” (FILGUEIRAS, 2006, p. 3378, grifos do autor).

Em seu capítulo II, a CNMC prescreveria como devia ser ministrada a Disciplina Educação Moral e Cívica, sob o título *Prescrições para a Estruturação dos Currículos*. Já em suas primeiras orientações, conclamava ser a disciplina Educação Moral e Cívica, uma disciplina obrigatória em todos os sistemas, graus e ramos de escolarização, e ministrada de forma continuada em todas as séries constantes dos diferentes cursos. Sua intensidade, no entanto, devia ser dosada de acordo com os graus de ensino.

Desse modo, os assuntos referentes à formação ou aperfeiçoamento do homem moral, objetivando o caráter, e a progressiva formação do homem cívico, devendo constar em todas as séries. Já os assuntos referentes à formação final do homem cívico, incluída nesse item, a organização sócio-político-econômica do País, devia ser reservados às últimas séries dos diferentes cursos.

No capítulo III, destacava os Programas Básicos da Disciplina Educação Moral e Cívica a serem direcionados aos diferentes graus de Ensino: Programa Básico no Ensino Primário; Programa Básico do Ensino Médio; e Programa Básico

no Ensino Superior. No caso de nosso estudo, interessam-nos os direcionamentos para o Ensino Médio.

O programa Básico do Ensino Médio da disciplina de Educação Moral e Cívica definia que, para um melhor entendimento por parte do educando, o conteúdo apresentado devia levar em consideração sua idade. Quanto aos aspectos referentes à Moral e ao Civismo, tratados pelo próprio documento separadamente, que fossem expostos aos educandos de forma conjunta sempre que possível.

No que se refere aos objetivos dos tópicos curriculares da disciplina Educação Moral e Cívica, referentes à Moral para o Ciclo Ginásial do Ensino Médio, determinava que a disciplina Educação Moral e Cívica teve, como incumbência: levar à compreensão da harmonia do universo, Deus e o mundo, o criador e a criatura; focalizar o espírito religioso do brasileiro, conseqüentemente, sua compreensão da dignidade do homem e do amor à liberdade; fazer com que o educando, compreendesse a necessidade de vincular a Moral à Religião; mostrar que as instituições eram o alicerce da nacionalidade; levar ao entendimento de que a liberdade era vinculada à responsabilidade, e obtida através da consciência, inspirada em valores permanentes (anteriormente explicitados).

Já para o Ciclo Colegial do Ensino Médio apresentava como objetivos: fazer que o educando compreendesse o significado da Religião na dignificação do ser humano, no estabelecimento das bases da Moral; ministrar noções de axiologia, ou seja, teorizar sobre as questões morais e éticas; evidenciar o significado dos atos humanos, seus fins e moralidade; mostrar que as instituições alicerçam a Nação e a Pátria (dentre as instituições figuravam: Família, Religião, Justiça e Forças Armadas); fazer compreender os direitos e deveres morais do homem; demonstrar a necessidade do equilíbrio entre a autoridade e a liberdade com responsabilidade.

Quanto aos objetivos dos tópicos curriculares da disciplina Educação Moral e Cívica, referentes ao Civismo para o Ciclo Ginásial, a CNMC buscava que os tópicos curriculares apresentados pela disciplina Educação Moral e Cívica pudessem: conduzir ao amor da Pátria, mediante o conhecimento dos seus ideais, história, grupos étnicos formadores, ambiente físico e problemas, considerando-a “Lar, Terra e Mãe” (CNMC, 1970, p. 25); possibilitar o conhecimento (pelo educando) dos símbolos nacionais, o respeito por eles, e seu devido uso; levar ao conhecimento dos deveres e direitos cívicos; levar à admiração dos grandes vultos, construtores do Brasil, através de obras executadas e de resumos biográficos; conhecer as instituições brasileiras e a estrutura política econômica do País; fazer compreender que, cada vez

mais, os destinos do Brasil estão ligados aos destinos do mundo, sobretudo o mundo ocidental; dar noções dos sistemas sociais, a democracia (espiritualista) e o comunismo (ateu); tornar o educando capaz de agir com responsabilidade cívica, movido pelo caráter e pelo patriotismo consciente.

Para o Ciclo Colegial, merecem destaque: levar o educando ao conhecimento dos deveres e direitos cívicos; acentuar o conhecimento e o uso dos símbolos nacionais; levar ao conhecimento dos principais problemas brasileiros e da comunidade e à participação nos que estivessem ao alcance do educando; fazer compreender a necessidade de obtenção do desenvolvimento integral do Brasil (espiritual, moral, econômico, técnico-científico e social); levar ao conhecimento e amor à democracia, como filosofia de vida e regime político.

O que notamos, nas perspectivas a serem alcançadas com os tópicos curriculares dispostos para a disciplina de Educação Moral e Cívica, tanto para a área denominada Moral como a de Civismo, era que ambas estavam direcionadas a difundirem aos educandos a forma e o modelo sócio-político daquele período histórico. Os donatários do poder utilizavam a disciplina Educação Moral e Cívica para repassar e fortalecer seu lastro ideológico.

A respeito dos meios para a consecução dos objetivos fixados no documento, elaborado pela CNMC, esses se encontram expostos no item 2, *caput* III, do Programa Básico do Ensino Médio, a saber:

O aperfeiçoamento do caráter, através da consciência dos valores espirituais e morais, e o fortalecimento da vontade, bem como a conseqüente formação cívica para o exercício consciente da cidadania, devem constituir objetivos básicos da escola de ensino médio. Ainda aqui, o lar, a religião, a escola e a sociedade integram-se para o desenvolvimento global e harmonioso do adolescente e do jovem, nos aspectos espirituais, moral, intelectual, emocional, físico e social. [...] a educação assistemática, desenvolvida através dos meios de comunicação de massa – TV, rádio, cinema, teatro, revistas, jornais – é de suma importância. Pode esse aspecto da Educação, pelo qual a comunidade é responsável, perturbar profundamente o esforço educacional, no campo moral e cívico, da família e da escola. A sociedade, pelos seus líderes de direito, deve ter em conta essa realidade. Mas nenhuma desculpa deve os pais e mestres alegar para o descumprimento de qualquer das suas responsabilidades perante o adolescente e o jovem. (BRASIL, MEC – CNMC, 1970, p. 26)

Quanto à metodologia a ser empregada, decretava que a simples apresentação teórica e expositiva de princípios e normas, leis e fatos, necessária para o aprendizado do educando, não era suficiente. O educando devia ser levado, em situações reais, a “observar, refletir, pesquisar, criticar, decidir e fazer”. Para tanto, a

escola disponibilizaria de instituições extraclasse, como: cooperativa; banco escolar; biblioteca; clube agrícola²⁰; e jornal.

A escola também realizaria campanhas cívicas, como festas e exposições sobre temas cívicos. Quanto aos educandos, estes participariam de todas as atividades desenvolvidas, a fim de que revelassem atitudes que estabelecesse hábitos desejáveis à sociedade.

Os assuntos a serem abordados na disciplina Educação Moral e Cívica foram explicitados no item 3, *caput* III do Programa Básico do Ensino Médio:

[...] influenciados pelo exemplo dos pais e mestres, assim como pelo ambiente escolar e da comunidade, os alunos devem ser levados, de acordo com as condições de idade outras, a fixarem ideais e adquirir conhecimentos, atitudes e hábitos condizentes com uma correta formação moral e cívica”. (BRASIL, MEC – CNMC, 1970, p. 29)

Ao procedermos à análise dos conteúdos escolhidos e determinados por meio das Orientações expressas pelo CNMC, para a disciplina Educação Moral e Cívica, notamos que eles foram elaborados de forma a doutrinar o educando nas bases e orientações políticas e sociais vigentes, os quais seus conteúdos também faziam parte de outras disciplinas como Geografia, História e Sociologia.

As disciplinas de Geografia e História²¹, durante os anos de 1960 e, principalmente, no transcorrer da Ditadura Militar, que através dos atos institucionais, acirrava a supressão das liberdades democráticas e intelectuais, ficavam cada vez mais esquecidas e desvinculadas da realidade do período que as rodeavam, pois sofriam sanções, quanto ao seu modo e forma de abordagem.

Pinsky (1988) analisa que:

Em fins dos anos cinquenta e, mais ainda no início dos anos sessenta, a preocupação com as ciências da sociedade ampliou-se muito. Era o tempo das “reformas de base”, mudanças exigidas por operários, estudantes e setores da classe média no sentido de modernizar e democratizar a divisão das riquezas do país. É dada nesse período uma ênfase muito grande ao estudo do que se convencionou chamar “realidade brasileira”, ramo do conhecimento que misturava com a harmonia possível (nem sempre recomendável), pitadas de sociologia com aspectos da economia, passando pela ciência política e a geografia. A história positivista ensinada nas escolas era considerada (não sem certa razão), uma visão

²⁰ Como verificamos a disciplina de EMC era destinada também ao educando em instituições agrícolas, já que havia uma preocupação do Governo quanto a possíveis levantes camponeses. Lembramos o levante do Vale do Ribeira – criado por Carlos Lamarca (1969).

²¹ As disciplinas de Geografia e História perdem espaço para EMC, OSPB, ES e ER durante o período por nós pesquisado (1961 – 1971), e seus conteúdos (quando não retirados, dependendo do tipo de formação: propedêutica ou de qualificação técnica) são em muitos casos distribuídos entre as disciplinas mencionadas.

reacionária da sociedade e os melhores estudantes faziam grupos de estudos onde Caio Prado Júnior, Karl Marx, Celso Furtado e outros funcionavam como ponto de partida para uma tentativa de autocompreensão como seres históricos. [...] O golpe militar de 1964, derrubando o governo populista de João Goulart, ainda permitiu essas discussões por mais quatro ou cinco anos, mas inibiu, desde logo, os reflexos dessa efervescência no ensino médio. Os manuais didáticos praticamente não se alteram, os estudantes continuam decorando nomes de faraós egípcios e de presidentes brasileiros, batalhas napoleônicas ou vitórias brasileiras na luta contra os “ferozes” paraguaios. (PINSKY, 1988, 17-18, grifos do autor)

Sobre a disciplina Geografia, Pontuschka (2001) nos informa que ela levava para as escolas livros com “saberes geográficos extremamente empobrecidos em conteúdos escolares, desvinculados da realidade então vivida”, e muitos dos livros utilizados em sala de aula pelos educandos continham em seu arcabouço “colocações de cunho altamente ideológico, valorizando as grandes obras dos militares, como as hidrelétricas e as chamadas rodovias de integração, com o fim de continuarem no mercado editorial”. (PONTUSCHKA, 2001, pp.120 e 121, grifos do autor).

Lembramos, também, que as disciplinas Geografia e História, raramente, foram citadas na LDB 4.024 e em Pareceres e Resoluções do CFE, em contraponto às disciplinas EMC, OSPB e ER. Contudo, estavam sujeitas e sofriam, diretamente, a imposição de conteúdos programáticos e direcionamentos ideológicos, por meio dos livros didáticos a elas orientados e/ou determinados.

1.1.2 A Lei 5692 de 1971: novos contornos para a curricularização da moral e do civismo

Nos anos de 1970, em cumprimento ao Decreto nº 66.600, de 20 de maio de 1970, instituiu-se, no Ministério da Educação, um Grupo de Trabalho (GT) que tinha como incumbência, realizar estudos e propor medidas à elaboração de uma nova Legislação Educacional²². Entra em vigor, em 11 de agosto de 1971, a Lei nº 5.692, que fixava normalizações para o ensino do 1º e 2º graus, além de outras providências destinadas à área educacional.

O primeiro artigo, dessa Lei em contraposição ao disposto na LDB 4.024, apresentava outras nomenclaturas para identificação dos graus de ensino, a saber: divide o ensino em 1º e 2º graus, o 1º grau subdividido em oito anos escolares e o 2º grau, em 3 ou 4 anos escolares.

²² Lembramos que mesmo servindo aos interesses políticos/econômicos da burguesia dominante no Brasil, a LDB/61 já não servia a todos os interesses do capital financeiro que vinha se instalando no Brasil.

Dessa forma, colocava por terra as denominações de Curso Primário, Ensino Primário, Curso Secundário, Ginásial, Ensino Secundário, Colegial e 1º e 2º ciclos. O ensino primário corresponderia ao de Primeiro grau e o ensino médio ao de Segundo grau, como explicitava o § 1º do art. 1º da referida lei.

Igualmente, de acordo com o artigo 1º, quanto aos objetivos gerais a alcançar estavam: a formação do Educando; desenvolvimento de suas potencialidades; auto-realização; qualificação para o trabalho²³; preparação para o exercício consciente da cidadania.

Um dos pontos principais, observados na Lei 5692, era a sua indicação e o direcionamento do educando para o trabalho, independente do grau de ensino. Na LDB 4.024, havia cinco tipos de escola de nível médio: ensino secundário, comercial, industrial, agrícola e pedagógico. Cada um desses ramos preparava, exclusivamente, para um campo de atividade, ou seja, o curso secundário encaminhava para o ingresso na Universidade; o curso comercial direcionava o educando para o comércio; o curso industrial preparava-o para as indústrias; os cursos agrícolas preparavam o educando para trabalhos ligados a zona rural e; o ensino pedagógico preparava-o para as práticas educativas.

Já, em seu artigo 2º, a Lei 5692 determinava que os estabelecimentos de ensino fossem criados ou, ainda reestruturados sob critérios de racionalização. Para tanto, devia ser assegurada a plena utilização de recursos materiais e humanos, sem que houvesse a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes. Deixava claro que não seria o caso de prever algumas modalidades imutáveis de ramos, ou cursos separados, e sim “construir sobre uma base de estudos gerais e comuns que se abram num leque de tantas habilitações quantas sejam as reclamadas pelo mercado de trabalho”.

Essa Lei vinculava o ensino médio à profissionalização, já que determinava a esse nível a formação de mão-de-obra especializada à indústria e ao comércio, servindo aos interesses dos grupos que compunham seu alicerce político e econômico, deixando claro qual seria o princípio educativo norteador de sua política econômica, sem que houvesse a preocupação de esconder tal objetivo.

De acordo com Ferreira (2008):

Os governos militares adotaram um movimento político de duplo sentido: ao mesmo tempo em que suprimiam as liberdades democráticas e instituíam instrumentos jurídicos de caráter autoritário e repressivo,

²³ Sobre qualificação para o trabalho no 2º Grau ver: KUENZER (1988).

levavam à prática os mecanismos de modernização do Estado nacional, no sentido de acelerar o processo de modernização do capitalismo brasileiro. Em síntese: propugnavam a criação de uma sociedade urbano-industrial na periferia do sistema capitalista mundial, pautada pela racionalidade técnica. No lugar dos políticos, os tecnocratas; no prosaetrio da política nacional, as eleições controladas e fraudadas; no âmbito do mundo do trabalho, a prevalência do arrocho salarial; na lógica do crescimento econômico, a ausência de distribuição da renda nacional; na demanda oposicionista pela volta do Estado de direito democrático, a atuação sistemática dos órgãos de repressão mantidos pelas Forças Armadas: eis como a ditadura militar executou o seu modelo econômico de aceleração modernizadora e autoritária do capitalismo no Brasil. Foi assim que o Estado, com grande poder de ordenação da sociedade civil, assumiu uma face ideológica fundada no princípio da racionalidade técnica como o único mecanismo político válido para a consolidação da revolução burguesa que havia se iniciado depois de 1930. [...] Na esteira desse processo, o regime militar implementou as reformas educacionais de 1968, a Lei n. 5.540, que reformou a universidade, e a de 1971, a Lei n. 5.692, que estabeleceu o sistema nacional de 1º e 2º graus, pois ambas tinham com escopo estabelecer uma ligação orgânica entre o aumento da eficiência produtiva do trabalho e a modernização autoritária das relações capitalistas de produção. Ou seja, a educação no âmbito do regime militar foi concebida como um instrumento a serviço da racionalidade tecnocrática, com o objetivo de se viabilizar o *slogan* “Brasil Grande Potência”. (FERREIRA, 2008, p. 335-336, grifos do autor)

Em seu Artigo 4º, a lei tratava do Currículo Prescrito destinado ao ensino de 1º e 2º graus, determinando que:

Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos.

§1º Observar-se-ão as seguintes prescrições na definição dos conteúdos curriculares:

I – O Conselho Federal de Educação, fixará para cada grau as matérias relativas ao núcleo comum, definindo-lhes os objetivos e a amplitude.

II – Os Conselhos de Educação relacionarão, para os respectivos sistemas de ensino, as matérias, dentre as quais poderá cada estabelecimento escolher as que devam construir a parte diversificada.

III – Com aprovação competente Conselho de Educação, o estabelecimento poderá incluir estudos não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com o inciso anterior.

§2º No Ensino de 1º e 2º graus, dar-se-á especial relevo ao estudo do idioma nacional, como instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.

§3º Para o ensino de 2º grau, o Conselho Federal de educação fixará, além do núcleo comum, o mínimo a ser exigido em cada habilitação profissional ou conjunto de habilitações afins.

§4º Mediante aprovação do Conselho Federal de Educação, os estabelecimentos de ensino poderão oferecer outras habilitações profissionais para as quais não haja mínimos de currículo previamente estabelecidos por aquele órgão, assegurada a validade nacional dos respectivos estudos. (BRASIL, Art. 4º da Lei 5.692, de 1971).

Exemplificamos essa indicação no resumo esquemático das competências na fixação dos currículos, objeto da figura 7:

LEI N.º 5.692 RESUMO ESQUEMÁTICO DAS COMPETÊNCIAS NA FIXAÇÃO DOS CURRÍCULOS		
ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO		
	CATEGORIAS	COMPETÊNCIAS
CURRÍCULOS DE 2.º GRAU	1 — CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO	<p>FIXA As matérias relativas ao núcleo comum.</p> <p>DEFINE Os objetivos e a amplitude dessas matérias.</p> <p>FIXA 1 — Mínimo (de matérias) de cada habilitação profissional. 2 — Mínimo (de matérias) de conjuntos de habilitações afins.</p> <p>APROVA Outras habilitações profissionais propostas pelos estabelecimentos de ensino, com validade nacional.</p>
	2 — CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	<p>RELACIONAM Para os respectivos sistemas de ensino, as matérias dentre as quais poderá cada estabelecimento escolher as que devam constituir a parte diversificada.</p> <p>APROVAM 1 — A inclusão, nos currículos dos estabelecimentos, de estudos não decorrentes de matérias relacionadas para a finalidade prevista no item anterior. 2 — Outras habilitações profissionais diversas das fixadas na forma dos § 3.º e 4.º do art. 4.º da lei, com validade apenas no âmbito regional.</p>
	3 — ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	<p>ESCOLHEM As matérias que devam constituir a parte diversificada de seus currículos.</p> <p>ADOTAM Com aprovação do competente Conselho de Educação, outras habilitações para as quais não haja mínimos de currículos previamente estabelecidos.</p>

Figura 7 – Resumo esquemático das competências na fixação dos currículos. Fonte: MEC-DEM-UTRAMIG. Habilitação Profissional no ensino de 2º grau, 1971 – BARROS, 1975, p. 124.

O Núcleo Comum, exposto através do art. 4, da Lei 5692, teria tanta importância para o seu desdobramento, que o CFE por meio do Parecer nº 853 (aprovado em 12 de novembro de 1971) fazendo uso de suas atribuições, determinou as normas e a doutrina do Currículo.

A doutrina do currículo estava exposta na determinação de conteúdos, realçando as diferenças, as semelhanças e as identidades que havia entre o núcleo comum e a parte diversificada, com o intuito de chegar ao currículo pleno com as noções de atividades, áreas de estudo e disciplinas, tomando como ponto de ligação entre esse e o conceito legal da matéria.

O Parecer também determinava a finalidade das disciplinas a serem incluídas no currículo, capaz de se ajustar às múltiplas variáveis que ele poderia exercer. Deixava claro que as disciplinas, a serem ofertadas, seriam realizadas em camadas, que, sucessivamente, se acrescentavam, a saber: a primeira seria o núcleo comum, que se encontrava previsto no art. 4º *caput* e inciso I do §1º, determinado pelo CFE, acrescido também das disciplinas dispostas no art. 7 da mesma lei, com ênfase à

disciplina Educação Moral e Cívica, acrescentando que sua inserção no currículo, já estava disposta no Decreto-lei nº 869, de 1º de setembro de 1969.

O CFE reforçou o Parecer 853, com a Resolução nº 8, de 1º de dezembro de 1971, que fixou o núcleo-comum para os currículos do ensino de 1º e 2º graus, abrangendo as seguintes matérias: Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências.

Em seu Art.1º, §1º, essa Resolução destacava a obrigatoriedade de tais matérias, dentro da temática dos Estudos Sociais estariam inseridas as disciplinas de Geografia, História e OSPB. Quanto à Geografia, à História e à OSPB deviam integrar o aluno ao seu meio²⁴, e poderia obter tal sucesso se contassem com a contribuição de atividades como a Educação Física, a Educação Artística e a Educação Cívica.

Já a matéria Estudos Sociais ficou reconhecida como promotora do “ajustamento crescente do educando ao meio, cada vez mais amplo e complexo, em que deve não apenas viver como conviver, sem deixar de atribuir a devida ênfase ao conhecimento do Brasil na perspectiva atual do seu desenvolvimento²⁵”. (BRASIL, Resolução n. 8, de 1971)

Os conteúdos educacionais das matérias denominadas Estudos Sociais tinham como objetivo a integração espaço-temporal e social do educando, e como componentes básicos para essa integração a Geografia e a História. Para tanto, a Geografia estava voltada para a Terra e para os fenômenos naturais referidos à experiência humana, e a História no desenrolar dessa experiência através dos tempos.

A Resolução 8, em seus artigos: 1º § 2º - exigia como conteúdo curricular obrigatório, atribuído ao núcleo comum, o ensino de EMC; 3º, item b - tratava das “experiências e habilidades” inerentes à matéria Estudos Sociais (escolhida como base do núcleo comum), que devia ajustar o educando ao meio, não apenas para que pudesse viver, como, também, conviver²⁶. As disciplinas que fizessem parte dessa matéria dariam ênfase ao conhecimento do Brasil, na sua perspectiva atual, e para o seu desenvolvimento.

²⁴ Salientamos que a função principal destas disciplinas era a de “doutrinar” (grifos nossos) o educando nos preceitos definidos pelo Estado através de Decretos e Atos Institucionais.

²⁵ Ao educando era imposto o modelo escola/trabalho e este devia se adaptar. As disciplinas contidas em Estudos Sociais deviam propiciar para que de fato esses “aprendizes de trabalhador” (grifo nosso) fossem moldados para o mercado de trabalho, que buscava mão-de-obra qualificada por intermédio da escola.

²⁶ Mas uma vez, buscava-se a socialização do educando para que este fosse dócil no trabalho.

A introdução nos Estudos Sociais das disciplinas Civismo, segundo o discurso do Estado, deu-se para que “o educando obtivesse o exercício consciente da cidadania, com vistas a uma efetiva tomada de consciência da Cultura Brasileira nas suas manifestações mais dinâmicas, em vista do processo em marcha do desenvolvimento nacional”.

Salientamos, no entanto, que o exercício consciente da cidadania, devia estar de acordo com os preceitos do Estado Ditatorial, da classe industrial, comercial, política e religiosa, que por meio da coerção mantinha o poder no estado brasileiro.

O Art. 7º, da Lei 5692, impunha a obrigatoriedade do ensino de EMC, e, observava que o fazia respaldado pelo Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispunha sobre a inclusão da EMC como disciplina obrigatória nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País e continuaria em vigor durante a vigência da Lei 5692.

Diante disso, o Decreto-Lei nº 869/69, em seu art. 2º, definia que a disciplina EMC se apoiava nas tradições nacionais, tradições essas que teriam como finalidade, a defesa do princípio democrático, através do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana, além de “propagar a liberdade com responsabilidade sob a inspiração de Deus²⁷”. Devia, também, buscar a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade; da unidade nacional e do culto a Pátria e aos seus símbolos, tradições, instituições, e aos grandes vultos da sua história; o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade; a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-política do País; o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral, no patriotismo; culto da obediência à Lei e a fidelidade ao trabalho.

Orientava, igualmente, nesse mesmo artigo, que as ações da respectiva disciplina, fossem executadas em âmbito público e privado²⁸, voltadas para a formação da consciência cívica do aluno. A prática educativa da moral e do civismo, nos estabelecimentos de ensino, devia ser ministrada por meio de todas as atividades escolares, inclusive dos movimentos estudantis²⁹, na disciplina de Estudos de Problemas Brasileiros, em atos cívicos, sob a orientação dos pais.

²⁷ Observamos que a promulgação da Lei 5692/71, ainda se mantinha a visão de educação teísta, pois se encontrava amparada no Decreto-Lei 869/69.

²⁸ A Lei era clara neste ponto, pois definia que as instituições de ensino privado também eram atingidas pelo Decreto.

²⁹ Sobre Movimento Estudantil e Ditadura Militar no Brasil ver: MARTINS FILHO (1987).

Em seu Art. 3º, o referido Decreto-Lei estabelecia que a EMC, como disciplina e prática educativa, seria ministrada com a apropriada adequação em todos os graus e ramos da escolarização. O seu § 1º determinava que no ensino de grau médio, além da disciplina EMC, devia ser ministrado curso curricular de OSPB.

Já, o Art. 5º, decretava que o CNMC estava diretamente subordinado ao Ministro de Estado, seus direcionamentos e áreas de atuação determinadas por meio do Art. 6º. A Comissão, em tarefa conjunta com o Conselho de Educação elaboraria os currículos e os programas de EMC, os quais teriam como pressupostos de atuação: influenciar e convocar a cooperação de instituições e dos órgãos formadores de opinião pública e difusão cultural, inclusive jornais, revistas, editoras, teatros, cinemas, estações de rádio e de televisão³⁰. Além de assessorar o Ministro de Estado na aprovação dos livros didáticos, sob o enfoque da moral e do civismo, colaborar com os demais órgãos do MEC, na execução das providências e iniciativas que se fizessem necessárias para o cumprimento deste Decreto-Lei.

Para o ensino médio, o Decreto-Lei determinava, através de seu Art. 7º, que a formação de professores e orientadores da disciplina Educação Moral e Cívica seria feita em nível universitário. Se o estabelecimento de ensino não dispusesse de professor ou orientador, regularmente formado ou habilitado, o seu diretor avocaria o ensino da Educação Moral e Cívica, a qual, não podia deixar de ser ministrada na forma prevista. Na realidade, não havia professores habilitados de forma a suprir a demanda que ora se fazia necessária, perante o novo Decreto, o que se buscou foi um paliativo para que o Decreto fosse, realmente, executado.

Com a EMC, determinada como uma disciplina e área de estudo (foi implantada com essas denominações em 1969), “os pressupostos da moral conservadora e do civismo religioso, agregados aos valores da Doutrina de Segurança Nacional”, do governo ditatorial, passaram a ocupar mais espaço nos conteúdos escolares, favorecendo, os ideais e valores dos “vencedores de 1964” (VAIDERGORN, 2008, p.406).

Segundo esse mesmo autor:

A formação desejada era a de uma boa cidadania, que se moveria em um mundo binário e maniqueísta (certo/errado, sim/não, bom/mau etc.), favorecendo assim uma concepção de poder. Seus pressupostos, zelados por uma Comissão Nacional de Moral e Civismo, eram o de controle e

³⁰ O Estado Ditatorial outorga poder incondicional à CNMC, pois esta tinha o poder de cercear informações ou mesmo mandar publicá-las em órgãos de imprensa, sem a mínima ingerência. Na realidade a CNMC teria seus trabalhos avalizados pelo AI-5, que se encontrava em vigor.

submissão, notadamente sobre o proletariado, clientela privilegiada das escolas públicas e potencialmente ameaçadoras aos setores dominantes do N, Estado e da sociedade, da política e da economia. (VAIDERGORN, 2008, p. 406).

Sobre os professores que ministrariam as aulas de EMC e OSPB, Vaidergorn destaca que:

Os professores, mesmo obtendo uma formação universitária que dava a autorização para o exercício do magistério nas matérias relacionadas (Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil – OSPB), deveriam apresentar, para poderem assumir as aulas nas escolas públicas, cartas de recomendação e atestados de bons antecedentes políticos e criminais. (VAIDERGORN, 2008, p.407)

O que depreendemos era que o Regime Ditatorial não só determinava e direcionava as disciplinas aos educandos e seus conteúdos curriculares, como podia, também, controlar quem, ou qual professor ministraria tais conteúdos, desse modo fechando todo o ciclo educativo.

O capítulo III, da Lei 5692/71, sob o título “Do Ensino de 2º Grau”, em seu art. 21, declarava a finalidade a ser objetivada pelos estabelecimentos de ensino de 2º Grau, o qual declarava servir “à formação integral do adolescente”. Contudo, a referida Lei não explicitava que tipo ou qual forma de formação se buscava a partir de tal grau de ensino, se resumindo a objetivar tal ação, muito embora a “formação” do adolescente estivesse implícita no texto. Como destaca Fontoura (sd):

Quando se cria uma nova lei do ensino, sendo esta, com o objetivo de tornar o homem brasileiro mais preparado na área educacional e deste modo, lutar pelo progresso de seu país, não se pode pretender que o ensino de 2º grau se limite a “dar matérias”. Bem como, não era suficiente o objetivo de iniciar o preparo de profissionais, como era o que se buscava a partir de então. Pois o ensino de 2º grau, era discutido por educadores no âmbito de habilitações profissionais destinadas ao ensino profissionalizantes, com os cursos profissionais a instalar, e com a escolha das novas disciplinas práticas. (FONTOURA, sd, p.221)

Vale salientar que o Art. 87, da referida Lei, deixava claro que ela não substituiria a LDB 4.024, discriminando quais artigos existentes na LDB estavam revogados a partir de sua outorga. Lembramos que o cerne da LDB, ainda continuava em vigor pela manutenção dos artigos 1º ao 17º, os quais constituíam o fundamento do sistema educacional brasileiro, por estabelecerem a filosofia e a política da educação a ser disposta no território brasileiro. No período anterior a Lei 5692, houve a promulgação do Decreto nº 68.065 de 1971, que regulamentou o Decreto-Lei nº 869.

O Decreto 68.065 teve como principal objetivo estabelecer as normas para a aplicação do Decreto-Lei nº 869 de 1969. Sob o título II o referido decreto salienta, “*Da Educação Moral e Cívica como Disciplina e como Prática Educativa*”, referendando o que já se encontrava disposto no Decreto-Lei nº 869: a instituição da EMC em todos os sistemas de ensino, em caráter obrigatório como disciplina e prática educativa, visando à formação do caráter do brasileiro e seu perfeito exercício da cidadania democrática, com o fortalecimento dos valores morais da nacionalidade (art. 2º).

O decreto destacava, em seu artigo 3º, que a finalidade da EMC seria, entre outras: a defesa do princípio democrático; o culto a Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua história; a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros; o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas, com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando o bem comum; o culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade. Ressaltando o caráter de formação para o trabalho imposto a educação através de Leis, Decretos e Pareceres.

Vale destacar que as bases filosóficas que norteavam esse Decreto tinham a pretensão de motivar, conforme disposto: a ação nas respectivas disciplinas de todos os titulares do magistério nacional, direcionado na busca da formação da consciência cívica do aluno; a prática educativa da moral e do civismo nos estabelecimentos de ensino, através de todas as atividades escolares, inclusive quanto aos hábitos democráticos, movimentos de juventude, estudos de problemas brasileiros, atos cívicos, promoções extraclasse e orientações dos pais. Sendo mais um discurso apoteótico em prol de um Estado Ditatorial ligado ao capital internacional/nacional.

Era recomendado, também, pelo Decreto nº 68.065, que era incumbência do diretor e do professor do estabelecimento de ensino (art. 4º § 1), a adequação dos assuntos a serem tratados e os métodos a serem utilizados pela disciplina EMC, sem que se deixasse de pensar na personalidade do educando e na realidade brasileira. Era competência de cada estabelecimento de ensino (art. 4º § 2), determinar em seu regimento as normas e critérios de verificação de aproveitamento da disciplina EMC e a fixação do número de horas semanais destinadas à disciplina. (art. 4º § 3).

No ensino médio, a disciplina obrigatória OSPB se articulava com a EMC (art. 5º parágrafo único). Era confiado ao CFE, em conjunto com a CNMC, a elaboração dos currículos e programas básicos para os diferentes cursos e áreas de ensino (art. 7º), com as respectivas metodologias, além de determinar a distribuição

mínima das atividades de EMC desenvolvidas por série. Levando-se em conta que a EMC constituía preocupação geral da escola, merecendo o cuidado dos professores em geral e, especialmente, daqueles cujas áreas de ensino tivessem com ela conexão, como: Religião, Filosofia, Português e Literatura, Geografia, Música, Educação Física e Desportos, Artes Plásticas, Artes Industriais, Teatro Escolar, Recreação e Jornalismo. (art. 7, alínea d).

Quanto às atividades extraclasse ligadas a EMC, o Decreto 68.065, em seu art. 31, determinava que, em todos os estabelecimentos de ensino, fosse estimulada a criação de instituições extraclasse, atendendo às finalidades de natureza: cultural; jurídica; disciplinar; comunitária; artística; assistencial; de recreação; entre outras. Isto faria com que a escola se transformasse em uma “sociedade democrática em miniatura” e estimularia a criação de Centros Cívicos (art. 32) nos estabelecimentos de ensino de qualquer nível de ensino, públicos ou particulares. Esses Centros cívicos deviam ter como base o caráter, o amor a Pátria e a ação em benefício do Brasil.

Quanto à formação dos Professores e Orientadores, aptos a ministrar a disciplina Educação Moral e Cívica, o art. 35, determinava que essa formação se daria em escolas normais para o magistério primário e, em nível superior, para o magistério de Ensino Médio.

O currículo mínimo dos cursos de formação de professores de EMC para o Ensino médio era estabelecido pelo CFE, embasado no art. 26, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Na hipótese de não haver professores e orientadores habilitados em EMC (art. 36 do Decreto 68.065/71), determinava-se que a habilitação de candidatos fosse feita através de exame de suficiência (art. 37 do Decreto 68.065/71).

Destacava, igualmente, que até o estabelecimento de ensino dispor de professores e orientadores, diplomados e/ou habilitados em exame de suficiência, o Diretor do estabelecimento de ensino podia confiá-lo a professores titulados em outras áreas. Ficava, também, definido, por meio do art. 38, que, em cada estabelecimento de ensino, haveria um orientador de EMC, designado para a função pelo Diretor do estabelecimento.

A função do orientador era coordenar as iniciativas, oportunidades, e medidas executivas relacionadas com a disciplina de EMC e sua prática educativa correspondente, cabendo-lhe, igualmente, a assistência ao Centro Cívico Escolar, estabelecido no art. 32, do mesmo Decreto.

Para exemplificar esse momento de imposição de uma disciplina nos currículos do Ensino Médio, apresentamos o prefácio do livro, *Educação Moral e Cívica na escola média*, de Garcia (1971), o qual foi utilizado pelos professores de EMC:

Devemos de início confessar que, ao recebermos o convite do Prof. Paulo Rónai³¹ para elaborarmos um livro sobre Educação Moral e Cívica, tivemos a grande tentação de recusar o honroso convite. Muitos eram os aspectos negativos que ocorriam: a Educação Moral e Cívica é uma disciplina nova nos currículos, é difícil delimitar no contexto geral das demais disciplinas, é complexa pelas implicações que tem com o momento político que estamos vivendo e, principalmente, é uma disciplina sem tradição entre nós.

[...] procuramos restringir-nos ao teor preciso do decreto 869/69 que criou a Educação Moral e Cívica como Prática Educativa e como Disciplina. Não pretendemos com este livro cobrir o programa de outra disciplina “Organização Social e Política”, Onde a lei distinguiu, não nos caberia reunir. Obviamente, e muitas vezes, pelas dificuldades de delimitação de assuntos, entramos na seara daquela disciplina. Não a consideramos, entretanto, perfeita e totalmente coberta neste volume. Do mesmo modo não temos a pretensão de considerar suficiente o que focalizamos de Religião. Prendemo-nos apenas a aspectos da Moral Religiosa. (GARCIA, 1971, p.11-12, grifos do autor).

As ideias expostas por Garcia (1971), acerca dos conteúdos educativos escolhidos para serem ministrados na disciplina de EMC, permitem-nos a analisar e constatar que a autora elaborou o conteúdo a ser apresentado ao educando, direcionada pela Lei 869/69, que cria a Disciplina EMC, preocupando-se para não fugir às determinações levantadas na referida Lei.

Os livros de EMC passavam por rigoroso controle e fiscalização dos órgãos ligados à repressão intelectual do Governo Federal, os quais tinham como seus pressupostos fundamentais, censurar qualquer meio de comunicação. Enquadravam-se entre esses, os livros didáticos, que fossem contrários à ordem estabelecida pela Ditadura Militar. Desse modo, os livros didáticos relativos a EMC, OSPB, ES, MC e tantos outros de diversas disciplinas curriculares eram manipulados para servir e propagar os ideais expostos por esse regime político ditatorial.

Neste capítulo, procuramos apontar os direcionamentos políticos/econômicos, pelo qual o Estado Brasileiro estava engendrado no período de implantação das leis educacionais que modelaram/normatizaram o ensino no Brasil, no período de 1961-1971 - LDB/61 e Lei 5692/71. E como essas leis “curricularizaram” a moral e o civismo através das disciplinas de EMC, MC, OSPB,

³¹ Professor do Colégio Pedro II, desde 1952. Foi catedrático da Faculdade de Humanidades Pedro II entre 1974 e 1977.

ES e ER. Durante o encaminhamento dessas disciplinas, passamos pelo período ditatorial militar (1964-1985), período em que houve um rigoroso controle político-ideológico (ZOTTI, 2004, p. 222), que marcou a educação brasileira e foi crucial para a imposição das diretrizes e normatizações que nortearam a moral e o civismo impostos aos estabelecimentos de ensino.

Tal imposição se apresentou curricularizada por meio dos conteúdos programáticos dos livros, apostilas, entre outros materiais didáticos, utilizados por professores e educandos, com o intuito de validar o poder vigente.

No próximo capítulo, passamos a investigar a organização do ensino médio em um Estado da Federação, e como se operou a curricularização da moral e do civismo dirigida ao ambiente educativo da zona urbana e de cunho propedêutico, e a destinada à zona rural de caráter profissionalizante.

CAPÍTULO II

A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO PARANÁ: A CURRICULARIZAÇÃO DA MORAL E DO CIVISMO (1961 A 1971)

Ao analisarmos a aplicação de uma diretriz ou mesmo norma educacional imposta a uma sociedade, não deixamos de questionar quais os reais objetivos de sua implantação. Isso como parte de uma indagação maior, isto é, a educação não pode ser tratada como um empreendimento neutro, no qual, inclusive, o educador está inserido, de forma consciente ou não, pois os educadores não podem separar sua atividade educacional dos programas institucionais de diversas tendências. (APPLE, 1982, p.9)

A perspectiva de análise, adotada neste capítulo, é a de que o currículo compreende um artefato social e cultural e que a sua história consiste em uma tentativa de interpretar e entender o processo pelo qual grupos sociais, em determinado tempo e lugar, selecionam, organizam e distribuem conhecimentos por intermédio das instituições educativas.

Diante disso, pretendemos analisar as formas implementadas por um Estado da Federação, o Paraná, na construção do currículo para o ensino médio. Tal análise ganha em sentido, quando nos projeta para o interior das escolhas de conteúdos e das formas pelas quais deu forma à curricularização da moral e do civismo, por constituir-se uma opção historicamente configurada, consolidada em uma trama cultural, política, social e escolar carregada de valores e pressupostos.

2 Aproximações com a organização e a curricularização da moral e do civismo no/do ensino médio do/no Estado do Paraná

No início da década de 1960, mais precisamente com a implantação da LDB, em 1961, o Ensino Médio ficou dividido entre os ciclos Ginásial e Colegial. No Estado do Paraná, obedecendo a essa normatização, o Colegial foi dividido em Educação Geral, Profissionalizante (Comercial, Normal, Agrícola e Industrial) e Politécnico. Assim, o que se proporcionou foi uma bifurcação do curso dito Científico, destinado às áreas exatas e biológicas e o Clássico, destinado às humanidades.

Sancionada a LDB de 1961, restavam pouco mais de dois meses para o início do ano letivo de 1962, visto que ela tinha poder de execução imediata (AMADO, 1973, p. 138). Um dos requerimentos era a criação dos Conselhos Estaduais de Educação (CEE), em cada Estado da federação.

Os CEE teriam a tarefa de indicar para todos os sistemas, que compunham o ensino médio, até cinco disciplinas obrigatórias, além de relacionar às de caráter optativo que pudessem ser adotadas pelos estabelecimentos de ensino. Desse modo, cabia, ao CFE e aos CEE, relacionar as disciplinas obrigatórias, definindo a amplitude e o desenvolvimento dos seus programas em cada ciclo de ensino.

A não organização dos CEE fez com que a tarefa de escolha das disciplinas, que seriam ministradas, ficasse a cargo do CFE. Assim, o CFE procedeu às indicações das disciplinas que fariam parte da proposta curricular obrigatória, e as que seriam optativas.

Cumpria, naturalmente, à iniciativa federal suprir, em caráter provisório, a falta das organizações regionais. Por isso, os órgãos do Ministério da Educação tiveram que elaborar os primeiros planos de currículo para o ensino médio. (AMADO, 1973, p.139)

Para dar certa unidade ao ensino de grau médio, foi determinado que o currículo das duas primeiras séries do 1º ciclo fosse comum a todos os cursos que o compunham, no que se referia às matérias obrigatórias.

Diante do exposto, o Secretário de Educação e Cultura do Estado do Paraná³², por meio da Portaria nº 873, de 15 de março de 1962, instituiu as normas para a fixação de currículos nos estabelecimentos estaduais de ensino médio, acatando as indicações curriculares do CFE, e as sugestões do Ministério de Educação e Cultura.

Já, no Art. 1º da referida Portaria, era registrado que as normas, ali expressas, deviam ser cumpridas em todos seus aspectos e fins.

Art. 1º - Os estabelecimentos estaduais de ensino médio deverão constituir, no ano letivo de 1962, os seus currículos e horários de aulas observando as normas estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único – Para os fins previstos neste artigo são considerados estabelecimentos estaduais de ensino médio os ginásios, colégios, escolas normais regionais, institutos de educação e escolas técnicas de comércio mantidas diretamente pelo Estado do Paraná (PARANÁ, Portaria nº 823, Secretaria de Estado da Educação).

³² O Secretário de Educação e Cultura, do período estudado, era o Sr. Jucundino da Silva Furtado.

Quanto às disciplinas obrigatórias que seriam ministradas no ensino médio, a Portaria 873, em seu Art. 3º, determinava, para a 1ª e 2ª séries do 1º ciclo, as disciplinas de: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências. No Art. 4º, constituía como disciplinas obrigatórias, específicas do ciclo ginásial do ensino técnico comercial, as disciplinas: Prática de Comércio e Prática de Escritório. Já para o ciclo colegial, foram distribuídas as disciplinas da seguinte forma: 1ª série - Contabilidade Geral e Aplicada, Elementos de Economia; 2ª série - Contabilidade Comercial, Contabilidade Bancária, Organização e Técnica Comercial, Direito Usual e; 3ª série - Contabilidade Industrial e Agrícola, Técnica Orçamentária e Contabilidade Pública, Técnica Mecanográfica e Processos Mecânicos de Contabilização, Estatística e Legislação Aplicada.

Já o art. 5º dispunha sobre as disciplinas obrigatórias específicas do ciclo colegial do ensino normal, as quais estavam, assim, definidas: Didática e Prática, Psicologia Educacional; História e Filosofia da Educação; e Educação Doméstica. O parágrafo único, desse mesmo artigo, contemplava as escolas normais de grau ginásial, que tinham como disciplinas obrigatórias específicas: Psicologia Educacional e Didática e Prática.

O art. 7º fixava as disciplinas complementares e optativas, indicadas pelo CFE, com o aval do MEC, a saber: Organização Social e Política Brasileira, Desenho, Francês e Inglês no ciclo ginásial do ensino secundário e do ensino normal; Inglês no ciclo ginásial do ensino técnico-comercial; Desenho, no ciclo colegial de orientação científica e Latim, Francês, Filosofia, Estudos Sociais (Introdução às Ciências Sociais) e Organização Social e Política Brasileira, no ciclo colegial de orientação clássica; Geografia e Inglês, no ciclo colegial do ensino técnico-comercial; Desenho e Organização Social e Política Brasileira, no ciclo colegial do ensino normal.

No Art. 10, encontrávamos as normas para os currículos de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino médio. Normas, essas, que abriam uma lacuna para a possibilidade de reformulação e, até mesmo, a construção de um novo currículo, que estivesse mais de acordo com a organização e realidade do estabelecimento escolar que o propunha. As propostas de alteração curricular deviam ser amplamente justificadas, levando-se em conta as condições locais de funcionamento das instituições de ensino, e colocadas em vigor após aprovação expressa do Secretário de Educação e Cultura, mediante Portaria.

O Governo do Paraná lança, em 1962, o documento intitulado “Currículos do Ensino Médio”, expedido pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado, a fim de abonar a Portaria nº 873/62, que declara que ao estabelecer os currículos prescritos, eles foram escolhidos no rol das variedades admitidas pelo Conselho Federal de Educação, e estava mais apropriado às “finalidades³³” (grifos nossos) do ensino médio.

As disposições disciplinares apresentadas pelo Conselho Estadual de Educação para os estabelecimentos de ensino do Estado do Paraná, seguindo a orientação da Portaria nº 873/62, foram expressas no Quadro 3 abaixo.

Quadro 3 - Currículo prescrito ao Curso Ginásial

CURSO GINÁSIAL									
Disciplinas e número de aulas por semana para o primeiro ciclo									
DISCIPLINAS	Diurno				Noturno				
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	
Português	5	5	5	5	5	5	5	4	
Matemática	4	4	4	4	4	4	4	3	
História	2	2	2	2	2	2	2	2	
Geografia	3	2	3	2	2	2	2	2	
Iniciação à Ciência	2	2	—	—	2	2	—	—	
Ciências Físicas e Biológicas	—	—	—	3	—	—	—	2	
Francês	3	3	—	—	3	3	—	—	
Inglês	—	—	4	3	—	—	3	3	
Organização Social e Política Brasileira	—	—	2	2	—	—	2	2	
Desenho	2	2	—	—	2	2	—	—	
Educação Técnico-Manual	—	—	2	1	—	—	—	—	
Educação Artística	1	2	—	—	—	—	—	—	
Técnica Comercial	—	—	—	—	—	—	2	2	
Educação Física	2	2	2	2	—	—	—	—	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	24	20	20	20	20	

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962

Já, para os demais cursos, encontravam-se, assim, dispostas:

Quadro 4 - Currículo prescrito ao Curso Normal Grau Ginásial - Diurno e Noturno

CURSO NORMAL											
NORMAL DE GRAU GINÁSIAL DIURNO E NOTURNO											
Disciplinas e número de aulas por semana para o primeiro ciclo											
DISCIPLINAS	Diurno						Noturno				
	I	II	III	IV-A	IV-B		I	II	III	IV-A	IV-B
Português	5	5	5	3	5		5	5	5	3	4
Matemática	4	4	4	3	4		4	4	4	3	3
História	2	2	2	3	2		2	2	2	3	2
Geografia	3	2	3	—	2		2	2	2	—	2
Iniciação à Ciência	2	2	—	—	—		2	2	—	—	—
Ciências Físicas e Biológicas	—	—	—	3	3		—	—	—	3	2
Francês	3	3	—	—	—		3	3	—	—	—
Inglês	—	—	4	—	3		—	—	3	—	3
Organização Social e Política Brasileira	—	—	2	—	2		—	—	2	—	2
Desenho	2	2	—	2	—		2	2	—	2	—
Educação Técnico-Manual	—	—	2	—	1		—	—	2	—	2
Educação Artística	1	2	—	2	—		—	—	—	2	—
Psicologia Educacional	—	—	—	4	—		—	—	—	4	—
Didática e Prática de Ensino	—	—	—	4	—		—	—	—	4	—
Educação Física	2	2	2	2	2		—	—	—	2	—
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	26	24		20	20	20	26	20

Observação: 1) Para a IV Série, no corrente ano letivo, deverá ser seguido o currículo IV-A.
 2) A distribuição, segundo o currículo IV-B, será adotada a partir de 1963, em substituição ao currículo IV-A.
 3) A formação de regente do ensino, será feita numa V Série, após a conclusão do Curso Ginásial, a ser criada oportunamente.

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

³³ Destacamos que o documento emitido pelo Governo Estadual não esclarece quais seriam as finalidades pretendidas com a educação destinada ao ensino médio.

Quadro 5 - Currículos prescritos aos Cursos Colegial Orientação Científica e Orientação Clássica

CURSO COLEGIAL									
ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA									
Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo									
DISCIPLINAS	Diurno			Noturno					
	I	II	III	I	II	III			
Português	4	4	5	4	4	4			
Matemática	4	4	4	3	3	4			
História	3	2	—	2	2	—			
Geografia	2	—	—	2	—	—			
Física	3	3	3	3	3	3			
Química	3	3	3	2	2	3			
Biologia	—	3	3	—	2	2			
Desenho	2	2	3	2	2	3			
Prática da Língua Inglesa	2	2	2	2	2	1			
Educação Física	1	1	1	—	—	—			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	20	20	20			

CURSO COLEGIAL									
ORIENTAÇÃO CLÁSSICA									
Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo									
DISCIPLINAS	Diurno			Noturno					
	I	II	III	I	II	III			
Português	5	5	6	4	4	5			
Latim	4	4	4	4	4	4			
Francês	3	3	3	3	2	2			
Inglês	—	2	—	—	2	—			
História	3	4	3	2	3	3			
Geografia	3	—	—	2	—	—			
Filosofia	3	3	3	3	3	3			
Estudos Sociais (Introdução)	2	2	—	2	2	—			
Organização Social e Política Brasileira	—	—	2	—	—	2			
Língua e Literatura Inglesa	—	—	2	—	—	1			
Educação Física	1	1	1	—	—	—			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	20	20	20			

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Quadro 6 - Currículo prescrito ao Curso Normal Grau Colegial

CURSO NORMAL									
GRAU COLEGIAL									
Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo									
DISCIPLINAS	Diurno			Noturno					
	I	II	III	I	II	III			
Português	3	3	2	3	3	2			
Matemática	3	3	—	3	2	—			
História	2	2	—	2	2	—			
Geografia	2	—	—	2	—	—			
Ciências	3	3	—	2	2	—			
Desenho	2	2	—	2	2	—			
Didática e Prática	2	5	10	2	5	9			
Psicologia	3	2	—	2	2	—			
Organização Social e Política Brasileira	—	—	3	—	—	2			
História e Filosofia da Educação	—	—	3	—	—	2			
Educação Doméstica	—	—	4	—	—	3			
Música e Canto Orfeônico	2	2	—	2	2	—			
Educação Artística	—	—	—	—	—	—			
Educação Física	2	2	2	—	—	2			
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	20	20	20			

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Quadro 7- Currículo prescrito ao Ensino Técnico, Comercial de Grau Ginásial

COMERCIAL DE GRAU GINÁSIAL									
Disciplinas e número de aulas por semana para o segundo ciclo									
DISCIPLINAS	Diurno				Noturno				
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	
Português	5	5	4	3	5	5	4	3	
Matemática	5	5	4	3	5	5	4	3	
História	2	2	2	2	2	2	2	2	
Geografia	2	2	—	—	2	2	—	—	
Iniciação à Ciência	3	3	—	—	3	3	—	—	
Ciências Físicas e Biológicas	—	—	—	2	—	—	—	2	
Inglês	3	3	3	3	3	3	3	3	
Prática de Comércio	—	—	3	3	—	—	3	3	
Prática de Escritório	—	—	4	4	—	—	4	4	
Organização Social e Política Brasileira	—	—	2	2	—	—	—	—	
Educação Artística	2	2	—	—	—	—	—	—	
Educação Física	2	2	2	2	—	—	—	—	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	24	20	20	20	20	

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Quadro 8 - Currículo prescrito ao Ensino Técnico-Comercial Comercial de Grau Colegial

ENSINO TÉCNICO-COMERCIAL							
COMERCIAL DE GRAU COLEGIAL							
Disciplinas e número de aulas por semana para o primeiro ciclo							
DISCIPLINAS	Diurno			Noturno			
	I	II	III	I	II	III	
Português	3	3	3	3	3	3	
Matemática	3	3	—	3	3	—	
História	2	—	—	2	—	—	
Ciências Físicas e Biológicas	2	—	—	2	—	—	
Geografia	—	—	2	—	—	2	
Inglês	2	2	—	2	2	—	
Elementos de Economia	3	—	—	3	—	—	
Contabilidade Geral e Aplicada	5	—	—	5	—	—	
Organização e Técnica Comercial	—	3	—	—	3	—	
Direito Usual	—	3	—	—	3	—	
Contabilidade Comercial	—	3	—	—	3	—	
Estatística	—	—	3	—	—	3	
Técnica Mecanográfica e Processos Mecânicos de Contabilização	—	—	2	—	—	2	
Contabilidade Bancária	—	3	—	—	3	—	
Contabilidade Industrial e Agrícola	—	—	4	—	—	4	
Técnica Orçamentária e Contabilidade Pública	—	—	3	—	—	3	
Legislação Aplicada	—	—	3	—	—	3	
Organização Social e Política Brasileira	—	2	2	—	—	—	
Educação Artística	2	—	—	—	—	—	
Educação Física	2	2	2	—	—	—	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24	20	20	20	

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Diante dessas proposições de organização implementadas diante das mudanças curriculares que se processaram no Brasil por meio da LDB 4.024/6 e, no Estado do Paraná, em cumprimento a essa legislação, através da Portaria 873/62 colocamos em destaque a moral e o civismo. Esse destaque se deu com a tentativa de identificação das formas de controle e doutrinação desencadeadas no período de 1961 a 1971, e sua curricularização, através das disciplinas de EMC, OSPB, ES e ER. Acrescemos, a isso, a busca pela lógica de proposição distinta aos Colégios situados na zona urbana e Rural, no mesmo período.

No Estado do Paraná, essa forma de imposição ideológica esteve sempre presente desde a promulgação da LDB, de 1961, e esses direcionamentos ideológicos

encontraram um terreno fértil para sua proliferação, tanto nos estabelecimentos de ensino situados nas zonas urbanas, como nos situados na zona rural.

2.1 O Colégio Estadual do Paraná: traduções de curricularização

A Portaria n° 873, de 15 de março de 1962, instituiu as normas para a fixação de currículos nos estabelecimentos estaduais de Ensino Médio, no Estado do Paraná, acatando as indicações curriculares do Conselho Federal de Educação do Ministério de Educação e Cultura.

Diante disso, o Colégio Estadual do Paraná³⁴ (figura 08) encontrou, no art. 10º, dessa mesma portaria, uma interpretação que amparava a confecção de um currículo local, guardadas algumas ressalvas expostas sobre as disciplinas obrigatórias. Lembramos, ainda, que o Colégio contava, nesse período, com, aproximadamente, 5.000 discentes, e com uma estrutura predial e de corpo docente capaz de atender às inevitáveis diferenças individuais. (SEC, 1962, p. 22-23).



Figura 8 Fachada - Meados da década de 1960

Fonte: Museu Guido Straube e Centro de Documentação Colégio Estadual do Paraná

A construção desse currículo local passou por um processo de discussão dentro do estabelecimento de ensino, envolvendo direção, professores e órgão técnico, que em conjunto elaboraram um Plano de Ensino, buscando alterar os currículos prescritos nos diferentes níveis de ensino (SEC, 1962). Uma vez o currículo aprovado pela instituição escolar e, posteriormente, pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, seria colocado em prática.

³⁴ Colégio Estadual do Paraná fundado em 1846 sob o nome de *Licêo de Curitiba*

De acordo com a Exposição de Motivos, enviada ao Secretário dos Negócios da Educação e Cultura, pelo então Diretor do Colégio Estadual do Paraná Sr. Nascimento Gradowski, para a elaboração de currículo próprio, era central a ideia de torná-lo mais próximo da realidade daquela instituição escolar. Essa ideia obedecia aos seguintes postulados:

I) seleção curricular, caracterizada por densidade máxima de conteúdo, aliada à mínima dispersão, visando à melhor eficiência do aprendizado;

II) Ampla flexibilidade curricular, capaz de permitir à sua considerável população discente – na qual coexistem as mais diversificadas tendências e vocações - a melhor escolha no sentido elogiável do espírito e letra da Lei nº 4.024 de 20.12.1961;

III) objetivação teleológica na seleção curricular, tendente ao tratamento equilibrado para as disciplinas de formação intelectual, cultural, artística e de higiene física, a fim de colimar as determinações da lei de Diretrizes e Bases, “quantum satis”, para a formação integral do adolescente;

IV) aproveitamento do maior fator de uso das obras e instalações do estabelecimento, de sorte que, previstas as condições de tempo e espaço, se possam auferir, na execução curricular, dividendos culturais mais profícuos;

V) adequação do grupamento curricular, que resuma a adoção, em cada domínio cultural ou formativo próprio, das disposições metodológicas e do ritmo processual peculiares a cada qual de tais domínios;

VI) previsão de amplo programa de atividades extra-curriculares – entrosáveis com o Plano ora apresentado – e que, paralelamente com a execução dos currículos normais, propiciem extensão e ampliação ao campo de ação educativa do Colégio, tanto em prol dos anseios culturais da comunidade, quanto em benefício do aproveitamento do pessoal docente auxiliar. (PARANÁ, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, Colégio Estadual do Paraná, 1962)

A busca pela implantação de um modelo curricular diferenciado dos demais estabelecimentos de ensino no Estado do Paraná devia-se ao fato de que o Colégio pudesse representar o aperfeiçoamento do ensino secundário, através de currículo teleológico e instrumental. (PORTARIA nº 1.749/62).

Com isso, deixava claro que a doutrina dessa instituição se inspirava nos padrões estabelecidos pelo Colégio Pedro II (Rio de Janeiro). As alterações do Colégio Estadual do Paraná se iniciavam logo no 1º ciclo ginásial, distribuindo o curso em 04 (quatro) linhas diferenciadas: Currículo A – Tendência à História; Currículo B – Tendência à Matemática e Ciências; Currículo C – Tendências às Línguas; Currículo D – Tendências às Línguas Clássicas.

Como forma de respaldar a importância dessas diferenciações curriculares para um mesmo ciclo de ensino, em sua Exposição de Motivos, citava:

Não será fastidioso repetir que, embora os objetivos, muito claros, do 1º ciclo (ginasial), traduzam a formação de certa cultura média e básica, é igualmente compreensível que, respeitada a presença das disciplinas obrigatórias, se cuide de propiciar diferentes modalidades curriculares, capazes de atender às inevitáveis diferenças individuais. (PARANÁ, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, Colégio Estadual do Paraná, 1962)

Diante disso, elaborou as seguintes organizações:

Quadro 9 - Curso do Primeiro Ciclo Ginásial A/B

Plano para alterações dos currículos do COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ				
CURSOS DO PRIMEIRO CICLO (GINASIAL)				
TIPO A (TENDÊNCIA À HISTÓRIA)				
	1.ª série	2.ª série	3.ª série	4.ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)
História	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Geografia	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Francês	3 (três)	3 (três)	—	—
Inglês	—	—	3 (três)	3 (três)
Org. Social e Política	—	—	—	2 (dois)
Desenho	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	—
Ed. Man. Com. Art. Ind.	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Educação Física	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
TOTAL DE AULAS	27	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais uma (1) aula de História em todas as séries, dos quatro tipos, neste ciclo.				
TIPO B (MATEMÁTICA E CIÊNCIAS)				
	1.ª série	2.ª série	3.ª série	4.ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
História	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)
Geografia	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Francês	3 (três)	3 (três)	—	—
Inglês	—	—	3 (três)	3 (três)
Org. Social e Política	—	—	—	2 (dois)
Desenho	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	—
Ed. Man. Com. Art. Ind.	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Educação Física	3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
TOTAL DE AULAS	27	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais 1 (uma) aula de História em todas as séries, dos quatro tipos.				

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Quadro 10 - Curso do Primeiro Ciclo Ginasial –C/D

TIPO	C	(TENDÊNCIA ÀS LÍNGUAS)			
		1. ^a série	2. ^a série	3. ^a série	4. ^a série
Português		5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática		3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
História		2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Geografia		3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências		2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Francês		5 (cinco)	5 (cinco)	—	—
Inglês		—	—	5 (cinco)	5 (cinco)
Org. Política		—	—	—	2 (dois)
Desenho		2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	—
Ed. Man. Com. Art. Ind.		2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
Educação Física		3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
TOTAL DE AULAS		27	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais 1 (uma) aula de História, em tôdas as séries.

TIPO	D	(TENDÊNCIA ÀS LÍNGUAS CLÁSSICAS)			
		1. ^a série	2. ^a série	3. ^a série	4. ^a série
Português		5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática		3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
História		2 (dois)	2 (dois)	3 (três)	2 (dois)
Geografia		3 (três)	3 (três)	3 (três)	3 (três)
Ciências (iniciação)		2 (dois)	2 (dois)	—	—
Ciências Fís. e Biológicas		—	—	—	4 (quatro)
Latim		—	—	5 (cinco)	4 (quatro)
Inglês		—	—	4 (quatro)	3 (três)
Francês		5 (cinco)	5 (cinco)	—	—
Desenho		2 (dois)	2 (dois)	—	—
Ed. Man. Com. Art. Ind.		2 (dois)	2 (dois)	1 (um)	1 (um)
Educação Física		3 (três)	3 (três)	3 (três)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS		27	27	27	27

Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física, aparecendo mais 1 (uma) aula de História, em tôdas as séries.

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Já nas modalidades de opções para o 2º ciclo colegial, apresentava uma primeira subdivisão inicial, em: Cursos de Orientação Científica e Cursos de Orientação Humanística.

A categoria de Orientação Científica teria três subdivisões: Cursos de Ciências Matemáticas, Cursos de Ciências Biológicas e Curso Científico de Orientação Eclética. Tal divisão deixava claro qual o caráter dessa escolha curricular, expondo, em seus motivos: “Cada uma dessas subdivisões se harmoniza com a natureza de determinado Grupo de Cursos Superiores, cujas exigências vestibulandas são similares”.

Quadro 11 - Curso do Segundo Ciclo Colegial - RAMO DE CIÊNCIAS - I/II/III

CURSOS DO SEGUNDO CICLO (COLEGIAL)			
RAMO DE CIÊNCIAS			
I — (CIÊNCIAS MATEMÁTICAS)			
	1.ª série	2.ª série	3.ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História	2 (dois)	—	—
Geografia	—	—	—
Física	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Química	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Desenho	3 (três)	3 (três)	4 (quatro)
Biologia	—	2 (dois)	—
Inglês	2 (dois)	2 (dois)	1 (um)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.			
II — (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)			
	1.ª série	2.ª série	3.ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	6 (seis)
Matemática	3 (três)	3 (três)	—
História	2 (dois)	—	—
Física	5 (cinco)	5 (cinco)	6 (seis)
Química	4 (quatro)	4 (quatro)	6 (seis)
Desenho	—	2 (dois)	—
Biologia	4 (quatro)	4 (quatro)	6 (seis)
Inglês	2 (dois)	2 (dois)	1 (um)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.			
III — (CURSO ECLÉTICO)			
	1.ª série	2.ª série	3.ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
Matemática	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
História	3 (três)	—	—
Física	4 (quatro)	4 (quatro)	4 (quatro)
Química	4 (quatro)	4 (quatro)	3 (três)
Desenho	—	3 (três)	3 (três)
Biologia	3 (três)	3 (três)	4 (quatro)
Inglês	2 (dois)	2 (dois)	1 (um)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.			

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Para a categoria de Cursos de Orientação Humanística, adotou-se, no plano, uma divisão tripartite, informada do mesmo critério de favorecimento vestibulando, a cursos superiores de grupos diversos, sendo eles: Cursos de Ciências Sociais, Cursos de Geografia e História e Curso de Línguas. O critério dominante, nas subdivisões, obedeceu ao mesmo sentido de atendimento ao grupo de Cursos Superiores correlato, atingindo-se o ponto culminante das especializações, nas terceiras séries respectivas.

Quadro 12 - Curso do Segundo Ciclo Colegial - RAMO DE HUMANIDADES - I/II/III

RAMO DE HUMANIDADES			
I — (CIÊNCIAS SOCIAIS)			
	1. ^ª série	2. ^ª série	3. ^ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História	3 (três)	3 (três)	—
Francês	3 (três)	—	—
Inglês	3 (três)	3 (três)	—
Latim	3 (três)	4 (quatro)	5 (cinco)
Filosofia	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Estudos Sociais	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Org. Social e Política	—	2 (dois)	—
Língua Estr. Moderna	—	—	5 (cinco)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.			
II — (GEOGRAFIA E HISTÓRIA)			
	1. ^ª série	2. ^ª série	3. ^ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Geografia	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Francês	3 (três)	3 (três)	—
Inglês	3 (três)	—	—
Latim	3 (três)	3 (três)	—
Estudos Sociais	3 (três)	3 (três)	—
Org. Social e Política	—	3 (três)	—
Língua Estr. Moderna	—	—	5 (cinco)
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
História Geral	—	—	5 (cinco)
TOTAL DE AULAS	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.			
III — (LÍNGUAS)			
	1. ^ª série	2. ^ª série	3. ^ª série
Português	5 (cinco)	5 (cinco)	5 (cinco)
História	3 (três)	3 (três)	—
Francês	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Inglês	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Latim	4 (quatro)	4 (quatro)	5 (cinco)
Grego	3 (três)	3 (três)	5 (cinco)
Estudos Sociais	2 (dois)	—	—
Org. Social e Política	—	2 (dois)	—
Educação Física	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)
TOTAL DE AULAS	27	27	27
Observação: Nos Cursos Noturnos, desaparecem as aulas de Educação Física.			

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura, 1962.

Para enfatizar a ideia de curso preparatório ao ensino superior que se propunha no currículo do Colégio Estadual do Paraná, em um dos trechos de sua exposição, registrava que: “[...] se prevalece a intenção instrumental, isto é, a de cursos preparatórios ao Ensino Superior.” (Paraná, Exposição de Motivos, Colégio Estadual do Paraná, 1962).

Diante do que foi exposto, a Secretaria de Estado e Negócios da Educação e Cultura, aprovou as alterações apresentadas pelo Colégio Estadual do Paraná, por meio da Portaria nº 1.749 de 1962:

O secretário de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no artigo 10 da Portaria nº 873, de 15 de março de 1962, que permitiu aos estabelecimentos estaduais de ensino médio propor alterações curriculares julgadas convenientes, resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de alteração dos currículos apresentado pela Congregação do Colégio Estadual do Paraná, considerando a importante contribuição que representará para o aperfeiçoamento do ensino secundário, através da implantação de currículos informados por sentido teleológico e instrumental. (PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Decreto nº 1.749 de 1962)

A LDB n° 4.024 tinha, como pressupostos básicos, não só reformular conceitos, metodologias e sistemáticas, como, também, levar essas reformulações à prática, sobretudo no que se refere à adaptação do sistema educacional às necessidades do desenvolvimento econômico.

Vimos que o novo currículo do Colégio estava aliado a essa premissa, contudo, parece não ter promovido a tão sonhada mobilidade e homogeneidade social, para a população paranaense. Fato que se evidenciou, principalmente no Ensino Médio, que teria duas propostas de escolarização, uma destinada às classes trabalhadoras (profissionalizante) e, outra, destinada aos estudantes que visavam adentrar na universidade (propedêutica), de quem o Colégio Estadual do Paraná era expoente.

É importante salientar que, no primeiro momento, as disciplinas de EMC, Moral, MC e ER não fizeram parte do rol de disciplinas a serem ministradas pelo Colégio Estadual do Paraná, no entanto, a Moral e a Cívica eram curricularizadas através das disciplinas de: ES, OSPB e, em menor escala, em Geografia e História. Isso chama a atenção, principalmente por ser um Colégio referência no Estado do Paraná, situado no centro da Capital Curitiba, e não oferecer, como forma curricular, as disciplinas de EMC e ER.

Lembramos que esse quadro iria sofrer alterações a partir do ano 1964, com a Portaria 1.805/64, da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, que determinava que a disciplina de Estudos Sociais fosse denominada de: Estudos Sociais e EMC. Frisamos, ainda, que o currículo foi sofrendo ajustes até chegarmos em 1964, quando se instaura o Regime Ditatorial Militar, no Brasil.

Todavia, mesmo com novas regras, constatamos que o Colégio Estadual do Paraná continuou a formar alunos direcionados para os cursos acadêmicos. E que a forma como foram apresentadas as disciplinas que curricularizaram a Moral e o Civismo privilegiaram tal intento, direcionando-o ao meio urbano e de caráter propedêutico.

Isso se exemplifica na apostila intitulada “Noções de Educação Moral e Cívica”, organizada pelo Professor Pedro Henrique Osório, docente do Colégio Estadual do Paraná e detentor da cátedra de OSPB, do mesmo estabelecimento de ensino.

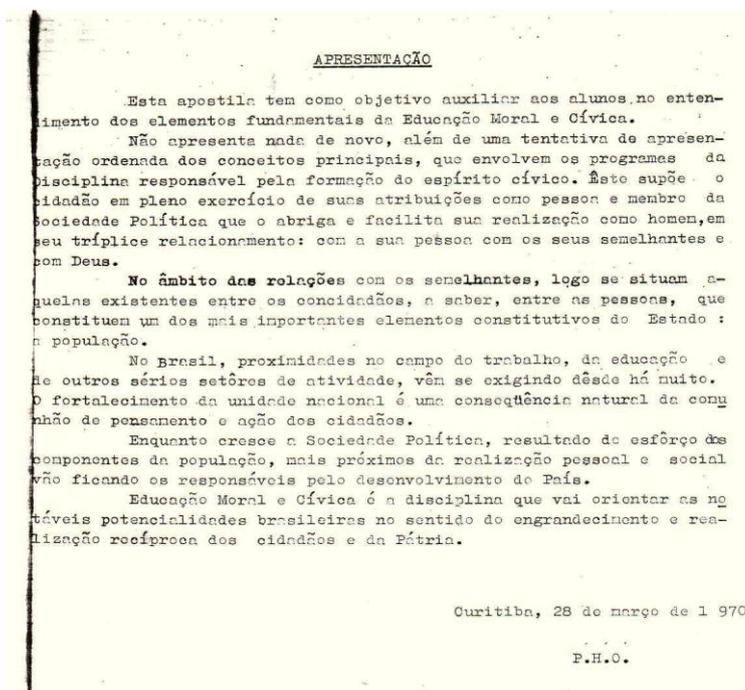


Figura 9 - Apresentação - Apostila de Noções de Educação Moral e Cívica
Fonte: Colégio Estadual do Paraná – 1970

Ao identificarmos seu conteúdo programático, percebemos que a formação buscada por meio dessa apostila era, realmente, repassar ao educando um conhecimento amplo da disciplina. Tal ideia ganha força ao encontrarmos as distribuições de conteúdos.

ÍNDICE	
	<u>Fólia</u>
Organização Social.....	1
Organização Política.....	1
Organização Social e Política.....	1
Organização Social e Política Brasileira.....	1
<u>EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA. FINALIDADES</u>	
Educação.....	2
Moral.....	3
Divisão da Moral.....	4
Moral Geral.....	4
Moral Particular.....	4
Moral Individual.....	5
Moral Social.....	5
Divisão da Moral Social.....	6
Moral Doméstica ou Familiar.....	6
Moral Política.....	6
Moral Humanitária.....	7
Moral Religiosa.....	7
Moral Cívica.....	8
Educação Moral.....	8
Educação Cívica.....	8
Educação Moral e Cívica.....	8
Finalidades.....	8
Finalidades Morais.....	8
Finalidades Cívicas.....	8
<u>CIDADÃO. CIVISMO. NATUREZA E FINALIDADE</u>	
<u>O ESPÍRITO CÍVICO</u>	
Cidadão.....	9
Civismo.....	9
Natureza.....	9
Finalidade.....	10
O Espírito Cívico.....	10
<u>CIDADANIA. DIVISÃO DOS DEVERES CÍVICOS.</u>	
<u>DEVERES DO CIDADÃO</u>	
Cidadania.....	11
Divisão dos Deveres Cívicos.....	11
Deveres do Cidadão.....	12

PAÍS. PÁTRIA. PATRIOTISMO. CARACTERÍSTICAS	
	<u>Fólia</u>
País.....	13
Pátria.....	13
Patriotismo.....	14
Características.....	14
<u>NACÃO. NACIONALIDADE. NACIONALISMO</u>	
Nação.....	15
Nacionalidade.....	15
Nacionalismo.....	15
<u>O ESTADO. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESTADO. FUNÇÕES DO ESTADO. DEVERES DO ESTADO.</u>	
O Estado.....	17
Elementos Constitutivos do Estado.....	17
Funções do Estado.....	17
Deveres do Estado.....	18
<u>A LIBERDADE. A RESPONSABILIDADE. A IGUALDADE</u>	
A Liberdade.....	19
A Responsabilidade.....	21
A Igualdade.....	22
<u>A P Ê N D I C E</u>	
Disciplina.....	25
Disciplina Escolar.....	25
Disciplina Discente.....	28

Figura 10 e 11 – Conteúdos Programáticos - Apostila de Noções de Educação Moral e Cívica
Fonte: Colégio Estadual do Paraná, 1970.

Ressaltamos que o Professor Pedro Henrique Osório, docente do Colégio Estadual do Paraná, produz, além da apostila já apresentada, um livro para ser utilizado no mesmo Colégio, sob o título “*Educação Moral e Cívica*”, no qual destaca estar de acordo com o programa e orientação da Comissão Nacional de Moral e Civismo – Ministério da Educação e Cultura. Esse livro foi utilizado para as disciplinas de EMC e OSPB.

Vale destacar que, em todo seu arcabouço, havia direcionamentos de ER, indicando que: quando da curricularização da Moral e do Civismo, pensou-se em repassar os direcionamentos e práticas religiosas pelas disciplinas EMC e OSPB, uma vez que, a disciplina de ER era uma opção do educando.

ÍNDICE	
1. Harmonia	15
2. Da família à célula	18
3. Da família ao sistema solar	22
4. Universo	26
5. A harmonia do universo	29
6. Unidade	32
7. Diversidade	36
8. Diversidade na unidade	39
9. Unidade na diversidade	43
10. Da criança ao adulto	47
11. Homem, ser igual e diferente dos outros	51
12. Deus	56
13. Mundo	61
14. Deus e o mundo	66
15. Conceito: primeiro sentido	71
16. Conceito: segundo sentido	75
17. Espírito: primeira acepção	78
18. Espírito: segunda acepção	82
19. Matéria	86
20. Homem	89
21. Religião	94
22. Formas de religião	98
23. O significado da oração	102
24. Religiosidade	106
25. Dignidade da criatura humana	110
26. Direito à liberdade	115
27. Base	118
28. Moral	121
29. A Religião como base da moral	125
30. Liberdade com responsabilidade	128
— 13 —	
31. Liberdade com Deus	133
32. O caráter	137
33. O caráter em sentido moral	142
34. Firmeza de convicções e fortaleza de vontade	145
35. Formação do caráter	149
36. O homem moral	154
37. O homem cívico	159
38. O bom cidadão	163
39. Noções de axiologia	167
40. Valores permanentes e efêmeros. Valores objetivos e subjetivos	170
41. Escala e hierarquia de valores	177
42. Virtude	180
43. Virtudes morais	184
44. Virtudes cívicas	188
45. O hábito	191
46. Deveres e direitos morais	194
47. Deveres cívicos	197
48. Direitos cívicos	203
— 14 —	

Figura 12 - Índice Livro Educação Moral e Cívica
Fonte: Colégio Estadual do Paraná, 1972.

Desse modo, a curricularização da Moral e do Civismo, no Colégio Estadual do Paraná, está fortemente marcada pelo direcionamento das disciplinas de EMC e OSPB.

Ao analisarmos os conteúdos programáticos do livro “*Educação Moral e Cívica*”, utilizado pelo Colégio³⁵, notamos que ele inicia seu postulado com o item

³⁵ Ressaltamos que o Colégio Estadual do Paraná tinha como diretriz, preparar o educando para o Ensino Superior.

“*Harmonia*”, em que o autor a definia como uma família, que vivia em entendimento entre seus membros, e todos cumpriam suas obrigações, auxiliando-se mutuamente: no trabalho; no estudo; nas horas de lazer; nas dificuldades financeiras; ou em alguma enfermidade. Destaca, ainda, que cada integrante dessa (pseudo) família estava em seus devidos lugares, portanto, cita o autor: “somos envolvidos por um pensamento agradável”.

Esse início de conteúdo, disponibilizado aos educandos através da disciplina de EMC, vai apontar o direcionamento vislumbrado com a curricularização da Moral e do Civismo, exercida através de disciplinas impostas pelo currículo prescrito. Suas orientações definiam que a ordem deveria ser mantida inabalável frente às adversidades que se apresentassem; desse modo seus membros continuariam em seus postos. Ou seja, era massificação de um ideário político/econômico exposta a uma comunidade escolar, com uso de uma disciplina educativa.

Destacamos, ainda, que a EMC, apresentada aos educandos do Colégio Estadual do Paraná, tinha um forte cunho religioso (de profissão católica) em seu cerne. Retratando o conceito de homem – espírito e matéria, e sua ligação com Deus. Definia a religião como base da moral, e que a liberdade com responsabilidade seria a liberdade com Deus.

Esses conceitos, repassados via curricular a alunos do Colégio Estadual do Paraná, direcionados a cursos acadêmicos, merecem destaque porque serviam de modelo para outros estabelecimentos de ensino e era a auto-afirmação dos preceitos da “nova” (grifo nosso) burguesia paranaense, que estava associada ao capital financeiro que despontava, principalmente na capital do Estado.

Os conteúdos e conceitos emanados pela disciplinarização da Moral e do Civismo, através das disciplinas de EMC e OSPB, não foram traçados de forma linear, no Estado do Paraná, mas foram disponibilizados de forma desigual dependendo do tipo de configuração do estabelecimento de ensino. Desse modo, analisamos como se procedeu essa curricularização no ambiente educativo dos Colégios Agrícolas, a fim de verificarmos suas rupturas e aproximações.

2.2 Os Colégios Agrícolas: traduções de curricularização

O Ensino Rural, no Paraná, continuava com seu modelo inalterado, mesmo depois da promulgação da LDB 4024, isto é, direcionado para o trabalho. O

documento, intitulado “Paraná 1961-1965” (sd), ao discorrer sobre a doutrina política implantada no Estado pelo Governador Ney Braga, retrata como a educação rural foi desenvolvida no período.

Esse documento inclui a carta encíclica *mater et magistra* evolução da questão social à luz da doutrina cristã 1961, escrita pelo Papa João XXIII, como forma de avaliar as ações do Governador Ney Braga, para as ações educacionais destinadas ao campo. Faz uso do §126 da encíclica para estabelecer uma análise entre o desequilíbrio de produtividade que existia entre o setor agrícola e os setores industriais e de serviços.

Tal desequilíbrio deveria ser combatido para que as populações rurais se afastassem menos das populações urbanas. Desse modo, o agricultor não teria complexo de inferioridade, pelo contrário, estaria convencido que o meio rural pode desenvolver a personalidade, por meio do trabalho.

Utilizando-se desses argumentos, retirados da encíclica papal, tenta referendar o discurso ofertado ao ensino rural, durante o mandato como Governador do Estado, para o qual seria necessária a formação profissional dos trabalhadores rurais, para a realização das transformações adequadas às técnicas de produção e a escolha das culturas, no setor agrícola. Lembrando que essas mudanças passariam, inevitavelmente, pela educação rural.

Em dezembro de 1964, é promulgada, no Estado do Paraná, a Lei nº 4978, que declarava em seu art. 148, do Capítulo II, intitulado Educação de Grau Médio, na Seção II, que trata do Ensino Técnico Profissional. Assim, o Ensino Agrícola no Estado do Paraná seria de grau médio.

Em seu art. 156, orientava que, nos cursos profissionais de grau médio, nos quais se inseriam os cursos profissionais para atividades agrícolas, seriam ministradas todas as disciplinas obrigatórias previstas a todos os cursos de grau médio. Dessa forma, tornavam-se obrigatórias às disciplinas de EMC e OSPB nos currículos educacionais dos cursos profissionais agrícolas.

A educação no meio rural foi tratada, no Estado do Paraná, por meio de sua Constituição, Emenda Constitucional nº 3, de 29 de maio de 1971, que contemplava a educação rural, determinando, em seu art. 138, item II, que fossem criadas escolas normais rurais nos centros de produção agropecuária, a fim de suprir a falta de professores primários nessas localidades.

Determinava, ainda, a criação de cursos de orientação profissional nas escolas rurais. Esses cursos deviam condizer com a peculiaridade de cada região do

Estado (art. 138, item IV). O item VII do mesmo artigo da Constituição do Estado do Paraná recomendava que fossem construídas casas escolares, e residências para professores lotados nas zonas rurais.

No âmbito das disciplinas curriculares, destacamos o Ensino Religioso, que poderia ser ministrado em caráter facultativo, e a disciplina Educação Moral e Cívica, que constituiria matéria curricular obrigatória em todos os de modalidade de ensino.

Com a promulgação da Lei 5.692, o Ensino Rural, no Estado do Paraná, sofre poucas alterações diante daquelas que já havia sofrido com as leis anteriores. Essa lei somente acentuava o pressuposto de formação para o trabalho, que já era proposta da Educação Rural. Determinava, em seu art. 1º, que o ensino tinha por objetivo proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho, e preparado para o exercício consciente da cidadania. Nesse caso, determinava, ao educando do ensino rural, que sua potencialidade era, essencialmente, de base agrícola e, como tal, deveria estar inserido no seu meio.

Observava, em seu art. 4º, que os currículos teriam uma base de núcleo comum, portanto o ensino rural teria as mesmas disciplinas recomendadas às escolas urbanas. Contudo, abria margem para a diferenciação dos currículos, no tocante às disciplinas diversificadas, ao acenar com a possibilidade de implantação de disciplinas regionais para atender às peculiaridades locais, e aos planos dos estabelecimentos de ensino, além das diferenças individuais dos educandos.

A parte de formação especial do currículo, caso do ensino destinado à zona rural, teria como objetivo principal a sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho e/ou habilitação profissional (art. 5, §2º). No caso de habilitação profissional, esse deveria estar em consonância com as necessidades do mercado de trabalho, local ou regional.

De acordo com Kuenzer (1988):

[...] as disciplinas de formação profissional revelam uma peculiaridade na sua concretização; aquelas escolas que já ofereciam cursos técnicos de qualidade, com professores e equipamentos especializados, davam conta, em alguma medida, da articulação entre teoria e prática, entre ciência e tecnologia, aproximando-se da proposta do trabalho como princípio educativo; alguma até conseguiam, articular as disciplinas de “cultura geral” com as profissionalizantes [...]. De qualquer modo, não chegam a ser politécnicas por voltar-se para ocupações bem definidas e demandadas pelo mercado de trabalho e por não considerarem as necessidades de formação histórico-crítica do jovem, não instrumentalizando-o para

compreender as relações sociais em que vive e para participar delas enquanto sujeito, nas dimensões política e produtiva. (KUENZER, 1988, p. 134).

Tendo em vista o disposto no art. 72, da Lei 5.692, que propunha, a cada Estado, a elaboração de um Plano de ação educacional que, além de seguir as diretrizes impostas pela nova lei em vigor, deveria, ainda, contemplar as particularidades de cada região, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de seu Grupo de Assessoria de Planejamento, elaborou um Planejamento Prévio para implantação do sistema de ensino de 1º e 2º graus. Esse planejamento contemplava o currículo educacional do Ensino Médio (2º Grau), no qual estava inserido o currículo dos Colégios Agrícolas.

O referido documento, direcionado ao Ensino Médio, declara, em sua fls. 143, pertencer ao Ciclo Colegial Técnico os Colégios Agrícolas, os quais estavam sujeitos à legislação estadual de ensino. No entanto, do ponto de vista administrativo ou de supervisão de ensino, não estavam sob controle da Secretaria de Educação e Cultura (SEC), por estarem centralizados sob a jurisdição da Secretaria da Agricultura (fls 144).

Como objetivos, estavam definidos: a formação de técnicos de nível médio, no setor agrícola, oferecendo, em um primeiro momento, os cursos de: Formação de Técnicos Agrícolas; Economia Doméstica e Rural; e Técnico Florestal.

Sobre os Currículos destinados aos Colégios Diversificados no Ciclo Colegial Secundário (fls.161), no qual se enquadrava o Ciclo Colegial Técnico (fls.165) e do qual fazia parte o Colégio Agrícola (fls.165), destacamos as disciplinas curriculares técnicas para os diversos cursos do Ciclo Colegial Técnicos.

As disciplinas comuns a todos os cursos seriam: Português, Matemática e Ciências. Devido à norma estabelecida pela Lei 5692, era obrigatória a presença no currículo da disciplina Educação Moral e Cívica, que teria um papel importante no doutrinamento imposto pelo Governo Federal, por meio da curricularização da Moral e do Civismo.

A Resolução 26, de 1965, em seu título II, Capítulo II, Seção II, elaborada pelo CEE, estabelecia, para o Colégio Agrícola, as disciplinas obrigatórias para os cursos apresentados pelas instituições agrícolas, a saber: Português; Matemática; Geografia e Ciências. O estabelecimento escolar poderia, também, escolher uma disciplina que faria parte das disciplinas obrigatórias, entre elas (e que faziam parte

das Ciências Sociais), tinhamos História; Organização Social e Política Brasileira e Estudos Sociais.

O modelo curricular do Curso Colegial de Educação para o Lar do Colégio Agrícola torna-se exemplo nessa análise:

Quadro 13 - Curso Colegial Colégio Agrícola

AGRÍCOLA - ANO DE 1971				
CURSO COLEGIAL DE EDUCAÇÃO PARA O LAR DO COLÉGIO AGRÍCOLA				
DISCIPLINAS	SÉRIES			
	1ª.	2ª.	3ª.	
OBRIGATÓRIAS	Português	4	4	4
	Matemática	4	4	4
	Ciências (química, física, biológica)	9	9	9
	Geografia	2	-	-
	Educação Moral e Cívica	2	2	2
OPTATIVAS	Inglês	2	1	-
	Desenho	2	2	-
ESPECÍFICAS	Nutrição e Preparo de Alimentos	6	6	6
	Vestuário	3	5	3
	Arte e Habitação	3	3	-
	Hig., Enferm. e Puericultura	3	3	3
	Econ. e Habitação do Lar	-	-	4
	Extensão Rural	-	-	7
PRÁTICAS EDUCATIVAS	Educação Artística	1	1	1
	Educação Física	2	2	2
ESPECIAL	Religião	1	1	1
TOTAL		44	43	46

FONTE: Departamento de Ensino de 2ª Grau - SEC (Divisão do Ensino Comercial Agrícola e Industrial)

Percebemos no quadro nº 13, que as disciplinas de EMC e ER constam nas três séries do curso: EMC (02) duas aulas semanais; e ER (01) uma aula semanal. Ao analisarmos esses dados, notamos que a EMC, constava do rol das disciplinas obrigatórias (salientamos que a partir do Decreto-Lei nº 869, a disciplina de EMC tornou-se obrigatória em todos os graus de ensino), e servia de meio para a imposição ideológica. Como ressalta Cunha (2007), as pretensões objetivadas através da EMC, nos currículos prescritos às instituições de ensino, era a junção do pensamento reacionário, do catolicismo conservador e da doutrina de segurança nacional e representavam uma sólida fusão do “pensamento reacionário, do catolicismo conservador e da doutrina de segurança nacional”. Cunha completa, ainda, que a EMC se apoiava nas “tradições nacionais”, defendendo o princípio democrático, pela preservação do espírito religioso (p. 295-296). Assim, compreendemos porque as disciplinas de EMC e ER se entrelaçavam nos currículos.

Notamos, ainda, que no currículo do Curso Colegial do Colégio Agrícola, a disciplina de História não figurava no rol das disciplinas disponibilizadas, e que a disciplina de Geografia figurava somente na 1ª série do curso. Esse fato pode ser

explicado já que o currículo apresentado tinha caráter de formação educativa para o lar (consequentemente, trazia várias disciplinas específicas em sua composição), para educandos da zona rural e pelo fato de essas disciplinas perderem espaço para a EMC e ER.

Como forma de exemplificar o conteúdo programático de Educação Moral e Cívica, oferecido aos Colégios agrícolas, apresentamos algumas orientações e normas estabelecidas na “*Apostila Pedagógica de Orientação Rural*”³⁶. O conteúdo programático, direcionado para a disciplina de Educação Moral e Cívica, traz, inicialmente, uma “Oração pelo Brasil” (figura 13):

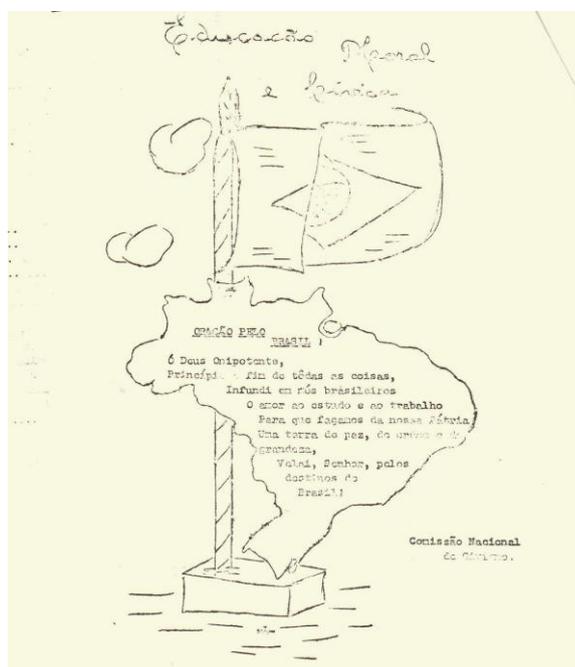


Figura 13 - Oração pelo Brasil - Apostila Pedagógica de Orientação Rural, 1972.

Segundo Rodrigues (1986, p. 16), os materiais didáticos governamentais produzidos durante a Ditadura Militar no Brasil, negavam a realidade rural brasileira, pois não eram colocadas as questões política e social da terra, e as relações de trabalho agrícola, marcadas pela exploração e expropriação do lavrador e sua família. Tinham, ainda, o interesse em negar a aprendizagem crítica, e a possibilidade de que o educando fizesse uma reflexão do mundo e do momento e ambiente em que vivia.

³⁶ Referendada pelo Governador do Estado do Paraná Dr. Pedro Viriato Parigot de Souza (eleito indiretamente, 1971-1973) e por seu Secretário de Educação e Cultura Dr. Roberto Linhares da Costa, no mesmo período. Essa apostila objetivava oferecer ao professor, um instrumento de trabalho capaz de orientá-lo, de forma “segura e convenientemente”, servindo ainda de orientação para a formação de Clubes Agrícolas e de Educação Moral e Cívica Rural, junto aos estabelecimentos de ensino.

[...] nega-se a cultura, as lutas do homem do campo e seus temas fundamentais, a expressão mais sensível de sua alma e de sua paixão. Nega-se também a natureza política da educação e da alfabetização como um processo formativo e crítico, virtualmente capaz de, pela recuperação do justo lugar do mundo rural e da cotidianeidade dos camponeses, principiar a longa jornada brasileira pela implantação da justiça no campo. (RODRIGUES, 1986, p. 17)

Nesse sentido, dizer nos materiais didáticos palavras que expressassem a realidade rural, seria o mesmo que afirmar as causas da dominação e da miséria do homem rural, desmistificando as relações de trabalho que o oprimem, engendrando uma nova ordem social, criando a possibilidade de uma cultura genuína. Seria o mesmo que instituir uma nova justiça.

Se os materiais didáticos, produzidos pelo Estado, trouxessem as palavras e os temas dos próprios trabalhadores rurais, “seria dar um significado libertador à educação, debilitar o poder dominante e desenvolver uma contra-hegemonia, o que, evidentemente, não interessa às modernas sesmarias brasileiras”. (RODRIGUES, 1986, p. 17)

Ainda a “*Apostila Pedagógica de Orientação Rural*” (1972), em seu conteúdo programático intitulado “*O Homem e o Desenvolvimento do Brasil*” (p.02), um texto que recomendava ao educando e trabalhador rural a necessidade de que o Homem desenvolvesse e ou adquirisse novas técnicas de trabalho, a fim de que (no Campo) houvesse melhor aproveitamento da terra e, com isso, melhor produtividade. A ideia central era que esse educando não saísse do campo, e aperfeiçoando-se no trabalho rural poderia servir às agroindústrias que estavam se formando nesse período. A referida *apostila pedagógica* trazia, ainda, o item Mandamentos Cívicos (p. 03), do qual destacamos alguns itens:

Honra a Deus, amando sinceramente a Pátria. Ele nos fez nascer numa terra que dispõe de imensos recursos. Mas a utilização desses recursos depende de nosso trabalho. Portanto o verdadeiro amor ao Brasil exige que trabalhemos em ordem, todos juntos, para que seu progresso seja constante.

[...] sem disciplina há confusão e desordem. Se você se esforçar por colaborar com seus superiores agora, aprenderá a melhor maneira de mandar.

[...] ame nossa Pátria não só com sentimento, mas sobretudo com ações que sejam úteis ao progresso de nossa terra. Mas não se esqueça: isso só será possível se você estimar e respeitar seus vizinhos e se colaborar com eles em tudo o que interessa a sua comunidade. (APOSTILA PEDAGÓGICA DE ORIENTAÇÃO RURAL, 1972, p. 03)

Notamos, através desses direcionamentos, que se buscava uma doutrinação do homem do campo, efetuada através da escola, utilizando-se de referências religiosas e patrióticas, abonando os ideais do poder político, econômico e religioso vigente. Quando falamos em educação no campo, no Brasil, devemos lembrar segundo Rodrigues (1986), que o capital é, simultaneamente, potência material e social, organiza a produção e a estrutura de dominação, buscando a reprodução da sociedade do modo que melhor lhe convém e que, “a educação nos campos do Brasil tem sido, desde as origens, modelada ao sabor dos interesses do latifúndio e dos segmentos urbanos dominantes, com vistas a manter-lhes a hegemonia”. (RODRIGUES, 1986, p. 33)

A “Apostila Pedagógica de Orientação Rural” era um material didático que servia não só para o educando, mas, também, para o professor, pois continha textos para a orientação do trabalho docente, como, o texto “*Trabalho com a Juventude Rural – Justificativa*”, que expõe os motivos pelos quais era necessário trabalhar no espaço rural. Compreendemos, desse modo, que direcionava o professor a reproduzir os conteúdos programáticos de acordo com as normatizações ali constantes. Orientações, essas, ditadas pelo poder instituído no Brasil no período atrelado ao capital agroindustrial que ora se desenvolvia.

Segundo Santos (2006), historicamente, o meio rural sempre foi considerado inferior à cidade, sobretudo porque ele acabou submetendo-se ao capital por ela (cidade) determinado. E a partir da década de 1960, a agricultura que, antes baseava-se na subsistência, sofre profundas transformações pelo processo econômico agrário denominado Revolução Verde³⁷.

Esse processo vem adequando a agricultura à lógica do capital industrial, com implementação de políticas que visam à utilização de recursos tecnológicos para a produção agrária (p.70), posto em prática através de cursos de aperfeiçoamento e técnicos direcionados ao homem do campo.

A utilização das disciplinas curriculares EMC e ER na curricularização da Moral e do Civismo, ao serem direcionadas ao espaço educativo rural, foi um fator determinante para o condicionamento do educando as novas práticas e organização social imposta pelo capital em conjunto com as classes políticas e religiosas, sob o comando e controle do poder Ditatorial vigente no Brasil.

³⁷ Sobre Revolução Verde ver: MOREIRA (2000).

Buscamos, aqui, traçar um perfil da curricularização da Moral e do Civismo desenvolvida no espaço educativo rural, através das disciplinas de EMC e ER. Percebemos que há divergências e similaridades nas propostas estabelecidas ao espaço urbano, através das mesmas disciplinas acrescidas de OSPB. Assim, veremos essas rupturas e aproximações nesses espaços que, ora tinham propostas antagônicas, noutras semelhantes. Ambos direcionados e moldados para satisfazer o novo capital financeiro nacional/internacional que se instalava no Estado do Paraná.

2.3 Colégios Urbanos e Rurais no Paraná: rupturas e aproximações

O Estado do Paraná, na década de 1960 iniciava seu processo de desenvolvimento comercial e industrial. Esse fator foi primordial para que surgissem propostas educacionais no Estado que favorecesse o capital financeiro que despontava. Soma-se a isso a LDB 4024/61, que beneficiaria essa mudança econômica vislumbrada pelos detentores do poder administrativo e econômico no estado paranaense.

Sobre as diretrizes e educacionais do Estado do Paraná, na década de 1960, Hoff (sd) nos orienta que:

A proposta educacional do governo e do C.E.E paranaense, no início da década de 60, encontra-se no terreno das ideologias do progresso, cujo objetivo é formar o homem capaz de assumir todos os requisitos da cidadania graças à faculdade redentora do saber escolar e à ilusão de que a instrução acabaria como os “males da sociedade”, com a “marginalidade social” e de que os bens materiais e culturais, que adviessem do progresso, seriam acessíveis a todos os homens. A acentuação recaía na questão do **tipo de escola** necessária à sociedade. E a discussão definia-se sempre por uma **boa escola**, pressupondo-se que ela produziria uma **boa sociedade**. (HOFF, sd, p. 04, grifos do autor)

Hoff (sd) salienta, ainda, que essa definição da escola e da sociedade era aceita por educadores paranaenses, a despeito de seus matizes ideológicos. Assim, o tipo de escola, ou seja, uma boa escola para construir uma boa sociedade, trazia consigo um conteúdo ideológico, travando-se, no Paraná, uma luta política contra a escola laica/republicana a qual se atribuía a denominação de “escola ateia” (p. 4 - 5).

O autor ainda destaca:

O **tipo de escola** – uma boa escola faz boas almas na paróquia e na comuna – e o **conteúdo ideológico** – o sagrado combate para o retrato da

santa Aparecida ao lado do prefeito – simbolizam a educação paranaense na década de 60. Essa caracterização configurasse da seguinte maneira: porquanto a definição do **tipo de escola** se baseava, na concepção liberal da escola redentora da humanidade, e demonstrava um consenso por parte dos educadores paranaenses que partilhavam dessa concepção independentemente de suas concepções teóricas, o **conteúdo ideológico** fazia-se caracterizar pela mediação de uma luta política pela busca da hegemonia e pela tentativa de afastar o “terror vermelho”, às vésperas do Golpe Militar de 64. (HOFF, sd, p. 05, grifos do autor)

No Paraná, as concepções de “boa escola” irá se modificar com a introdução da sociedade industrial, pois essa vai modificar as orientações educacionais e atribuir, à escola, não só a difusão do saber e a formação do homem, mas, também, trará “o privilégio da produção econômica”. De acordo com o Governador Ney Braga, “a questão educacional criava importância para o Estado arrancar para o desenvolvimento.” (HOFF, sd, p. 06)

Já no final da década de 1960, segundo Locco (1999), tínhamos, no Estado do Paraná, o seguinte cenário:

[...] cursos secundários com o Científico e Clássico nas cidades grandes, apenas o Científico nas cidades menores e nas mais novas; o curso de magistério colegial, turno diurno, substituindo os normais regionais; os colégios agrícolas (período integral) consolidando-se a partir dos ginásios agrícolas; os cursos de contabilidade (período noturno); e os cursos na área industrial, na Escola Técnica Federal (diurno e noturno) e no Instituto Politécnico (IPE). (LOCCO, 1999, p. 44)

A flexibilidade curricular implantada pelas Leis 4024 e 5692 ligavam-se à ideia de orientação escolar com a prática profissional, fazendo a associação dessas. Apresentava ao aluno uma diversidade de caminhos, para lhe sondar os gostos e aptidões e, depois, para formá-lo no sentido que mais lhe conviesse.

Monte-Mór (2006) nos diz que “a relação entre cidade e campo situa-se, histórica e teoricamente, no centro das sociedades humanas”, e que a dominação da cidade sobre o campo resulta da relação do trabalho intelectual do trabalho manual. Dominação garantida, através do comando do mercado sobre as atividades de produção, e que se constitui uma marca da sociedade capitalista industrial moderna em que nos inserimos (p.10).

Esse mesmo autor destaca, ainda, que:

Os adjetivos *urbano* e *rural*, todavia referentes à cidade e ao campo, ganharam autonomia apenas recentemente e dizem respeito a uma gama de relações culturais, socioeconômicos e espaciais entre formas e processos derivados da cidade e do campo., sem no entanto, permitirem a

clareza dicotômica que as caracterizava até o século passado. Ao contrário, cada vez mais as fronteiras entre espaço urbano e o rural são difusas e de difícil identificação. Pode-se supor que isso acontece porque hoje esses adjetivos carecem de sua referência substantiva original, na medida em que tanto a cidade como o campo não são mais conceitos puros, de fácil identificação ou delimitação. [...]

[...] Por outro lado, as cidades, ou o espaço político e sociocultural formado a partir delas, vêm se tornando os centros da organização da sociedade e da economia. Na escala mundial, poucas cidades organizam e comandam grandes blocos de interesses e reordenam o espaço econômico global; nas escalas local, regional e nacional, as cidades definem as formas de organização da população e a localização das atividades econômicas, referenciam identidades sociais e definem as formas várias de constituição comunitária. (MONTE-MOR, 2006, p. 09 – 18 – grifos do autor)

Como vimos, embora se apresente um entrelaçamento cultural e social entre o espaço urbano e rural, ainda assim, temos um importante diferencial que é o fator econômico, determinante para a consolidação desses espaços, quando analisados sob o aspecto educativo.

Segundo Santos (2006), as políticas educacionais para o campo são construídas e se estruturam a partir das determinações impostas pelo modo de produção capitalista e, também, de uma educação vista sob a ótica urbana (p. 69).

No Paraná, a curricularização da moral e do civismo apresentada por meio de Leis, Diretrizes e Normatizações sob a chancela do Estado Ditatorial Militar, tiveram, nas disciplinas EMC, OSPB, ES e ER, seu terreno de disseminação. Embora fossem determinadas aos dois espaços (urbano e Rural), não foram apresentados de forma linear. Ou seja, cada espaço teve uma proposta e um direcionamento.

A proposta para as escolas da cidade estava voltada para os ensinamentos propedêuticos de formação geral, técnica e urbano, a fim de que os educandos assimilassem a forma de vida urbana, citadina e industrializada. Já para as escolas do campo, ou rural, buscavam-se com os “ensinamentos cívicos³⁸”, emanados pelas disciplinas de EMC e ER, por um lado, manter o homem no campo, já que ocorria em grande escala um êxodo rural no Paraná³⁹. Tal fixação do homem no campo, tinha como pressuposto a contratação de mão-de-obra no campo por grandes agroindústrias que se instalavam no período, além de conter as tensões sociais que ocorriam na zona urbana por escassez de emprego, através de um enaltecimento do espaço rural. De outro, formar o trabalhador técnico rural, que iria se submeter ao

³⁸ Ensinamentos cívicos direcionados ao meio rural pelo Estado Ditatorial e seus aliados políticos e econômicos.

³⁹ Sobre Êxodo Rural no Paraná, ver: GASPARETO (2009).

modelo de agricultura tecnológica americana, criando a dependência de compra de insumos agrícolas. (SANTOS, 2006, p.71)

A fim de demarcarmos essa diferença apresentamos duas situações distintas, observadas na história curricular de dois colégios, a saber: o Colégio Estadual do Paraná e o Colégio Agrícola. Por meio da utilização das disciplinas que curricularizaram a Moral e o Civismo, delineou-se a imposição da ideologia burguesa dominante, de base teísta e comandada pelo capital financeiro crescente no estado, por meio de orientações pedagógicas.

No próximo capítulo, intentamos mapear, de forma a concluir nosso estudo, as formas de estruturação e curricularização da Moral e do Civismo, a partir das distinções oferecidas para o Campo e a Cidade. Para tanto, destacamos as disciplinas Ensino Rural e o Ensino Técnico Comercial/Industrial (urbano), como veículos da curricularização da Moral e do Civismo nesses espaços.

CAPÍTULO III / NOTAS FINAIS

ENTRE O CAMPO E A CIDADE: UMA HIPÓTESE DIFERENCIADA PARA ANALISAR A CURRICULARIZAÇÃO DA MORAL E DO CIVISMO

As conjunturas políticas, econômicas e sociais foram determinantes para a implantação da política educacional, no período de 1961 a 1971, com forte impacto no desenho da instauração e normalização do ensino médio, no Estado do Paraná. Instauração e normalização que estabeleceram diferentes formatos para a escolarização e, conseqüentemente, a curricularização da moral e do civismo, no campo e na cidade⁴⁰.

Nos estudos sobre o campo e a cidade, são estabelecidos alguns pré-conceitos impostos a esses dois ambientes. que, às vezes, conseguem retratar a ambigüidade existente em nossa sociedade, em outras, mostram-nos a equivalência.

De acordo com Williams (1989), o campo e a cidade são palavras poderosas. Assim, não podemos estranhar o quanto esses espaços representam nas vivências das comunidades humanas. Além disso, devemos lembrar o quanto essas duas realidades que, aparentemente se mostram antagônicas, são tão dependentes, associadas e interagem direta e/ou indiretamente. (1989, p.11)

Historicamente, as comunidades humanas sempre tiveram uma ligação direta com a terra, da qual extraíram sua subsistência (que é o campo), e deram forma às realizações da sociedade humana (da qual faz parte a cidade). Ainda segundo Williams (1989), na história das comunidades humanas, embora bastante variadas, generalizaram-se conceitos ainda muito difundidos.

Quase sempre, o campo é associado a uma forma natural de vida, de paz e até inocência simples. Já a cidade associa-se a um centro de saber, de realizações e de comunicação. Visto dessa forma, também podemos obter visões negativas dessas realidades, que se tornaram associadas a esses espaços. (WILLIAMS, 1989, p.11)

A cidade pode ser vista como um lugar de ambição, de barulho e de mundanidade, e o campo, como um espaço ligado ao atraso, à limitação e à ignorância.

⁴⁰ Campo e Cidade são denominados pelos seus sinônimos, isto é rural e urbano, em épocas distintas da história da escolarização.

Brufem (1981), ao analisar o comportamento das pessoas, indica que depende muito do meio em que vivem, e que o homem do campo está mais ligado à natureza e em relação de dependência com as modificações que nela ocorrem, do que o homem da cidade. Assim, as alterações atmosféricas, as mudanças climáticas ou hidrográficas, refletem sobre a natureza do rurícola⁴¹, influenciando e alterando o modo de vida e seu regime de trabalho, que é determinado por modificações ambientais (p. 31).

Esse mesmo autor nos revela que, enquanto o meio rural se caracteriza pelas ocupações agrícolas, no meio urbano, predominam os serviços de transformação de matéria-prima. Para a diferenciação entre meio rural e urbano, ele aponta:

- Ocupação: enquanto no meio rural a principal função é o cultivo, no meio urbano predomina a manufatura, além de trabalhos mecânicos, comerciais, burocráticos, administrativos e outros. No campo, é rara a passagem de uma ocupação para outra, o que é freqüente na cidade.
- Meio: a natureza predomina no campo, em virtude das relações diretas entre homem e ambiente natural. No mundo urbano, o homem tende a afastar-se da natureza, dada, a predominância do meio cultural.
- Tamanho da Comunidade: no campo predominam as pequenas propriedades ou fazendas, sem correlacionamento com o tamanho da comunidade, enquanto a comunidade urbana é, geralmente, maior que a rural.
- Densidade de População: no mesmo país e período a densidade de população é menor no meio rural. Enquanto não existe correlação entre ruralismo e densidade de população, há perfeita correlação entre essa e o urbanismo.
- Heterogeneidade da População: no meio rural a população é racial e psicologicamente mais homogênea do que no meio urbano. Urbanismo e heterogeneidade também são noções correlatas.
- Diferenciação Social e Estratificação: são noções em íntima correlação com o meio urbano, sendo bem menos significativas no meio rural.
- Mobilidade: sempre é menor no meio rural, uma vez que as correntes migratórias dirigem-se, normalmente, do campo para a cidade.
- Sistema de Interação: enquanto nas áreas rurais o sistema de interação é formalizado por contatos pessoais pouco numerosos e predominantemente primários, nas áreas urbanas os contatos são muito mais numerosos, predominando os secundários do tipo impessoal e de curto espaço de relacionamento. (BRUFEM, 1981, p. 31)

Não é de se estranhar, portanto, que, na área educacional, ocorra uma incorporação e direcionamento abarcando as diferenças entre o campo e a cidade, o que leva a uma proposta de escolarização também diferenciada. Podemos registrar

⁴¹ Homem do campo, agricultor ou camponês.

essa diferenciação já na Constituição da República, de 1891, que consagrava a descentralização do ensino e acentuava a dualidade de sistemas de ensino, no Brasil, reservando à União o direito de criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados, delegando-lhe a competência sobre a educação primária. (ROMANELLI, 1978, p.41)

Diante disso, o ensino, na prática, acabou gerando um sistema no qual cabia à União criar e controlar a instrução superior e o ensino secundário, em toda a Nação; e, aos Estados, criar e controlar o ensino primário e o ensino profissional, que, na época, compreendia, principalmente, as escolas normais (de nível médio) para moças e escolas técnicas para rapazes, abrangendo as escolas agrícolas.

A Constituição de 1891 mantinha o sistema dual de ensino que se apresentava desde o Império, oficializando a distância que se mostrava na prática entre a educação da classe dominante (escolas secundárias acadêmicas e escolas superiores) e a educação do povo (escola primária e escola profissional), refletindo, assim, a situação dual que era o próprio retrato da organização social brasileira.

Para Khoi (1981), o desenvolvimento educacional do campo e da cidade deveria ser simultâneo, uno e múltiplo. A ação no meio rural não poderia se desligar da ação no meio urbano, já que esses dois meios mantêm relações recíprocas, tanto pelas migrações dos homens nesses espaços, pela movimentação de bens dos serviços e da moeda (p.9).

O simples traçado de uma linha divisória, no âmbito educacional, entre esses dois espaços, que já se encontravam tão díspares em vários aspectos sociais, acabou criando um ensino especificamente rural e outro destinado à cidade, consolidando uma dualidade de sistemas de ensino e aumentando as consequências negativas no plano social.

Essa dualidade se expressou no estado do Paraná, no período de 1961 a 1971, como resposta à transição econômica que tomava forma, visto que seu desenvolvimento econômico deveu-se às atividades ligadas ao campo e se encaminhava para uma economia urbana. Tal economia construiu-se com a instalação de indústrias e serviços, na zona urbana e, no espaço rural, as agroindústrias, todas elas impondo a necessidade de uma educação voltada para a qualificação de mão-de-obra.

3 Curricularizando a moral e o civismo para o campo

O Estado do Paraná sempre teve uma ligação direta com o meio rural e, durante o período de 1961 a 1971, tinha a maioria de sua população localizada nessa área (tabela 4).

ESTADO DO PARANÁ COMPARATIVO DEMOGRÁFICO BRASIL/ESTADO DO PARANÁ – URBANO/RURAL 1940-1980

BRASIL					PARANÁ			
POPULAÇÃO URBANA		POPULAÇÃO RURAL			POPULAÇÃO URBANA		POPULAÇÃO RURAL	
ANO	POPULAÇÃO	Cresc. %	POPULAÇÃO	Cresc. %	POPULAÇÃO	Cresc. %	POPULAÇÃO	Cresc. %
1940	12.880.128	-	28.356.133	-	302.272	-	934.004	-
1950	18.782.891	45,8%	33.161.506	16,90%	528.288	74,8%	1.587.259	69,9%
1960	31.533.681	67,9%	38.657.689	16,60%	1.310.969	148,1%	2.952.752	86,0%
1970	52.084.984	65,2%	41.054.053	6,20%	2.504.378	91,0%	4.425.490	49,9%
1980	80.437.327	54,4%	38.573.725	-6,0%	4.472.506	78,6%	3.157.343	-28,6%

Tabela 4: Comparativo demográfico Brasil e Estado do Paraná – Urbano/Rural 1940-1980 – Evolução de Crescimento. Fonte: Censos demográficos do Brasil – 1940/1980, IBGE – In LUZ, 1988, p. 74. (adaptado)

Considerado um Estado, essencialmente, agrícola, o Paraná figurava entre os Estados da Federação com a menor taxa de urbanização, até a década de 1970. Esses dados foram alterados somente entre os anos 1970 e 1980, sofrendo uma inversão de população rural para urbana, com o aumento do número de pessoas que viviam na zona urbana.

Luz (1988) salienta que a rapidez do crescimento demográfico, do Estado do Paraná, resultou do grande mercado de mão-de-obra interna que se formou a partir do desbravamento de novas terras, sobretudo na região norte do estado, ocupada com a monocultura cafeeira, que requeria um grande contingente de trabalhadores para a sua produção. (p.76)

Com a decadência desse plantio, ocasionada pela mecanização da lavoura, e a inserção na cultura da soja e do trigo, altamente mecanizada e que necessitava de pouca mão-de-obra, assistimos a uma primeira movimentação, no sentido da saída do homem do campo e seu deslocamento para as cidades (êxodo rural), principalmente para as cidades de médio porte do interior, localizadas no norte/noroeste do Estado do Paraná - Londrina e Maringá.

Com a promulgação da LDB, de 1961, o Governo do Estado do Paraná, por meio da Portaria nº 1.049, de 06 de novembro de 1962, resolveu transformar as Escolas de Trabalhadores Rurais em Colégios Agrícolas, implantando o Ensino Técnico Agrícola, em nível de ensino médio. Gomes & Torezani (sd, p.05) apontam que alguns Colégios Agrícolas no Estado do Paraná já ministravam curso de ensino médio⁴², antes do direcionamento do Estado para esse fim.

Nos anos 1960, várias são as medidas educacionais direcionadas ao ensino rural, segundo documento intitulado “*Informativo*”, expedido pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná, no ano de 1970. Destacamos a adaptação dos calendários escolares⁴³ aos calendários agrícolas regionais, que tinha como intuito, baixar a taxa de evasão escolar e o êxodo rural. Isso se devia ao fato de que muitos educandos abandonavam as salas de aula durante a época de plantio ou de colheita, para trabalharem com familiares e/ou como prestadores de serviços a outros proprietários rurais (SEC, 1970, sd).

Essa evasão escolar fazia com que o educando não obtivesse a instrução necessária para se tornar apto a trabalhar nas agroindústrias, que despontavam e que requeriam mão-de-obra qualificada. Lembramos que, mesmo com esta medida, o êxodo rural no Estado do Paraná não foi contido, já que o modo de produção, implantado pelas agroindústrias paranaenses, requisitavam pouca mão-de-obra e o surto tecnológico, ocorrido no campo a partir do final da década de 1970⁴⁴, no Estado, eliminava, ainda mais, o pequeno agricultor e o uso de sua força de trabalho.

O Ensino Médio, direcionado ao campo, organizava-se por meio do oferecimento de conteúdos programáticos, que estavam a serviço da burguesia industrial que se formava no campo. Esses conteúdos estavam distribuídos em disciplinas escolares que poderiam servir a esses propósitos. Diante disso, eram ofertadas com o intuito de manter o controle e propagar os ideais e as doutrinas econômicas e religiosas.

⁴² Lembramos que a Lei 4024/61 definia que o Ensino Médio era composto por Ginásios (1º ciclo) e Colégios (2º ciclo) de grau médio, e que essa nomenclatura será extinta com a promulgação da Lei 5692/71.

⁴³ Esta normatização serviria tanto para as escolas estaduais como as municipais rurais.

⁴⁴ Sobre o desenvolvimento da agricultura no Estado do Paraná a partir da década de 1970, ver: BASTOS, Luciana Aparecida. Transformações sócio-econômicas redundantes da industrialização da agricultura paranaense na década de 1970. Campo Mourão: Rev. Perspectiva Contemporânea, vol. 01, nº 01, jan./jul. 2006. Publicado: 06.05.2006

Na perspectiva da moral e do civismo, a curricularização era mantida por meio das disciplinas de EMC e ER, acrescida da utilização de livros e apostilas como instrumentos didáticos direcionadas aos educandos que inculcavam as diretrizes impostas pelo poder central e regional.

Tais apostilas e livros didáticos destacavam que o homem do campo era de suma importância para o crescimento do Brasil. Por isso, devia se aperfeiçoar conhecer novas técnicas de trabalho, a fim de produzir mais e melhor. Ressaltamos alguns trechos de textos apresentado pela disciplina EMC:

Não basta que sejam imensas nossas florestas, caudalosos os nossos rios e incomparáveis as nossas cachoeiras. Ao que a natureza nos oferece de grandioso é preciso que retribuamos com a grandiosidade do nosso trabalho, da nossa coragem e da nossa fé.

[...] No passado, cada geração fez o que as circunstâncias lhe permitiram que fizesse, aprimorando-se no trabalho, desdobrando-se na coragem e purificando-se na fé. Sentiu-se, afinal, que a grandeza de um país não mora nos tesouros que a terra mostra mas no valor que o homem representa. É no Homem que reside a força para o desenvolvimento do país. E isso mostra o que significam a saúde e a educação para o engrandecimento do Brasil. Sem saúde, não pode haver trabalho. Sem educação não pode haver aperfeiçoamento na luta pela produtividade. E a conclusão é um só: onde faltam saúde e educação aí fica o homem parado no caminho do progresso.

[...] é indispensável a colaboração de todos os brasileiros, o Brasil será o que quisermos que ele seja.

[...] o Brasil amanhã, será um país de homens sadios, educados e produtivos. (PARANÁ, 1972, p. 2)

Nos trechos apresentados, notamos ideários e direcionamentos ideológicos que pautavam a educação do campo e tinham, como cerne, componentes de cunho ufanista/patriótico/econômico/religioso. Acresce-se a isso que o educando devia, em retribuição a essa dádiva que lhe era oferecida, trabalhar cada vez mais a fim de produzir mais.

Fazendo referência a fé, indicava que os estabelecimentos de ensino deveriam direcionar o pensamento religioso em detrimento da laicidade, tão almejado por alguns educadores. Destacava, ainda, que, em cada período da evolução do homem do/no campo, seria buscado o aprimoramento do trabalho campesino, no ensejo que era necessário instruir-se para alavancar o progresso, que seria alcançado tendo saúde. Juntamente com os direcionamentos ideológicos, as apostilas, direcionadas ao campo, traziam noções de saúde básica e educação, como uma forma de mostrar ao educando no/do campo, a necessidade de aliá-las às técnicas de trabalho, buscando, também incutir, a necessidade do aprendizado ligado ao trabalho.

Destacamos, ainda, nos textos apresentados, a orientação de “Brasil País do Futuro” (grifo nosso), que era apresentado ao educando.

Por intermédio dos direcionamentos apresentados pela “*Apostila de Orientação Rural* (1972)”, a EMC, destinada ao campo, deveria criar o “*Clube Agrícola Escolar*”, que tinha como pressupostos desenvolver e aprimorar conhecimentos e habilidades, promovendo um ensino que atendesse às necessidades do aluno e sua ligação com o campo.

Ao analisarmos os direcionamentos expressos ao Clube Agrícola, desvelamos que tinham como interesse manter o educando no campo, fazendo-o sentir-se parte integrante desse ambiente. Seguindo as orientações estabelecidas, o Clube Agrícola, a partir de uma leitura da EMC, curricularizava a moral e o civismo, de acordo com os seguintes objetivos:

dar aos educandos oportunidades, através de trabalhos individuais e coletivos, de se descobrirem como pessoas humanas, adquirindo consciência da necessidade de participação no meio social a que pertenciam; fazer com que a escola, desenvolvesse trabalhos ativos, que motivassem o educando a gostar de seu ambiente; despertar o “jovem” a empregar métodos modernos nas atividades agrícolas; aproveitar os recursos a sua disposição com o fim de se integrarem na comunidade; e despertar o interesse pelo trabalho associativo, desenvolvendo hábitos relativos à vida social.

A leitura desses objetivos nos permite concluir que, aos Clubes Agrícolas, cabia a função de promover a interação do educando em seu meio, condicionado pelas necessidades do capital ou da produção. Esse condicionamento dar-se-ia por intermédio das orientações da EMC.

Segundo Brufem (1981), “o preparo para o exercício consciente da cidadania”, enfatizado pelo art. 1º da Lei 5692, de 1971, revelaria o prestígio da disciplina de Educação Moral e Cívica, obrigatória nos currículos plenos de todos os estabelecimentos de ensino, incluindo-se o destinado ao campo. Contudo, a autora destaca, ainda, que os materiais de EMC, disponíveis para as zonas rurais, era deficiente e pobre, em face da recomendação. Observamos isso, a partir da figura 14:

Í N D I C E	
<u>Educação Moral e Cívica</u>	
- Direção pelo Brasil	01
- O homem e o desenvolvimento do Brasil	02
- Mandamentos Cívicos	03
- Trabalho e Cooperação	07
- Regras gerais para a Educação da Criança	09
<u>Pensamentos</u>	
- Pensamentos Educacionais	02
- " " Religiosos	03
- " " da Saúde	14
- O caminho da Felicidade	22
<u>Teoria e Prática</u>	
- Escola Antiga e Escola Nova	04
- Trabalho com a Juventude Rural Justificativa	04
- Objetivos do Clube Agrícola Escolar (CAE)	05
- Modelo do At. de Reunião do Clube Agrícola Escolar (CAE)	06
- Associação de Pais e Professores (APP)	08
- Objetivos da Associação de Pais e Professores (APP)	08
- Como confeccionar um Album-Seriado	45
<u>Instruções Agro-pecuária</u>	
- Conservação do Solo	11
- Avicultura	33
- Período da criação	33
- Pintos	33
- Ração	33
- Instalações	34
- Equipamento	34
- Como criar as futuras poedeiras	35
- Saneação	36
- Vacinação	36
- Seleção	36
- Refugação	36
- Anestesia	37
- Enceramento da criação	37
- Suinocultura	38
- Mesa para castrações e vacinações de leitões	38
- Concedouro automático para suínos	39
- Aquecedor para leitões recém-nascidos	41
- Bobedouro automático	42
- Concedouro simples	43
- Armário Socorro	43
<u>Alimentação e Saúde</u>	
- Alimentação e crescimento	14
- Alimentação e saúde	15
- Classificação dos alimentos	16
- Leite	17
- Você pode usar o leite de formas diferentes	17
- Soja no prato de cada dia	17
- Hortaliças são essenciais para sua saúde	18
- Proteja sua saúde com mais frutas	19
- Higiene na habitação	20
- Múscos	20
- Benho	21
- Dentos	21
- Nariz	22
- Ouvidos	22
- Verminhos	23
- Como penetram os micróbios em nosso corpo	26
- Como construir uma privada	27
- Uma privada bem construída	29
- Localização da privada	30
- Todos de casa devem usar privada	32
- Alimentação e gravidez	37
- Alimentação da mulher que amamenta o filho	37
- Sol	44

Figura 14 - Índice Apostila Pedagógica Rural

O que depreendemos desse índice, é que não havia um material específico da disciplina de EMC, para ser disponibilizado aos educandos, e as apostilas utilizadas mesclavam diversas matérias, muitas delas ligadas ao trato agropecuário. No entanto, continham em sua estrutura, objetivos e direcionamentos bem definidos. Em destaque: o direcionamento do educando para o trabalho, propagado com base num enaltecimento do espaço rural e de um espírito patriótico exacerbado; e a religião com a função de controlar os educandos, difundindo conceitos pré-determinados pela burguesia industrial, a fim de que aceitassem sua condição de submissão ao capital.

3.1 Curricularizando a moral e o civismo para a cidade

Em 1961, com a promulgação da LDB, houve uma tentativa de fazer a equivalência entre todos os cursos de mesmo nível. Essa Lei iria envolver o ensino acadêmico e o profissional, colocando um fim à dualidade no ensino. É importante ressaltar que, na prática, a dualidade permanecia, privilegiando os conteúdos que atendessem às necessidades imediatas, criadas pelo capital em atenção ao mercado de trabalho em um menor tempo possível (MOURA *apud* RAMOS & FRANÇA, sd).

A fim de servir aos determinantes do capital financeiro, o conjunto das disciplinas de EMC, OSPB, MC, M, ES e ER, direcionadas às escolas de nível médio dos centros urbanos, curricularizou a moral e o civismo, apresentando ao educando urbano um outro tipo de abordagem e formato.

Exemplo dessa curricularização, pode ser encontrado no “Manual” intitulado “*Técnicas Modernas de Educação Moral e Cívica*” (figura 15).

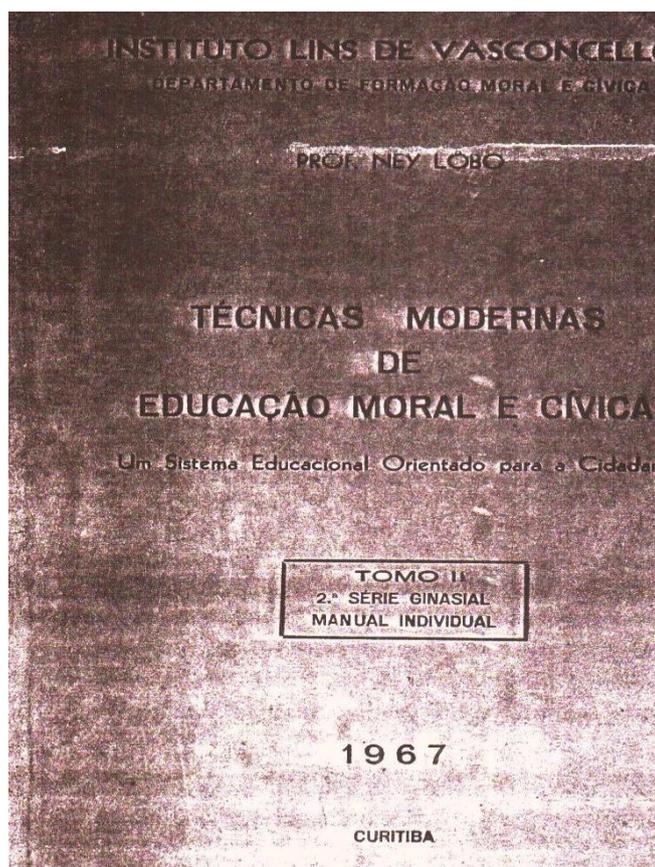


Figura15 - Técnicas Modernas de Educação Moral e Cívica

Esse “Manual” destacava como a disciplina de EMC deveria ser desenvolvida pelos professores, bem como apresentava comportamentos considerados adequados, por parte dos educandos, para seu aprendizado. Trazia, como objetivos gerais: que os educandos se conhecessem, a fim de montar grupos com caráter cívico; informar os educandos sobre o “Sistema de Educação Moral e Cívica”, organização do departamento cívico e o plano anual do curso; promover a escolha dos patronos cívicos das equipes.

Dentro do que foi chamado de “*Técnica Preparatória nº 1 – Estruturação*”, no item “*Processos*”, o professor deveria se apresentar, aos alunos, declinando: nome; disciplinas que lecionava no colégio ou fora dele; cursos que possuía; tempo

de exercício no magistério; e tempo de serviço no colégio. Já os alunos se apresentariam informando nome; idade; escola de origem; e residência.

O professor, nessa primeira abordagem, explicaria o conceito e objetivos buscados com a EMC e como seria desenvolvido o plano anual do curso, informando, também, o plano de atividades que seriam desenvolvidas no transcorrer do curso, assim, como, os periódicos, fases, e unidades didáticas, técnicas correspondentes e duração.

Diante disso, evidenciava-se o caráter didático imposto a escolas situadas na cidade, a partir da localização de material didático amplamente superior aos enviados e utilizados pelos educandos do/no campo.

Ao destacar o valor do trabalho em equipe, demonstrando sua importância na vida profissional moderna, propunha que cada “equipe” de alunos escolhesse seu Patrono, dentro de uma relação de vultos históricos nacionais. Assim, o grupo passava a receber o onomástico do seu patrono. Esses encaminhamentos colocavam o educando diante da necessidade de se habituar às normalizações empresariais próprios do mercado de trabalho, já que tais determinações tratavam cada grupo como uma espécie de empresa, como se pode observar nas seguintes proposições:

[...] Avaliação da aprendizagem:

- (1) – Diário de Acompanhamento: É um documento que acompanha todas as técnicas, e nele são lançadas as principais observações sobre os educandos pelos seus próprios colegas de equipe. Sua principal finalidade é a de dar objetividade ao julgamento da participação individual dentro do grupo de trabalho.
- (2) – Julgamento da Participação Individual: É realizado com base no Diário de Acompanhamento e visa a avaliação da contribuição de cada um para a sua equipe, feita pelos próprios companheiros.
- (3) – Avaliação da aprendizagem: Neste sistema de Educação Moral e Cívica, tem características específicas. Há avaliações individuais e coletivas. Extrai-se a média. Todavia, só participa do grau coletivo o aluno que estiver dado uma contribuição mínima ao seu grupo, no caso do grau individual 5.
- (4) – Folha de Registro de Graus: Cada MANUAL INDIVIDUAL contém essa folha que irá reunir todos os graus obtidos em EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA pelo aluno em todo o ano letivo. (TÉCNICAS MODERNAS DE EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA, 1967, sn – grifos do autor)

Ressaltamos que o tipo e a forma de avaliação, solicitadas ao aluno de EMC, constituíam-se no sentido de fazê-lo sentir-se parte de uma organização, na qual só conseguiria uma boa avaliação se interagisse com sua equipe. Desse modo, por meio da EMC, transmitiam-se valores e fórmulas de trabalho corporativo, de forma a condicioná-los para o que encontrariam no mercado de trabalho.

Os instrumentos didáticos, para tal, destacados pelo manual, seriam:

Instrumentos Didáticos: Os dois principais instrumentos didáticos do nosso Sistema de Educação Moral e Cívica são, de um lado, e principalmente, as TÉCNICAS, verdadeiros “know how” da formação do caráter dos nossos jovens; por outro lado, a SALA-AMBIENTE, de alta funcionalidade didática, rica em recursos ambientais motivadores.

- (1) – Manual de Educação Moral e Cívica: Esse instrumento reúne, consolida e ordena o conjunto de todas as TÉCNICAS, revestindo-as dos requisitos de um organismo didático e dispondo-as diretamente nas mãos do aluno e do mestre para orientação, consultas e realizações dos exercícios e trabalhos.
- (2) – Sala-Ambiente de EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA: A sua instalação impôs-se pela necessidade do trabalho em equipe e principalmente pelo imperativo do contrato dos educandos com os símbolos da Pátria e outros vetores a ela ordenados. (TÉCNICAS MODERNAS DE EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA, 1967, sn – grifos do autor)

Percebemos, diante desses instrumentos, que o educando da cidade recebia um tratamento diferenciado daquele oferecido ao educando do campo, pois estava criando hábitos e valores típicos do comércio e da indústria, mão-de-obra qualificada e necessária para o mercado paranaense em formação.

Outros materiais didáticos, indicados para serem utilizados pelos educandos de ensino médio nas escolas da cidade, demonstravam, também, a diferenciação e forma de abordagem da moral e do civismo, como é o caso do livro “Educação Moral e Cívica na Escola Média” (figura 16) que, embora não tenha sido produzido no Estado do Paraná, era encontrado como referência.

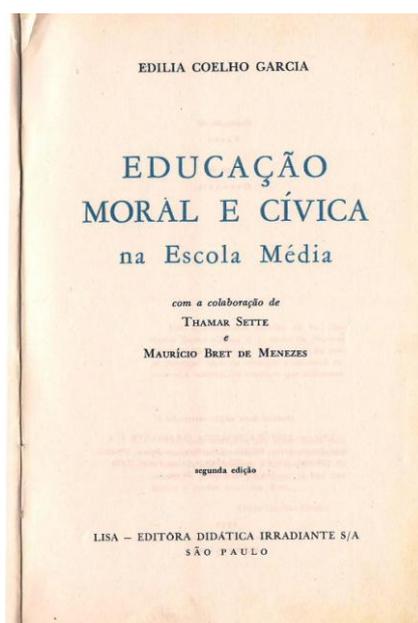


Figura 16 - Livro - Educação Moral e Cívica na Escola Média

Esse livro apresentava conteúdos programáticos que considerava determinante para formar o cidadão, em consonância com a ordem estabelecida pelas elites econômicas, políticas e religiosas que estavam no poder. Apresentando, como base de seus direcionamentos conceitos de Moral e Ética e de ordem religiosa, demonstrava, também, que, no ensino médio, nas cidades, o ER, representado sob a roupagem de EMC, determinava padrões e conceitos teístas às escolas, sem distinção entre campo e cidade no Estado do Paraná.

Finalizando...

Uma visão muito presente no ensino médio paranaense, independente de ser no campo ou na cidade, era a formação para o trabalho. Junto com temas cívicos e religiosos, apresentados ao ambiente educativo pela curricularização da moral e do civismo, constava o direcionamento para o trabalho.

Embora nas escolas da cidade não fosse definida de forma declarada que tipo de profissão seguir, o mesmo não acontecia no ensino do campo, já que o direcionamento a esse educando era o trabalho restrito ao trato agrícola. No entanto, os livros didáticos de EMC, utilizados nos centros urbanos, traziam capítulos inteiros sobre a temática, que determinava aos educandos dos centros urbanos, que eles deveriam encaminhar-se para as profissões certas, e que precisavam analisar suas aptidões e vocações profissionais. Destacava, ainda, que o bom profissional (almejado pelas indústrias e comércio), independente do campo de escolha, teria que ter “amor ao trabalho” (grifo nosso) para alcançar sucesso profissional.

Destacamos que a EMC, retratada como disciplina e difundida para as escolas da cidade, continha, em seu arcabouço, conteúdos disciplinares da História, Geografia, Sociologia, Antropologia e, principalmente, Filosofia. Esses conteúdos, embora presentes eram expostos e repassados de forma dispersa; já, para as escolas do/no campo, essas disciplinas não figuravam e, quando figuravam, isso era feito de forma tímida.

A Moral, apresentada ao campo e à cidade, era retratada como uma ciência normativa que buscava definir deveres aos educandos sob a ótica de que ela seria conquistada por meio de relações com Deus, família e sociedade. Sendo, essa última, resultante da apreciação de normas de ação de um grupo.

Já o amor Cívico, disposto ao campo e à cidade, consagra o ideário e a doutrina política/econômica/religiosa, pois incute no educando um forte fervor ufanista de amor à Pátria e aos seus símbolos, considerando-se os valores espirituais e físicos, para, assim, dedicar-se ao trabalho (via profissionalização) de forma competente.

Ressaltamos que as leis e normas educacionais, no Estado do Paraná, no período que compreende este estudo, (1961-1971), não definiam a forma de abordagem da moral e do civismo, curricularizadas, disciplinadas e expostas ao ambiente educativo do campo e da cidade. Isso ocorreria de acordo com sua localidade e pela influência de grupos políticos/econômicos/religiosos, locais e regionais, sob a influência do Governo Central.

ANEXOS

ANEXO 1 – O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS						
1824	1891	1934	1937	1946	1967	1969
Art. 102 — O Imperador é o chefe do poder executivo, e o exercia pelos seus ministros de Estado. Suas principais atribuições são: 12) Expedir os decretos, instruções e regulamentos adequados à boa execução das leis.	Art. 7.º — É da competência exclusiva da União decretar.	Art. 5.º — Compete privativamente à União: XIV — traçar as diretrizes da educação nacional;	Art. 16 — Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias: XXIV — diretrizes da educação nacional;	Art. 5.º — Compete à União: XV — legislar sobre: d) diretrizes e bases da educação nacional;	Art. 8.º — Compete à União: XVII — legislar sobre: q) diretrizes e bases da educação nacional; normas gerais sobre desportos;	Art. 8.º — Compete à União: XVII — legislar sobre: q) diretrizes e bases da educação nacional; normas gerais sobre desportos;
(Vide art. 179, n.º 24)	(Vide art. 72, § 24)	Art. 5.º — XIX — legislar sobre: k) condições de capacidade para o exercício de profissões liberais e técnico-científicas, assim como de jornalismo;	(Vide arts. 122 e 150)	Art. 5.º — XV — p) condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais;	Art. 8.º — XVII — r) condições de capacidade para o exercício das profissões liberais e técnico-científicas;	Art. 8.º — XVII — r) condições de capacidade para o exercício das profissões liberais e técnico-científicas;
		(Vide art. 174)	(Vide art. 2.º)	Art. 5.º — XV — q) uso dos símbolos nacionais;	Art. 8.º — XVII — s) uso dos símbolos nacionais;	Art. 8.º — XVII — s) símbolos nacionais;
(Vide art. 10, § 2.º da Lei n.º 16, de 12-8-1834)	Art. 7.º — § 3.º — As leis da União, os atos e as sentenças de suas autoridades serão executadas em todo o país por funcionários federais, podendo, todavia, a execução das primeiras ser confiada aos Governos dos Estados, mediante anuência destes.	Art. 5.º — § 3.º — A competência federal para legislar sobre as matérias dos números XIV e (...) não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar sobre as mesmas matérias. As leis estaduais, nestes casos, poderão, atendendo às peculiaridades locais, suprir as lacunas ou deficiências da legislação federal, sem dispensar as exigências desta.	Art. 17 — Nas matérias de competência exclusiva da União, a lei poderá delegar aos Estados a faculdade de legislar, seja para regular a matéria, seja para suprir as lacunas da legislação federal, quando se trate de questão que interesse, de maneira predominante, a um ou alguns Estados. Nesse caso, a lei votada pela Assembléa Estadual só entrará em vigor mediante aprovação do Governo Federal.	Art. 6.º — A competência federal para legislar sobre as matérias do art. 5.º, n.º XV, letras b, c, d, f, h, i, l, o e r, não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar.	Art. 8.º — § 2.º — A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das letras c, d, e, n, q e v do item XVII, respeitadas a lei federal.	Art. 8.º — Parágrafo único — A competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das alíneas c, d, e, n, q e v do item XVII, respeitadas a lei federal.
		Art. 138 — Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas: b) estimular a educação eugênica; c) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual;	Art. 122 — 15) A lei pode prescrever: b) medidas para impedir as manifestações contrárias à moralidade pública e os bons costumes, assim como as especialmente destinadas à proteção da infância e da juventude;			
		Art. 91 — Compete ao Senado Federal: I — colaborar com a Câmara dos Deputados na elaboração de leis sobre: l) matérias em que os Estados têm competência legislativa subsidiária ou complementar, nos termos do art. 5.º, § 3.º.				
		Art. 141 — É obrigatório, em todo o território nacional, o amparo à maternidade e à infância, para o que a União, os Estados e os Municípios destinarão um por cento das respectivas rendas tributárias.	(Vide arts. 127 e 129)	Art. 164 — É obrigatória, em todo o território nacional, a assistência à maternidade, à infância e à adolescência. A lei instituirá o amparo das famílias de prole numerosa.	Art. 167 — § 4.º — A lei instituirá a assistência à maternidade, à infância e à adolescência.	Art. 175 — § 4.º — Lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre a educação de excepcionais. Art. único — É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, especialmente mediante: I — educação especial e gratuita; (Emenda Constitucional n.º 12, de 17 de outubro de 1978)
		Art. 150 — Compete à União: a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução em todo o território do País;	Art. 15 — Compete privativamente à União: IX — fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude;		Art. 8.º — Compete à União: XIV — estabelecer planos nacionais de educação e saúde;	Art. 8.º — Compete à União: XIV — estabelecer e executar planos nacionais de educação e saúde, bem como planos regionais de desenvolvimento;
		Art. 150 — b) determinar as condições de reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino secundário e complementar deste e dos institutos de ensino superior, exercendo, sobre eles a necessária fiscalização;				
		Art. 150 — c) organizar e manter, nos Territórios, sistemas educativos apropriados aos mesmos;				

O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

1824 1891 1934 1937 1946 1967 1969

		<p>Art. 150 — d) manter no Distrito Federal ensino secundário e complementar deste, superior e universitário;</p>				
		<p>Art. 150 — e) exercer ação supletiva, onde se faça necessária por deficiência de iniciativa ou de recursos e estimular a obra educativa em todo o país, por meio de estudos, inquéritos, demonstrações e subvenções.</p>				
		<p>Art. 150 — Parágrafo único — f) reconhecimento dos estabelecimentos particulares de ensino somente quando assegurarem a seus professores a estabilidade, enquanto bem servirem, e uma remuneração condigna.</p>				
		<p>Art. 152 — Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e sugerir ao governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiais.</p>				
		<p>Art. 152 — Parágrafo único — Os Estados e o Distrito Federal, na forma das leis respectivas e para o exercício da sua competência na matéria, estabelecerão Conselhos de Educação com funções similares às do Conselho Nacional de Educação e departamentos autônomos de administração do ensino.</p>				
(Vide Lei n.º 16, de 12-8-1834)		<p>Art. 7.º — Compete privativamente aos Estados: III — elaborar leis supletivas ou complementares da legislação federal, nos termos do art. 5.º, § 3.º.</p>				
		<p>Art. 10 — Compete concorrentemente à União e aos Estados: VI — difundir a instrução pública em todos os seus graus;</p>				
<p>Art. 167 — Em todas as cidades e vilas ora existentes, e nas mais que para o futuro se criarem haverá câmaras, às quais compete o governo econômico e municipal das cidades e vilas.</p>	<p>Art. 68 — Os Estados organizar-se-ão de forma que fique assegurada a autonomia dos municípios, em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse.</p>	<p>Art. 13 — Os Municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e especialmente: III — a organização dos serviços de sua competência.</p>	<p>Art. 26 — Os Municípios serão organizados de forma a ser-lhes assegurada autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, e, especialmente: c) à organização dos serviços públicos de caráter local.</p>	<p>Art. 28 — A autonomia dos Municípios será assegurada: II — pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente: b) à organização dos serviços públicos locais.</p> <p>Art. 23 — Os Estados não intervirão nos Municípios senão para lhes regularizar as finanças, quando:</p>	<p>Art. 16 — A autonomia municipal será assegurada: II — pela administração própria, no que respeite ao seu peculiar interesse, especialmente quanto: b) à organização dos serviços públicos locais.</p> <p>§ 3.º — A intervenção nos Municípios será regulada na Constituição do Estado, só podendo ocorrer:</p>	<p>Art. 15 — A autonomia municipal será assegurada: II — pela administração própria, no que respeite ao seu peculiar interesse, especialmente quanto: b) à organização dos serviços públicos locais.</p> <p>§ 3.º — A intervenção nos Municípios será regulada na Constituição do Estado, somente podendo ocorrer quando: f) não tiver havido aplicação, no ensino primário, em cada ano, de 20%, pelo menos, da receita tributária municipal.</p>
	<p>Art. 5.º — Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades de seu governo e administração; a União, porém, prestará socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, os solicitar.</p>	<p>Art. 7.º — Compete privativamente aos Estados: II — prover, a expensas próprias, às necessidades da sua administração, devendo, porém, a União prestar socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, os solicitar.</p>	<p>Art. 8.º — A cada Estado caberá organizar os serviços do seu peculiar interesse e custeá-los com seus próprios recursos.</p>	<p>Art. 5.º — XIII — organizar defesa permanente contra os efeitos da seca, das endemias rurais e das inundações;</p> <p>Art. 18 — § 2.º — Os Estados proveirão às necessidades do seu governo e da sua administração, cabendo à União prestar-lhes socorro, em caso de calamidade pública.</p>	<p>Art. 8.º — XII — organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações;</p>	<p>Art. 8.º — XIII — organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações.</p>

O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

1824

1891

1934

1937

1946

1967

1969

Art. 13 — O poder legislativo é delegado à Assembleia Geral com a sanção do Imperador. Art. 15 — É da atribuição da Assembleia Geral: 8.º) Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las.	Art. 34 — Compete privativamente ao Congresso Nacional: 14) Conceder subsídios aos Estados na hipótese do Art. 5.º; 30) Legislar sobre a organização municipal do Distrito Federal, bem como sobre a polícia, o ensino superior e os demais serviços que na capital forem reservados para o governo da União;	Art. 39 — Compete privativamente ao poder legislativo, com a sanção do Presidente da República: 8) Legislar sobre: e) todas as matérias de competência da União constantes do art. 5.º ou dependentes de lei federal, por força da Constituição	Art. 38 — O poder legislativo é exercido pelo Parlamento Nacional com a colaboração do Conselho de Economia Nacional e do Presidente da República, daquele mediante parecer nas matérias de sua competência consultiva e deste pela iniciativa e sanção dos projetos de lei e promulgação dos decretos-leis autorizados nesta Constituição.	Art. 65 — Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República: IX — legislar sobre bens do domínio federal e sobre todas as matérias da competência da União, ressalvado o disposto no art. 66.	Art. 46 — Ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República, cabe dispor, mediante lei, sobre todas as matérias de competência da União.	Art. 43 — Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente: X — contribuições sociais para custear os encargos previstos nos arts. 165, itens II, V, XIII, XVI e XIX; 166, § 1.º; 175, § 4.º e 178.
			(Vide art. 33, item 9.º do Decreto-Lei n.º 1.202/39)	Art. 31 — A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios é vedado: II — estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, ou embarçar-lhes o exercício; III — ter relação de aliança ou dependência com qualquer culto ou igreja, sem prejuízo da colaboração recíproca em prol do interesse coletivo;	Art. 9.º — A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios é vedado: II — estabelecer cultos religiosos ou igrejas; subvencioná-los; embarçar-lhes o exercício; ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, notadamente nos setores educacional, assistencial e hospitalar;	Art. 9.º — A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado: (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 16/80) II — estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embarçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma e nos limites da lei federal, notadamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar;
		Art. 154 — Os estabelecimentos particulares de educação gratuita primária ou profissional, oficialmente considerados idôneos, serão isentos de qualquer tributo.	(Vide Decreto-Lei n.º 1.202/1939, art. 33, 8.º e 9.º)	Art. 2.º — É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: IV — cobrar impostos sobre: c) o patrimônio, a renda ou serviços de partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos fixados em lei complementar;	Art. 20 — É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: III — criar imposto sobre: c) o patrimônio, a renda ou os serviços de partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos fixados em lei;	Art. 19 — É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: c) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei;
Art. 179 — A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte: 24. — Nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria ou comércio pode ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança e saúde dos cidadãos.	Art. 72 — A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: § 24 — É garantido o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial.	Art. 113 — A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: 13) É livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade técnica e outras que a lei estabelecer, ditadas pelo interesse público.	Art. 122 — A Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: 8.º) a liberdade de escolha de profissão ou do gênero de trabalho, indústria ou comércio, observadas as condições de capacidade e as restrições impostas pelo bem público nos termos da lei;	Art. 141 — A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: § 14 — É livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.	Art. 150 — A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: § 23 — É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.	Art. 153 — A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: § 23 — É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.
		Art. 133 — Excetuados quantos exerçam legitimamente profissões liberais na data da Constituição, e os casos de reciprocidade internacional admitidos em lei, somente poderão exercer-las os brasileiros natos e os naturalizados que tenham prestado serviço militar ao Brasil; não sendo permitido, exceto aos brasileiros natos, a revalidação de diplomas profissionais expedidos por institutos estrangeiros de ensino.	Art. 150 — Só poderão exercer profissões liberais os brasileiros natos e os naturalizados que tenham prestado serviço militar no Brasil, excetuados os casos de exercício legítimo na data da Constituição e os de reciprocidade internacional admitidos em lei. Somente aos brasileiros natos será permitida a revalidação de diplomas profissionais expedidos por institutos estrangeiros de ensino.	Art. 161 — A lei regulará o exercício das profissões liberais e a revalidação de diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino.		
		Art. 157 — A União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte dos seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação. § 1.º) As sobras das dotações orçamentárias acrescidas das doações, percentagens sobre o produto de vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros, constituirão, na União, nos Estados e nos Municípios, esses fundos especiais, que serão aplicados exclusivamente em obras educacionais, determinadas em lei. § 2.º) Parte dos mesmos fundos se aplicará em auxílio a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica, e para vilegiaturas.				

O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

1824

1891

1934

1937

1946

1967

1969

		Art. 149 — A educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcionar-lha a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no país, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.	Art. 125 — A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular.	Art. 166 — A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.	Art. 168 — A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.	Art. 176 — A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.
			Art. 126 — Aos filhos naturais, facilitando-lhes o reconhecimento, a lei assegurará igualdade com os legítimos, extensivos aqueles os direitos e deveres que em relação a estes incumbe aos pais.			
		(Vide art. 138)	Art. 127 — A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades. O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral. Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole.			
			Art. 129 — À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais. O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais.			
			Art. 131 — A educação física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas as escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses graus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência.			
			Art. 132 — O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e proteção às fundadas por associações civis, tendo umas e outras por fim organizar para a juventude períodos de trabalho anual nos campos e oficinas, assim como promover-lhe a disciplina moral e o adiestramento físico de maneira a prepará-la ao cumprimento dos seus deveres para com a economia e a defesa da Nação.			

O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

1824

1891

1934

1937

1946

1967

1969

		Art. 150 — Parágrafo único — c) liberdade de ensino em todos os graus e ramos, observadas as prescrições da legislação federal e da estadual;	(Vide art. 128)	Art. 167 — O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem.	Art. 168 — § 1.º — O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos. § 2.º — Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo.	Art. 176 — § 1.º — O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos poderes públicos. § 2.º — Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos poderes públicos, inclusive mediante bolsas de estudos.
		Art. 150 — Parágrafo único — O plano nacional de educação constante de lei federal, nos termos dos arts. 5.º, n.º XIV, e 39, n.º 8, letras "a" e "2", só se poderá renovar em prazos determinados, e obedecerá às seguintes normas: d) ensino, nos estabelecimentos particulares, ministrado no idioma pátrio, salvo o de línguas estrangeiras;	(Vide art. 130)	Art. 168 — A legislação do ensino adotará os seguintes princípios: I — o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional;	Art. 168 — § 3.º — A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas: I — o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;	Art. 176 — § 3.º — A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas: I — o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;
Art. 179 — 32) A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos.		Art. 150 — Parágrafo único — a) ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória extensiva aos adultos; b) tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de o tornar mais acessível; c) limitação da matrícula à capacidade didática do estabelecimento e seleção por meio de provas de inteligência e aproveitamento, ou por processos objetivos apropriados à finalidade de curso;	Art. 130 — O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos meios para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar, escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.	Art. 168 — II — o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário só-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos;	Art. 168 — § 3.º — II — o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais; III — o ensino oficial ulterior ao primário será igualmente gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o poder público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso no caso de ensino de grau superior.	Art. 176 — § 3.º — II — o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais; III — o ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos; IV — o poder público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudo mediante restituição que a lei regulará;
Art. 72 — § 6.º — Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.		Art. 153 — O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.	Art. 133 — O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.	Art. 168 — V — o ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, e de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;	Art. 168 — § 3.º — IV — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;	Art. 176 — § 3.º — V — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;
		Art. 158 — É vedada a dispensa do concurso de títulos e provas no provimento dos cargos do magistério oficial, bem como, em qualquer curso, a de provas escolares de habilitação, determinadas em lei ou regulamento. § 1.º — Podem, todavia, ser contratados, por tempo certo, professores de nomeada, nacionais ou estrangeiros. § 2.º — Aos professores nomeados por concurso para os institutos oficiais cabem as garantias de vitaliciedade e de inamovibilidade nos cargos, sem prejuízo do disposto no Título VII. Em casos de extinção da cadeira será o professor aproveitado na regência de outra, em que se mostre habilitado.		Art. 168 — VI — para o provimento das cátedras, no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre, exigirá-se concurso de títulos e provas. Aos professores, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade;	Art. 168 — § 3.º — V — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial;	Art. 176 — § 3.º — VI — o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior dependerá, sempre, de prova de habilitação, que consistirá em concurso público de provas e títulos, quando se tratar de ensino oficial;
						Art. 165 — XX — a aposentadoria para o professor após trinta anos e, para a professora, após vinte e cinco anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral. (Emenda Constitucional n.º 18/81)
						Art. 176 — § 3.º — VII — a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério, ressalvado o disposto no art. 154.

O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

1824

1891

1934

1937

1946

1967

1969

		Art. 155 — É garantida a liberdade de cátedra.		Art. 168 — VII — É garantida a liberdade de cátedra.	Art. 168 — § 3.º — VI — É garantida a liberdade de cátedra.	
Art. 15 — 10) Fixar, anualmente, as despesas públicas e repartir a contribuição direta. Art. 102 — 13) Decretar a aplicação dos rendimentos destinados pela Assembléa Geral aos vários ramos da pública administração.		Art. 156 — A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.		Art. 169 — Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.		Art. 176 — § 4.º — Anualmente, a União aplicará nunca menos de treze por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (Acréscitado pela Emenda Constitucional n.º 24/83)
	Art. 35 — Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente: 3.º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados; 4.º) prover a instrução secundária no Distrito Federal.	Art. 151 — Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.		Art. 170 — A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios. Parágrafo único — O sistema federal de ensino terá caráter supletivo, estendendo-se a todo o País nos estritos limites das deficiências locais. Art. 171 — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino.	Art. 169 — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino e, a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.	Art. 177 — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.
		Art. 156 — Parágrafo único — Para a realização do ensino nas zonas rurais, a União reservará, no mínimo, vinte por cento das cotas destinadas à educação no respectivo orçamento anual.		Art. 15 — § 6.º — Metade, pelo menos, da importância entregue aos Municípios, por efeito do § 5.º, será aplicada em benefícios de ordem rural. Para os efeitos deste parágrafo, entende-se por benefícios de ordem rural todo o serviço que for instalado ou obra que for realizada com o objetivo de melhoria das condições econômicas, sociais, sanitárias ou culturais das populações das zonas rurais. (Emenda Constitucional n.º 5/61)		
				Art. 171 — Parágrafo único — Para o desenvolvimento desses sistemas a União cooperará com auxílio pecuniário, o qual, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo Fundo Nacional.	Art. 169 — § 1.º — A União prestará assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal.	Art. 177 — § 1.º — A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de ensino.
				Art. 172 — Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.	Art. 169 — § 2.º — Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.	Art. 177 — § 2.º — Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional, que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
		Art. 139 — Toda empresa industrial ou agrícola, fora dos centros escolares, e onde trabalharem mais de cinquenta pessoas, perfazendo estas e os seus filhos, pelo menos dez analfabetos, será obrigada a lhes proporcionar ensino primário gratuito.	(Vide art. 129)	Art. 168 — III — as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes;	Art. 170 — As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelecer, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.	Art. 178 — As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter o ensino primário gratuito de seus empregados e o ensino dos filhos destes, entre os sete e os quatorze anos, ou a concorrer para aquele fim, mediante a contribuição do salário-educação, na forma que a lei estabelecer.
			(Vide art. 129)	Art. 168 — IV — as empresas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores;	Art. 170 — Parágrafo único — As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores.	Art. 178 — Parágrafo único — As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a assegurar, em cooperação, condições de aprendizagem aos seus trabalhadores menores e a promover o preparo de seu pessoal qualificado.
Art. 179 — 33 — Colégios e universidades, onde serão ensinados os elementos das ciências, belas artes e artes.	Art. 35 — § 2.º — animar no País o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria, e o comércio, sem privilégios que tolham a ação dos governos locais.	Art. 148 — Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual.	Art. 128 — A arte, a ciência e o ensino são livres à iniciativa individual e à de associações ou pessoas coletivas públicas e particulares. É dever do Estado contribuir, direta e indiretamente, para o estímulo e desenvolvimento de umas e de outro, favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino.	Art. 173 — As ciências, as letras e as artes são livres.	Art. 171 — As ciências, as letras e as artes são livres.	Art. 179 — As ciências, as letras e as artes são livres, ressalvado o disposto no § 8.º do art. 153.

O ENSINO NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

1824 1891 1934 1937 1946 1967 1969

				Art. 174 — Parágrafo único — A Lei promoverá a criação de institutos de pesquisas, de preferência junto aos estabelecimentos de ensino superior.	Art. 171 — Parágrafo único — O Poder Público incentivar a pesquisa científica e tecnológica.	Art. 179 — Parágrafo único — O Poder Público incentivar a pesquisa e o ensino científico e tecnológico.
				Art. 174 — O amparo à cultura é dever do Estado.	Art. 172 — O amparo à cultura é dever do Estado.	Art. 180 — O amparo à cultura é dever do Estado.
		Art. 10 — III — proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte;	Art. 134 — Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.	Art. 175 — As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do poder público.	Art. 172 — Parágrafo único — Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.	Art. 180 — Parágrafo único — Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.
				(Vide inciso VI do art. 168)	Art. 177 — Fica assegurada a vitaliciedade aos professores catedráticos e titulares de ofício de justiça nomeados até a vigência desta Constituição, assim como a estabilidade de funcionários já amparados pela legislação anterior. Art. 178 — Ao ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e Marinha Mercante do Brasil, que tenha participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial são assegurados os seguintes direitos: f) assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos.	Art. 194 — Fica assegurada a vitaliciedade aos professores catedráticos e titulares de ofício de justiça nomeados até 15 de março de 1967, assim como a estabilidade de funcionários amparados pela legislação anterior àquela data. Art. 197 — Ao civil, ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Força do Exército, são assegurados os seguintes direitos: d) assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos.
		Art. 174 — A bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais devem ser usados em todo o território do País, nos termos que a lei determinar.	Art. 2.º — A bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais são de uso obrigatório em todo o País. Não haverá outras bandeiras, hinos, escudos e armas. A lei regulará o uso dos símbolos nacionais.	Art. 195 — São símbolos nacionais a bandeira, o hino, o selo e as armas vigentes na data da promulgação desta Constituição. Parágrafo único — Os Estados e os Municípios podem ter símbolos próprios. Art. 7.º — A Bandeira Nacional poderá ser modificada sempre que se alterar o número dos Estados que compõem a Federação. (Emenda Constitucional n.º 3, de 8-6-61)	Art. 1.º — § 2.º — São símbolos nacionais a bandeira e o hino vigentes na data da promulgação desta Constituição e outros estabelecidos por lei. § 3.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.	Art. 1.º — § 2.º — São símbolos nacionais a bandeira e o hino vigentes na data da promulgação desta Constituição e outros estabelecidos em lei. § 3.º — Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

Fonte: RAMA, Leslie M.J.S. Legislação do Ensino: Uma introdução ao seu estudo. Ed. Pedagógica e Universitária, 1987.

ANEXO 2 – QUADRO COMPARATIVO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

I – QUADRO COMPARATIVO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS		
EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1 DE 1969	CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967	CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1946
TÍTULO IV Da Família, da Educação e da Cultura	TÍTULO IV Da Família, da Educação e da Cultura	TÍTULO IV Da Família, da Educação e da Cultura CAPÍTULO I Da Família
.....
Art. 176 – A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.	Art. 168 – A educação é direito de todos, assegurada a igualdade de oportunidade, inspirando-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.	CAPÍTULO II Da Educação e da Cultura Art. 166 – A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.
§ 1.º – O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.	§ 1.º – O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.	Art. 167 – O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem.
§ 2.º – Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive mediante bolsas de estudos.	§ 2.º – Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo.	

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1 DE 1969	CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967	CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1946
§ 3.º – A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:	§ 3.º – A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:	Art. 168 – A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:
I – o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;	I – o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;	I – o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional ;
II – o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais;	II – o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;	Art. 168 – II – O ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial superior ao primário será gratuito para quem provarem falta ou insuficiência de recursos;
III – o ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos;	III – o ensino superior ao primário será igualmente gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso no caso de ensino de grau superior;	
IV – o Poder Público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudo, mediante restituição, que a lei regulará;		

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1 DE 1969	CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967	CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1946
V – o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;	IV – o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio;	V – o ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;
VI – o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior dependerá, sempre, de prova de habilitação, que consistirá em concurso público de provas e títulos, quando se tratar de ensino oficial;	V – o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial;	Art. 168 – VI – Para o provimento das cátedras, no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre, exigirá-se concurso de títulos e provas. Aos professores, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade;
VII – a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério ressalvado o disposto no art. 154.	VI – é garantida a liberdade de cátedra.	Art. 168 – VII – É garantida a liberdade de cátedra.
		Art. 169 – Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultando dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1, DE 1969	CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967	CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1946
Art. 177 — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.	Art. 169 — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino, e, a União, os dos Territórios, assim como o sistema federal, o qual terá caráter supletivo e se estenderá a todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.	Art. 170 — A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios. <i>Parágrafo único</i> — O sistema federal de ensino terá caráter supletivo, estendendo-se a todo o País nos estritos limites das deficiências locais. Art. 171 — Os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino.
§ 1.º — A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para desenvolvimento dos seus sistemas de ensino.	§ 1.º — A União prestará assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais e do Distrito Federal.	Art. 171 <i>Parágrafo único</i> — Para o desenvolvimento desses sistemas a União cooperará com auxílio pecuniário, o qual, em relação ao ensino primário, provirá do respectivo Fundo Nacional.
§ 2.º — Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.	§ 2.º — Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.	Art. 172 — Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1, DE 1969	CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967	CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1946
Art. 178 — As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter o ensino primário gratuito de seus empregados e o ensino dos filhos destes, entre os sete e os quatorze anos, ou a concorrer para aquele fim, mediante a contribuição do salário-educação, na forma que a lei estabelecer.	Art. 170 — As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelecer, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.	Art. 168 — III — As empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes.
<i>Parágrafo único</i> — As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a assegurar, em cooperação, condições de aprendizagem aos seus trabalhadores menores e a promover o preparo de seu pessoal qualificado.	<i>Parágrafo único</i> — As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores.	Art. 168 — IV — As empresas industriais ou comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores.
Art. 179 — As ciências, as letras e as artes são livres, ressalvado o disposto no § 8.º do art. 153.	Art. 171 — As ciências, as letras e as artes são livres.	Art. 173 — As ciências, as letras e as artes são livres.
<i>Parágrafo único</i> — O Poder Público incentivará a pesquisa e o ensino científico e tecnológico.	<i>Parágrafo único</i> — O Poder Público incentivará a pesquisa científica e tecnológica.	Art. 174 — <i>Parágrafo único</i> — A lei promoverá a criação de institutos de pesquisas, de preferência junto aos estabelecimentos de ensino superior.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1, DE 1969	CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967	CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1946
Art. 180 — O amparo à cultura é dever do Estado.	Art. 172 — O amparo à cultura é dever do Estado.	Art. 174 — O amparo à cultura é dever do Estado.
<i>Parágrafo único</i> — Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.	<i>Parágrafo único</i> — Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.	Art. 175 — As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do Poder Público.

Fonte: BOYNARD, 1975, p. 236-241

ANEXO 3 – ATO INSTITUCIONAL Nº 5

ATO INSTITUCIONAL Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e CONSIDERANDO que a Revolução brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, "os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria" (Preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964); CONSIDERANDO que o Governo da República, responsável pela execução daqueles objetivos e pela ordem e segurança internas, não só não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, tramem ou ajam, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro, bem como porque o Poder Revolucionário, ao editar o Ato Institucional nº 2, afirmou, categoricamente, que "não se disse que a Resolução foi, mas que é e continuará" e, portanto, o processo revolucionário em desenvolvimento não pode ser detido; CONSIDERANDO que esse mesmo Poder Revolucionário, exercido pelo Presidente da República, ao convocar o Congresso Nacional para discutir, votar e promulgar a nova Constituição, estabeleceu que esta, além de representar "a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução", deveria "assegurar a continuidade da obra revolucionária" (Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966); CONSIDERANDO, no entanto, que atos nitidamente subversivos, oriundos dos mais distintos setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos, que a Revolução vitoriosa outorgou à Nação para sua defesa, desenvolvimento e bem-estar de seu povo, estão servindo de meios para combatê-la e destruí-la; CONSIDERANDO que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam sejam frustrados os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranqüilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do País comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária; CONSIDERANDO que todos esses fatos perturbadores, da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo, a adotarem as providências necessárias, que evitem sua destruição, Resolve editar o seguinte

ATO INSTITUCIONAL

Art 1º - São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições estaduais, com as modificações constantes deste Ato Institucional.

Art 2º - O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sítio ou fora dele, só voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo Presidente da República.

§ 1º - Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios.

§ 2º - Durante o período de recesso, os Senadores, os Deputados federais, estaduais e os Vereadores só perceberão a parte fixa de seus subsídios.

§ 3º - Em caso de recesso da Câmara Municipal, a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios que não possuam Tribunal de Contas, será exercida pelo do respectivo Estado, estendendo sua ação às funções de auditoria, julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Art 3º - O Presidente da República, no interesse nacional, poderá decretar a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição.

Parágrafo único - Os interventores nos Estados e Municípios serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão todas as funções e atribuições que caibam, respectivamente, aos Governadores ou Prefeitos, e gozarão das prerrogativas, vencimentos e vantagens fixados em lei.

Art 4º - No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único - Aos membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiverem seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.

Art 5º - A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa, simultaneamente, em:

- I - cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;
- II - suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;
- III - proibição de atividades ou manifestação sobre assunto de natureza política;
- IV - aplicação, quando necessária, das seguintes medidas de segurança:

- a) liberdade vigiada;
- b) proibição de freqüentar determinados lugares;
- c) domicílio determinado,

§ 1º - o ato que decretar a suspensão dos direitos políticos poderá fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados.

§ 2º - As medidas de segurança de que trata o item IV deste artigo serão aplicadas pelo Ministro de Estado da Justiça, defesa a apreciação de seu ato pelo Poder Judiciário.

Art 6º - Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de: vitaliciedade, mamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por prazo certo.

§ 1º - O Presidente da República poderá mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo, assim como empregado de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e demitir, transferir para a reserva ou reformar militares ou membros das polícias militares, assegurados, quando for o caso, os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º - O disposto neste artigo e seu § 1º aplica-se, também, nos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Art 7º - O Presidente da República, em qualquer dos casos previstos na Constituição, poderá decretar o estado de sítio e prorrogá-lo, fixando o respectivo prazo.

Art 8º - O Presidente da República poderá, após investigação, decretar o confisco de bens de todos quantos tenham enriquecido, ilícitamente, no exercício de cargo ou função pública, inclusive de autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único - Provada a legitimidade da aquisição dos bens, far-se-á sua restituição.

Art 9º - O Presidente da República poderá baixar Atos Complementares para a execução deste Ato Institucional, bem como adotar, se necessário à defesa da Revolução, as medidas previstas nas alíneas d e e do § 2º do art. 152 da Constituição.

Art 10 - Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Art 11 - Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos.

Art 12 - O presente Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 13 de dezembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

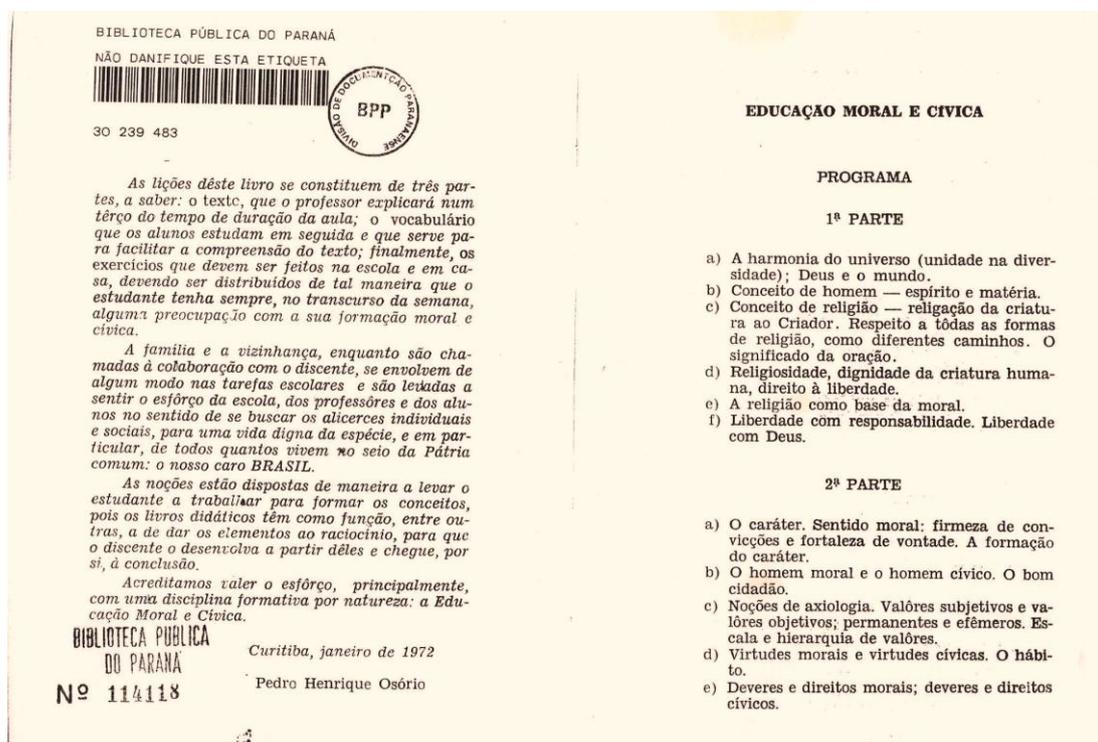
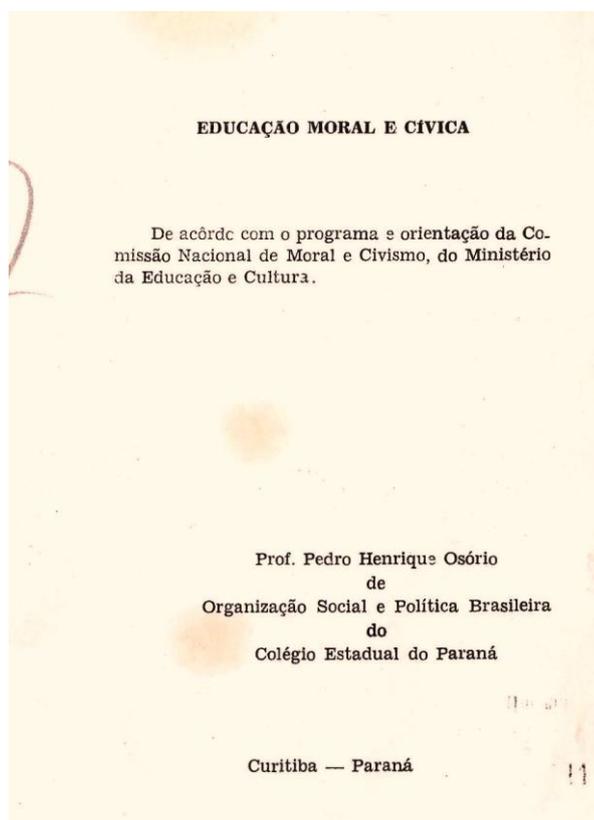
A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker Grunewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello
Leonel Miranda
José Costa Cavalcanti
Edmundo de Macedo Soares
Hélio Beltrão
Afonso A. Lima
Carlos F. de Simas

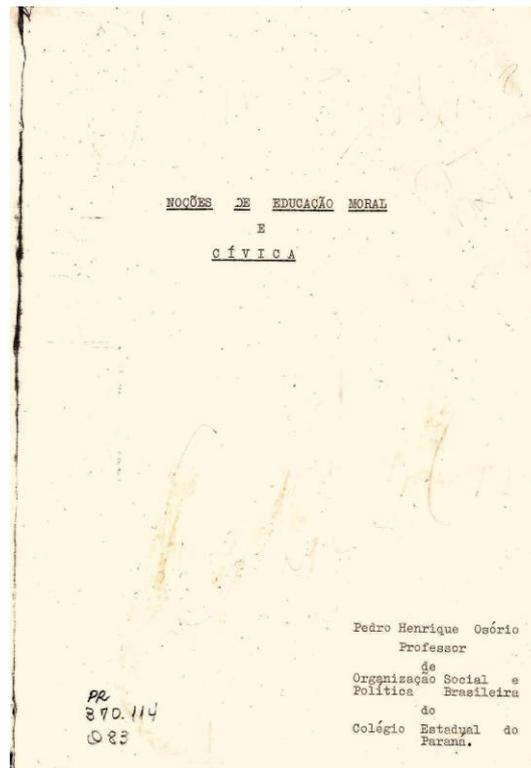
Fonte: Acervo da Luta contra a Ditadura. http://www.acervoditadura.rs.gov.br/legislacao_6.htm - Acesso: 20/07/2009.

ANEXO 4 - LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO MORAL E CIVISMO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS



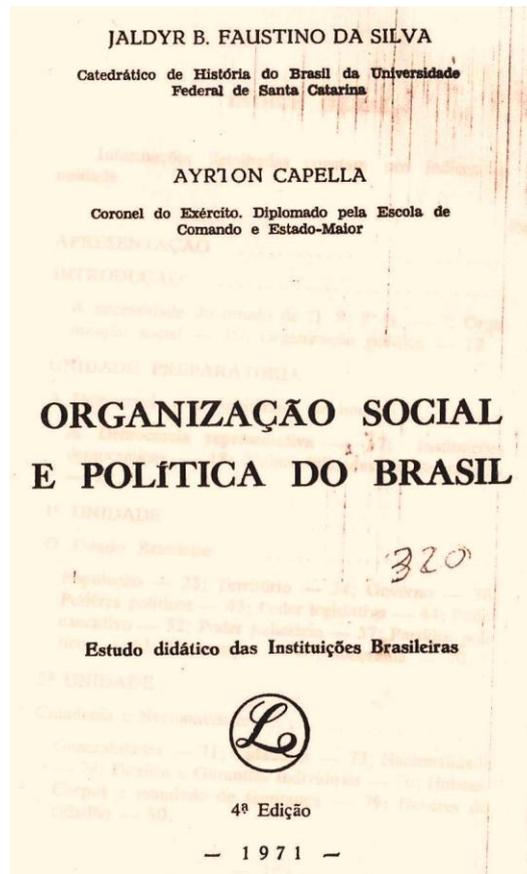
Fonte: OSÓRIO, Pedro Henrique. **Educação Moral e Cívica**. Colégio Estadual do Paraná. Curitiba. 1972.



ÍNDICE	<u>Fôlha</u>
Organização Social.....	1
Organização Política.....	1
Organização Social e Política.....	1
Organização Social e Política Brasileira.....	1
<u>EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA. FINALIDADES</u>	
Educação.....	2
Moral.....	3
Divisão da Moral.....	4
Moral Geral.....	4
Moral Particular.....	4
Moral Individual.....	5
Moral Social.....	5
Divisão da Moral Social.....	6
Moral Doméstica ou Familiar.....	6
Moral Política.....	6
Moral Humanitária.....	7
Moral Religiosa.....	7
Moral Cívica.....	8
Educação Moral.....	8
Educação Cívica.....	8
Educação Moral e Cívica.....	8
Finalidades.....	8
Finalidades Morais.....	8
Finalidades Cívicas.....	8
<u>CIDADÃO. CIVISMO. NATUREZA E FINALIDADE</u> <u>O ESPÍRITO CÍVICO</u>	
Cidadão.....	9
Civismo.....	9
Natureza.....	9
Finalidade.....	10
O Espírito Cívico.....	10
<u>CIDADANIA. DIVISÃO DOS DEVERES CÍVICOS.</u> <u>DEVERES DO CIDADÃO</u>	
Cidadania.....	11
Divisão dos Deveres Cívicos.....	11
Deveres do Cidadão.....	12

PAÍS. PÁTRIA. PATRIOTISMO. CARACTERÍSTICAS	<u>Fôlha</u>
País.....	13
Pátria.....	13
Patriotismo.....	14
Características.....	14
<u>NACÃO. NACIONALIDADE. NACIONALISMO</u>	
Nação.....	15
Nacionalidade.....	15
Nacionalismo.....	15
<u>O ESTADO. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESTADO.</u> <u>DO. FUNÇÕES DO ESTADO.</u> <u>DEVERES DO ESTADO.</u>	
O Estado.....	17
Elementos Constitutivos do Estado.....	17
Funções do Estado.....	17
Deveres do Estado.....	18
<u>A LIBERDADE. A RESPONSABILIDADE. A IGUALDADE.</u> <u>DE</u>	
A Liberdade.....	19
A Responsabilidade.....	21
A Igualdade.....	22
<u>A P Ê N D I C E</u>	
Disciplina.....	25
Disciplina Escolar.....	25
Disciplina Discosnte.....	28

Fonte: OSÓRIO, Pedro Henrique. **Noções de Educação Moral e Cívica**. Colégio Estadual do Paraná. Curitiba. 1970.



ÍNDICE GERAL

Informações detalhadas constam nos índices de cada unidade.

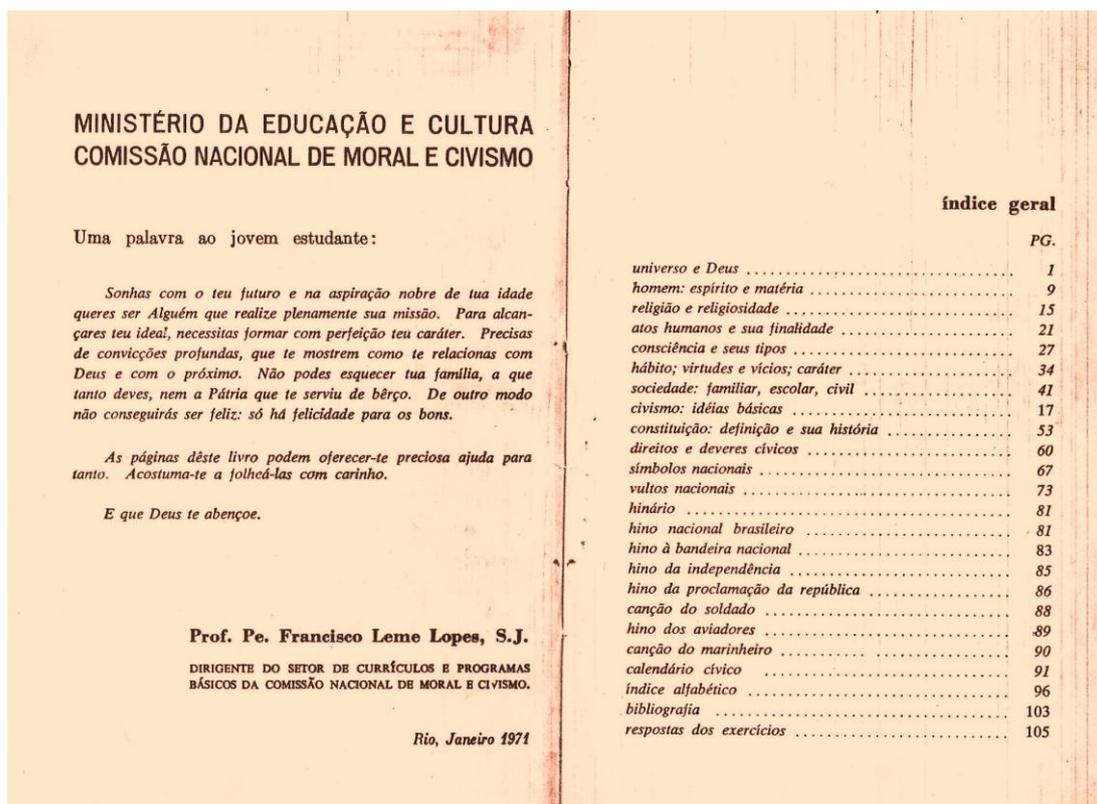
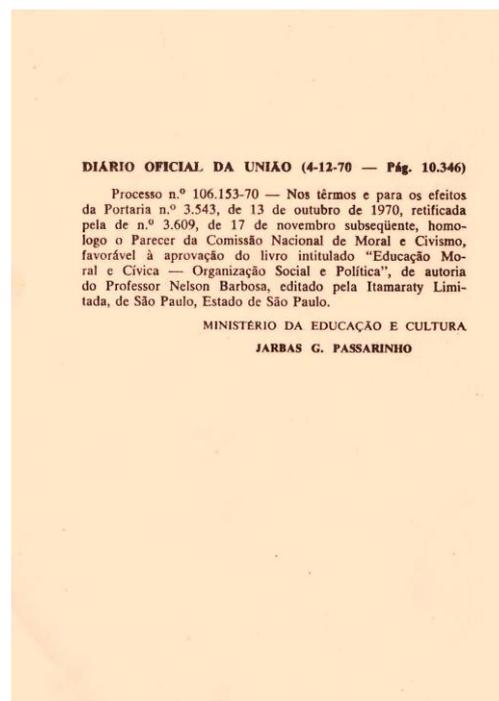
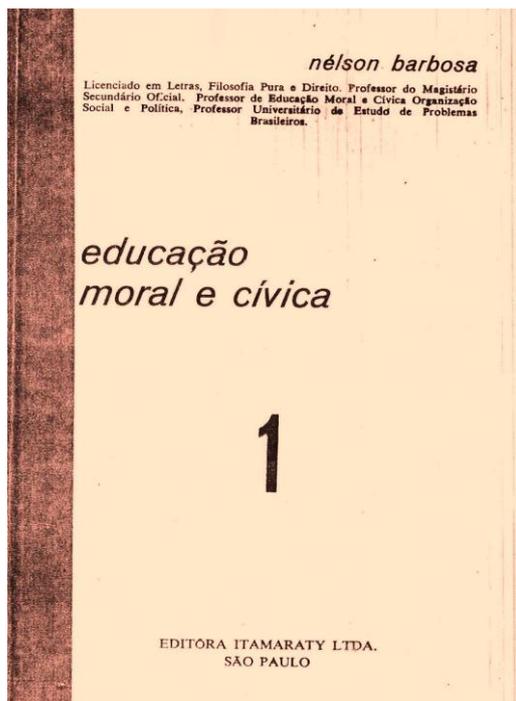
	Página
APRESENTAÇÃO	5
INTRODUÇÃO	7
A necessidade do estudo de O. S. P. B. — 7; Organização social — 10; Organização política — 12.	
UNIDADE PREPARATORIA	
A Democracia e a dignidade do homem	14
A Democracia representativa — 17; Instituições democráticas — 18; Vulnerabilidades da democracia — 19.	
1ª UNIDADE	
O Estado Brasileiro	21
População — 23; Território — 34; Governo — 38; Podêres políticos — 43; Poder legislativo — 44; Poder executivo — 52; Poder judiciário — 57; Partidos políticos — 63; Intervenção — 69; Soberania — 70.	
2ª UNIDADE	
Cidadania e Nacionalidade	71
Generalidades — 71; Cidadania — 73; Nacionalidade — 74; Direitos e Garantias Individuais — 76; Habeas-Corpus e mandado de segurança — 79; Deveres do cidadão — 80.	

— 189 —

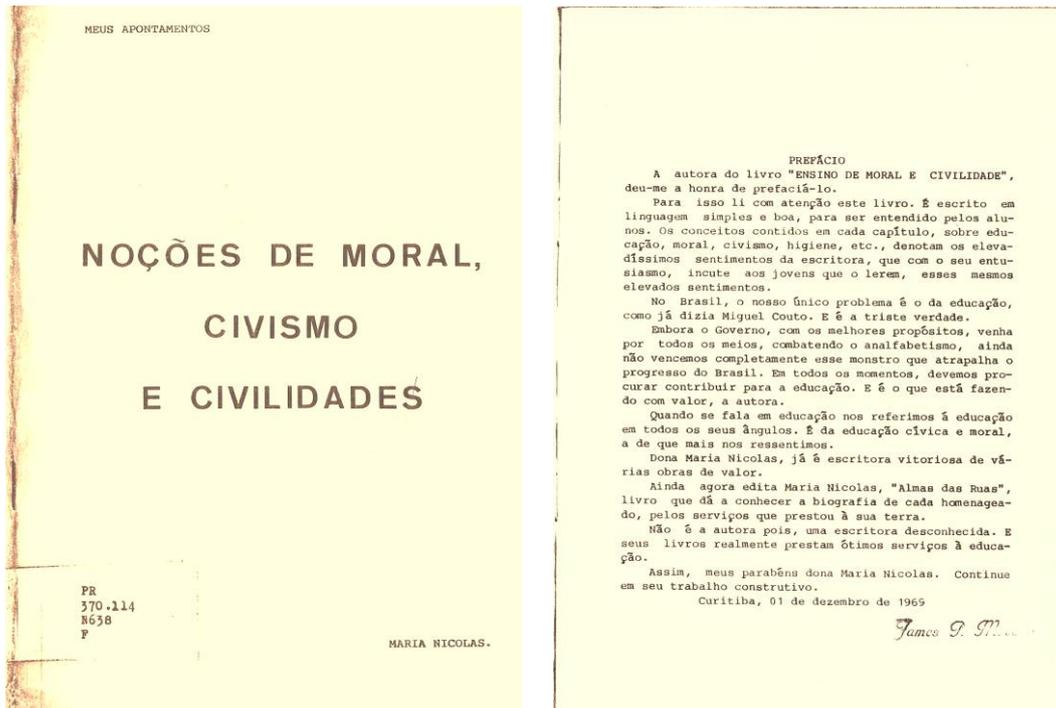
3ª UNIDADE	
A Sociedade Brasileira	84
A ordem social — 84; A ordem social brasileira — 85; A família — 86; A educação — 91; O trabalho — 95; A propriedade — 102; A economia — 110; O sentimento comunitário — 114.	
4ª UNIDADE	
O Brasil e as Relações Internacionais	119
Generalidades — 120; A ONU — 121; A OEA — 123; A ALALC — 124.	
5ª UNIDADE	
Os Objetivos Nacionais	125
Generalidades — 126; Tipos de objetivos nacionais — 127; Objetivos nacionais permanentes — 127.	
6ª UNIDADE	
A Segurança Nacional	135
Generalidades — 136; Conceito — 138; O desenvolvimento, a educação e a segurança nacional — 139; Crimes contra a segurança nacional — 140.	
7ª UNIDADE	
Símbolos Nacionais	143
Definição e finalidades — 143; A bandeira nacional — 144; O Hino Nacional — 152; Armas nacionais — 153; Selo nacional — 155.	
TESTES	156

— 190 —

Fonte: CAPELLA, Ayrton; SILVA, Jaldyr B. Faustino. **Organização Social e Política do Brasil - Estudo didático das Instituições Brasileiras**. 1971.

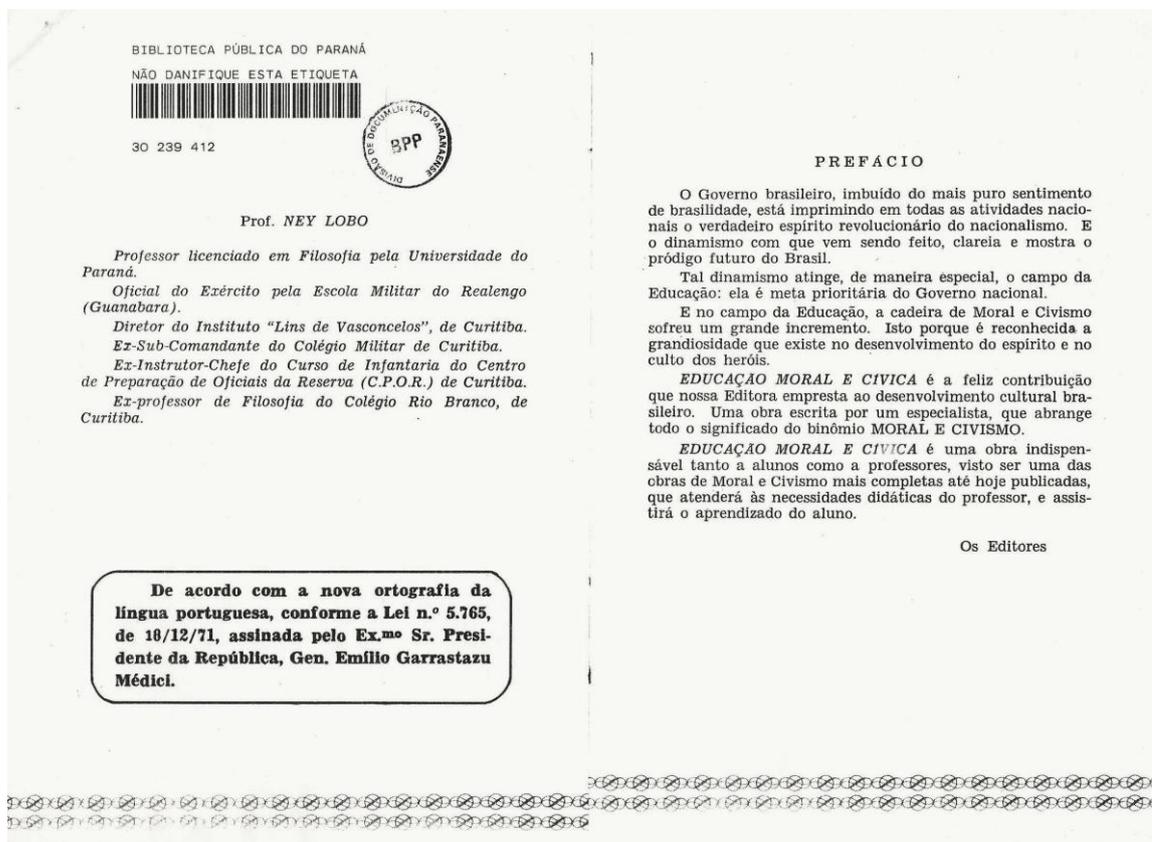
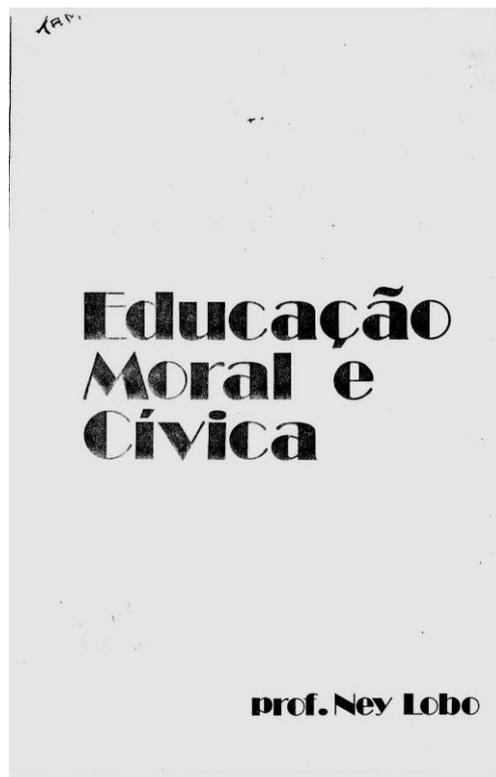


Fonte: BARBOSA, Nelson. **Educação Moral e Cívica**. São Paulo: Ed. Itamaraty, 1971.



ÍNDICE	
I CAPÍTULO	
CIVILIDADE - DA BONDADE.....	03
II CAPÍTULO	
CONHECIMENTO DE SI MESMO.....	04
III CAPÍTULO	
GUARDAR SILÊNCIO - FIDELIDADE - e LEALDADE.....	06
IV CAPÍTULO	
HÁBITOS - EDUCAÇÃO PELO EXEMPLO.....	07
V CAPÍTULO	
PROBIDADE - EQUIDADE - DELICADEZA.....	09
VI CAPÍTULO	
DIGNIDADE - SENSATEZ.....	11
VII CAPÍTULO	
DEVERES PARA COM O PRÓXIMO.....	12
VIII CAPÍTULO	
O VALOR DO IDEAL.....	13
IX CAPÍTULO	
ECONOMIA - SIMPLICIDADE.....	14
X CAPÍTULO	
A CÔLERA - NECESSIDADE DE PACIÊNCIA - TOLERÂNCIA	15
XI CAPÍTULO	
ALTRUISMO - CARIDADE.....	17
XII CAPÍTULO	
BONDADÉ - GRATIDÃO - CORAGEM.....	18
XIII CAPÍTULO	
CUIDADO PARA CONSIGO.....	19
XIV CAPÍTULO	
ANONÍMIA - HIPOCRISIA.....	20
XV CAPÍTULO	
ATITUDES: MORAL - CÍVICA - SOCIAL.....	21
XVI CAPÍTULO	
DEVERES DO CIDADÃO.....	23
XVII CAPÍTULO	
OS TRÊS PODERES CONSTITUÍDOS.....	26
XVIII CAPÍTULO	
A CONSTITUIÇÃO.....	29
XIX CAPÍTULO	
O MUNICÍPIO.....	30
XX CAPÍTULO	
ELEIÇÃO - O VOTO.....	31
XXI CAPÍTULO	
COMEMORAÇÕES CÍVICAS.....	33

Fonte: NICOLAS, Maria. **Noções de Moral e Civilidades**. Curitiba, 1969.



ESPIRITUALIDADE	11
1. CONCEITUAÇÃO GERAL	17
1.1. O REINO DE DEUS	17
1.1.1. Idéia de Deus	17
1.1.2. Existência de Deus	18
1.1.3. O Criador e a Criatura	22
1.1.4. Religião	22
(1) Significado	22
(2) Valor	22
(3) Religiosidade	24
(4) A diversidade de religiões	24
1.1.5. A Oração	25
1.2. O REINO DO ESPÍRITO	27
1.2.1. Idéia de Espírito	27
1.2.2. Existência do Espírito	27
1.2.3. Conceito do Homem	28
(1) Animalidade e racionalidade	28
(2) Matéria e espírito	28
(3) Liberdade e sociabilidade	28
(4) Responsabilidade	29
1.2.4. Imortalidade do Espírito	29
1.2.5. A Pessoa Humana	30
1.2.6. A Dignidade da Pessoa Humana	31
1.3. O REINO DOS VALORES	31
1.3.1. O Mundo Moral	31
1.3.2. Os Valores	31
1.3.3. Hierarquia dos Valores	32
1.3.4. Inversão dos Valores	34
(1) Significado	34
(2) Casos clássicos de inversão	34
(3) Casos de correta estimativa de valores	34
(4) Uma difícil estimativa de valores	35
(5) O jogo dos valores na vida cotidiana	35
1.3.5. A Vivência da Escala de Valores	36
1.3.6. Evolução Espiritual e Valores	36
1.3.7. Fenômeno Físico e Fenômeno Axiológico	36
1.3.8. Valores Efêmeros e Valores Permanentes	38
1.3.9. A Religião como Base da Moral	38
1.4. CORRELAÇÃO ENTRE OS TRÊS REINOS	40
2. DIMENSIONAMENTO NACIONAL	41
2.1. HISTÓRIA	41
2.1.1. A Gênese Espiritual da Pátria	41
2.1.2. A Expansão do Reino de Deus	43
2.1.3. Separação entre a Igreja e o Estado	43
2.2. GEOGRAFIA	44
2.2.1. Estatísticas	44
2.2.2. Distribuição dos Adeptos	44

6.4.1. Missão Moral e Cívica do Estado	58
6.4.2. Missão Moral e Cívica da Escola	59
6.4.3. Missão Moral e Cívica da Família	59
6.4.4. Missão Moral e Cívica da Juventude	59
6.4.5. Missão Moral e Cívica das Organizações Religiosas	60
6.5. QUINTO PROBLEMA — PROPAGAÇÃO DA PORNOGRAFIA	60
6.6. SEXTO PROBLEMA — O COMUNISMO ATEU	60
6.6.1. Missão Moral e Cívica do Estado	60
6.6.2. Missão Moral e Cívica da Escola	61
6.6.3. Missão Moral e Cívica da Família	61
6.7. SÉTIMO PROBLEMA — COLABORAÇÃO DE MENTORES ESPIRITUAIS COM O COMUNISMO ATEU	61
CITAVO PROBLEMA — O RECUO DO MERIDIANO ENTRE OS PODERES TEMPORAL E ESPIRITUAL	61
6.7.1. Missão Moral e Cívica do Estado	61
6.7.2. Missão Moral e Cívica da Escola	61
6.7.3. Missão Moral e Cívica da Família	62
6.7.4. Missão Moral e Cívica da Juventude	62
6.7.5. Missão Moral e Cívica das Organizações Religiosas	62
DEVERES MORAIS E CÍVICOS	64
DIREITOS DO HOMEM	65
CALENDÁRIO CÍVICO	67

2.ª CATEGORIA CÍVICA

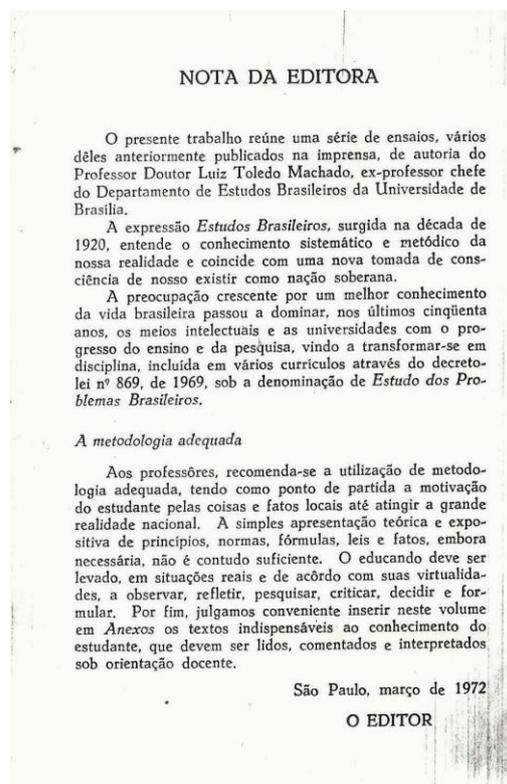
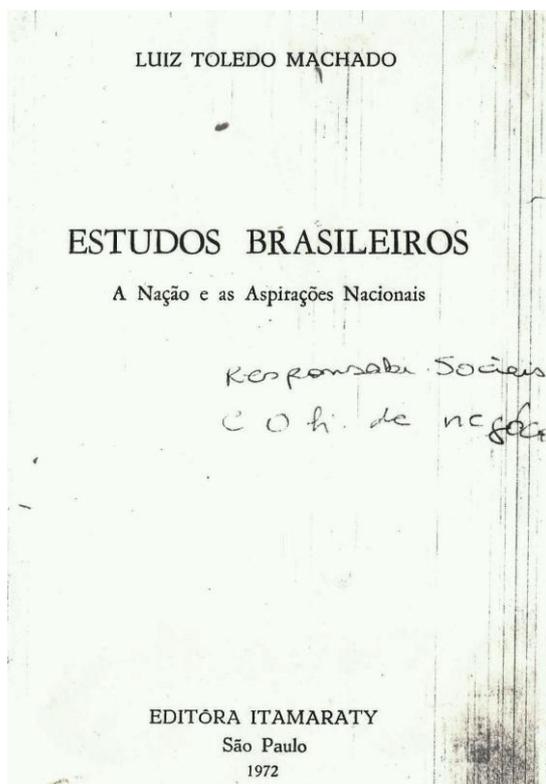
A PÁTRIA	71
1. CONCEITUAÇÃO GERAL	72
1.1. PÁTRIA:	72
GEN EMILIO GARRASTAZU MÉDICI	74
ALMIRANTE BARROSO	75
TIRADENTES	76
OLAVO BILAC	77
MARECHAL RONDON	78
1.2. PATRIOTISMO (Formas de)	79
1.2.1. Nativismo	79
1.2.2. Ufanismo	79
1.2.3. Patriotismo	80
1.2.4. Nacionalismo	81
1.2.5. Cívismo	82
1.3. DIAGRAMAS DIDÁTICOS	84
1.3.1. Diagrama de Correlação Genética	84
1.3.2. Diagrama de Correlação Funcional	85
1.4. OUTROS CONCEITOS CONEXOS	86
1.4.1. Baírrismo	86
1.4.2. Brasilidade	86
1.4.3. Cívildade	86
1.4.4. Cidadão	86
1.4.5. Cidadania	87

2.3. CONSTITUIÇÃO	45
3. VALORES NACIONAIS	47
3.1. O ESPÍRITO RELIGIOSO DO POVO BRASILEIRO	47
3.2. A CONVIVÊNCIA INTERCONFESSIONAL	47
3.3. A LIBERDADE RELIGIOSA	47
3.4. A SECULARIZAÇÃO DO ESTADO	48
4. PROBLEMATICA NACIONAL	49
4.1. ASPECTOS NEGATIVOS	49
4.1.1. As Formas Supersticiosas de Vida Espiritual	49
4.1.2. A Carência de Orientadores Espirituais	49
4.1.3. O Ateísmo Militante	49
4.1.4. O Uso dos Tóxicos	50
4.1.5. A Propagação da Pornografia	51
4.2. PERIGOS E AMEAÇAS	51
4.2.1. O Comunismo Ateu	51
4.2.2. Colaboração de Mentores Espirituais com o Comunismo Ateu	51
4.2.3. O Recuo do Meridiano entre os Poderes Temporal e Espiritual	52
5. ASPIRAÇÕES NACIONAIS	53
5.1. FORMAÇÃO ESPIRITUAL DA JUVENTUDE	53
5.1.1. Anseios do Estado Brasileiro	53
5.1.2. Anseios Gerais	53
5.2. EDUCAÇÃO MORAL DA JUVENTUDE	54
5.3. HIERARQUIA DE VALORES JUSTA E CRISTÃ	54
6. MISSÕES MORAIS E CÍVICAS	57
6.1. PRIMEIRO PROBLEMA — AS FORMAS SUPERSTI- CIOSAS DE VIDA ESPIRITUAL	57
6.1.1. Missão Moral e Cívica do Estado	57
6.1.2. Missão Moral e Cívica da Escola	57
6.1.3. Missão Moral e Cívica da Família	57
6.1.4. Missão Moral e Cívica da Juventude	57
6.1.5. Missão Moral e Cívica das Organizações Religiosas	57
6.2. SEGUNDO PROBLEMA — CARENÇA DE ORIENTA- DORES ESPIRITUAIS	58
6.2.1. Missão Moral e Cívica do Estado	58
6.2.2. Missão Moral e Cívica da Escola	58
6.2.3. Missão Moral e Cívica da Família	58
6.2.4. Missão Moral e Cívica da Juventude	58
6.2.5. Missão Moral e Cívica das Organizações Religiosas	58
6.3. TERCEIRO PROBLEMA — O ATEISMO MILITANTE	58
6.4. QUARTO PROBLEMA — O USO DO TÓXICO	58

2. DIMENSIONAMENTO NACIONAL	89
2.1. HISTÓRIA	89
2.2. GEOGRAFIA	89
2.3. Constituição do Brasil	89
3. VALORES NACIONAIS	91
3.1. O PATRIOTISMO DOS BRASILEIROS	91
3.2. O ESPÍRITO DE UNIDADE NACIONAL	91
3.2.1. Ausência do Baírrismo	91
3.2.2. Ausência do Racismo	91
3.2.3. Preconceitos Sociais	91
3.3. SENTIMENTO DE INDEPENDÊNCIA	91
3.4. SENTIMENTO CRISTÃO	92
3.5. FÉ NOS DESTINOS DA PÁTRIA	92
4. PROBLEMATICA NACIONAL	95
4.1. ASPECTOS NEGATIVOS	95
4.1.1. Certa Inconsciência Popular em Relação à Pátria	95
4.1.2. Cosmopolitismo de Alguns Grupos	95
4.1.3. O Patriotismo Expectante	95
4.1.4. A Falsa Oposição Cívismo — Política	95
4.2. PERIGOS E AMEAÇAS	96
4.2.1. A Deformação do Nacionalismo	96
4.2.2. O Comunismo Internacional	96
5. ASPIRAÇÕES NACIONAIS	99
5.1. A EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA DA JUVENTUDE	99
5.2. PARTICIPAÇÃO DO POVO NA VIDA PÚBLICA	99
6. MISSÕES CÍVICAS	101
6.1. PRIMEIRO PROBLEMA — CERTA INCONSCIÊNCIA POPULAR EM RELAÇÃO A PÁTRIA	101
6.1.1. Missão Cívica do Estado	101
6.1.2. Missão Cívica da Escola	101
6.1.3. Missão Cívica da Família	101
6.1.4. Missão Cívica da Juventude	101
6.2. SEGUNDO PROBLEMA — O COSMOPOLITISMO DE ALGUNS GRUPOS	102
6.2.1. Missão Cívica do Estado	102
6.2.2. Missão Cívica da Escola	102
6.2.3. Missão Cívica da Família	102
6.2.4. Missão Cívica da Juventude	103

6.3. TERCEIRO PROBLEMA — O PATRIOTISMO			
EXPECTANTE	104		
6.3.1. Missão Cívica do Estado	104		
6.3.2. Missão Cívica da Escola	104		
6.3.3. Missão Cívica da Família	104		
6.3.4. Missão Cívica da Juventude	104		
6.4. QUARTO PROBLEMA — A FALSA OPOSIÇÃO CI- VISMO — POLÍTICA	104		
6.4.1. Missão Cívica do Estado	104		
6.4.2. Missão Cívica da Escola	105		
6.4.3. Missão Cívica da Família	105		
6.4.4. Missão Cívica da Juventude	105		
6.5. QUINTO PROBLEMA — DEFORMAÇÃO DO NA- CIONALISMO	106		
6.5.1. Missão Cívica do Estado	106		
6.5.2. Missão Cívica da Escola	106		
6.5.3. Missão Cívica da Família	106		
6.5.4. Missão Cívica da Juventude	106		
6.6. SEXTO PROBLEMA — O COMUNISMO INTER- NACIONAL	106		
6.6.1. Missão Cívica do Estado	106		
6.6.2. Missão Cívica da Escola	107		
6.6.3. Missão Cívica da Família	107		
6.6.4. Missão Cívica da Juventude	107		
6.7. PRIMIRA ASPIRAÇÃO — EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA DA JUVENTUDE	103		
6.7.1. Missão Cívica do Estado	108		
6.7.2. Missão Cívica da Escola	108		
6.7.3. Missão Cívica da Família	109		
6.7.4. Missão Cívica da Juventude	109		
6.8. SEGUNDA ASPIRAÇÃO — PARTICIPAÇÃO DO POVO NA VIDA PÚBLICA DA NAÇÃO	110		
6.8.1. Missão Cívica do Estado	110		
6.8.2. Missão Cívica da Escola	111		
6.8.3. Missão Cívica da Família	111		
6.8.4. Missão Cívica da Juventude	111		
6.9. MISSÃO CÍVICA DA RELIGIÃO	112		
SIMBOLOS NACIONAIS			
1. HINOS	113		
1.1. HINO NACIONAL BRASILEIRO	113		
1.1.1. Texto em Versos	113		
1.1.2. Texto em Prosa e na Ordem Direta	113		
1.1.3. Interpretação	113		
1.1.4. Histórico	113		
1.1.5. Oficialização	115		
1.2. HINO A BANDEIRA	119		
1.2.1. Texto	119		
1.3. HINO DA INDEPENDÊNCIA	120		
1.4. HINO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	121		
2. BANDEIRA NACIONAL	123		
2.1. GRAVURAS	123		
2.2. DESENHO MODULAR DA BANDEIRA NACIONAL	123		
2.3. DESCRIÇÃO DA BANDEIRA	123		
2.4. HISTÓRICO	127		
2.4.1. Bandeira Imperial	127		
2.4.2. Bandeira Republicana	127		
2.4.3. Oração à Bandeira	128		
3. ARMAS NACIONAIS	132		
3.1. GRAVURA	132		
4. SELO NACIONAL	133		
4.1. GRAVURA	133		
LEI N.º 5.700	134		
DEVERES CÍVICOS Relativos à 2.ª Categoria Cívica	142		
DIREITOS DO HOMEM Relativos à 2.ª Categoria Cívica	143		
OBJETIVOS NACIONAIS Relativos à 2.ª Categoria Cívica	146		
CALENDÁRIO CÍVICO Relativo à 2.ª Categoria Cívica	147		
BIBLIOGRAFIA Relativa à 2.ª Categoria Cívica	148		

Fonte: LOBO, Ney. **Educação Moral e Cívica**. Curitiba, sd.



INDICE

Nota da Editora V

PRIMEIRA PARTE
A NAÇÃO E AS ASPIRAÇÕES NACIONAIS

Capítulo Primeiro
I — Os Países-Baixos e a formação da economia moderna. II — O espúculo da Imperial política ibérica. III — A internacionalização do Brasil (Primeiro período) 3

Capítulo Segundo
I — O instinto da nacionalidade: a defesa e a expansão territorial — Bandeirantes e jesuítas. II — A conquista da Independência: o nativismo no quadro da crise do sistema colonial português 23

Capítulo Terceiro
I — As aspirações nacionais: O estado e o conjunto de suas instituições — A unidade territorial e a formação das fronteiras. II — A internacionalização do Brasil (Segundo período). III — A Abolição e as mudanças econômicas e políticas — A ascensão das novas forças sociais: a classe média civil e militar — A Questão Militar e a República 36

Capítulo Quarto
I — As vicissitudes do ideal republicano: O exército e as oligarquias estaduais. II — O tenentismo e a revolução de 1930. III — A internacionalização do Brasil (Terceiro período) — Perspectivas da economia brasileira 51

Capítulo Quinto
I — A Revolução Brasileira e a constituição do novo Estado Nacional. II — O período de consolidação revolucionária (1930-1945). III — Ascensão e crise do populismo democrático social e desenvolvimentista (1946-1964). — O movimento político-militar de 1964. IV — O sentido da Revolução Brasileira—Teoria do Grande Espaço Nacional 81

SEGUNDA PARTE
A INTEGRAÇÃO NACIONAL

I — A ocupação dos espaços vazios — As ameaças internacionais. II — Política demográfica e desenvolvimento — Neocolonialismo e demofobia. III — Os contrastes regionais e a unidade nacional. VII

IV — A integração social e a criação do mercado interno — O aproveitamento do potencial humano — O regime de ocupação plena 113

TERCEIRA PARTE
PLANIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO,
CIENCIA E TECNOLOGIA

I — Conceito de planificação — Os planos de desenvolvimento no Brasil. II — O papel do Estado nos países subdesenvolvidos — Premissas do nosso desenvolvimento — A iniciativa pública e o privatismo. III — A atividade científica e o desenvolvimento tecnológico — Universidade, pesquisa e experimentação — O estudo das ciências no Brasil — O monopólio das grandes potências 141

QUARTA PARTE
O ESTADO E A POLITICA EXTERNA

I — Uma nova concepção historiográfica — O princípio da soberania nacional — O direito nacional e o internacional — A política externa independente e a Realpolitik — O choque das superpotências. II — Os três períodos da diplomacia latino-americana — O período da opção nacional — A consciência americana-brasileira no pós-guerra. III — As teses brasileiras — O destino do continente latino-americano 173

QUINTA PARTE
ASPECTOS FISICOS, DEMOGRAFICOS, ECONOMICOS E
A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E POLITICA

I — O espaço geográfico — O movimento demográfico — As regiões climáticas.
II — Situação econômica — A indústria brasileira — Cimento, metalurgia, siderurgia, petróleo e derivados, veículos automóveis e construção naval — Culturas agrícolas.
III — Situação administrativa e política — Divisão administrativa — A Constituição — Situação Cultural 205

Anexos

A Região Nordeste e a Sudene 271
Sistemas de Telecomunicações da EMBRATEL 281
A Integração Nacional e a Transamazônica 287
SUDENCO — Superintendência do Desenvolvimento Centro-Oeste O Programa do Desenvolvimento Centro-Oeste (PRODOESTE) 298
A Soberania do Mar Territorial 302
PIS — Programa de Integração Social 305
Diretrizes e Bases para o Ensino de 1ª e 2ª Graus 308
Programa Especial para o Vale de São Francisco (PROVALE) 322
Lei de Segurança Nacional 325

VIII

Fonte: MACHADO, Luiz Toledo. *Estudos Brasileiros – A Nação e as aspirações nacionais*. São Paulo: Editora Itamaraty, 1972.

WALDEMAR ARRUDA

PONTOS DE
EDUCAÇÃO
MORAL E
CÍVICA

CURSO MÉDIO

«COM MATERIAL ILUSTRADO»

IBEP
Exemplar Promocional



INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS
Rua São Caetano, 513 — Telefones: 227-8563 — 227-1318
CAIXA POSTAL N.º 5.312 — SAO PAULO — BRASIL

ORAÇÃO A CRUZ

«Ó Cruz, que permanece estável através do revoltear das vicissitudes terrenas — «Sta Crux dum volvitur orbis»;

Ó Cruz, que sempre brilha no céu do Brasil;

Ó Cruz, que refulgiste nas caravelas de Cabral;

Ó Cruz, que foste a primeira designação desta abençoada Pátria — Ilha de Vera Cruz, Terra da Cruz, Terra de Santa Cruz, como o próprio épico da língua evoca no Canto Décimo: «De Santa Cruz o nome lhe poreis»;

Ó Cruz, a cuja sombra se celebrou, sob a abóbada verde da mata, o primeiro ato religioso da terra recém-descoberta;

Ó Cruz, que figuras nos Símbolos da Pátria e és exaltada no Hino de nossa Bandeira;

Ó Cruz, que em teus braços abertos acolhes a todos os homens de boa vontade;

Ó Cruz, que, na tua verticalidade, inspiras a ascensão do homem para as realidades do espírito, mas não lhe permites, na tua horizontalidade, esquecer os problemas terrenos;

Ó Cruz, que consolas os injustificados, já que em ti estêve pregado aquêle que foi justo por excelência;

Ó Cruz, a cuja sombra querem repousar o último sono muitos de nossos compatriotas;

Ó Cruz, sê a fonte perene de nossa atuação pelo bem da Pátria!

Ó Cruz, que és a posição com que à nossa gente repete, do mais alto pedestal da História, o Sermão da Montanha o Cristo do Corcovado, a quem elevamos o nosso pensamento:

Ó Cristo, na amplitude livre do espaço,

sob o vasto dossel todo de anil,

vence a força do aço,

traça uma Cruz com o teu braço,

abençoa este Brasil!»

(Oração pronunciada pelo Pe. Francisco Leme Lopes S. J., da CMMO).

ORAÇÃO PELO BRASIL — «Ó Deus onipotente, princípio e fim de todas as coisas, infundi em nós, brasileiros, o amor ao estudo e ao trabalho, para que façamos da nossa Pátria uma terra de paz, de ordem e de grandeza. Velai, Senhor, pelos destinos do Brasil!»

(Da Comissão Nacional de MC)

PRIMEIRA PARTE

- 1 — Definição de Pátria.
- 2 — Mandamentos Cívicos.
- 3 — Personalidade humana.
- 4 — Conceito de Moral.
- 5 — Deveres e Direitos.
- 6 — País, Nação e Pátria.
- 7 — Símbolos da Pátria.
- 8 — A Família.
- 9 — Harmonia Universal.
- 10 — Leis Orgânicas do Brasil.
- 11 — Cidadania Brasileira.
- 12 — Heróis Nacionais.
- 13 — Datas Importantes.
- 14 — Legislação.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, desprezioso, significa uma pequena contribuição aos mestres e aos estudantes de Educação Moral e Cívica.

As lições deste volume podem ser menos ou mais desenvolvidas, com o auxílio dos professores e de acordo com a série, ou preparo dos alunos.

Não devemos nos esquecer de que, neste ano, quando todos se iniciam na disciplina, os mesmos pontos devem ser ministrados, com menor ou maior profundidade, de acordo com a classe, a todos os níveis. É o primeiro ano de obrigatoriedade da matéria nas escolas.

A primeira parte do livro, que serve para as diversas séries do ensino Secundário e Normal, apresenta pontos sobre Moral, Deveres e Direitos, Família, Pátria, Cívismo, Símbolos da Pátria, Leis Orgânicas, Heróis Nacionais, Datas Importantes e vários outros ensinamentos.

Na segunda parte, o autor apresenta alguns pontos sobre Deus e Religião, princípios de vida material e espiritual, condenação aos vícios, normas de bom viver e pequeno vocabulário religioso.

Finalmente, aparece uma antologia cívica, com belíssimas páginas que são verdadeiros hinos de louvor à Pátria, às nossas coisas e nossa gente.

A matéria é ampla. O campo é vasto. Saibam, pois, os colegas colhêr, para a orientação dos estudos aos seus discípulos, os frutos de que a Família e a Pátria brasileiras necessitam.

Lembremo-nos de que as crianças e os jovens merecem, dos mestres, profundo respeito.

O Autor.

A retidão nas atitudes é a estrada mais fácil e mais segura que nos conduz à felicidade.

OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

O programa básico do ensino de Educação Moral e Cívica, segundo o Decreto-Lei 869, de 12-9-1969, deverá atender os seguintes objetivos gerais:

- 1 — Preservação, fortalecimento e projeção dos valores espirituais e morais da nacionalidade;
- 2 — Defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;
- 3 — Aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e à comunidade;
- 4 — Formação, no indivíduo, de hábitos de conduta conforme à lei moral, através do fortalecimento da vontade;
- 5 — Fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana com alicerces na fraternidade universal;
- 6 — Culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos da sua história;
- 7 — Compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sócio-político-econômica do País, com vista à participação no processo do seu desenvolvimento integral: espiritual, moral e material do indivíduo e da sociedade;
- 8 — Culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade;
- 9 — Fortalecimento do espírito democrático, de modo a preservá-lo de ideologias materialistas e contrárias às aspirações dos brasileiros e aos interesses nacionais;

- 10 — Preparo do cidadão, inclusive o da mulher, para o exercício das atividades cívicas, com fundamento no caráter, no patriotismo e na ação construtiva, visando ao bem comum.

Nota: Fontes legais que o professor deverá consultar, na orientação a ser dada aos seus alunos:

- 1 — Constituição Brasileira de 24-1-1967.
- 2 — Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69.
- 3 — Decreto-Lei 869, de 12-9-1969.
- 4 — Lei 4.024, de 20-12-1961.
- 5 — Emenda Constitucional n.º 2, de 30-10-69.

OBIGATORIEDADE DA DISCIPLINA

Foi das mais felizes a atitude do Governo Federal ao instituir, em todo o País, a obrigatoriedade da Educação Moral e Cívica nas escolas, em todos os níveis de ensino.

O Decreto-lei aí está, de n.º 869/69, e mereceu os aplausos dos educadores, das famílias e de todos os que desejam caminhos seguros às crianças e aos jovens brasileiros.

A Educação Moral e Cívica tem por objetivo levar o educando a adquirir hábitos morais e cívicos, através da consciência de princípios e do desenvolvimento da vontade, para a prática constante dos atos decorrentes, fazendo-o feliz e útil à comunidade.

O Governo demonstrou que não está neutro, no campo da Moral e do Civismo, nesta época de terrível avanço do materialismo perigoso e das infiltrações de ideologias estranhas às aspirações dos brasileiros e aos supremos interesses da Nação.

Não se esqueceu o Governo dos princípios de valorização do homem, dentro das leis cristãs, e dos direitos e deveres que temos para com a família, para com a organização social brasileira, para com Deus e para com a humanidade.

— 16 —

P Á T R I A

A Pátria não é ninguém: são todos.
E cada qual tem no seio dela.
O mesmo direito à idéia, à palavra, à associação.
A Pátria não é um sistema,
Nem uma seita, nem um monopólio,
Nem uma forma de governo.
É o céu, o solo, o povo, a tradição,
A consciência, o lar, o berço dos filhos e o túmulo
dos antepassados,
A comunhão da lei, da língua e
Da liberdade.
Os que servem são os que,
Não invejam, os que não infamam,
Os que não conspiram, os que não desalentam,
Os que não emudecem,
Os que não acobardam, mas resistem,
Mas se esforçam, mas pacificam,
Mas discutem, mas praticam a justiça,
A admiração, o entusiasmo.

RUI BARBOSA

Nota: As palavras do insigne brasileiro, Rui Barbosa, resumem, de maneira maravilhosamente patriótica, um programa de Educação Moral e Cívica. Cada palavra, cada sentença e cada período do texto do ilustre orador merece estudo e profunda meditação.

— 17 —

QUESTIONARIO 1

Seria interessante, com o auxílio do professor, que os alunos respondessem às seguintes perguntas, valendo-se do que leu até aqui:

- 1 — Qual o número do decreto-lei que tornou obrigatória a Educação Moral e Cívica no Brasil, depois da Revolução de março de 64?
- 2 — Qual o nome do Presidente da República e do Ministro da Educação que instituíram a disciplina nas escolas?
- 3 — Quais os objetivos da Educação Moral e Cívica?
- 4 — Por quê o Governo instituiu a matéria nas escolas?
- 5 — Conhece alguma espécie de infiltração ideológica que ponha em perigo os sentimentos de patriotismo brasileiros?
- 6 — Dê alguns dados biográficos do Presidente da República que instituiu a Educação Moral e Cívica no Brasil.
- 7 — Quem foi Rui Barbosa: Foi orador, gramático, estadista, poeta, ou filósofo? Demonstrou ele sadio patriotismo?
- 8 — Segundo Rui Barbosa, qual o conceito de Pátria?
- 9 — Os cidadãos, segundo Rui Barbosa, têm quais direitos?
- 10 — Conhece alguns discursos de Rui Barbosa dedicado aos moços brasileiros?

Exercícios

- 1) Estudar a biografia do Ministro da Educação que instituiu, ao lado do Presidente, a Educação Moral e Cívica no Brasil.
- 2) Decorar alguns trechos da biografia do Presidente Getúlio Vargas.
- 3) Decorar, para falar em classe, o trecho de Rui Barbosa, "Pátria".
- 4) Decorar o pensamento que aparece no rodapé da página em homenagem ao Presidente e Ministro da Educação.
- 5) Iniciar um caderno, como trabalho escolar, de recortes de jornal, revista e pensamentos sobre a matéria.
- 6) Colher dados, para as próximas comemorações, sobre Tiradentes, a Revolução de 31 de Março e sobre o Dia do Trabalho.

— 18 —

Otto Costa
Victor Mussumeci

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

EDITORA DO BRASIL S.A.

INDICE

O HOMEM	
UNIDADE I	
<i>Conceito de Homem: Espírito e Matéria.</i>	
I — A Posição do Homem no Panorama da Criação	11
II — O Homem Matéria	14
III — O Homem Espírito	16
IV — O Homem: Espírito e Matéria	21
UNIDADE II	
<i>Os Hábitos, Virtudes Morais e Cívicas.</i>	
I — Os Hábitos	25
II — Virtudes Morais ou Hábitos Bons	28
III — Vícios ou Hábitos Maus	35
IV — Virtudes Cívicas	38
UNIDADE III	
<i>O caráter. Sentido Moral: Firmeza de Convicção e Fortaleza de Vontade. A Formação do Caráter.</i>	
I — O Caráter	47
II — Sentido Moral do Caráter: Firmeza de Convicção e Fortaleza de Vontade	52
III — A Formação do Caráter	58
UNIDADE IV	
<i>Conceito de Religião: Respeito a todas as Formas de Religião. O Significado da Oração.</i>	
I — Conceito de Religião	61
II — Respeito a todas as Formas de Religião	74
III — O Significado da Religião	76
UNIDADE V	
<i>Relação entre Pessoa, Família e Comunidade.</i>	
I — Mútua Interdependência	81
II — A Comunidade	85
III — Uma Vinculação Mais Ampla	88
IV — Função da Escola na Comunidade	91
A SOCIEDADE	
UNIDADE I	
<i>A Democracia.</i>	
I — Noção de Democracia	99
II — Facetas da Democracia	100
III — As Bases da Democracia	101
IV — A Prática da Democracia	106
V — Os Pressupostos da Democracia	112
VI — A Democracia Representativa	117
VII — A Evolução da Idéia de Democracia	122
VIII — Os Perigos que Ameaçam a Democracia	124
UNIDADE II	
<i>Síntese da Organização Socio-Político-Econômica do Brasil.</i>	
I — Organização Social	131
II — Organização Política	140
III — Organização Econômica	149

UNIDADE III	
<i>A Constituição Brasileira.</i>	
I — O Espírito das Constituições Brasileiras	161
II — Características Jurídicas	167
UNIDADE IV	
<i>As Forças Armadas.</i>	
I — Histórico	177
II — Noções Gerais	178
III — Finalidades	179
VI — Composição	181
UNIDADE V	
<i>A Ordem Econômica e Social, O Trabalho e a Propriedade, Pressupostos Jurídicos do Desenvolvimento Nacional.</i>	
I — Noções Gerais	191
II — A Ordem Econômica e Social nas diversas Constituições Brasileiras	193
III — Objetivos da Ordem Econômica e Social	195
IV — Princípios	200
A NACIONALIDADE	
UNIDADE I	
<i>Nacionalidade. Elementos Básicos.</i>	
I — Nacionalidade	219
II — Elemento Básicos	223
UNIDADE II	
<i>Vultos Nacionais: Valores Criadores que Inspiram a Ação Construtiva.</i>	
I — A Força do Exemplo	233
UNIDADE III	
<i>O Voto e o Serviço Militar.</i>	
I — O Voto	241
II — O Serviço Militar	249
UNIDADE IV	
<i>Os Símbolos Nacionais: Conhecimento e Uso.</i>	
I — Símbolos	263
II — Bandeira Nacional	266
III — O Hino Nacional	270
IV — As Armas Nacionais	273
V — O Selo Nacional	275
Hino Nacional Brasileiro	279
Hino à Bandeira	281
Símbolos Nacionais	283
UNIDADE V	
<i>Principais Problemas Brasileiros e da Comunidade. Possibilidades de Participação do Educando.</i>	
I — Principais Problemas Brasileiros e da Comunidade	293
II — Possibilidades de Participação do Educando	315

UNIDADE I

CONCEITO DE HOMEM: ESPÍRITO E MATÉRIA.

I — A POSIÇÃO DO HOMEM NO PANORAMA DA CRIAÇÃO

1 — A multiplicidade dos seres

A contemplação do mundo extasia a todos pela imensa variedade de seres que nele se encontram e pela beleza que resplandece diante dos olhos do homem.

Existe na Natureza uma riqueza extraordinária de criaturas.

— *No reino mineral*, encontramos as mais belas rochas e pedras.

— *No reino vegetal*, os botânicos estudam e classificam milhares de espécies diferentes, e as flores mais exóticas enfeitam as paisagens mais extraordinárias.

— *No reino animal* deparamos com uma palpação de vida nos abismos dos oceanos, na superfície da terra e nas claridades do espaço.

Neste cenário de magnificência é que vive o homem. Muito naturalmente, então, surge em nosso espírito uma indagação de ordem filosófica: Qual o seu lugar nesta extraordinária pluralidade de seres? Qual a sua natureza? Que é ele em si mesmo? Seria ele uma peça secundária nesta engrenagem universal?

2 — A primazia do homem

Se perscrutarmos o âmago de nosso ser através de profunda reflexão sobre nossa natureza, perceberemos logo de início que o homem tem muita coisa

LURDES DE BORTOLI

Educação Moral e Cívica

2º grau

companhia editora nacional

A você, estudante.

Este livro foi escrito para você. Nele aprenderá muita coisa sobre o Homem, em função de seus atributos pessoais e sociais. Aprenderá também importantes noções sobre o povo brasileiro e a realidade nacional, desde os seus problemas básicos de habitação, alimentação e saúde, até os relativos a trabalho, turismo, desenvolvimento tecnológico, segurança, educação e simbologia.

Você estudará Moral e Civismo de uma forma diferente, através de um esquema inédito, moderno e agradável.

O livro foi dividido em dezesseite capítulos, cada um constando de três partes: *Texto*, *Avaliação* e *Verificação*.

Texto

A linguagem utilizada é simples e precisa, permitindo fácil e completa compreensão dos assuntos estudados. No entanto, alguns termos menos comuns são incluídos intencionalmente no texto, objetivando a utilização da terminologia técnica adequada e a ampliação de seu universo lingüístico.

As ilustrações foram cuidadosamente programadas para enriquecer, exemplificar e complementar o texto.

Avaliação

A Avaliação é introduzida em pontos estratégicos do texto, com o objetivo de levá-lo a retomar alguns pontos vitais do assunto que está estudando e permitir passagem gradual e lógica para outro aspecto do mesmo tema.

Faça cuidadosamente as questões da Avaliação: você sentirá que está aprendendo, sentir-se-á recompensado e terá, assim, um novo estímulo para continuar o seu estudo.

Verificação

As atividades da Verificação foram elaboradas com base no texto, visando ajudá-lo na fixação e revisão do conteúdo desenvolvido. Desta forma, as atividades devem ser feitas logo após o estudo do capítulo a que se referem.

O sistema da Verificação adotado inclui muitas atividades semelhantes a testes normalmente utilizados nos vestibulares aos cursos superiores do País.

Embora em toda a sua estrutura o livro considere sempre os objetivos profissionalizantes dos cursos de 2.º Grau, pretende também auxiliá-lo em seu legítimo direito de lutar pelo acesso aos cursos superiores.

No final do livro você encontrará um *Glossário*, que deverá auxiliá-lo a rever e fixar muitas noções, bem como a certificar-se do significado de alguns termos.

Acreditamos haver escrito um livro de Educação Moral e Cívica com muitas informações úteis, importantes e interessantes.

Foi escrito para você; cabe-lhe, então, fazer bom uso dele, tornando válido o nosso trabalho.

Estude!

Você vencerá.

A Autora

SUMÁRIO

Capítulo 1	
O HOMEM — Seus atributos pessoais	1
Capítulo 2	
O HOMEM — Seus atributos sociais	15
Capítulo 3	
O POVO BRASILEIRO — Formação	31
Capítulo 4	
O POVO BRASILEIRO — Religião	49
Capítulo 5	
BRASIL — Comunicação e aculturação	61
Capítulo 6	
BRASIL — Estudo comparativo de suas regiões	79
Capítulo 7	
BRASIL — Política energética	111
Capítulo 8	
BRASIL — Ciência e tecnologia	133
Capítulo 9	
BRASIL — Desenvolvimento industrial	143
Capítulo 10	
BRASIL — Mercado de trabalho e a valorização do homem	155
Capítulo 11	
BRASIL — Política educacional	173
Capítulo 12	
BRASIL — Política habitacional	189

Capítulo 13	
BRASIL — Saúde e alimentação	199
Capítulo 14	
BRASIL — Trabalho e previdência social	211
Capítulo 15	
BRASIL — Turismo	225
Capítulo 16	
BRASIL — Política internacional	259
Capítulo 17	
BRASIL — Símbolos nacionais	271
1. Declaração universal dos direitos do homem	285
2. Decálogo cívico	288
3. Algumas datas importantes	289
<i>Bibliografia</i>	292
<i>Glossário</i>	292
<i>Síglas</i>	301

Fonte: BORTOLI, Lurdes de. **Educação Moral e Cívica – 2º Grau**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, sd.

ANEXO 5 – DIRECIONAMENTOS DO CNMC

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – Curso Ginásial e Curso Colegial

Ciclo Ginásial – Conteúdos Educação Moral e Cívica.

I	<ul style="list-style-type: none">• A harmonia do Universo (Unidade na diversidade) . Deus e o mundo.• Conceito de Homem – Espírito e matéria.• Conceito de Religião – Religião da criatura ao Criador. Respeito a todas as formas de religião, como diferentes caminhos. O Significado da oração.• Religiosidade, dignidade da criatura humana, direito à liberdade.• A religião como base da Moral.• Liberdade com responsabilidade. Liberdade com Deus.
II	<ul style="list-style-type: none">• O carácter. Sentido moral.: firmeza de convicções e fortaleza de vontade. A formação do carácter.• O homem moral e o homem cívico. O bom cidadão.• Noções de Axiologia, valores subjetivos e valores objetivos: permanentes e efêmeros. Escala e hierarquia de valores.• Virtudes morais e virtudes cívicas. O hábito.• Deveres e direitos morais, deveres e direitos cívicos.
III	<ul style="list-style-type: none">• Elementos básicos da nacionalidade .• A terra; características e peculiaridades de ordem econômica e social.• O homem: Os grupos étnicos formadores.• As instituições, caracterizadas por valores permanentes. Família, Igrejas, Forças Armadas, Estado. Instituições culturais.
IV	<ul style="list-style-type: none">• A Constituição do Brasil. Suas bases filosófico-teístas, aconfessionais. Consequências na Educação.• Características jurídicas. Os Três Poderes.• Segurança Nacional. Forças Armadas. Direitos e garantias individuais.• A ordem econômica e social. O trabalho e a propriedade, pressupostos jurídicos do desenvolvimento nacional.• A família educação e a cultura.• A democracia brasileira, como filosofia e estilo de vida e como regime político.
V	<ul style="list-style-type: none">• A Pátria Brasileira: ideais, características físicas e históricas.• Vultos nacionais; valores criados que inspiram a ação construtiva.• Os Símbolos Nacionais: conhecimento e uso.• O voto e o Serviço Militar.• O Civismo como carácter, patriotismo e ação.
VI	<ul style="list-style-type: none">• Síntese da organização sócio-político-econômica do Brasil.• Principais problemas brasileiros e da comunidade. Possibilidades de participação do educando.• Relação entre pessoa, família e comunidade.
VII	<ul style="list-style-type: none">• O Brasil e o mundo. Integração no mundo ocidental. Relações internacionais.
VIII	<ul style="list-style-type: none">• Noções das principais estruturas sociais contemporâneas . A democracia espiritualista e o comunismo ateu.• A necessidade de a democracia alicerçar-se em valores espirituais e morais, para o uso da liberdade responsável.

Fonte: BRASIL - CNMC, 1970, p. 31.

Ciclo Colegial – Conteúdos Educação Moral e Cívica

- I
- A harmonia do Universo (Unidade na diversidade) . Deus e o mundo. Autoridade e Liberdade.
- Conceito de Homem. Espírito e matéria. A pessoa humana.
 - Conceito de Religião – relação da criatura ao Criador.
 - Deus, ética, moral.
 - Religiosidade, dignidade humana, liberdade.
 - Fundamentos da liberdade – responsabilidade com base em valores espirituais e morais.
 - Necessidade da Religião na dignificação do homem e para as bases da Moral.
- II
- Noções de Axiologia. Valores subjetivos e valores objetivo: valores permanentes e valores efêmeros.
 - Escala e hierarquia de valores.
 - Atos humanos, seus fins e moralidade.
 - As virtudes morais e as virtudes cívicas. O hábito.
 - Deveres e direitos morais; deveres e direitos cívicos.
- III
- Elementos básicos da nacionalidade.
 - A Terra: principais características.
 - O Homem. Os grupos étnicos formadores e as suas contribuições. Raízes culturais. Características do homem brasileiro.
 - As Instituições, caracterizadas por valores permanentes.
 - Família, Igrejas, Escola, Trabalho, Justiça, Forças Armadas, Estado; instituições culturais.
 - O espírito religioso do brasileiro; origem e evolução.
 - A estrutura social brasileira. Características da população, crescimento.
- IV
- A Constituição do Brasil: síntese das aspirações dos brasileiros e dos interesses nacionais.
 - As bases filosófico-teístas, aconfessionais, da Constituição; conseqüências. As bases da educação nacional.
 - Características jurídicas da Constituição. Federação e regime representativo. Os Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. A segurança Nacional. As Forças Armadas. A nacionalidade. Os direitos políticos, direitos e garantias individuais: suspensão ocasional. A ordem econômica e social. O trabalho e a propriedade, pressupostos jurídicos do desenvolvimento nacional. A família, a educação e a cultura.
 - As responsabilidades do homem na sociedade. Atos ilícitos: crime e contravenção.
 - A democracia brasileira, como filosofia de vida e regime político.
- V
- A Pátria Brasileira: ideais, características físicas e históricas.
 - Vultos nacionais. Qualidades de caráter inspiram a ação construtiva.
 - Os símbolos nacionais: seu uso.
 - Segurança Nacional. As forças Armadas.
 - O Voto e o Serviço Militar – Expressões de civismo.
 - O Civismo como caráter, patriotismo e ação.
- VI
- Síntese da organização sócio-político-econômica do Brasil.
 - Principais problemas brasileiros e da comunidade. Possibilidades de participação do educando.
 - Estrutura social brasileira – seus aspectos religiosos, éticos e morais.
 - O trabalho e a justiça social no Brasil.
 - A necessidade de acelerar o desenvolvimento econômico, no quadro do desenvolvimento integral-espiritual, moral e material.
 - Interdependência de educação e desenvolvimento; perspectivas da juventude.
- VII
- O Brasil e o mundo. A realidade atual: o extraordinário incremento populacional e a melhoria dos meios de comunicação.
 - Integração no mundo ocidental.
- VIII
- As principais estruturas sociais contemporâneas: a democracia espiritualista e o comunismo ateu.
 - A necessidade de a democracia alicerçar-se em valores espirituais e morais para o uso da liberdade responsável.
 - A falácia do comunismo: negação da liberdade social.
- IX
- Deveres e direitos fundamentais do Homem.
 - A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU) e a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (OEA): bases filosóficas respectivas.

Fonte: BRASIL - CNMC, 1970, p. 31.

ANEXO 6 - MODELOS DE CURRÍCULOS EDUCACIONAIS MÍNIMOS – CURSOS TÉCNICOS - ESTADO DO PARANÁ - 1971

CURRÍCULO ESCOLAR CURSO CIENTÍFICO ANO LETIVO DE 1971									
D I S C I P L I N A	NÚMERO DE AULAS SEMANAIS								
	SÉRIES DIURNAS				SÉRIES NOTURNAS				
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	
OBRIGATORIAS									
Português	4	4	4		4	4	4		
Educação Moral e Cívica	2	2	2		2	2	2		
Matemática	4	4	4		4	4	4		
Geografia	2	-	-		2	-	-		
História	-	2	-		-	2	-		
Inglês	2	2	2		2	2	2		
CIÊNCIAS									
Física	2	1	3		2	1	3		
Química	1	2	3		1	2	3		
Biologia	2	2	2		2	2	2		
OPTATIVAS									
Desenho	2	2	2		2	2	2		
Filosofia	1	1	-		1	1	-		
PRÁTICAS EDUCATIVAS									
Educação Física	2	2	2		-	-	-		
DISCIPLINA ESPECIAL									
Religião	1	1	1		1	1	1		
TOTAL DE AULAS SEMANAIS	24	24	24		22	22	22		

FONTE: Departamento de Ensino do 2º Grau - SEC

CURRÍCULO ANO: 1971							
DISCIPLINAS	Nº DE TURMAS DIURNAS	Nº DE TURMAS NOTURNAS	SÉRIES				OBS.
			I,	II	III	T	
Português	3	2	3				
Matemática	3	3	-				
História	2	-	-				
Geografia	-	-	2				
Inglês	2	2	-				
Ciências	2	-	-				
Elementos de Economia	3	-	-				
Contabilidade Geral e Aplicada	5	-	-				
Organização e Técnica Comercial	-	3	-				
Direito Usual	-	3	-				
Contabilidade Comercial	-	3	-				
Estatística	-	-	3				
Técnica Mecanográfica e Processos	-	-	2				
Mecanismos de Contabilização	-	-	-				
Contabilidade Bancária	-	3	-				
Contabilidade Industrial e Agrícola	-	-	4				
Técnica Orgão. e Mont. Máquinas	-	-	3				
Legislação Aplicada	-	-	3				
Moral e Cívica	2	1	1				
T O T A L			22	21	21		

FONTE: Departamento de Ensino do 2º Grau (Divisão do Ensino Comercial, Agrícola e Industrial).

INDUSTRIAL				
CURSO DE DESENHO TÉCNICO				
D I S C I P L I N A S	CARGAS HORÁRIAS			
	SÉRIES			
	1ª.	2ª.	3ª.	
1. OBRIGATORIAS				
1. Português	4	4	4	
2. Matemática	4	4	2	
3. História	-	2	-	
4. Química	2	-	-	
5. Física	2	2	-	
6. Educação Moral e Cívica	2	2	2	
2. OPTATIVA				
7. Geografia	2	-	-	
3. ESPECÍFICAS				
8. Desenho	5	4	4	
9. Geometria Descritiva e suas Aplicações	5	-	-	
10. Mecânica Técnica	-	4	4	
T O T A L	27	22	16	

FONTE: Departamento de Ensino do 2º Grau (Divisão do Ensino Comercial, Agrícola e Industrial).

Fonte: Documentos Secretaria de Educação - Paraná

ANEXO 7 - GRADE DESCRITIVA DAS MATÉRIAS E RESPECTIVAS DISCIPLINAS, ÁREAS DE ESTUDO E ATIVIDADES - ESTADO DO PARANÁ - 1971.

GRADE DESCRITIVA DAS MATÉRIAS E RESPECTIVAS DISCIPLINAS, ÁREAS DE ESTUDO E ATIVIDADES																
NÚCLEO COMUM																
MATÉRIAS		DISC., A. ESTUDO, AT.	1. ^a	2. ^a	3. ^a	HC	HC	PARTE DIVERSIFICADA								
								MATÉRIA	DISC., A. EST. AT.	1. ^a	2. ^a	3. ^a	H	C		
FORMAÇÃO GERAL	Com. e Expres.	Ling. e Lit. Nac.	Português e Lit.													
			Brasileira		3	3	3	9	270							
			Inglês		2			2	60							
	Estudos Sociais	História Geografia O.S.P.B.	Geral		2			2	60							
			Geral		2			2	60							
			O.S.P.B.		2			2	60							
	Ciências	Ciências Físicas e Biológicas	Matemática		3	2		5	130							
			Física		2			2	60							
			Química		2			2	60							
			Biologia		2			2	60							
Educ. Moral e Cívica Educ. Artística Educ. Física Programas de Saúde Religião		Educ. Moral e Cívica		-	2		2	60								
		Música e Art. Plást.		3			3	90								
		Gin. e Desportos		3	3	3	9	270								
		Hig. e Sanitarismo		1			1	30								
		Ens. Religioso		1			1	30								
TOTAL - Formação Geral				26	12	6	44	1.320								
FORMAÇÃO ESPECIAL	Fundamentos da Educação	Biológicos Psicológicos Sociológicos Históricos Filosóficos	Biol. Educacional		2			2	60							
			Psic. Geral		2			2	60							
			Psic. Educacional				2	2	60							
			Soc. Geral		2			2	60							
			Soc. Educacional				2	2	60							
	Estr./Func. Esc. 1º Grau	Estrut. e Func. Esc. 1º Grau	Hist. da Educação		2			2	60	Est. Regionais	Hist. de Paraná			2	2	60
			Filosofia da Educ.		2			2	60	Geogr. do Paraná			2	2	60	
			Da Esc. de 1º Grau		2			2	60							
			Estatística Educ.				2	2	60							
			Geral		2			2	60							
Didática	Didática	Did. e Metod. 1. ^a , 2. ^a S		4	2		6	180								
		Did. e Metod. 3. ^a , 4. ^a S				6	6	180								
		Plân. da Ação Did. da 1. ^a a 4. ^a Serie			4	4	4	120								
Total Formação Especial				2	16	18	36	1.080	TOTAL DE CRÉDITOS	84						
Total de Horas 2.520				28	28	28										
Estágio Supervisionado 300																

GRADE DESCRITIVA DAS MATÉRIAS, DISCIPLINAS, ÁREAS DE EST. E ATIVIDADES															
CURSO: DESENHISTA DE ESTRUTURA															
NÚCLEO COMUM															
MATÉRIAS		DISC. A. EST. ATIVID.	1º	2º	3º	H	C	PARTE DIVERSIFICADA							
								MATÉRIAS	DISC. A. EST. ATIVID.	1º	2º	3º	H	C	
FORMAÇÃO GERAL	Comun. e Expressão	Língua Port.	L. Port. e Lit. Bras.					270	9						
			Estudos Sociais	História Geografia O.S.P.B.	H. Ant., Med., Mod. e Cont.					60	2				
	G. Hum. Geral e do Br. O.S.P.B.							60	2						
	O.S.P.B.							60	2						
	Ciências	Ciências Exatas	Matemática					180	6						
			Ciências Físicas e Biológicas					270	9						
	Educação Moral e Cívica Educação Artística Educação Física Programas de Saúde Ensino Religioso		Educ. Moral e Cívica					30	1						
			Educ. Artística					30	1						
			Educação Física					270	9						
			Higiene e Ativ. Sanit					30	1						
Ensino Religioso						30	1								
TOTAL DA EDUCAÇÃO GERAL							1.290	43							
FORMAÇÃO ESPECIAL	Desenho Organização e Normas Material de Construção	Desenho de Estrutura					360	12	L. Port.	Redação e Expressão				120	4
		Organização e Normas					120	4	L. Estr. Mod.	Red. e Expres. em Língua					
		Mat. de Construção					90	3	Desenho	Ingl. Franc. ou Esp.				180	6
									Matemática	Desenho Básico				120	4
									Física	Matemática				120	4
TOTAL DA FORMAÇÃO ESPECIAL							570	19						750	25
TOTAL GERAL							1.860	62						750	25
TOTAL DE HORAS 2.160			ESTÁGIO SUPERVISIONADO				TOTAL DE CRÉDITOS 87								

GRADE DESCRITIVA DAS MATÉRIAS, DISCIPLINAS, ÁREAS DE EST. E ATIVIDADES										CURSO: TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA									
NÚCLEO COMUM										PARTE DIVERSIFICADA									
Matérias		Disc./A.Est./Ativ.	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	H	C		Matérias	Disc./AE./At.	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	H	C		
FORMAÇÃO GERAL	Comunicação e Expressão	Língua e Lit. Nacional	Língua Port. e Lit. Brasileira	3	2	2	-	210	7	Líng. E.Mod.	Ling. Alemã	2	1	1	-	120	4		
	Estudos Sociais	História Geografia	História Geral	2	-	-	-	60	2										
			Geografia Geral	2	-	-	-	60	2										
			O.S.P.B.	-	2	-	-	-	60	2									
	Ciências	Matemática Ciências Fís. e Biológicas	Matemática	2	2	2	-	180	6										
			Física	2	2	1	-	150	5										
			Química	2	2	1	-	150	5										
			Biologia	2	2	1	-	150	5										
	Art. 7º Lei 5692	Educ.Moral C. Educ. Física Educ. Artíst. Ed.Religiosa Progr. Saúde	Educ. Moral e Cívica	-	-	2	-	60	2										
			Educ. Física	3	3	3	-	270	9										
Educ. Artística			1	-	-	-	30	1											
Ed. Religiosa			1	-	-	-	30	1											
	Progr. Saúde	-	1	-	-	30	1												
TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL			20	16	12	-	1.440	48				2	1	1	-	120	4		
FORMAÇÃO ESPECIAL	DESENHO E TOPOGRAFIA	Desenho Técnico	-	2	2	-	120	4		Horticultura Especial	Clericultura e Fruticultura								
		Topografia	-	2	-	-	60	2											
	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA	Cont. Agric. Aplic.	-	-	2	-	60	2											
		Economia Adm. Rural	-	-	1	-	30	1											
		Extensão Rural	-	-	-	1	30	1											
	AGRICULTURA	Cooperativismo	Agricultura Geral	2	2	3	-	210	7										
			Solos e Conservação	2	-	-	-	60	2										
	ZOOTECNIA	Mecanização Agric.	Zootecnia Geral	1	2	1	-	120	4										
			Noções de Veterinária	2	2	2	-	180	6										
	CULTURAS	Agricultura Especial	Agricultura Especial	-	-	4	-	120	4										
			Tecnologia Vegetal	-	-	-	1	30	1										
	CRIAÇÕES	Zootecnia Especial	Zootecnia Especial	-	-	3	4	210	7										
			Tecnologia Animal	-	-	1	-	30	1										
	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES	Construções e Inst.	Construções e Inst.	-	-	-	2	60	2										
Irrigação e Drenagem			-	-	-	2	60	2											
TOTAL DA FORMAÇÃO ESPECIAL			9	14	18	11	1.530	51							2	60	2		
TOTAL GERAL			29	30	30	11	2.970	99				2	1	1	2	180	6		
TOTAL DE HORAS DO CURSO: 3.150										TOTAL DE CRÉDITO DO CURSO: 105									
Obs.: O Estágio supervisionado de 600 h. será durante a 3. ^a e 4. ^a série, sendo na 4. ^a em forma de projeto.																			

Fonte: Documentos Secretaria de Educação - Paraná

ANEXO 8 - MODELOS DE CURRÍCULOS EDUCACIONAIS MÍNIMOS – CURSOS TÉCNICOS - ESTADO DO PARANÁ 1972

CURRÍCULO MÍNIMO HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM SECRETARIADO 74 CRÉDITOS — 2.220 HORAS				1.º	
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial		
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão		
	Língua Estrangeira		}	Mecanografia	C H
	Educação Artística			Secretariado	20 600
12 360					
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais		
	História		}	Direito e Legislação	
	Educação Moral e Cívica			Organização e Técnica	
	Organização Social e Política do Brasil			Comercial	C H
10 300			7 210		
Ciências	Matemática	}	Estatística		
	Ciências		Processamento de Dados		
			Programas de Saúde		
6 180			C H	10 300	
Educação Física 9 créditos — 270 horas					

CURRÍCULO MÍNIMO HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 80 CRÉDITOS — 2.400 HORAS				2.º	
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial		
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão		
	Língua Estrangeira		}	Mecanografia	C H
	Educação Artística				9 270
12 360					
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais		
	História		}	Economia e Mercados	
	Educação Moral e Cívica			Direito e Legislação	
	Organização Social e Política do Brasil			Organização e Técnica	
10 300			C H	12 360	
Ciências	Matemática	}	Estatística		
	Ciências		Processamento de Dados		
			Contabilidade e Custos		
6 180			C H	22 660	
Educação Física 9 créditos — 270 horas					

CURRÍCULO MÍNIMO HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM PUBLICIDADE 80 CRÉDITOS — 2.400 HORAS				3.º	
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial		
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão		
	Língua Estrangeira		}	Mecanografia	C H
	Educação Artística			Publicidade	20 600
12 360					
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais		
	História		}	Economia e Mercados	
	Educação Moral e Cívica				
	Organização Social e Política do Brasil				
10 300			C H	6 180	
Ciências	Matemática	}	Estatística		
	Ciências		Processamento de Dados		
			Desenho		
6 180			C H	17 510	
Educação Física 9 créditos — 270 horas					

CURRÍCULO MÍNIMO			HABILITAÇÃO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		4.º	
74 CRÉDITOS — 2.220 HORAS						
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial			
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão			
	Língua Estrangeira		Mecanografia			
	Educação Artística					
		12	360	7	201	
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais			
	História		Economia e Mercados			
	Educação Moral e Cívica		Direito e Legislação			
	Organização Social e Política do Brasil					
		10	300	16	480	
Ciências	Matemática	}	Estatística			
	Ciências		Processamento de Dados			
			Contabilidade e Custos			
		C	H	C	H	
		6	180	14	420	
Educação Física			9 créditos — 270 horas			

CURRÍCULO MÍNIMO			HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM ESTATÍSTICA		5.º	
78 CRÉDITOS — 2.340 HORAS						
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial			
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão			
	Língua Estrangeira		Mecanografia			
	Educação Artística					
		12	360	9	270	
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais			
	História		Economia e Mercados			
	Educação Moral e Cívica		Estatística			
	Organização Social e Política do Brasil					
		10	300	6	180	
Ciências	Matemática	}	Processamento de Dados			
	Ciências		Desenho			
			Programas de Saúde			
		C	H	C	H	
		6	180	26	780	
Educação Física			9 créditos — 270 horas			

CURRÍCULO MÍNIMO			HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		6.º	
83 CRÉDITOS — 2.490 HORAS						
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial			
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão			
	Língua Estrangeira		Mecanografia			
	Educação Artística					
		12	360	6	180	
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais			
	História		Organização			
	Educação Moral e Cívica		Fundamentos de Enfermagem			
	Organização Social e Política do Brasil					
		10	300	6	180	
Ciências	Matemática	}	Enfermagem Médica			
	Ciências		Enfermagem Cirúrgica			
			Enfermagem Materno-Infantil			
		C	H	C	H	
		12	360	28	840	
Educação Física			9 créditos — 270 horas			

CURRÍCULO MÍNIMO			7.º	
HABILITAÇÃO: REDATOR AUXILIAR			74 CRÉDITOS — 2.220 HORAS	
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial	
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Edição	
	Língua Estrangeira		Teoria e Técnica da Comunicação	
	Educação Artística		Mecanografia	C H
			25 750	
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais	
	História		História dos Meios de Comunicação	
	Educação Moral e Cívica		Problemas Sociais e Econômicos Contemporâneos	
	Organização Social e Política do Brasil		C H	
			10 300	
Ciências	Matemática	}	Programas de Saúde	
	Ciências		C H	
			6 180	2 60
Educação Física			9 créditos — 270 horas	

CURRÍCULO MÍNIMO			8.º	
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGRICULTURA			97 CRÉDITOS — 2.910 HORAS	
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial	
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão	
	Língua Estrangeira		C H	
	Educação Artística		12 360	7 210
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais	
	História		Administração e Economia Rural	
	Educação Moral e Cívica		C H	
	Organização Social e Política do Brasil		8 240	4 120
Ciências	Matemática	}	Desenho e Topografia	
	Ciências		Construções e Instalações	C H
			Agricultura	18 540
			Zootecnia	
			Irrigação e Drenagem	
			Culturas	
			Programas de Saúde	
Educação Física			9 créditos — 270 horas	

CURRÍCULO MÍNIMO			9.º	
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA			98 CRÉDITOS — 2.940 HORAS	
Núcleo Comum	Educação Geral	→	Formação Especial	
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	}	Redação e Expressão	
	Língua Estrangeira		C H	
	Educação Artística		12 360	5 150
Estudos Sociais	Geografia	}	Estudos Regionais	
	História		Organização e Normas	
	Educação Moral e Cívica		C H	
	Organização Social e Política do Brasil		8 240	4 120
Ciências	Matemática	}	Desenho	
	Ciências		Eletricidade	C H
			18 540	42 1260
			Mecânica	
			Máquinas e Instalações	
			Programas de Saúde	
Educação Física			9 créditos — 270 horas	

CURRÍCULO MÍNIMO			
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA			
97 CRÉDITOS — 2.910 HORAS			
Núcleo Comum		Educação Geral	Formação Especial
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	C H 12 360	Redação e Expressão C H 5 150
	Língua Estrangeira		
	Educação Artística		
Estudos Sociais	Geografia	C H 8 240	Estudos Regionais
	História		
	Educação Moral e Cívica		Organização e Normas C H 4 120
	Organização Social e Política do Brasil		
Ciências	Matemática	C H 18 540	Desenho Eletricidade Eletrônica Análise de Circuitos Programas de Saúde C H 41 1230
	Ciências		
Educação Física 9 créditos — 270 horas			

CURRÍCULO MÍNIMO			
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM MECÂNICA			
97 CRÉDITOS — 2.910 HORAS			
Núcleo Comum		Educação Geral	Formação Especial
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	C H 12 360	Redação e Expressão C H 5 150
	Língua Estrangeira		
	Educação Artística		
Estudos Sociais	Geografia	C H 8 240	Estudos Regionais
	História		
	Educação Moral e Cívica		Organização e Normas C H 4 120
	Organização Social e Política do Brasil		
Ciências	Matemática	C H 18 540	Desenho Eletricidade Mecânica Produção Mecânica Programas de Saúde C H 41 1230
	Ciências		
Educação Física 9 créditos — 270 horas			

CURRÍCULO MÍNIMO			
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA			
97 CRÉDITOS — 2.910 HORAS			
Núcleo Comum		Educação Geral	Formação Especial
Comunicação e Expressão	Língua e Literatura Nacional	C H 12 360	Redação e Expressão C H 5 150
	Língua Estrangeira		
	Educação Artística		
Estudos Sociais	Geografia	C H 8 240	Estudos Regionais
	História		
	Educação Moral e Cívica		Organização e Normas C H 4 120
	Organização Social e Política do Brasil		
Ciências	Matemática	C H 18 540	Físicoquímica Química Inorgânica Química Orgânica Análise Química Operações Unitárias Processos Industriais Corrosão Programas de Saúde C H 41 1230
	Ciências		
Educação Física 9 créditos — 270 horas			

Fonte : PARANÁ. Parecer 45/72 – Curitiba, 1972.

ANEXO 09 – ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

75

1. DADOS GERAIS

1.05 – CURSO COMPLETO DAS PESSOAS DE 10 ANOS E MAIS, POR GRAU DE FORMAÇÃO E SEXO, SEGUNDO A ESPÉCIE DO CURSO – 1.04-1970

ESPÉCIE DO CURSO	PESSOAS DE 10 ANOS E MAIS										
	TOTAIS (1)			GRAU DE FORMAÇÃO							
				Primário		Ginasial		Colegial		Superior	
	total	homens	mulheres	homens	mulher	homens	mulher	homens	mulher	homens	mulher
TOTAL	19 930 359	10 034 244	9 905 115	7 392 327	7 397 590	1 334 665	1 298 303	904 321	1 070 674	402 852	138 495
Ensino Geral	18 208 520	9 267 854	8 940 666	7 388 734	7 395 524	1 314 543	1 268 218	564 577	276 924	-	-
Primário	14 784 258	7 388 734	7 395 524	7 388 734	7 395 524	-	-	-	-	-	-
Ginasial	2 582 761	1 314 543	1 268 218	-	-	1 314 543	1 268 218	-	-	-	-
Colegial	841 501	564 577	276 924	-	-	-	-	564 577	276 924	-	-
Ensino Cultural-Profissional	1 730 660	766 295	964 365	3 581	2 051	20 118	30 068	339 744	793 750	402 852	138 495
Administração	7 479	6 325	1 154	-	-	-	-	-	-	6 325	1 154
Agrícola	5 080	4 738	342	170	117	443	41	4 125	184	-	-
Agronomia	13 331	12 857	474	-	-	-	-	-	-	12 857	474
Arquitetura	7 091	5 905	1 186	-	-	-	-	-	-	5 905	1 186
Belas Artes	4 741	1 419	3 322	-	-	-	-	162	202	1 257	3 120
Bacharelado e Didática ..	81 728	26 024	55 704	-	-	-	-	-	-	26 024	55 704
Ciências Cont. e Atuárias	17 254	13 963	3 291	-	-	-	-	-	-	13 963	3 291
Ciências Econômicas	33 901	30 930	2 971	-	-	-	-	-	-	30 930	2 971
Ciências Estatísticas	825	666	159	-	-	-	-	92	51	574	108
Comercial	389 712	274 574	115 138	621	602	10 144	8 244	263 809	106 292	-	-
Direito	91 132	79 673	11 459	-	-	-	-	-	-	79 673	11 459
Eclesiástico	13 489	12 498	991	-	-	59	24	366	60	12 073	907
Educação Física	5 021	2 255	2 766	-	-	20	51	97	129	2 138	2 586
Enfermagem	13 663	1 267	12 396	-	-	279	1 220	402	2 943	586	8 233
Engenharia	68 719	67 452	1 267	-	-	-	-	-	-	67 452	1 267
Farmácia e Bioquímica ..	15 402	10 469	4 933	-	-	-	-	-	-	10 469	4 933
Industrial	29 459	25 292	4 167	1 970	637	4 063	975	19 259	2 555	-	-
Medicina	54 102	48 316	5 786	-	-	-	-	-	-	48 316	5 786
Militar	22 457	22 173	284	520	73	1 054	39	2 597	126	18 002	46
Normal	735 919	40 675	695 244	173	542	2 577	18 506	37 925	676 196	-	-
Odontologia	36 417	29 941	6 476	-	-	-	-	-	-	29 941	6 476
Psicologia	2 824	844	1 980	-	-	-	-	-	-	844	1 980
Química Industrial	8 729	7 502	1 227	-	-	-	-	-	-	7 502	1 227
Serviço Social	7 163	821	6 342	-	-	-	-	246	1 222	575	5 120
Veterinária	4 838	4 558	280	-	-	-	-	-	-	4 558	280
Outros	60 184	35 158	25 026	127	80	1 479	968	10 664	3 790	22 888	20 188
Ensino Emendativo	48	16	32	12	15	4	17	-	-	-	-
Ensino de Outras Modalidades, mal definido, ou não especificado	131	79	52	-	-	-	-	-	-	-	-

FORNTE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (1) Inclusive ensino de outras modalidades, mal definido ou não especificado.

ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

1. DADOS GERAIS
 1.07 - PESSOAS TREINADAS PELO PROGRAMA INTENSIVO DE PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, POR SETORES ECONÔMICOS, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO E ÁREAS ESPECIAIS - 1971/73

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E ÁREAS ESPECIAIS	Anos	PESSOAS TREINADAS							
		Total		Setores Econômicos					
				Primário		Secundários		Terciário	
		nºs ab- solutos	nºs re- lativos(%)						
Paraná	1972	4 682	100,00	2 468	52,71	1 386	29,61	828	17,68
	1973	4 502	100,00	2 135	47,42	1 230	27,32	1 137	25,26
	1974	7 208	100,00	3 935	54,59	1 814	25,17	1 459	20,24
Santa Catarina	1972	4 819	100,00	2 147	44,56	1 137	23,59	1 535	31,85
	1973	7 373	100,00	2 418	32,80	2 530	34,31	2 425	32,89
	1974	6 712	100,00	1 937	28,86	3 130	46,63	1 645	24,51
Rio Grande do Sul	1972	9 362	100,00	3 958	42,27	3 160	33,75	2 244	23,98
	1973	14 914	100,00	5 814	38,98	4 507	30,22	4 593	30,80
	1974	29 342	100,00	19 990	68,13	4 538	15,46	4 814	16,41
Mato Grosso	1972	3 037	100,00	1 575	51,87	564	18,57	898	29,56
	1973	7 563	100,00	3 221	42,59	1 331	17,60	3 011	39,81
	1974	5 272	100,00	2 125	40,31	780	14,79	2 367	44,90
Goiás	1972	5 983	100,00	2 375	39,69	1 961	32,78	1 647	27,53
	1973	11 621	100,00	4 858	41,80	1 928	16,59	4 835	41,61
	1974	6 259	100,00	2 084	33,29	1 378	22,02	2 797	44,69
Distrito Federal	1972	1 595	100,00	438	27,46	453	28,40	704	44,14
	1973	2 874	100,00	-	-	1 150	40,01	1 724	59,99
	1974	2 456	100,00	-	-	817	33,26	1 639	66,74
Transamazônica	1972	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	1 966	100,00	1 916	97,46	20	1,01	30	1,53
	1974	1 403	100,00	1 045	74,48	200	14,25	158	11,27
Vale do São Francisco	1972	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	17 738	100,00	12 141	68,45	3 100	17,48	2 497	14,07
	1974	15 765	100,00	9 711	61,98	2 471	15,67	3 523	22,35
BRASIL	1972	143 426	100,00	51 081	35,61	40 775	28,43	51 570	35,96
	1973	204 967	100,00	81 678	39,85	59 135	28,85	64 154	31,30
	1974	221 758	100,00	93 485	42,10	55 801	25,20	72 472	32,70

FONTE - PIPMO/MEC.

1. DADOS GERAIS

1.11 - EVOLUÇÃO DOS CURSOS EXISTENTES, SEGUNDO OS GRAUS DE ENSINO - 1960/73

ANOS	CURSOS							
	TOTAL		GRAUS DE ENSINO					
			1º		2º		3º	
	nº absoluto	nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)
1960	103 820	100,00	99 996	100,00	2 709	100,00	1 115	100,00
1961	108 200	104,22	104 058	104,06	2 906	107,27	1 236	110,85
1962	114 509	110,30	110 234	110,24	2 930	108,16	1 345	120,63
1963	125 277	120,67	120 823	120,83	3 227	119,12	1 227	110,04
1964	134 795	129,84	130 244	130,25	3 294	121,59	1 257	112,74
1965	134 946	129,98	130 178	130,18	3 544	130,82	1 224	109,78
1966	139 035	133,92	133 670	133,68	4 061	149,91	1 304	116,95
1967	140 280	135,12	134 042	134,05	4 789	176,78	1 449	129,96
1968	153 422	147,78	146 277	146,26	5 433	200,55	1 712	153,54
1969	161 212	155,28	153 638	153,64	5 551	204,91	2 023	181,43
1970	163 081	157,08	154 881	154,89	6 034	222,74	2 166	194,26
1971	171 000	164,71	162 290	162,30	6 493	239,68	2 217	198,93
1972	190 446	183,44	179 100	179,11	8 872	327,50	2 474	221,88
1973	199 784	192,43	186 563	186,57	10 587	390,81	2 634	236,23

FONTE - SEEC/MEC (1) Unidades escolares no antigo primário.

1. DADOS GERAIS								
1.13 - EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO, SEGUNDO OS GRAUS DE ENSINO - 1960/73								
ANOS	MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO							
	TOTAL		GRAUS DE ENSINO					
			1º		2º		3º	
	nº absoluto	nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)
1960	8 728 631	100,00	8 368 285	100,00	267 144	100,00	93 202	100,00
1961	9 205 688	105,47	8 805 639	105,23	301 137	112,72	98 892	106,11
1962	10 107 483	115,79	9 664 423	115,49	335 761	125,69	107 299	115,13
1963	11 143 244	127,66	10 622 434	126,93	396 596	148,46	124 214	133,27
1964	12 252 421	140,37	11 670 995	139,46	439 040	164,35	142 386	152,77
1965	12 233 394	140,15	11 568 503	138,24	509 110	190,58	155 781	167,14
1966	13 358 712	153,04	12 585 190	150,39	593 413	222,13	180 109	193,25
1967	14 285 377	163,66	13 384 193	159,93	688 302	257,67	212 882	228,41
1968	15 427 490	176,74	14 348 120	171,45	801 075	299,87	278 295	298,59
1969	16 266 604	186,35	15 013 508	179,40	910 210	340,72	342 886	367,90
1970	17 323 580	198,46	15 894 627	189,93	1 003 475	375,63	425 478	456,51
1971	18 746 911	214,77	17 066 093	203,93	1 119 421	419,03	561 397	602,34
1972	20 359 063	233,24	18 370 744	219,52	1 299 937	486,61	688 382	736,59
1973	22 369 906	256,46	20 135 898	240,62	1 477 208	552,96	772 800	829,17

FONTE: SEEC/MEC

26

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DADOS GERAIS

1.14 - EVOLUÇÃO DA CONCLUSÃO DE CURSO, SEGUNDO OS GRAUS DE ENSINO - 1960-72

ANOS	CONCLUSÃO DE CURSO							
	TOTAL		GRAUS DE ENSINO					
	nº absoluto	nº relativo(%)	1º		2º		3º	
nº absoluto			nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)	nº absoluto	nº relativo(%)	
1960	196 049	100,00	118 055	100,00	61 101	100,00	16 893	100,00
1961	216 797	110,58	133 227	112,85	65 344	106,94	18 226	107,89
1962	234 047	119,38	142 355	120,58	72 220	118,20	19 472	115,27
1963	269 235	137,33	168 572	142,79	81 737	133,77	18 926	112,03
1964	308 725	157,47	193 026	163,51	95 417	156,16	20 282	120,06
1965	346 340	176,66	214 240	181,47	111 307	182,17	20 793	123,09
1966	403 573	205,85	249 371	211,23	129 901	212,60	24 301	143,85
1967	463 752	236,55	281 849	238,74	151 795	248,43	30 108	178,23
1968	528 774	269,72	318 077	269,43	175 075	286,53	35 622	210,87
1969	604 286	308,23	359 574	304,58	200 003	327,33	44 709	264,66
1970	696 198	355,11	406 236	344,11	225 913	369,74	64 049	378,15
1971	815 106	415,77	494 770	419,10	246 883	404,06	73 453	434,81
1972	969 445	494,49	576 545	488,37	296 430	485,15	96 470	571,06

FONTE - SEEC/MEC (1) Excluíve a conclusão de curso do antigo primário.

1. DADOS GERAIS

1.15 - EVOLUÇÃO DO FLUXO ESCOLAR (RETENÇÃO/EVASÃO) NO SISTEMA DE ENSINO, NOS PERÍODOS DE 1942/53 E 1973/84

1.15.1 - NÚMEROS ABSOLUTOS

PERÍODO ESCOLAR	MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO												Ingresso no 3º Grau
	1º GRAU						2º GRAU						
	1a. série	2a. série	3a. série	4a. série	5a. série	6a. série	7a. série	8a. série	1a. série	2a. série	3a. série		
1942/1953	1 681 699	680 181	461 625	260 811	120 173	90 233	74 340	58 636	57 913	45 721	33 059	16 450	
1943/1954	1 645 837	686 635	466 974	261 547	131 136	95 373	78 097	64 342	63 760	48 528	36 192	16 990	
1944/1955	1 685 687	705 539	491 136	267 038	132 780	98 793	82 809	67 971	66 092	51 378	38 044	17 580	
1945/1956	1 758 465	725 056	513 847	297 910	134 194	106 229	89 000	72 366	72 054	55 443	40 419	18 005	
1946/1957	1 889 502	781 697	543 969	321 083	152 569	118 527	98 115	79 998	79 622	61 242	44 128	18 852	
1947/1958	1 994 340	830 195	569 543	342 062	162 181	127 555	106 105	86 067	85 328	64 150	54 345	20 767	
1948/1959	2 221 615	868 802	607 069	357 249	171 816	138 781	114 125	93 558	92 449	68 407	57 999	22 004	
1949/1960	2 321 755	922 324	638 876	374 221	196 135	156 330	125 268	102 225	99 071	73 466	62 511	23 753	
1950/1961	2 458 702	946 220	655 697	393 853	212 826	171 280	135 236	110 052	107 769	78 078	64 846	24 705	
1951/1962	2 579 844	988 393	691 318	428 061	229 003	183 139	144 334	117 467	113 682	81 130	70 400	27 384	
1952/1963	2 670 265	1 029 098	740 154	459 524	247 042	196 292	158 169	126 843	120 853	92 921	80 488	34 533	
1953/1964	2 763 525	1 108 381	799 154	498 328	269 797	218 446	172 564	136 654	137 278	103 173	93 626	43 458	
1954/1965	2 954 475	1 167 238	832 588	535 712	297 904	237 138	185 166	153 396	151 321	120 163	103 705	43 405	
1955/1966	3 157 680	1 257 915	909 824	589 925	318 623	250 574	202 364	172 314	182 807	135 727	123 647	46 617	
1956/1967	3 334 861	1 355 636	1 005 862	688 848	337 400	280 839	234 195	203 017	199 608	158 563	141 730	66 001	
1957/1968	3 484 953	1 450 531	1 101 900	720 443	369 812	310 670	263 068	221 793	226 900	184 844	164 731	75 639	
1958/1969	3 633 846	1 557 514	1 150 770	751 278	410 938	346 056	282 286	250 191	266 839	210 512	190 347	101 024	
1959/1970	3 782 738	1 626 590	1 200 001	819 334	510 852	380 096	325 175	290 542	309 929	247 577	220 772	135 600	
1960/1971	3 950 504	1 692 440	1 285 889	916 088	569 496	442 281	382 651	338 187	359 216	287 990	248 712	191 585	
1961/1972	4 120 575	1 836 371	1 349 510	985 692	627 673	509 238	437 066	374 294	397 506	304 441	264 658	235 611	
1962/1973	4 398 277	1 950 328	1 542 837	1 007 882	707 368	567 496	479 988	424 473	445 773	347 435	303 595	271 414	
1963/1974	4 701 627	2 109 342	1 497 008	1 150 836	777 354	627 106	542 769	473 587	503 132	407 882	352 014	327 322 (1)	
1964/1975	5 118 465	2 051 076	1 658 027	1 232 585	823 023	737 825	630 645	545 528	580 157	464 437	-	-	
1965/1976	4 049 815	2 223 048	1 776 619	1 353 892	1 014 050	819 530	699 460	642 256	639 437	-	-	-	
1966/1977	5 208 365	2 323 749	1 923 469	1 469 477	1 158 836	929 802	869 984	768 844	-	-	-	-	
1967/1978	5 408 429	2 456 733	1 984 670	1 590 311	1 267 015	1 135 798	1 038 645	-	-	-	-	-	
1968/1979	5 692 105	2 592 356	2 094 373	1 745 414	1 650 608	1 376 307	-	-	-	-	-	-	
1969/1980	5 719 518	2 799 364	2 270 895	1 904 559	1 720 709	-	-	-	-	-	-	-	
1970/1981	5 790 816	3 007 590	2 393 416	2 130 240	-	-	-	-	-	-	-	-	
1971/1982	6 035 369	3 171 850	2 705 254	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1972/1983	6 206 757	3 610 118	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1973/1984	6 440 705	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE - SEEC/MEC. (1) Dado estimado.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

30

1. DADOS GERAIS
 1.16 - FLUXO ESCOLAR (RETENÇÃO/EVASÃO) NO SISTEMA DE ENSINO, SEGUNDO AS REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO,
 NO PERÍODO DE 1963 A 1974

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	FLUXO ESCOLAR								
	Matrícula no início do ano					De 1000 alunos matriculados na 1.ª série do ensino de 1º Grau em 1963 apenas conseguiram alcançar a/o			
	1º Grau			2º Grau	3º Grau				
	1.ª série em 1963	4.ª série em 1966	8.ª série em 1970	3.ª série em 1973	Iniciantes em 1974	4.ª série do 1.º grau/1966	8.ª série do 1.º grau/1970	3.ª série do 2.º grau/1973	Ingresso no 3.º grau/1974
REGIÃO NORTE									
Rondônia	5 062	817	212	131	-	161	42	26	-
Acre	11 137	1 404	416	324	240	126	37	29	22
Amazonas	53 877	6 343	3 811	2 938	975	118	71	55	18
Roraima	2 292	373	263	-	-	163	115	-	-
Pará	118 894	22 514	8 662	6 346	2 485	189	73	53	21
Amapá	9 631	1 827	836	544	-	190	87	56	-
TOTAL	200 893	33 278	14 200	10 283	3 700	166	71	51	18
REGIÃO NORDESTE									
Maranhão	99 788	14 525	6 462	4 860	1 630	146	65	49	16
Piauí	98 850	8 245	4 985	3 692	525	83	50	37	5
Ceará	219 846	15 170	13 004	10 903	4 950	69	59	50	23
Rio Grande do Norte	104 343	13 128	4 692	3 797	2 170	126	45	36	21
Paraíba	134 469	16 153	7 246	5 033	5 009	120	54	37	37
Pernambuco	274 864	43 731	18 308	15 549	9 579	159	67	56	35
Alagoas	87 907	7 998	4 666	3 895	1 590	91	53	44	18
Sergipe	57 838	5 155	3 165	2 977	985	89	55	51	17
Bahia	351 963	45 134	23 785	17 787	7 027	128	68	51	20
TOTAL	1 429 868	169 239	86 313	68 493	33 465	118	60	48	23
REGIÃO SUDESTE									
Minas Gerais	766 487	170 044	57 068	40 893	32 110	222	74	53	42
Espírito Santo	108 951	22 362	9 472	6 965	3 509	205	87	64	32
Rio de Janeiro	235 194	59 216	27 108	19 124	14 921	252	115	81	63
Guanabara	101 606	71 978	43 850	28 175	30 541	708	432	277	301
São Paulo	714 816	305 293	131 042	99 803	147 923	427	183	140	207
TOTAL	1 927 054	628 893	268 540	194 960	229 004	326	139	101	119
REGIÃO SUL									
Paraná	315 682	82 811	27 265	22 563	17 583	262	86	71	56
Santa Catarina	186 807	55 271	16 670	11 153	5 871	296	89	60	31
Rio Grande do Sul	394 806	136 770	38 455	26 460	26 043	346	97	67	66
TOTAL	897 295	274 852	82 390	60 176	49 497	306	92	67	55
REGIÃO CENTRO-OESTE									
Mato Grosso	88 712	13 341	5 404	4 065	2 565	150	61	46	29
Goiás	146 479	24 934	11 142	7 379	4 640	170	76	50	32
Distrito Federal	11 326	6 299	5 598	6 658	4 451	556	494	588	393
TOTAL	246 517	44 574	22 144	18 102	11 656	181	90	73	47
BRASIL	4 701 627	1 150 836	473 587	352 014	327 322	245	101	75	70

FONTE - SEEC/MEC.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DADOS GERAIS
 1.18 - TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DA POPULAÇÃO RECENSEADA DE 5 ANOS E MAIS, COM A INDICAÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL E ESCOLAR POR GRAUS DE ENSINO - 1.º-9-1970

IDADE	POPULAÇÃO EM 1º/9/1970						
	Em Geral pop.residen- te	ESCOLAR (1)					Taxa de Es- colarização (%)
		Total	Graus de Ensino				
			1º (1)	2º (2)	3º (3)	não declarado	
5 anos	2 842 995	237 658	237 658	-	-	-	8,36
6 anos	2 782 543	692 199	692 199	-	-	-	24,88
7 anos	2 769 797	1 466 325	1 466 325	-	-	-	52,94
8 anos	2 628 469	1 743 535	1 743 535	-	-	-	66,33
9 anos	2 435 704	1 787 697	1 787 697	-	-	-	73,40
10 anos	2 649 040	1 953 853	1 953 716	-	-	137	73,76
11 anos	2 309 796	1 773 707	1 773 496	-	-	211	76,79
12 anos	2 451 392	1 744 077	1 743 886	-	-	191	71,15
13 anos	2 237 792	1 491 339	1 491 157	-	-	182	66,64
14 anos	2 211 099	1 276 680	1 259 278	17 201	-	201	57,74
15 anos	2 213 279	1 075 341	1 013 234	61 883	-	224	48,59
16 anos	2 121 002	891 808	769 381	122 271	-	156	42,05
17 anos	2 020 508	735 371	558 056	168 560	8 585	170	36,40
18 anos	2 112 915	630 781	423 253	178 714	28 617	197	29,85
19 anos	1 785 579	463 858	268 439	146 777	48 518	124	25,98
De 20 a 24 anos	8 285 805	1 295 421	612 055	365 510	317 292	564	15,63
De 25 a 29 anos	6 504 069	376 633	177 657	82 836	115 899	241	5,79
De 30 a 34 anos	5 664 940	167 901	90 256	32 493	45 029	123	2,96
35 anos e mais	23 116 529	199 880	129 135	27 607	42 980	158	0,86
Idade Ignorada	183 978	11 655	9 030	1 135	768	722	6,33
De 7 a 14 anos	19 693 089	13 237 213	13 219 090	17 201	-	922	67,22
De 15 a 24 anos	18 539 088	5 092 580	3 644 418	1 043 715	403 012	1 435	27,47
De 5 anos e mais	79 327 231	20 015 719	18 199 443	1 204 987	607 688	3 601	25,23

FORNTE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

(1) Inclusive os cursos de alfabetização de adultos e supletivos. (2) Inclusive supletivo e vestibular. (3) Inclusive extensão e pós-graduação.

1. DADOS GERAIS

1.19 - TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO COM A INDICAÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL E ESCOLAR POR GRAUS DE ENSINO, SEGUINDO A IDADE INDIVIDUAL DE 5 A 22 ANOS - 1972

IDADES	POPULAÇÃO						
	TOTAL	ESCOLAR					Taxa de Escolarização (%)
		Total	Graus de Ensino				
			Pré	1º	2º	3º (1)	
5 anos	2 930 800	253 600	(2) 253 600	-	-	-	8,65
6 anos	2 870 000	706 876	206 360	500 316	-	-	24,62
7 anos	2 804 700	1 935 235	-	1 935 235	-	-	69,00
8 anos	2 735 800	2 224 471	-	2 224 471	-	-	81,31
9 anos	2 664 800	2 197 094	-	2 197 094	-	-	82,45
10 anos	2 590 400	2 210 859	-	2 210 859	-	-	85,35
11 anos	2 512 000	2 037 026	-	2 037 026	-	-	81,09
12 anos	2 439 300	1 778 301	-	1 778 301	-	-	72,90
13 anos	2 376 300	1 489 005	-	1 478 893	1 112	-	62,66
14 anos	2 319 100	1 208 539	-	1 196 584	11 955	-	52,11
15 anos	2 259 600	1 007 540	-	933 942	73 598	-	44,59
16 anos	2 199 900	798 151	-	652 348	145 763	40	36,28
17 anos	2 135 500	597 138	-	395 986	199 271	1 881	27,96
18 anos	2 063 900	492 376	-	246 546	210 118	35 712	23,86
19 anos	1 987 500	419 188	-	167 874	177 203	74 111	21,09
20 anos	1 909 200	387 176	-	148 984	137 514	100 678	20,28
21 anos	1 835 400	343 021	-	135 810	100 022	107 189	18,69
22 anos	1 760 000	323 811	-	(3) 121 475	90 412	111 924	18,40
De 7 a 14 anos ..	20 442 400	15 080 530	-	15 067 463	13 067	-	73,77
De 5 a 22 anos ..	42 394 200	20 409 207	459 960	18 370 744	1 146 968	431 535	48,14

FORNTE - CBED/FIBGE - SEEC/MEC. (1) Dados estimados. (2) Inclusive menos de 5 anos. (3) Inclusive mais de 22 anos.

38 SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DADOS GERAIS
1.22 - TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO COM A INDICAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL, TOTAL E ESCOLAR POR GRAU DE ENSINO, SEGUNDO A IDADE INDIVIDUAL DE 5 A 22 ANOS - 1973

IDADES	POPULAÇÃO RURAL						Taxa de Escolarização (%)
	TOTAL	ESCOLAR					
		Total	Graus de Ensino			3º (1)	
		Pré	1º	2º			
5 anos	1 265 638	5 885	(2) 5 885	-	-	-	0,46
6 anos	1 227 699	246 214	4 767	241 447	-	-	20,05
7 anos	1 188 290	816 714	-	816 714	-	-	68,73
8 anos	1 136 614	904 629	-	904 629	-	-	79,59
9 anos	1 096 120	900 169	-	900 169	-	-	82,12
10 anos	1 049 498	870 146	-	870 146	-	-	83,77
11 anos	1 002 282	737 718	-	737 718	-	-	73,60
12 anos	953 192	652 352	-	652 352	-	-	68,44
13 anos	913 944	495 678	-	495 635	43	-	54,23
14 anos	882 413	326 952	-	326 813	139	-	37,05
15 anos	850 438	175 611	-	174 801	810	-	20,65
16 anos	818 880	74 863	-	73 213	1 650	-	9,14
17 anos	786 204	54 610	-	52 397	2 199	14	6,95
18 anos	751 330	42 455	-	39 008	2 380	167	5,65
19 anos	715 365	34 381	-	31 611	2 114	656	4,81
20 anos	676 923	21 659	-	19 115	1 551	993	3,20
21 anos	640 645	18 951	-	16 641	1 150	1 160	2,96
22 anos	589 379	10 714	-	(3) 8 316	1 181	1 217	1,79
De 7 a 14 anos ..	8 222 353	5 713 358	-	5 713 176	182	-	69,49
De 5 a 22 anos ..	16 555 054	6 398 701	10 652	6 370 625	13 217	4 207	38,65

FONTE - CBED/FIBGE - SEEC/MEC. (1) Dados estimados. (2) Inclusive menos de 5 anos. (3) Inclusive mais de 22 anos.

5 SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4. ENSINO DE 2º GRAU
4.1 - CURSOS EXISTENTES, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-73

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Anos	CURSOS				
		Total	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
			Federal	estadual	municipal	particular
Andaraí	1971	6	5	-	-	1
	1972	2	2	-	-	-
	1973	6	5	-	-	1
Aracaju	1971	7	-	4	-	3
	1972	9	-	6	-	3
	1973	10	-	7	-	3
Aracuanã	1971	31	2	8	-	21
	1972	55	9	22	-	22
	1973	98	11	35	-	52
Aracuanã	1971	2	2	-	-	1
	1972	2	4	-	-	1
	1973	4	4	-	-	-
Aracuanã	1971	83	3	22	1	97
	1972	128	19	35	2	72
	1973	142	21	41	-	80
Aracuanã	1971	3	3	-	-	-
	1972	2	8	-	-	-
	1973	10	10	-	-	-
Aracuanã	1971	86	2	5	3	76
	1972	134	12	8	4	118
	1973	154	19	12	6	115
Aracuanã	1971	49	3	16	2	28
	1972	74	12	27	4	31
	1973	83	14	33	2	32
Aracuanã	1971	194	5	36	6	147
	1972	240	6	94	5	185
	1973	258	7	72	5	174
Aracuanã	1971	51	2	14	7	28
	1972	59	2	18	7	32
	1973	65	3	22	5	35
Aracuanã	1971	88	3	23	5	57
	1972	120	11	46	4	68
	1973	151	17	47	4	83
Aracuanã	1971	318	8	57	38	215
	1972	405	18	75	50	262
	1973	462	19	112	58	272
Aracuanã	1971	63	2	16	1	44
	1972	83	9	22	2	50
	1973	86	9	23	-	54
Aracuanã	1971	43	3	7	1	30
	1972	66	14	13	1	38
	1973	69	15	13	1	40
Aracuanã	1971	342	5	76	49	210
	1972	466	10	129	68	259
	1973	534	16	163	77	278
Aracuanã	1971	1 104	19	289	63	732
	1972	1 380	43	361	80	896
	1973	1 603	51	420	97	1 035
Aracuanã	1971	151	3	47	3	88
	1972	174	8	63	5	100
	1973	183	10	68	6	99
Aracuanã	1971	404	6	49	15	334
	1972	519	7	66	15	431
	1973	622	11	82	16	512
Aracuanã	1971	396	9	60	-	327
	1972	505	20	77	-	408
	1973	609	29	101	-	480
Aracuanã	1971	1 612	3	838	76	692
	1972	2 410	3	1 381	89	946
	1973	3 125	4	1 813	100	1 198
Aracuanã	1971	504	2	356	3	143
	1972	597	15	424	3	153
	1973	656	19	462	3	172
Aracuanã	1971	127	5	44	2	76
	1972	231	10	83	2	136
	1973	304	21	98	2	183
Aracuanã	1971	498	12	127	14	345
	1972	671	32	234	20	385
	1973	725	35	273	21	403
Aracuanã	1971	115	2	82	4	47
	1972	131	4	71	2	53
	1973	140	5	74	4	57
Aracuanã	1971	176	5	83	11	77
	1972	219	15	116	11	77
	1973	232	16	126	12	78
Aracuanã	1971	41	1	-	-	28
	1972	72	1	-	-	51
	1973	91	2	-	-	76
Aracuanã	1971	6 493	115	2 241	334	3 803
	1972	8 872	205	3 330	435	4 902
	1973	10 585	371	4 085	504	5 825

FONTE - SEEC/MEC

4. ENSINO DE 2º GRAU
4.4 - ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEXO E LOCALIZAÇÃO, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-73

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Anos	ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO						
		Total	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA				Sexo	Localização
			federal	estadual	municipal	particular	feminino	rural
Acre	1971	738	427	-	-	311	357	-
	1972	340	340	-	-	-	214	-
	1973	852	806	-	-	46	487	-
Alagoas	1971	652	-	519	-	133	413	-
	1972	1 387	-	1 270	-	117	825	33
	1973	1 677	-	1 554	-	123	989	-
Amazonas	1971	9 039	1 007	6 217	-	1 815	4 888	31
	1972	8 933	1 100	5 459	-	2 374	5 085	186
	1973	10 425	1 636	6 102	-	2 687	5 845	123
Amapá	1971	373	254	-	-	119	243	-
	1972	537	434	-	-	103	353	-
	1973	442	442	-	-	-	279	-
Bahia	1971	19 563	1 256	9 424	297	8 586	10 923	147
	1972	21 545	1 489	10 501	465	9 090	11 790	305
	1973	24 123	2 471	11 471	-	10 181	13 226	-
Ceará	1971	1 749	1 749	-	-	-	1 047	-
	1972	2 102	2 102	-	-	-	1 278	-
	1973	2 340	2 340	-	-	-	1 412	-
Distrito Federal	1971	14 375	815	2 769	1 547	9 244	8 375	108
	1972	17 155	939	3 156	1 749	11 311	9 949	158
	1973	20 618	1 016	4 154	2 108	13 340	12 375	96
Espírito Santo	1971	10 922	985	7 010	587	2 340	6 304	134
	1972	14 711	1 604	9 376	676	3 055	9 087	124
	1973	16 999	1 983	11 491	339	3 186	10 314	170
Goiás	1971	31 154	1 257	12 284	1 299	16 314	18 740	157
	1972	36 838	1 726	15 875	1 297	17 940	21 044	389
	1973	38 354	1 427	17 198	1 081	19 648	23 643	342
Maranhão	1971	11 038	814	-	1 267	2 721	6 176	172
	1972	11 913	1 105	-	912	2 848	6 824	179
	1973	14 363	1 910	-	488	3 323	8 321	195
Mato Grosso	1971	16 137	889	519	507	5 122	9 419	223
	1972	18 955	1 012	774	392	5 777	10 831	211
	1973	19 761	1 183	11 628	372	6 578	11 431	37
Mato Grosso do Sul	1971	44 655	2 863	14 333	4 399	23 060	26 481	527
	1972	52 267	3 587	15 571	4 654	28 475	30 136	235
	1973	61 488	3 212	20 918	5 559	31 799	35 845	235
Paraná	1971	12 113	851	5 522	149	5 591	7 043	41
	1972	14 007	1 710	6 251	-	6 046	7 697	196
	1973	15 334	1 574	6 321	-	7 439	9 099	-

4. ENSINO DE 2º GRAU
4.4 - ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEXO E LOCALIZAÇÃO, SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - 1971-73

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Anos	ALUNOS MATRICULADOS NO INÍCIO DO ANO						
		Total	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA				Sexo	Localização
			federal	estadual	municipal	particular	feminino	rural
Rio de Janeiro	1971	8 347	1 093	4 687	56	2 511	4 582	369
	1972	10 619	1 184	6 386	92	2 957	5 778	422
	1973	10 093	1 048	5 894	90	3 061	5 808	337
Rio Grande do Sul	1971	58 440	1 219	35 690	2 612	18 919	34 014	404
	1972	65 894	1 337	39 888	3 846	20 823	38 525	295
	1973	72 813	1 746	43 569	4 671	22 827	43 528	802
Santa Catarina	1971	138 036	6 628	43 407	6 579	81 422	77 403	1 031
	1972	154 088	7 337	48 209	8 042	90 420	83 012	1 019
	1973	167 173	7 595	50 975	12 284	96 319	89 981	1 070
São Paulo	1971	21 705	1 208	8 963	151	11 383	12 127	841
	1972	29 679	1 700	12 048	357	15 574	18 607	716
	1973	31 276	2 013	14 219	374	14 670	17 061	1 049
Rio de Janeiro	1971	61 134	1 284	13 011	3 587	43 252	35 304	1 260
	1972	66 105	1 283	14 574	4 071	46 177	37 350	1 229
	1973	77 049	1 617	17 400	5 043	52 989	43 631	1 358
Rio de Janeiro	1971	103 070	9 505	33 047	-	60 518	51 708	-
	1972	109 332	10 572	29 744	-	69 016	54 258	-
	1973	124 016	10 676	39 010	-	74 330	60 456	-
Rio de Janeiro	1971	310 702	1 365	190 675	9 592	109 070	152 458	3 875
	1972	376 854	1 397	238 626	11 847	124 984	190 964	4 340
	1973	434 658	1 615	261 656	15 069	156 318	219 868	3 630
Rio de Janeiro	1971	71 725	2 750	53 472	118	15 385	36 213	324
	1972	80 359	3 486	61 444	347	15 082	40 759	502
	1973	93 669	4 586	68 862	207	20 014	47 203	476
Rio de Janeiro	1971	28 891	1 383	14 707	177	12 624	13 382	760
	1972	40 803	1 550	19 824	209	19 220	20 563	724
	1973	47 738	2 364	20 931	107	24 336	22 075	1 339
Rio de Janeiro	1971	89 193	3 130	41 445	2 681	41 937	45 584	1 342
	1972	101 349	4 512	48 343	2 855	45 639	51 843	2 567
	1973	118 262	4 629	61 000	2 682	49 951	60 350	1 697
Rio de Janeiro	1971	13 601	229	8 312	197	4 863	7 178	47
	1972	14 344	434	7 800	132	5 978	7 888	56
	1973	17 156	516	8 690	286	7 698	19 999	34
Rio de Janeiro	1971	24 834	1 443	15 346	700	7 345	13 533	79
	1972	31 411	1 613	19 674	986	9 138	17 696	195
	1973	34 465	1 666	21 998	1 013	9 788	19 363	-
Rio de Janeiro	1971	17 235	200	-	14 572	2 463	8 198	200
	1972	18 310	189	-	15 094	3 027	8 555	189
	1973	22 472	227	-	18 610	3 635	10 716	227
BRASIL	1971	1 119 421	44 604	536 695	51 074	487 048	592 193	12 072
	1972	1 299 937	53 722	633 021	58 023	555 171	690 012	14 270
	1973	1 477 650	60 298	712 683	70 383	634 286	784 223	13 217

FONTE - SEEC/MEC.

4. ENSINO DE 2.º GRAU
4.8 - MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO E CONCLUSÃO DE CURSO NO FIM DO ANO ANTERIOR, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO - 1971-73

ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO	Anos	Total		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
				Federal		Estadual		Municipal		Particular	
		ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão
SECUNDÁRIO	1971	549 343	81 115	9 988	2 390	353 759	41 054	17 132	1 753	168 464	35 018
	1972	644 761	100 097	10 697	1 596	411 546	55 345	22 073	2 349	200 445	41 707
	1973	688 988	120 281	14 418	1 926	441 485	68 213	26 379	1 731	206 706	48 411
Básico	1971	117 455	...	567	...	94 013	...	6 816	...	16 059	...
	1972	134 851	14 829	834	112	108 226	11 401	5 225	152	20 566	3 164
	1973	188 187	18 762	3 637	73	134 133	12 534	9 929	211	40 488	5 944
Científico	1971	421 530	...	9 421	...	253 958	...	9 904	...	148 247	...
	1972	498 075	82 189	9 863	1 484	296 740	41 420	16 571	2 079	174 901	37 206
	1973	487 509	95 732	10 654	1 685	299 902	52 389	16 321	1 439	160 632	40 219
Clássico	1971	10 358	...	-	...	5 788	...	412	...	4 158	...
	1972	11 835	3 979	-	-	6 580	2 524	277	118	4 978	1 237
	1973	13 292	5 787	127	168	7 450	3 290	129	81	5 586	2 248
MAGISTÉRIO DE 1a. A 4a. SÉRIE DO 1º GRAU..	1971	248 798	89 089	1 077	221	117 825	44 852	11 823	3 548	118 073	40 468
	1972	264 157	78 504	1 129	307	131 684	38 188	13 460	3 544	117 884	36 465
	1973	277 379	90 307	1 628	270	135 497	40 856	16 847	4 003	123 407	45 178
COMERCIAL	1971	244 770	46 710	2 302	293	50 061	8 226	18 192	2 627	174 215	35 564
	1972	294 794	56 535	3 707	455	64 672	10 104	20 507	3 527	205 908	42 149
	1973	356 962	66 906	3 413	465	91 367	14 345	23 557	3 737	238 625	48 359
Assistente de Administração	1971	11 438	1 148	574	24	5 331	453	1 417	61	4 116	610
	1972	15 605	1 943	1 271	69	7 069	729	848	309	6 417	836
	1973	27 056	3 221	901	57	11 114	1 884	1 676	23	13 365	1 257
Auxiliar de Bibliotecária	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	89	-	-	-	-	-	-	-	89	-
Auxiliar de Contabilidade	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	105	-	-	-	-	-	-	-	105	-
Auxiliar Departamento de Pessoal	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	3	-	-	-	3	-	-	-	-	-
Auxiliar de Escritório	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	186	-	-	-	73	-	-	-	113	-
	1973	988	157	-	-	496	61	-	-	492	96
Auxiliar Processamento de Dados	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	202	-	-	-	-	-	-	-	202	-
	1973	777	50	-	-	40	-	-	-	737	50
Aux. Técnico Serviços Bancários	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	201	-	-	-	41	-	-	-	160	-
Aux. Técnico Venda e Escritório	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	136	-	-	-	-	-	-	-	136	-
Básico Comercial	1971	100	-	-	-	-	-	-	-	100	-
	1972	147	149	-	-	-	-	-	-	147	149
	1973	1 039	-	-	-	565	-	-	-	474	-
Comercialização e Mercadologia	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	90	24	-	-	-	-	-	-	90	24
Contabilidade	1971	220 230	43 882	1 142	172	40 779	7 273	15 916	2 523	162 393	33 914
	1972	262 242	52 071	1 605	267	52 751	8 576	18 738	3 168	189 148	40 060
	1973	295 508	58 840	1 687	308	69 530	10 902	20 411	3 515	203 900	44 115
Corretor de Imóveis	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	42	-	-	-	-	-	-	-	42	-
Estatística	1971	683	97	331	50	352	47	-	-	-	-
	1972	789	168	355	67	347	101	-	-	87	-
	1973	1 332	184	358	64	286	120	-	-	688	-
Publicidade	1971	246	26	-	-	155	26	-	-	91	-
	1972	291	31	-	-	182	24	-	-	109	7
	1973	1 597	92	-	-	786	57	105	-	706	35

ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

1

4. ENSINO DE 2.º GRAU

4.3 - MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO E CONCLUSÃO DE CURSO NO FIM DO ANO ANTERIOR, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO - 1971-73

ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO	Anos	Total		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA								
				Federal		Estadual		Municipal		Particular		
		ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	
Redator Auxiliar	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	1 221	53	-	-	284	-	41	-	916	53	-
Secretariado	1971	11 950	1 557	255	47	3 444	427	768	43	7 483	1 042	-
	1972	14 986	2 160	476	52	4 204	661	921	50	9 385	1 317	-
	1973	23 693	3 987	456	36	7 307	1 303	1 324	199	14 806	2 442	-
Tradutor e Intérprete	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	1 348	228	-	-	427	18	-	-	921	210	-
Turismo	1971	123	-	-	-	-	-	-	-	123	-	-
	1972	346	13	-	-	46	13	-	-	300	-	-
	1973	1 536	70	-	-	508	-	-	-	1 028	70	-
Nao Especificado	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	201	-	31	-	-	-	-	-	170	-	-
INDUSTRIAL	1971	60 011	7 081	23 143	2 957	9 520	831	3 662	334	23 686	2 957	-
	1972	74 390	7 955	30 180	3 769	15 118	1 132	1 692	80	27 400	2 972	-
	1973	105 638	11 084	32 744	4 545	26 435	1 329	3 010	269	43 449	4 942	-
Aerofotogrametria	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	123	-	-	-	123	-	-	-	-	-	-
Agrimensura	1971	2 747	397	877	187	582	22	-	-	1 288	1	-
	1972	2 407	439	711	220	539	35	-	-	1 157	16	-
	1973	2 912	375	905	157	691	45	134	17	1 182	15	-
Alimentos - Tecnologia	1971	608	41	423	15	118	8	-	-	67	1	-
	1972	248	37	-	-	139	21	-	-	109	1	-
	1973	362	49	-	-	237	26	-	-	125	2	-
Artes Aplicadas	1971	196	75	-	-	175	65	-	-	21	1	-
	1972	398	66	-	-	398	66	-	-	-	-	-
	1973	145	20	-	-	145	20	-	-	-	-	-
Artes Gráficas	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	219	-	54	-	-	-	-	-	165	-	-
	1973	252	-	-	-	-	-	-	-	252	-	-
Auxiliar de Análise de Solos	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	50	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-
Auxiliar Técnico Eletricidade	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	1 168	-	-	-	946	-	-	-	222	-	-
Auxiliar Técnico Eletromecânica	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	155	-	-	-	155	-	-	-	-	-	-
Auxiliar Técnico Eletrônica	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	67	-	-	-	-	-	-	-	67	-	-
	1973	469	26	-	-	134	-	-	-	335	2	-
Auxiliar Técnico Mecânica	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	542	-	442	-	100	-	-	-	-	-	-
	1973	1 521	77	245	77	870	-	-	-	406	-	-
Auxiliar Técnico Metalurgia	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	58	2	-	-	-	-	-	-	58	-	-
Básico Industrial	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	2 869	-	2 452	-	417	-	-	-	-	-	-
	1973	3 309	23	2 678	23	616	-	-	-	15	-	-
Calçados	1971	84	-	-	-	-	-	-	-	84	-	-
	1972	109	13	-	-	-	-	-	-	109	13	-
	1973	137	11	65	-	-	-	-	-	72	11	-
Cerâmica	1971	80	12	-	-	-	-	-	-	80	12	-
	1972	144	10	-	-	-	-	-	-	144	10	-
	1973	166	11	-	-	-	-	-	-	166	11	-
Cortume	1971	214	41	-	-	114	20	-	-	100	21	-
	1972	127	23	-	-	-	-	-	-	127	23	-
	1973	95	21	-	-	-	-	-	-	95	21	-

4. ENSINO DE 2.º GRAU
4.8 - MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO E CONCLUSÃO DE CURSO NO FIM DO ANO ANTERIOR, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO
ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO - 1971-73

ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO	Anos	Total		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA							
				Federal		Estadual		Municipal		Particular	
		ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão
Cronometrista	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	25	-	-	-	25	-	-	-	-	-
Decoração	1971	274	24	159	6	108	18	-	-	7	-
	1972	684	49	451	49	183	-	-	-	50	-
	1973	1 731	156	623	3	359	23	-	-	749	130
Desenhista Agrimensura	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	58	-	-	-	-	-	-	-	58	-
Desenhista Arquitetura	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	900	-	-	-	-	-	-	-	900	-
	1973	2 356	303	-	-	807	-	71	-	1 478	303
Desenhista Decoração	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	156	-	-	-	156	-	-	-	-	-
	1973	374	59	-	-	287	59	-	-	87	-
Desenhista Estradas	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	15	-	-	-	15	-	-	-	-	-
Desenhista Estruturas	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	81	-	-	-	81	-	-	-	-	-
Desenhista Instalações Elétricas	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	566	-	-	-	566	-	-	-	-	-
Desenhista Instalações Hidráulicas	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	82	-	-	-	82	-	-	-	-	-
Desenhista Máquinas Elétricas	1971	387	39	-	-	163	-	-	-	224	39
	1972	472	49	-	-	196	32	-	-	276	17
	1973	530	33	-	-	231	-	-	-	299	33
Desenhista Mecânica	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	744	-	-	-	484	-	84	-	176	-
	1973	1 699	24	-	-	1 099	-	155	8	445	16
Desenhista de Móveis	1971	126	78	126	78	-	-	-	-	-	-
	1972	34	77	34	77	-	-	-	-	-	-
	1973	62	-	-	-	42	-	-	-	20	-
Desenhista de Publicidade	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	321	-	-	-	-	-	-	-	321	-
	1973	935	198	-	-	212	-	-	-	723	198
Desenho Técnico	1971	1 095	212	490	57	255	-	17	-	333	155
	1972	448	218	-	65	269	46	56	-	123	107
	1973	442	97	-	-	202	84	143	-	97	13
Edificações	1971	5 488	463	4 199	387	582	52	363	-	398	24
	1972	6 985	796	4 901	624	1 224	136	324	-	536	36
	1973	10 206	1 134	5 162	754	2 497	187	414	30	2 133	163
Eletromecânica	1971	2 639	270	513	58	1 620	135	37	-	469	77
	1972	2 249	177	578	96	947	32	140	11	584	38
	1973	2 762	264	670	117	1 074	43	268	-	750	104
Eletrônica	1971	10 247	1 130	2 593	335	82	-	2 862	334	4 710	461
	1972	12 718	1 073	3 980	396	1 295	83	579	15	6 864	579
	1973	19 450	1 865	3 967	437	2 307	118	996	137	12 180	1 173
Eletrotécnica	1971	8 612	884	4 493	591	1 865	126	135	-	2 119	167
	1972	10 374	1 289	5 650	863	2 123	173	248	13	2 353	220
	1973	14 762	1 888	6 624	1 020	4 533	283	364	49	3 241	536
Estradas	1971	2 631	286	2 090	231	272	5	-	-	269	50
	1972	3 778	332	2 837	275	711	21	-	-	230	36
	1973	3 205	529	2 283	451	655	52	-	-	267	26
Estruturas Navais	1971	596	68	53	-	543	68	-	-	-	-
	1972	744	77	-	-	744	77	-	-	-	-
	1973	402	75	242	35	160	40	-	-	-	-

ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO NACIONAL											
4. ENSINO DE 2º GRAU											
4.8 - MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO E CONCLUSÃO DE CURSO NO FIM DO ANO ANTERIOR, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO - 1971-73											
ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO	Anos	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA									
		Total		Federal		Estadual		Municipal		Particular	
		ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão
Fiação	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	84	-	-	-	-	-	-	-	84	-
Geologia	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	101	-	39	-	-	-	-	-	62	-
Instrumentação	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	33	19	33	19	-	-	-	-	-	-
Mecânica	1971	7 413	960	3 732	600	2 373	263	180	-	1 128	97
	1972	12 774	1 426	5 839	789	4 186	263	175	41	2 774	333
	1973	15 046	1 559	5 592	917	6 071	304	223	28	3 160	310
Metalurgia	1971	689	88	90	-	15	-	-	-	584	88
	1972	818	137	160	43	-	-	-	-	658	94
	1973	1 289	73	436	-	29	-	-	-	824	73
Meteorologia	1971	102	16	28	16	6	-	68	-	-	-
	1972	157	9	29	9	42	-	86	-	-	-
	1973	244	4	34	4	118	-	92	-	-	-
Minação	1971	268	35	233	35	35	-	-	-	-	-
	1972	339	46	301	46	38	-	-	-	-	-
	1973	551	74	514	74	37	-	-	-	-	-
Petroquímica	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	79	-	-	-	-	-	-	-	79	-
	1973	198	32	-	-	-	-	-	-	198	32
Química	1971	14 201	1 791	2 768	284	570	49	-	-	10 863	1 458
	1972	10 904	1 439	1 488	139	877	147	-	-	8 539	1 153
	1973	13 916	1 742	1 057	316	933	34	150	-	11 776	1 392
Refrigeração e Ar Condicionado	1971	64	12	64	12	-	-	-	-	-	-
	1972	69	13	69	13	-	-	-	-	-	-
	1973	78	17	-	-	-	-	-	-	78	17
Saneamento	1971	24	-	24	-	-	-	-	-	-	-
	1972	35	-	35	-	-	-	-	-	-	-
	1973	455	-	455	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	1971	181	17	21	-	42	-	-	-	118	17
	1972	344	30	155	-	-	-	-	-	189	30
	1973	1 792	116	914	94	46	11	-	-	832	11
Têxtil	1971	784	77	-	-	-	-	-	-	784	77
	1972	870	85	-	-	-	-	-	-	870	85
	1973	788	161	-	-	-	-	-	-	788	161
Topógrafo Agrimensura	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	146	-	-	-	-	-	-	-	146	-
Não Especificado	1971	207	65	167	65	-	-	-	-	40	-
	1972	264	45	214	45	50	-	-	-	-	-
	1973	252	47	206	47	-	-	-	-	46	-
AGRÍCOLA	1971	9 565	1 525	5 376	935	3 741	516	143	31	305	43
	1972	13 786	2 322	7 276	1 127	6 043	1 099	151	41	316	55
	1973	14 774	2 811	6 478	1 670	7 224	1 035	163	43	909	63
Agricultura	1971	9 024	1 454	4 985	879	3 591	501	143	31	305	43
	1972	11 936	2 122	6 186	1 041	5 304	985	151	41	295	55
	1973	10 689	2 062	4 190	1 139	5 743	817	163	43	593	63
Agropecuária	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	578	-	410	-	168	-	-	-	-	-
	1973	1 787	267	1 264	227	394	40	-	-	129	-
Florestal	1971	61	-	-	-	61	-	-	-	-	-
	1972	72	22	-	-	72	22	-	-	-	-
	1973	66	12	-	-	66	14	-	-	-	-
Laticínios	1971	67	15	-	-	67	15	-	-	-	-
	1972	269	92	-	-	269	92	-	-	-	-
	1973	181	46	-	-	181	46	-	-	-	-

4. ENSINO DE 2.º GRAU
4.8 - MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO E CONCLUSÃO DE CURSO NO FIM DO ANO ANTERIOR, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO - 1971-73

ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO	Anos	Total		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA								
				Federal		Estadual		Municipal		Particular		
		ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	
Prof. Economia Doméstica Rural	1971	310	40	310	40	-	-	-	-	-	-	-
	1972	326	56	326	56	-	-	-	-	-	-	-
	1973	306	36	121	36	185	-	-	-	-	-	-
Pecuária	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	480	-	283	-	197	-	-	-	-	-	-
	1973	1 660	364	842	246	631	118	-	-	-	187	-
Viticultura e Enologia	1971	81	16	81	16	-	-	-	-	-	-	-
	1972	71	30	71	30	-	-	-	-	-	-	-
	1973	61	22	61	22	-	-	-	-	-	-	-
Zootecnia	1971	22	-	-	-	22	-	-	-	-	-	-
	1972	54	-	-	-	33	-	-	-	-	21	-
	1973	24	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-
SAUDE	1971	5 116	48	32	-	3 442	48	71	-	1 571	-	-
	1972	6 350	289	424	24	3 474	56	80	-	2 372	209	-
	1973	31 010	4 651	939	14	9 459	1 128	348	-	20 264	3 509	-
Auxiliar de Enfermagem	1971	546	-	-	-	197	-	71	-	278	-	-
	1972	633	140	-	-	162	-	80	-	391	140	-
	1973	768	189	-	-	145	29	94	-	549	160	-
Auxiliar de Fisioterapia	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	28	-	-	-	-	-	-	-	28	-	-
Auxiliar Laboratório de Análises	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	582	16	-	-	264	-	-	-	318	16	-
Auxiliar Nutrição e Dietética	1971	162	32	-	-	162	32	-	-	-	-	-
	1972	201	66	33	24	168	42	-	-	-	-	-
	1973	677	76	-	-	677	76	-	-	-	-	-
Auxiliar de Reabilitação	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	12	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-
Auxiliar Técnico Banco de Sangue	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	120	51	-	-	-	-	-	-	120	51	-
Enfermagem	1971	100	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-
	1972	900	51	-	-	332	-	-	-	568	51	-
	1973	2 197	92	26	-	747	-	146	-	1 424	92	-
Laboratório Análises Clínicas	1971	4 132	-	32	-	2 970	-	-	-	1 130	-	-
	1972	4 378	-	378	-	2 691	-	-	-	1 309	-	-
	1973	26 019	4 191	913	14	7 463	1 010	108	-	17 535	3 167	-
Prótese	1971	176	16	-	-	113	16	-	-	63	-	-
	1972	238	32	-	-	134	14	-	-	104	18	-
	1973	414	36	-	-	163	13	-	-	251	23	-
Visitadora Sanitária	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	27	-	-	-	-	-	-	-	27	-	-
ECONOMIA DOMÉSTICA	1971	1 626	312	299	62	551	41	51	-	725	209	-
	1972	1 564	257	261	27	397	33	60	10	846	187	-
	1973	2 387	355	628	108	944	52	79	20	736	175	-
Economia Doméstica	1971	1 626	312	299	62	551	41	51	-	725	209	-
	1972	1 412	257	261	27	397	33	60	10	694	187	-
	1973	2 064	273	628	108	944	52	79	20	413	93	-
Educação Familiar	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	152	-	-	-	-	-	-	-	152	-	-
	1973	323	82	-	-	-	-	-	-	323	82	-
ARTÍSTICO	1971	192	33	40	5	143	27	-	-	9	1	-
	1972	135	24	48	4	87	18	-	-	-	2	-
	1973	512	59	50	6	272	13	-	-	190	40	-
Artístico	1971	9	1	-	-	-	-	-	-	9	1	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Ator	1971	91	14	40	5	51	9	-	-	-	-	-
	1972	48	4	48	4	-	-	-	-	-	-	-
	1973	107	8	50	6	57	2	-	-	-	-	-

ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO NACIONAL												117
4. ENSINO DE 2.º GRAU												
4.8 - MATRÍCULA NO INÍCIO DO ANO E CONCLUSÃO DE CURSO NO FIM DO ANO ANTERIOR, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO - 1971-73												
ESPECIALIZAÇÃO DOS RAMOS DE ENSINO	Anos	Total		DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA								
		ma- trícula	con- clusão	Federal		Estadual		Municipal		Particular		
				ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	ma- trícula	con- clusão	
Instrumentista Musical	1971	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1973	48	-	-	-	48	-	-	-	-	-	-
Musica	1971	92	18	-	-	92	18	-	-	-	-	-
	1972	87	20	-	-	87	18	-	-	-	-	2
	1973	357	51	-	-	167	11	-	-	190	40	-
TOTAL BRASIL	1971	1 119 421	225 913	42 257	6 863	539 042	96 495	51 074	8 293	487 048	114 262	-
	1972	1 299 937	246 883	53 722	7 309	633 021	105 975	58 023	9 551	555 171	124 04	-
	1973	1 477 650	296 454	60 298	9 004	712 683	126 971	70 383	9 803	634 286	150 676	-

FONTE - SEEC/MEC

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação e Cultura – Serviço de Estatística da Educação e Cultura. **Estatísticas da Educação Nacional 1971-73.**

ANEXO 10 – ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO REGULAR NO PARANÁ, POR GRAU DE ENSINO - 1971-81

ANOS	MATRÍCULA INICIAL							
	1º Grau		2º Grau		3º Grau		TOTAL	
	Alunos	Variacão %	Alunos	Variacão %	Alunos	Variacão %	Alunos	Variacão %
1971	1 255 877	100,0	71 725	100,0	28 436	100,0	1 356 038	100,0
1972	1 354 399	107,8	80 359	112,0	31 988	112,5	1 466 746	108,2
1973	1 403 441	111,7	93 669	130,6	45 055	158,4	1 542 165	113,7
1974	1 428 011	113,7	93 306	130,1	48 526	170,6	1 569 843	115,8
1975	1 451 957	115,6	110 304	153,8	59 719	210,0	1 621 980	119,6
1976	1 416 856	112,8	121 127	168,9	54 182	190,5	1 592 147	117,4
1977	1 497 796	119,3	136 865	190,8	55 655	195,7	1 690 316	124,7
1978	1 528 171	121,7	150 580	209,9	59 095	207,8	1 737 846	128,2
1979	1 531 661	122,0	159 285	222,1	62 229	218,8	1 753 175	129,3
1980 ⁽¹⁾	1 520 921	121,1	164 466	229,3	66 202	232,8	1 751 589	129,2
1981 ⁽¹⁾	1 496 336	119,1	165 895	231,3	73 261	257,6	1 735 486	128,0

FONTE: MEC, IBGE, FUNDEPAR, DEE

(1) Dados preliminares.

EVOLUÇÃO DO EFETIVO ESCOLAR INICIAL DO ENSINO REGULAR NO PARANÁ, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 1971-80

ANOS	EFETIVO ESCOLAR INICIAL									
	Dependência Administrativa								TOTAL	
	Federal		Estadual		Municipal		Particular			
	Alunos	Variacão %	Alunos	Variacão %	Alunos	Variacão %	Alunos	Variacão %	Alunos	Variacão %
1971	15 615	100,0	743 058	100,0	499 319	100,0	104 046	100,0	1 356 038	100,0
1972	14 006	89,7	808 702	108,8	528 908	105,9	115 130	110,7	1 466 746	108,2
1973	16 733	107,2	852 871	114,8	553 593	110,9	118 966	114,3	1 542 165	113,7
1974	16 213	103,8	862 140	116,0	567 785	113,7	123 705	118,9	1 569 843	115,8
1975	22 629	347,7	897 023	120,7	566 748	113,5	135 580	130,3	1 621 980	119,6
1976	18 617	119,7	868 597	116,9	574 819	115,1	130 114	125,1	1 592 147	117,4
1977	21 108	135,2	934 647	125,8	590 636	118,3	143 930	138,3	1 690 316	124,7
1978	22 006	146,9	964 669	129,8	597 874	119,7	153 297	147,3	1 737 846	128,2
1979	22 186	142,1	975 443	131,3	588 248	111,8	167 296	160,8	1 753 175	129,3
1980 ⁽¹⁾	20 485	131,2	984 891	132,5	573 331	111,8	172 852	166,2	1 751 589	129,2

FONTE: MEC, IBGE, FUNDEPAR, DEE

(1) Dados preliminares.

EVOLUÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NO SISTEMA DE ENSINO REGULAR NO PARANÁ, NOS PERÍODOS DE 1960/71 - 1980/91

PERÍODO ESCOLAR	FLUXO ESCOLAR														Conclusão de Cursos
	1º Grau							2º Grau							
	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	Conclusão de Cursos	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série		
1960/71 ...	217 285	88 848	70 304	47 497	2 746	19 432	...	21 407	17 038	14 968	205	14 833	
1961/72 ...	224 415	102 714	81 667	57 807	1 899	...	26 592	27 347	...	23 635	18 696	16 683	178	19 120	
1962/73 ...	264 055	120 706	95 994	64 693	3 006	35 835	29 558	24 957	...	28 763	23 163	19 183	272	20 002	
1963/74 ...	315 682	147 743	114 278	82 811	80 985	39 812	31 833	26 892	21 791	31 671	25 093	22 563	330	22 709	
1964/75 ...	347 614	148 496	125 983	89 372	96 225	46 247	38 458	32 387	28 600	35 905	29 905	25 394	427	23 065	
1965/76 ...	346 622	160 313	135 857	96 733	106 600	51 768	43 630	46 806	42 257	40 929	28 428	25 114	688	25 189	
1966/77 ...	381 912	175 817	145 781	105 323	129 273	69 879	51 619	41 901	32 617	39 154	36 617	27 739	1 029	25 676	
1967/78 ...	414 316	190 578	156 719	116 680	138 698	71 710	57 981	43 797	40 014	47 715	35 120	27 608	1 586	30 644	
1968/79 ...	440 217	203 229	169 175	128 411	162 505	94 852	69 725	61 258	35 771	57 737	41 711	32 432	1 083	33 859	
1969/80 ...	430 720	207 680	178 704	138 368	163 248	107 573	90 524	55 296	55 218	66 517	46 630	36 816	1 447	32 345	
1970/81 ...	439 660	221 334	190 459	151 374	150 476	107 576	74 478	67 558	53 885	69 932	48 353	35 894	-	-	
1971/82 ...	452 824	237 057	203 660	162 188	161 024	101 832	88 471	69 819	55 800	73 253	48 188	-	-	-	
1972/83 ...	450 875	241 951	207 611	157 143	146 183	113 632	92 377	73 125	58 210	78 937	-	-	-	-	
1973/84 ...	448 474	239 808	196 243	151 837	151 609	116 552	94 183	73 855	57 306	-	-	-	-	-	
1974/85 ...	446 484	238 532	195 501	164 761	156 932	121 222	95 531	-	-	-	-	-	-	-	
1975/86 ...	439 477	247 436	211 275	171 574	167 086	127 738	-	-	-	-	-	-	-	-	
1976/87 ...	444 295	253 125	216 405	173 006	165 941	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1977/88 ...	447 365	265 136	223 954	180 013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1978/89 ...	433 376	270 318	227 220	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1979/90 ...	408 767	257 578	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1980/91 ...	393 044	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: MEC, IBGE, FUNDEPAR

NOTA: Fluxo Escolar: Retenção-Evasão

EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS, CORPO DOCENTE E CONCLUSÃO DE CURSOS DO ENSINO REGULAR NO PARANÁ E NO BRASIL, POR GRAU DE ENSINO - 1971-80

ESPECIALIZAÇÃO	MATRÍCULA INICIAL		CORPO DOCENTE		CONCLUSÃO DE CURSOS	
	Paraná	Brasil	Paraná	Brasil	Paraná	Brasil
1971						
1º Grau	1 255 877	17 066 093	58 873	723 361	28 600	494 770
2º Grau	71 725	1 119 421	10 284	123 136	14 833	246 883
3º Grau	28 436	561 397	3 396	61 111	2 874	73 453
1972						
1º Grau	1 354 399	18 370 744	59 185	770 310	42 257	516 732
2º Grau	80 359	1 299 937	8 747	126 582	19 120	296 454
3º Grau	31 988	688 382	4 031	58 278	5 284	96 470
1973						
1º Grau	1 403 441	18 573 193	66 886	699 162	32 617	603 073
2º Grau	93 669	1 447 650	10 903	142 654	20 002	329 851
3º Grau	45 055	772 800	4 617	59 760	16 240	135 339
1974						
1º Grau	1 428 011	19 286 611	64 410	887 424	40 014	792 045
2º Grau	93 306	1 681 728	11 621	156 174	22 709	350 177
3º Grau	48 526	937 593	3 613	64 479	15 583	150 226
1975						
1º Grau	1 451 957	19 549 249	56 770	896 652	35 771	812 707
2º Grau	110 304	1 935 903	9 690	133 070	23 065	368 479
3º Grau	59 719	1 072 548	4 164	92 546	8 058	161 183
1976						
1º Grau	1 416 858	19 526 058	53 792	861 121	55 218	842 673
2º Grau	121 127	2 212 749	8 474	150 550	25 189	435 489
3º Grau	54 162	1 096 727	4 430	90 763	10 014	176 475
1977						
1º Grau	1 497 796	20 368 436	51 989	893 138	53 885	904 722
2º Grau	136 865	2 437 701	9 571	168 366	25 676	464 451
3º Grau	55 655	1 159 046	4 747	95 758	9 082	187 973
1978						
1º Grau	1 528 171	21 473 100	55 863	854 813	55 800	856 172
2º Grau	150 580	2 519 122	9 868	180 782	30 044	524 524
3º Grau	59 095	1 125 557	4 894	98 172	9 460	200 056
1979						
1º Grau	1 531 661	22 025 449	56 619	...	58 210	...
2º Grau	159 285	2 658 078	10 211	183 352	33 859	...
3º Grau	62 229	1 311 799	5 121	108 821	10 405	222 896
1980 (1)						
1º Grau	1 520 921	...	56 193	...	57 306	...
2º Grau	164 466	...	10 169	...	32 345	...
3º Grau	66 202	1 377 286	5 525	116 827	11 409	...

FONTE: MEC, IBGE, FUNDEPAR

(1) Dados preliminares.

DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS NO PARANÁ E NO BRASIL, POR GRAU DE ENSINO - 1971-80

ANOS	CURSOS								
	1º Grau ⁽¹⁾			2º Grau			3º Grau		
	Paraná	Brasil	PR/BR %	Paraná	Brasil	PR/BR %	Paraná	Brasil	PR/BR %
1971	12 849	162 290	7,9	504	6 493	7,8	147	2 217	6,6
1972	13 763	179 100	7,7	597	8 872	6,7	167	3 124	5,3
1973	13 501	176 908	7,6	656	10 585	6,2	149	2 634	5,6
1974	13 681	180 915	7,6	706	10 885	6,5	182	3 080	5,9
1975	13 703	186 260	7,3	813	204
1976	13 885	170 921	8,1	2 265	31 367	7,2	237	3 918	6,0
1977	14 174	174 403	8,1	2 316	30 631	7,6	261	4 072	6,4
1978	14 123	186 009	7,6	274	4 147	6,6
1979	14 161	182 723	7,3	298	4 398	6,8
1980	12 941	301	4 394	6,8

FONTE: MEC, IBGE, FUNDEPAR, DEE
 (1) Unidades Escolares.

MATRÍCULAS INICIAL E FINAL NO ENSINO DE 2º GRAU NO PARANÁ, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 1971-80

ANOS	MATRÍCULA INICIAL					MATRÍCULA FINAL				
	Dependência Administrativa				Total	Dependência Administrativa				Total
	Federal	Estadual	Municipal	Particular		Federal	Estadual	Municipal	Particular	
1971	2 750	53 472	118	15 385	71 725	2 686	47 602	205	13 529	64 022
1972	3 486	61 444	347	15 082	80 359	2 808	53 839	148	17 623	74 418
1973	4 586	68 862	207	20 014	93 669	4 128	53 227	271	17 359	74 985
1974	4 695	67 106	355	21 150	93 306	3 753	59 576	216	22 053	85 598
1975	4 713	78 558	262	26 771	110 304	2 756	63 094	105	22 474	88 429
1976	4 319	87 654	202	28 952	121 127	3 725	69 081	294	25 214	98 314
1977	5 502	96 966	509	33 888	136 865	2 706	76 950	364	30 212	110 232
1978	6 161	107 633	505	36 281	150 580	4 721	84 725	439	32 575	122 460
1979	5 655	113 400	407	39 623	159 285	4 423	88 578	354	34 878	128 233
1980 ⁽¹⁾	6 086	120 575	435	37 370	164 466	6 086	120 575	435	37 370	164 466

FONTE: MEC, IBGE, FUNDEPAR
 (1) Dados preliminares.

MATRÍCULA INICIAL NO ENSINO DE 2º GRAU NO PARANÁ, SEGUNDO AS SÉRIES - 1971-81

SÉRIES	MATRÍCULA INICIAL										
	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980 ⁽¹⁾	1981 ⁽¹⁾
1ª Série ..	31 671	35 905	40 929	39 154	47 715	57 737	66 517	69 932	73 253	78 937	78 720
2ª Série ..	23 163	25 093	29 905	28 428	33 617	35 120	41 711	46 630	48 353	48 188	49 947
3ª Série ..	16 683	19 183	22 563	25 394	25 114	27 739	27 608	32 432	36 816	35 894	35 731
4ª Série ..	205	178	272	330	427	688	1 029	1 586	1 036	1 447	1 497
TOTAL	71 725	80 359	93 669	93 306	110 304	121 127	136 865	150 580	159 285	164 466	165 895

FONTE: MEC, IBGE, FUNDEPAR
 (1) Dados preliminares.

Fonte: Secretaria de Estado do Planejamento – Departamento Estadual de Estatística. **Estatísticas Educacionais no Paraná – 1971/81.**

REFERÊNCIAS

- ABREU, Vanessa Kern. INÁCIO FILHO, Geraldo. **A Educação Moral e Cívica – Doutrina, Disciplina e Prática Educativa**. Campinas: Revista Histedbr, nº 24, pp. 125-134, dez. 2006.
- _____. **A Educação moral e cívica e a sua prática educativa (Brasil 1964-1985)**. Actas do VII Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação. Porto: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação – Universidade do Porto. Junho/2008. Acesso: 28/05/2009.
- ALABY, A. José; RITTER, Marina L.; STASIAK, Maximiliano; VILA Marli. **Apostila de Educação Moral e Cívica – Para Viver em Comunidade**. Curitiba, 1970.
- AMADO, Gildásio. **Educação Média e Fundamental**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio/INL-MEC, 1973.
- ANDRADE, Benedicto de. **Educação Moral e Cívica**. São Paulo: Editora Atlas, 1975.
- APPLE, Michael W. A. Política do Conhecimento Oficial: Faz sentido a idéia de um currículo nacional? IN: MOREIRA, Antônio Flávio; SILVA, Tomaz Tadeu da. **Currículo Cultura e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 1995.
- _____. **Ideologia e Currículo**. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- ARAÚJO, Paulo Silva. **Guia de Civismo – Ensino Médio**. Diretoria de Assistência ao Estudante – Ministério da Educação e Cultura. Brasília. 1971.
- ARRUDA, Waldemar. **Pontos de Educação Moral e Cívica – Curso Médio**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas. sd.
- ÁVILA, Fernando Bastos de. **Pequena Enciclopédia de Moral e Civismo**. Ministério da Educação e Cultura – Fundação Nacional de Material Escolar. Rio de Janeiro, 1972.
- BARBOSA, Nelson. **Educação Moral e Cívica**. São Paulo: Ed. Itamaraty, 1971.
- BARROS, Adirson de. **Março - Geisel e a Revolução Brasileira**. Rio de Janeiro Ed. Artenova. 1976.

BARROS, Samuel Rocha. **Estrutura e funcionamento do ensino de 2º Grau**. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1975.

BASTOS, Luciana Aparecida. **Transformações sócio-econômicas redundantes da industrialização da agricultura paranaense na década de 1970**. Campo Mourão: Rev. Perspectiva Contemporânea, vol. 01, nº 01, jan./jul. 2006. <http://revista.grupointegrado.br/revista/index.php/perspectivascontemporaneas/article/view/362> – Acesso: 20/05/2009

BETTO, Frei – **A vida suspeita do subversivo Raul Parelo**. Ed, Civilização Brasileira. 1979.

BORTOLI, Lurdes de. **Educação Moral e Cívica – 2º Grau**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, sd.

BOYNARD, Aluizio Peixoto; GARCIA, Edilia Coelho Garcia; Robert, Maria Iracilda. **A Reforma do Ensino**. São Paulo: Lisa- Livros Irradiantes, 1975.

BRASIL. Comissão Nacional de Moral e Civismo. **Educação Moral e Cívica nos três níveis de Ensino como disciplina obrigatória**. Brasília, 1970.

_____. **Legislação (4.024, 5.692, 7.044 e 9394)**

_____. Ministério da Educação e Cultura – Serviço de Estatística da Educação e Cultura. **Estatísticas da Educação Nacional 1971-73**. Rio de Janeiro, 1974.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Ensino de 2º Grau Habilitação Profissional**. Brasília, 1979.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Projeto de Ação para o Meio Rural Paranaense – A Escola Consolidada – Estudo de caso: Município de Francisco Beltrão**. III Encontro Nacional sobre o Ensino Municipal. Belo Horizonte, 1977.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Ensino. **Legislação Brasileira do Ensino de 2º Grau – Coletânea de Atos Federais**. Brasília/DF, 1979.

_____. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. **Direito à Memória e à Verdade**. Comissão Especial sobre mortos e desaparecidos políticos, Brasília: Governo Federal – Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRUFEN, Leilah Santiag. **Estudo de uma realidade concreta: fundamentação para uma proposta de currículo na área rural**. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 1981.

CAINELLI, Marlene Rosa. **Entre a Roça e o Ditado: A Campanha Nacional de Educação Rural em Londrina (1952/1963)**. UFPR [Dissertação Mestrado], Curitiba, 1994.

CALAZANS, Maria Julieta Costa. **Para compreender a Educação do Estado no Meio Rural – Traços de uma Trajetória**, (in. Educação e Escola no Campo). Campinas: Papyrus, 1993.

CALMON, João. **A Educação e o Milagre Brasileiro**. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1974.

CAPELLA, Ayrton; SILVA, Jaldyr B. Faustino. **Organização Social e Política do Brasil - Estudo didático das Instituições Brasileiras**. 1971.

CARNEIRO, Cirlei Francisca Gomes; RONDA, Anna Carolina Torezani. **Fontes Escolares: Arquivos dos Colégios Agrícolas de Ponta Grossa e Castro – Paraná 1935/2008**. IN. VIII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas – História Sociedade e Educação no Brasil. Universidade Estadual de Campinas. 2009. http://www.histedbr.fae.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario8/trabalhos.html – Acesso: 25/08/2009.

COSTA, Otto; MUSSUMECI, Victor. **Educação Moral e Cívica**. São Paulo: Editora do Brasil, sd.

CUNHA, Luiz Antônio. **Religião, moral e civismo na escola pública**. Cadernos de Pesquisa, Tema em destaque, São Paulo, Fundação Carlos Chagas, v. 37, nº. 131, 2007, pp. 281 – 283.

_____. **Sintonia oscilante: religião, moral e civismo no Brasil - 1931/1997**. *Cadernos de Pesquisa*, Fundação Carlos Chagas, São Paulo, v. 37. nº 131, 2007, pp. 285 – 302.

DESROCHES, Henri. **Signification du marxisme**. Paris: Les Éditions, cop 1949.

DINIZ, Andre. **Subversivos**. Ed. Nona Arte, Rio de Janeiro. 2001.

DUARTE, Sérgio Guerra. **A reforma do Ensino**. Rio de Janeiro: Ed. Expressão e Cultura, 1972.

FERREIRA Jr., Amarilio; BITTAR, Marisa. **Educação e ideologia tecnocrática na ditadura militar.** Cadernos do CEDES, UNICAMP, v. 28, pp. 333-355, 2008.

FICO, Carlos – **Como eles agiam - Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política.** Rio de Janeiro: Ed. Record, 2001.

FILGUEIRAS, Juliana Miranda. **O livro didático de Educação Moral e Cívica na Ditadura Militar de 1964: a construção de uma disciplina.** Anais do VI Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação - Percursos e Desafios da Pesquisa e do Ensino de História da Educação. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2006, v. 1. pp. 3375-3385.

FISCHMANN, Roseli. **Ensino religioso em escolas públicas: subsídios para o estudo da identidade nacional e o direito do outro.** São Paulo, Nova Escola, v. 167. 2003.

FONTOURA, Amaral. **A reforma do ensino.** Rio de Janeiro: Ed. Aurora, s/d.

_____. Amaral. **Educação Moral e Cívica e Calendário Cívico Brasileiro.** Rio de Janeiro: Gráfica Editora Aurora. 1967.

FORQUIN, Jean-Claude. **Escola e Cultura – As bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar.** Porto Alegre: Artmed, 1993.

FRANÇA, Robson Luiz de; RAMOS, Alicia Felisbino. **Trajetória Política e Social da Educação Profissional no Brasil.** Universidade Federal de Uberlândia. sd.

Fundação Getúlio Vargas. Reformas do Ensino Médio Brasileiro – **Pensamentos contidos nas Exposições de Motivos e Pareceres,** Rio de Janeiro, 1983.

GARCIA, Edilia Garcia. **Educação Moral e Cívica na escola média.** São Paulo: Lisa - Editora Didática Irradiante, 1971.

GASPARETO, Antônio Ap. N. **O Capitalismo e a Política Agrária a partir da década de 60: Migração e Urbanização Paranaense.** Portal Educacional do Estado do Paraná. Publicação: 27/05/2009. pp.01-20. <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/148-4.pdf> - Acesso: 06/07/2009

GENTILLI, Victor Israel. **Jornalismo brasileiro do AI-5 à distensão: “milagre econômico”, repressão e censura.** Rev. Estudos em Jornalismo e Mídia, Vol. 1, Nº 2. Florianópolis, 2004, pp. 87-99.

GOODSON, Ivor F. **A Construção Social do Currículo.** Lisboa: Educa, 1997.

_____. **Currículo, narrativa e o futuro social.** Rev. Bras. Educ. vol. 12 nº 35. Rio de Janeiro may/aug. 2007.

_____. **Estudio Del Curriculum: Casos y métodos.** Buenos Aires: Amorrortu, 2003.

GRITTI, Silvana Maria. **Educação profissional rural: formação técnica.** Revista Educação, Universidade Federal de Santa Maria, v. 33, n. 1. Jan/abr. 2008.

HOFF, Sandino. **Os Conteúdos das Diretrizes Educacionais no Estado do Paraná.** Universidade Estadual de Maringá/UEM. sd.

IANNI, Octavio. **Classe e Nação.** Petrópolis: Editora Vozes, 1986.

KHOY, Le Thanh / Rakotomalala, Pierre. **A educação no meio rural.** Lisboa: Moraes Editores, 1981.

KUENZER, Acacia Zeneida. **Ensino de 2º Grau – O Trabalho como Princípio Educativo.** São Paulo: Cortez, 1988.

_____. **Ensino Médio – Construindo uma proposta para os que vivem do trabalho.** São Paulo: Cortez, 2005.

LOBO, Ney. **Educação Moral e Cívica.** Curitiba, sd.

_____. **Técnicas Modernas de Educação Moral e Cívica.** Instituto Lins de Vasconcellos. Curitiba, 1967.

LOCCO, Leila de Almeida de. **Questões pedagógicas na reformulação do currículo do ensino médio.** Revista Olhar de professor, Ponta Grossa, p. 43-51, nov. 1999.

LUZ, France. **As Migrações Internas no contexto do capitalismo no Brasil: A microrregião “norte novo de Maringá” – 1950/1980.** Tese de Doutorado em História Social. Universidade de São Paulo-USP. São Paulo, 1988.

MACHADO, Luiz Toledo. **Estudos Brasileiros – A Nação e as aspirações nacionais.** São Paulo: Editora Itamaraty, 1972.

MAESTRI, Mário. **Subimperialismo e Ditadura Militar – Os governos ditatoriais favorecem o grande capital mundial e nacional em atuação no Brasil.** Rev. Eletrônica Brasil de Fato, publicado em 16/01/2009 – <http://www3.brasildefato.com>.

br/v01/agencia/analise/sub-imperialismo-e-ditadura-militar/?searchterm=maestri – Acesso. 03/09/2009.

MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. **A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil.** Rev. Bras. Hist. 1997, vol.17, n.34, pp. 203-220.

MANFREDI, Silvia Maria. **Educação Profissional no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2002.

MARTINS FILHO, João Roberto – **Movimento Estudantil e Ditadura Militar 1964 – 1968.** Ed. Papirus, 1987.

MATTOS, Marcelo Badaró - **O governo João Goulart: novos rumos da produção historiográfica.** Rev. Bras. Hist. Vol. 28 nº 55. São Paulo Jan/Jun 2008. pp. 245-263.

MONTE-MÓR, Roberto Luis. **O que é urbano, no mundo contemporâneo.** Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba, n. 111, ju/dez. 2006, pp. 09-18.

MORAES, João Quartim. **Do golpe à ditadura: rumo ao Estado de Segurança Nacional.** Associação de Docentes da Unicampi - Adunicamp-Seção Sindical <http://www.adnicampi.org.br/noticias/gerais/golpe.html> - Acesso: 30/08/2009.

MOREIRA, Roberto José. **Críticas Ambientalistas à Revolução Verde.** Rev. Estudos Sociedade e Agricultura. 15 outubro 2000. pp. 39 – 52.

NICOLAS, Maria. **Noções de Moral e Civilidades.** Curitiba, 1969.

NISKIER, Arnaldo. **Educação Brasileira – 500 anos de História/1500-2000.** Rio de Janeiro: Ed. Consultor, 1996.

NOVA ESCOLA. **Anísio Teixeira - O inventor da escola pública no Brasil.** Revista Nova Escola – Série Grandes Pensadores - Edição Especial / Julho 2008. <http://revistaescola.abril.com.br/historia/pratica-pedagogica/anisio-teixeira-428158.shtml> - Acesso: 22/07/2009.

NUNES, N.; REZENDE, M.J . **O Ensino da Educação Moral e Cívica durante a ditadura militar.** In: III Simpósio Lutas Sociais na América Latina. Londrina: Anais do III Simpósio, pp. 1-11, 2008.

OLIVEIRA, Marcus Roberto - **A ideologia anticomunista no Brasil –** Rev. Sociologia Política , nº 23 , Curitiba, Nov. 2004.

ONGHERO, André Luiz. **O ensino de educação moral e cívica: memórias de professores do oeste de Santa Catarina (1969-1993)**. Rev. Horizontes, v. 26, n. 1, jan/jun 2008, pp. 107-117.

ORLANDO, Evelyn de Almeida; NASCIMENTO, Jorge Carvalho do. **A Igreja Católica e a Educação Brasileira: Álvaro Negromonte e o Discurso de Moralização da Nação**. Rev. Scientia Plena vol. 3, Nº 5, 2007. pp. 180-185. www.scientiaplenu.org.br/sp_v3n5p180_185.pdf - Acesso: 27/08/2009.

OSÓRIO, Pedro Henrique. **Educação Moral e Cívica**. Colégio Estadual do Paraná. Curitiba. 1972.

_____. **Noções de Educação Moral e Cívica**. Colégio Estadual do Paraná. Curitiba. 1970.

PARANÁ. **Apostila Pedagógica de Orientação Rural**. Curitiba, 1972.

_____. FUNDEPAR. **Coletânea da Legislação Estadual de Ensino 1964/1967**. Curitiba, 1968.

_____. FUNDEPAR. **Coletânea da Legislação Estadual de Ensino 1968**. Curitiba, s/d.

_____. FUNDEPAR. **Coletânea da Legislação Estadual de Ensino 1969/1975**. Curitiba, 1976.

_____. Grupo de Planejamento Setorial. **Plano Estadual de Educação 1973-1976**. Curitiba, sd.

_____. **Paraná 1961-1965**. Curitiba: s/d.

_____. **Plano Estadual de Educação 1973-1976**. Curitiba: s/d.

_____. Secretaria da Agricultura. **Ensino Rural**. sd.

_____. Secretaria da Educação e Cultura. **Informativo**. Curitiba, 1970.

_____. Secretaria de Educação e Cultura. **A Educação no Paraná**. Curitiba: 1964.

_____. Secretaria de Educação e Cultura. **Currículos do Ensino Médio – Fixados pela S.E.C. para os estabelecimentos estaduais de ensino médio no ano letivo de 1962.** Curitiba:1962.

_____. Secretaria de Educação e Cultura. **Lei nº 4.024 – Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Curitiba: s/d.

_____. Secretaria de Educação e Cultura. **Parecer 45/72.** Curitiba 1972.

_____. Secretaria de Estado da Educação – Coordenação de Educação Moral e Cívica do Paraná. **Calendário Cívico – Religioso. Nacional, Estadual e Municipal.** Curitiba, 1982.

_____. Secretaria de Estado da Educação – Superintendência da Educação. **Diretrizes Curriculares de Geografia para a Educação Básica em revisão.** Curitiba: 2007.

_____. Secretaria de Estado do Planejamento – Departamento Estadual de Estatística. **Estatísticas Educacionais no Paraná – 1971/81.** Curitiba, 1982.

_____. Secretaria Educação e Cultura. **Documento – Base para planejamento prévio para implantação do sistema de ensino de 1º e 2º graus.** Curitiba: 1971.

PENNA, Lincoln de Abreu. **Civismo. (in)Dicionário Crítico do pensamento da direita: idéias, instituições e personagens.**Rio de Janeiro:Mauad, 2000.

PILOTTO, Erasmo. **Problemas de Educação.**Curitiba, 1966.

PINSKY, Jaime. **Nação e Ensino de História no Brasil.** IN. O Ensino da História e a Criação do Fato. São Paulo: Ed. Contexto. 1988.

PONTUSCHKA, Níbia Nacib. **A Geografia: pesquisa e ensino.** IN. Novos Caminhos da Geografia. São Paulo: Ed. Contexto. 2001.

RAMA, Leslie M.J.S. **Legislação do Ensino: Uma introdução ao seu estudo.** Ed. Pedagógica e Universitária, 1987.

RODRIGUES, Marlene. **Cartilhas da dominação.** Curitiba: Editora UFPR, 1986.

ROMANELLI, Otaiza de Oliveira. **História da Educação no Brasil (1930/1973).** Petrópolis: Editora Vozes, 1978.

_____. **História da Educação no Brasil (1930/1973)**. Petrópolis: Editora Vozes, 1985.

SACRISTÁN, j. Gimeno. **O currículo: Uma reflexão sobre a prática**. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

SANTOS, Franciele Soares dos. **Educação do campo e educação urbana: Aproximações e rupturas**. Rev. Educere et Educare Vol. 1 n° 1 jan./jun. 2006, pp. 69-72. <http://www.red-ler.org/educacao-campo-educacao-urbana.pdf> - Acesso : 28/09/2009.

SAVIANI, Dermeval. **Educação Brasileira-Estrutura e Sistema**. São Paulo: Saraiva, 1973.

SCHWARCZ, Lilia Katri Moritz. **Os Campos e as Cidades**. Revista Universidade de São Paulo, mar/abr/mai.1990, pp. 109-112.

SERRA, Elpidio. **Colonização, uso da terra e conflitos rurais no Paraná**. UEM - Programa de Pós-Graduação em Geografia. http://egal2009.easyplanners.info/area06/6246_Serra_Elpidio.pdf - Acesso: 30/08/2009.

SILVA, Adriana Vera e. **Anísio Teixeira - Uma vida inteira dedicada à escola**. São Paulo: Revista Nova Escola. Edição/ago-1998. www.centrorefeducacional.com.br/anisoteixer.htm - Acesso: 20/07/2009.

SILVA, T. T. Apresentação. In: GOODSON, I. **Currículo: Teoria e História**. Petrópolis: Vozes, 1998.

SOUZA, Cynthia Pereira de. **Anísio Teixeira, um educador polêmico e incansável, às voltas com a educação pública e democrática**. Rev. Fac. Educ. vol. 23 n. 1-2 São Paulo Jan./Dec. 1997

SOUZA, Rosa Fátima de. **A renovação do Currículo do ensino secundário no Brasil : as últimas batalhas pelo humanismo (1920–1960)**. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp. Rev. Currículo sem Fronteiras, v.9, n.1, pp.72-90, Jan/Jun 2009

SPEYER, Anne Marie. **Educação para o Trabalho – Reflexões sobre o 2º grau Pareceres do Conselho Federal de Educação**. São Paulo: Loyola, 1983.

SUANO, Helenir. **A Educação nas Constituições Brasileiras**. (IN. Escola brasileira: temas e estudos – Coord. Roseli Fischmann. São Paulo: Atlas, 1987.

THOMAZ JUNIOR, Antônio. **Qualificação do Trabalho: Adestramento ou Liberdade? Uma contribuição para o entendimento dos desafios postos ao movimento sindical diante da reestruturação produtiva do capital.** Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales – Universidad de Barcelona, nº 69 (63). <http://www.ub.es/geocrit/sn-69-63.htm> - Acesso: 30/05/2009.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1997.

VAIDERGORN, José. **Ensino religioso, uma herança do autoritarismo.** Cadernos do CEDES (UNICAMP), v. 28, pp. 405-411, 2008.

WILLIAMS, Raymond. **O Campo e a Cidade – Na história e na literatura.** São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1989.

ZOTTI, Solange Aparecida. A. **As configurações do currículo oficial no Brasil no contexto da Ditadura Militar.** In: III Congresso Brasileiro de História da Educação, 2004, Curitiba. III Congresso Brasileiro de História da Educação: A Educação Escolar em Perspectiva Histórica. Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná; SBHE, 2004.

http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe3/Documentos/Individ/Eixo3/2_13.pdf
- Acesso: 10.09.2009

_____. **Sociedade, Educação e Currículo no Brasil – Dos Jesuítas aos anos 1980.** Campinas: Autores Associados; Brasília: Editora Plano, 2004.